SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4009

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 051/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA REMUNERATÓRIA CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 084/2024 NO ÂMBITO DO CISAN CENTRAL/RO.

PORTARIA Nº 051/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Verba Remuneratória conforme a Resolução nº 084/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Concessão de verba remuneratória ao servidor público **MARINALDO GONZAGA**, matrícula nº 13061, do Município de Ariquemes/RO, a título de pagamento por serviço prestado ao CISAN Central/RO, em conformidade com a Resolução nº 084/CISAN Central/RO/2024.

Art. 2º - Esta concessão de verba remuneratória visa a execução de demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, bem como o seu pagamento, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR	% DO VENCIMENTO
1.	Solicita-se a contratação de serviços topográficos no Aterro Sanitário de Jaru/RO, no âmbito do CISAN Central, essenciais para o dimensionamento da nova célula e da linha de drenagem de chorume, garantindo planejamento técnico preciso e atendimento às exigências legais e ambientais	5 dias	R$ 4.500,00	161%

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:25095DBA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 113/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024. "ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 113/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE ALTO PARAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 113/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

"ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 113/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO"

O **MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Prefeitura Municipal situada na

Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro União, CEP: 76920-000, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JUAN ALEX TESTONI, brasileiro, casado, portador da RG nº 214425 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste -RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e de outro lado O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, doravante denominada de **"CONTRATADA**", neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contrato de Rateio Operacional para a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento do CONTRATANTE.

PARAGRAFO UNICO – Conforme os dados constantes nos Registros Operacionais do CISAN Central/RO, a média mensal de resíduos gerados no município de Ouro Preto do Oeste/RO, dos meses de janeiro a maio do ano de 2025 é de **770,72 (setecentos e setenta e setenta e dois) toneladas**, conforme relatório de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser pago pelos serviços, objeto deste contrato, será calculado mensalmente, conforme o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário. O valor estipulado por tonelada de resíduos é **de R$ 150,31 (cento e cinquenta reais e trinta e um centavos)**. Considerando a estimativa de resíduos gerados pelo município de Ouro Preto do Oeste, correspondente a **626,10 (seiscentos e vinte e seis e dez) toneladas**, o valor aproximado é de **R$ 95.000,00 (noventa cinco mil) mensais.**

PARAGRAFO ÚNICO – ADITIVO – Fica aditivado para o período de oito meses, abrangendo o mês de maio a dezembro do ano de 2025, o valor total de **R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO – O termo aditivo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses, iniciando no dia 01 de maio de 2025 e terminando no dia 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUARTA – o termo aditivo terá efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 113/2024, não afetadas pelo presente termo aditivo

CLAUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2025.

Município de Ouro Preto do Oeste
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: GABRIEL SILVA ROMÃO
RG: 665810970 SSP/SP
CPF: 045.105.012-69

_____
NOME: CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG: 1.387.070 SSP/RO
CPF: 035.690.592-60

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:AAC82C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o início do recesso parlamentar e informa sobre o retorno das atividades legislativas ordinárias, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 3º do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o encerramento da Sessão Legislativa Ordinária no dia 30 de junho de 2025, conforme o disposto no art. 3º do Regimento Interno;
CONSIDERANDO que, durante o período de recesso parlamentar, **todos os vereadores permanecerão disponíveis para eventual convocação** ou deliberação urgente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o início do **recesso parlamentar da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste** a partir de **1º de julho de 2025**, com término em **31 de julho de 2025**.
Art. 2º - Durante o período de recesso, **não será constituída Comissão Representativa**, tendo em vista a disponibilidade dos parlamentares para atenderem eventuais convocações extraordinárias, nos termos legais.
Art. 3º – Considerando que o Segundo Período Legislativo tem início em 1º de agosto de 2025, a **19ª Sessão Ordinária** será realizada no dia **04 de agosto de 2025**, no horário regimental, marcando a retomada regular dos trabalhos legislativos.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

VEREADOR NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:60C2AC62

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 94/2025

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 94/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza/esgotamento de fossa (auto fossa), transporte dos resíduos retirados até unidade licenciada para tratamento e disposição final ambientalmente adequada e emissão de documento de comprovação da destinação correta dos efluentes, conforme exigência legal

Onde se Lê:R$49.166.50 (quarenta e nove mil cento e sessenta e seis Reais e cinquenta centavos)
Leia-se: R$30.000,00 (trinta mil Reais)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 25/06/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A16AF99

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antonio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela acessória jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	771/2025
b) Licitação Nrº :	93/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/06/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Cadeira Gamer e Mesa de Escritório visa proporcionar melhores condições ergonômicas e de conforto ao Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, garantindo um ambiente de trabalho adequado para o desempenho de suas funções, mediante a realização de Dispensa de Licitação em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/20.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 912,00
Fornecedor: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS E ELETR LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0071-68
Valor Total Homologado - R$ 1.219,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura – Gestor da Pasta
Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Claudio Pereira Marciel
Código Identificador:3402E6B8

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 78/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	493/2025
b) Licitação Nrº :	78/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de aquisição de kits de uniformes de futebol, utilizados nos campeonatos esportivos que serão realizados nas comunidades da área indígena rio branco, no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, nos dias 30 e 31 de agosto de 2025, mediante a realização de Dispensa de Licitação na forma eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso I e VIII, da Lei n.14.133/2021

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 18.704,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:EE4E227D

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	806/2025
b) Licitação Nº:	33/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/06/2025
e) Objeto Homologado:	Pagamento para realização do curso "Licitações e Contratos", com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, a ser ministrado nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO. O curso contará com a participação de 30(trinta) servidores, sendo 22 (vinte e três) lotados na Prefeitura Municipal e suas secretarias, sendo o valor de R$38.866,67 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de investimento para prefeitura.

Fornecedor: ANPPME - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 38.866,67

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:22D3024E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96 / 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	805/2025
b) Licitação nº :	96/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	25/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção

	de veículos, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, PLACA SPW5D12, CHASSI 8AJKA3CD8S3145681. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.963,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:ECA6501F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede à Av. Brasil, 4953, Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76954-000 inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.927/0001-38, neste ato representada por Daniel Martins de Mendonça, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção com o objetivo de atender às necessidades desta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente de Registro de Preço

Açoferro Comercio de Materiais de Construção LTDA EPP
DANIEL MARTINS DE MENDONÇA
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:BBB8C1FD

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a A. F. MINERACAO - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP, com sede à Rodovia Linha P50, Lote 26, Gleba 01, Km 4,5, S/N, Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76954-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.029.142/0001-07, neste ato representada por Paulo Roberto Marcondes, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção com o objetivo de atender às necessidades desta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

SAMARA DUTRA
Gerente de Registro de Preço

A. F. Mineracao - Industria e Comercio EIRELLI - EPP
PAULO ROBERTO MARCONDES
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:CBE08B07

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a J.L.P. BENTO, com sede à Avenida Rondônia, 3707, Centro, Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76954-000 inscrita no CNPJ sob o nº 05.647.855/0001-22, neste ato representada por Jose Luiz Pereira Bento, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 021/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção com o objetivo de atender às necessidades desta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

SAMARA DUTRA
Gerente de Registro de Preço

J.L.P. Bento
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:D33FF9A6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a RM FERREIRA, com sede à Avenida Brasil, 4121, Centro, Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76954-000 inscrita no CNPJ sob o nº 28.589.874/0001-45, neste ato representada por Ricardo Martins Ferreira, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 022/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção com o objetivo de atender às necessidades desta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

SAMARA DUTRA
Gerente de Registro de Preço

RM Ferreira
RICARDO MARTINS FERREIRA
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:BB61BD5C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com sede à Avenida Campo Grande, 4068, 4121, Liberdade, Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76954-000 inscrita no CNPJ sob o nº 29.540.289/0001-13, neste ato representada por Diter Claus Serschon, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 023/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção com o objetivo de atender às necessidades desta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

SAMARA DUTRA
Gerente de Registro de Preço

Samara Mineração e Construções EIRELI - EPP
DITER CLAUS SERSCHON
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:3ABA8431

PODER EXECUTIVO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2024
Pregão Eletrônico Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Órgão Gerenciador; juntamente com a VK LTDA, com sede à Avenida Rondonia, 3794, Centro, Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76954-000 inscrita no CNPJ sob o nº 14.230.787/0001-92, neste ato representada por Vinissius Roberto Kwirant de Souza, Proprietário Legal, doravante denominada simplesmente Empresa Detentora; **RESOLVEM** com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, PRORROGAR a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 024/2024**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção com o objetivo de atender às necessidades desta Administração Municipal conforme especificações constantes no edital do processo licitatório correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência da referida Ata de Registro de Preços fica **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 24 de junho de 2025, conforme previsto no edital e na minuta da ata, observado o limite legal previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com este Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam integralmente os termos da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, inclusive quanto à regularidade fiscal e jurídica da empresa registrada, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Prorrogação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

SAMARA DUTRA
Gerente de Registro de Preço

VK LTDA
VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA
Proprietário Legal

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:3BB1FCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	809/2025
b) Licitação Nº :	97/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/06/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de uma Roçadeira Hidráulica. Tal compra visa atender as necessidades do Distrito de Porto Rolim do município de Alta Floresta D'Oeste, na qual o Processo será por Dispensa de Licitação de menor preço em atendimento ao disposto do artigo

75, inciso II, da Lei n.14.133/2021.

Fornecedor: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 41.132.034/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 13.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de junho de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:2CC902DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS INFANTIS, COM ESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E DURÁVEL, DESTINADA À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SILVA JARDIM, VISANDO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E AO DESENVOLVIMENTO MOTOR, SOCIAL E COGNITIVO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.** Processo Administrativo: ID: D4.804 - 0000922.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 08/07/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **177.829,98 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de junho de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8D6BB64C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 270/2025

DECRETO Nº 270/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.179/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Rosangela Cristina da Silva
DATA DO VENCIMENTO:23/06/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:23/06/2026

DECRETO Nº.188/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Dentista
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Aline Peixoto de Oliveira
DATA DO VENCIMENTO:30/06/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:30/06/2026

DECRETO Nº.188/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Patricia Yasmin Spadoti de Carvalho Diniz
DATA DO VENCIMENTO:30/06/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:30/06/2026

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FB52467C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 271/2025

DECRETO Nº 271/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.168/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Professora Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Herisson Caio Nogueira Ventura
DATA DO VENCIMENTO:17/06/2025

DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:17/06/2026

DECRETO Nº.177/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Professor Pedagogo
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Daniella Boek Lopes
DATA DO VENCIMENTO:20/06/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:20/06/2026

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C39C26AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.192/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Assistente Social
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Debora de Oliveira Bolete
DATA DO VENCIMENTO:30/06/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:30/06/2026

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B9B1E3DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO Nº 431/2025

PORTARIA Nº 431/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAÚJO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERà Servidora a sra.FRANCISCA MARIA FRANCO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professora de 5ª a 8ª series, com carga horária de 40 horas, matrícula 1099, lotada na Secretaria Municipal de Educação,AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser usufruído entre25de junho a 24 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EA977185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 428/2025

PORTARIA Nº 428/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção de Campo Society com Grama Sintética, em Alto Alegre dos Parecis-RO, referente ao Contrato nº025/PGM/2024, empresa Construtora LV LTDA, CNPJ nº 08.538.000/0001-51 conforme Memorando nº 211/SEMECT/2024 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme memorando nº 145/SEMECT/2025.

- Amanda Novais Loredo de Melo Dutra- CPF: ***.803.342-** (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa- CPF: ***.378.762-** (Membro)
- Pamela Heloisa da Silva Dembinski- CPF: ***.788.772-** (Membro)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 349/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E9AE57DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 429/2025

PORTARIA Nº 429/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matricula 2688, comoFISCAL DE CONTRATONº 053/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Tubos de Concreto Armado- corpo de BSTC = 0,60 de areia extraida, brita e pedra de mão, para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaAJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 34.759.745/0001-50 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 170/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2143E124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matricula 2688, comoFISCAL DE CONTRATONº 052/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Tubos de Concreto Armado PA1- corpo de BSTC = 0,60M, D=0,80M, D=1,00M, para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaT. M. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME,inscrita no CNPJ Nº 55.228.273/0001-80 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 169/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de junho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4B7AC0F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E TALITA BARROS DE ASSIS COELHO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matricula 2677,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.TALITA BARROS DE ASSIS COELHO,Diretora de Departamento III, matricula 2740, comoFISCAL DE CONTRATONº 050/PGM/2025, que trata sobre Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Software em ambiente web, sob forma de licença de uso especifico para o processamento e gerenciamento das informações utilizadas na apuração do valor adicionado fiscal, produção e educação, quando da fixação do índice de participação constitucional da cota parte do ICMS - em favor da empresaNOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 15.668.280/0001-88 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 523/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4BE5951E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA CARMEM DE JESUS DE PAULA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professor de 1ª a 4ª serie, a Sra.CARMEM DE JESUS DE PAULA,cadastrada na matricula 1393, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 24/06/2025 a 22/09/2025, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:83DBC1EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 433/2025

PORTARIA Nº 433/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA LUZIA LIBANO TEOBALDO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, a Sra.LUZIA LIBANO TEOBALDO,cadastrada na matricula 35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de dois (02) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/06/2025 a 31/07/2025, referente ao período de 1998 a 2003.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:62E7DBEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 013/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marivania Eva Rech; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE7H33, RENAVAM n° 01349366010 tombamento nº 13062; **Fundamento Legal:** Lei 814.133/2021; **Processo**: 0002059.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marivania Eva Rech.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:82DA7D53

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO CONTRATO N 056/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/PGM/2025

Espécie: Contrato 056/PGM/2025; Data do Contrato: 25/06/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA

LTDA-EPP, CNPJ nº 95.867.065/0001-45; Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação tributária, com a finalidade de identificar créditos tributários pagos indevidamente ou a maior pela Administração Pública Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: D8.055 - 0001060.05.08-2025/SEMFA; Vigência: 25/06/2026; Cobertura Orçamentária: 04.1230002.2035 Gestão de Apoio Administrativo – SEMFA 4.4.90.52 .Ficha 416; Valor: R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Nelson Frutuoso da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CDBD2D56

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 006/GP/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Wilson Gomes dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J73, RENAVAM n° 01348390600 tombamento nº 13054; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002065.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Wilson Gomes dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E4F8F538

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 011/PGM/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Lourdes Cabral Carvalho; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9H03, RENAVAM n° 01349625326 tombamento nº 13066; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021; **Processo**: 0002056.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Lourdes Cabral Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D5C42A87

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 015/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Felipe Hammer Rodrigues Brandao; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H99, RENAVAM n° 01333547215 tombamento nº 12913; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002072.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Felipe Hammer Rodrigues Brandao.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5CB999F5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 016/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Jordelina Souza de Oliveira; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, Placa QTD8A13 , RENAVAM n° 01348391313, tombamento nº 13056; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002050.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jordelina Souza de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:33DA03C7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 019/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 019/GP/2025; **Data do Termo**: 25/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde celetista - Erica Pereira de Souza Marcos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7F83, RENAVAM n° 01348364162 tombamento nº 13061; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002047.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 01/09/2025; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Erica Pereira de Souza Marcos.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:35A2CD6E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 020/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Jose Luiz Teixeira Filho; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9G13, RENAVAM n° 01349623200 tombamento nº 13065; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002052.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Jose Luiz Teixeira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:55753027

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 022/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Beatriz Torres Alves; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9F53, RENAVAM n° 01349616971 tombamento nº 13059; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002045.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Beatriz Torres Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E346218A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 023/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 023/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Maria Goreth Margonari; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J83, RENAVAM n° 01348390694 tombamento nº 13052; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002058.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Maria Goreth Margonari.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B34BEEE2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 024/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 024/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marcio Negri dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9I69, RENAVAM n° 01333548505 tombamento nº 12916; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002076.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marcio Negri dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4D9CAE9F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 025/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 025/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Clenes Borges dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H59., RENAVAM n° 01333544755 tombamento nº 12915; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002054.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Clenes Borges dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:40475F04

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 026/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 026/GP/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Dulcelene Gomes Leal Ebert; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLI9H89, RENAVAM n° 01333546618 tombamento nº 12918; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002070.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Dulcelene Gomes Leal Ebert.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3FD64ED7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 269/2025

DECRETO Nº. 269/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 2.072/2025 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 523,33 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.07.00	
	26.782.0013.1189			26.122.0002.2045	
	4.4.90.51.00			3.3.90.93.00	
457	1.701.0000.0000	523,33	177	1.500.0000.0000	523,33

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.00.00				
	02.07.00				
	26.782.0013.1189		172	2.4.2.2.54.0.1.07	
	4.4.90.51.00			AQUIS. TUBOS PEAD CV 135/2025/PGE-DERADM	
457	1.701.0000.0000	282.500,00		1.701.0000.0000	282.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:92EE9C3C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 272/2025

DECRETO Nº 272/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 25 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.122.0003.2034			04.122.0003.2034	
	3.1.90.92.00			3.1.90.11.00	
122	1.500.0000.0000	92.000,00	120	1.500.0000.0000	92.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:232C4BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA 074/2025

PORTARIA 074/2025

DISPÕE: Nomeia o servidor público ERNAN SANTOS FACUNDO, aprovado em concurso público nº 001/2024 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Legislativo dispor sobre a organização e funcionamento da administração da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2024, homologado no 15 de agosto de 2024, **ERNAN SANTOS FACUNDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 062.***.132-** para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro permanente da Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, em regime de 30 (trinta) horas semanais, bem como remuneração equivalente ao nível salarial GNM-I do Anexo IV da Tabela Salarial de enquadramento de servidores Efetivos – da Lei 1469/2021, e suas alterações.

Art. 2º - A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º - O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 26 da Lei Municipal 1.469/2021.

Art. 4º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO., 16 de junho de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:4C7B12B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BIRDSEG CACOAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º
3274 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a Empresa **BIRDSEG CACOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.728.440/0001-00, estabelecida na Rua Luther King, n° 2123, CEP: 76963-586, Cacoal/RO, neste ato representado por sua sócia, a **Sra. JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 99**60 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.193.***-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1041/SEMAF/2025**, **através de Dispensa de Licitação n° 008/2025,** e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, **aditivar o prazo de entrega dos serviços contratado** (entrega dos laudos) através do Contrato n° 021/PJM/2025, pelo período de 30 **(trinta) dias,** a contar do dia 25/06/2025 à 24/07/2025 em conformidade com o Processo Administrativo 1-1041/SEMAF/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital
BIRDSEG CACOAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:60136BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 110/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR TOTAL DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 923.29.10-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
205	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.30.00 D.R 1.500.0025.0000	210	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.91.39.00 D.R 1.500.0025.0000	30.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0C8DC996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D´Oeste/RO
Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877-1/2023
Contrato n. º 104/PGM/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: NEIVA MARTINS EVANGELISTA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de técnica em enfermagem, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de junho de 2025.
Data: 13/06/2025
Assinam:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal
VERA LUCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde - Distratante
NEIVA MARTINS EVANGELISTA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:18FCACBD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.02.08-2025/SEMOURB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.02.08-2025/SEMOURB
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOURB. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED NO BAIRRO CTG NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 337/2024- PGE-SEOSP**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Sintética e Croqui, e demais documentos acostados nos autos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 128.968,08 (**Cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 26/06/2025 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 11/07/2025 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 11/07/2025 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 625.02.08-2025/SEMOURB.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.1220009.2188	4.4.90.51-99	Termo de Convênio nº 337/2024-PGE-SEOSP	408

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.**
Alvorada d'Oeste – RO, 25 de junho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A639F7C5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 839/SEMSAU/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 839/SEMSAU/2025
A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, 2º REVISÃO PERIÓDICA DE 40.000 KM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER L2 RAY (AMBULÂNCIA), PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº **A47.C44**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 4.381,72 (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, em favor da empresa: **2 M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.721.022/0001-58**, sediada no endereço, **AV. AMAZONAS Nº 2018, CENTRO CACOAL/RO**, sendo representante autorizada pela RENAULT, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº. 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 25 de junho de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5646878E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Institui o projeto "AMR nas escolas: O futuro é hoje" no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, art. 9, VIII e Decreto nº 21.743/2024, resolve:

CONSIDERANDO a Decisão da Diretoria Executiva aprovando o projeto "AMR nas escolas: O futuro é hoje"(ID 2460595).

Art. 1º. Institui o projeto AMR nas escolas: O futuro é hoje, baseando-se na importância da compreensão entre o elo entre saneamento e educação ambiental.

Art. 2º. O Projeto AMR nas escolas: O futuro é hoje objetiva promover para jovens e comunidade:

I - Conhecimento quanto ao assunto saneamento, principalmente aos eixos abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros que vierem a ser regulados pela Agência Reguladora do Município;

II - Incentivar a adesão aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário tratados;

III - Incentivar o fechamento de fossas e poços irregulares;

Art. 3°. O projeto tem como público principal crianças, adolescente e jovens do ensino fundamental e médio, devendo as atividades, subsidiariamente, abranger à comunidade como um todo, com intuito de mostrar a amplitude do saneamento e sua importância como um bem coletivo.

Art. 4°. Toda a metodologia e seu conteúdo foi planejado visando a educação como meio para modificação de pensamento e percepção sobre o saneamento como bem coletivo indispensável, demonstrando o quanto a participação social tem um papel crucial para o alcance do saneamento básico a todos.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 25 de junho 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:940D1548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.583, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA DE JESUS.

DECRETO Nº 22.583,DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA DA GLORIA DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-15015/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Maria da Gloria de Jesus, admitida em 2/3/2005, matrícula nº 39098, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 23/6/2025 a 22/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3269853**e o código verificador**CB80DFE2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/06/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CF35204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.585, DE 25 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.585, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-13335/2025.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Pablo Henrique Rosa da Silva, admitido em 4/3/2020, Matrícula nº 12528, no Cargo/Função de ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 08:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3277009**e o código verificador**FFBEB78B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/06/2025 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:005FF682

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM ERRATA DE DECRETO Nº 22.499, DE 21 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.499,DE 21 DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.499, de 21 de maio de 2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 20/5/2025a 31/12/2025com ônus para o órgão de origem mediante a reembolso.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 30/5/2025a 31/12/2025com ônus para o órgão de origem mediante a reembolso.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 08:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3276974**e o código verificador**9A1699FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	25/06/2025 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CCC5AD57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 523, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 523,DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 69 de 23/06/2025 (ID 3270445), advindo da Secretaria Municipal De Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
JOÃO CALVINO SANTOS NETO	05222098203	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Oservidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREIRAS
Secretário Municipal De Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 24/06/2025 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3271358**e o código verificador**9CA672DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	24/06/2025 10:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89F37CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 526, DE 24 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 526, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 696 de 24/06/2025 (ID 3273798), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
Diego de Azevedo Bispo;
Joice Gonçalves Santos;
Maria da Ajuda Onofre dos Santos;
Vitor de Araújo Pegos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 191 de 6 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/06/2025 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3274648**e o código verificador**4B9B06C8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/06/2025 11:27
2	VITOR DE ARAUJO PEGOS	***.601.862-**	25/06/2025 07:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FE67051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 527, DE 24 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 527, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18640/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 258/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente do Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 778 de 22 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/06/2025 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3275402**e o código verificador**C67F6CE6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C58C3053

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ARNALDO FERREIRA DA COSTA - CPF:161.835.332-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.972,37(seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:42E5D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) GILSON FUTIA - CPF:326.748.302-63

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.999,50 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E59DE019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARCO ATACIZE PEREIRA - CPF:710.453.847-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.997,96(seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3595C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080/2025

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ELISEU GREGORIO DOS REIS- CPF:420.691.652-72

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.346,79** (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0DBA99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15122/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO- CPF:497.515.062-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.965,25** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cincocentavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:67CBD70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15123/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROGERIO SOARES FUTIA- CPF:014.597.712-90

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **4.507,30** (quatro mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:86EADC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) SUELI DE FATIMA TORRES DE ALMEIDA - CPF: 582.594.302-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$5.820,36 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5F46B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15125/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDSON FUTIA- CPF:990.912.752-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.997,02** (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:35047E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) VANESSA DIAS DINIZ - CPF:009.299.022-38

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.965,25 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:264983A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15126/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) DANILO BARBOSA DOS REIS- CPF:684.945.992-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.999,68** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7AB82AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ROSINHA DE JESUS TRISCHE - CPF:596.978.222-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.997,23 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0AA7D0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUCIMAR LEITE LIMA - CPF:946.133.112-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-ProcessoMãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.935,93** (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos.).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:858DB340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) GEICIANE DOS SANTOS TRISCHE - CPF:041.684.632-73

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.997,23** (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:883FD6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTOS- CPF:038.654.752-13

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$5.249,35(cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:29E5B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RONALDO ANTONIO VALENTIN - CPF:005.183.267-48

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-ProcessoMãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$5.191,08 (cinco mil, cento e noventa e um reais e oito centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:A52C572C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA- CPF:457.328.682-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.997,68 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:00527B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUZIA FERREIRA BENTO - CPF:763.574.811-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.963,92 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D5D63903

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOAO MARIA BATISTA DOS SANTOS - CPF:326.814.102-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-ProcessoMãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.997,07 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:16E06D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14320/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA DE LOURDES BESERRA DA SILVA - CPF:892.636.692-87

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$731,26(setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2D093765

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14329/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDNAMAR ALVES DOS REIS - CPF:991.933.532-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 25 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.995,58 (seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos.).

Ariquemes/RO, 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F5EB59EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13594/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **IELE SARAIVA COSTA** CNPJ: 07.790.409/0001-06.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Gestor de contrato:
Cláudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal de contrato:
Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente do Fiscal do Contrato:
Jailson Ferreira

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:AE5C514D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO Nº 1937/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025/SML/PMA
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCESSO Nº1937/2025
PREGÃOELETRÔNICOnº 90033/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°006/2025

CONSIDERANDOo disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOos procedimentos licitatórios de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos utilizados na atenção básica constantes na RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses..

CONSIDERANDO o RECURSOimpetrado pela empresa:**UPA FARMA DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.976.706/0001-99, com razões remissivas aoTermo DE ANÁLISE E RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO de 04/06/2025 (ID 3232079)e aoParecer 669 de 24/06/2025 (ID 3274767).DECIDOManter e Ratificar a decisão da Pregoeira/Agente de Contratação pela desclassificação da proposta de preços da empresa:**UPA FARMA DROGARIA LTDA**, no certame em Epígrafe, deliberando: julgo;IMPROCEDENTE o recurso interposto pelaempresa:**UPA FARMA DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.976.706/0001-99, DECLARANDO a proposta da empresa desclassificada para os itens: 11, 12 e 13, nos termosda decisão dopregoeiro/Agente de Contratação, relativoaoPregãoEletrôniconº 90033/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6EE358BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18289/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, neste ato representado pela Srª. Elizete Gonçalves de Lima, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.877.025/0001-24, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1866, Setor 02 em Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antonio Barreira Gomes, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 18289/2024/SEMPOG, PREGÃO ELETRÔNICO 90180/2024, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE VALOR: 1.1 Fica aditivado o valor de R$ R$ 11.739,30 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), correspondente a 49,96% (quarenta e seis vírgula noventa e seis porcento) do valor total do contrato. 1.2 O valor global do contrato administrativo nº 447/2024 passa a ser de R$ 35.238,34 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 176 parágrafo único, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Contratado
TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ:27.877.025/0001-24

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/06/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO BARREIRA GOMES, EMPRESÁRIO, em 25/06/2025 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C3C2076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 24896/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025/PREGÃO/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 005/2025

PROCESSO Nº 24896/2024
PREGÃO ELETRÔNICONº 90023/2025/PREGÃO/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 005/2025

CONSIDERANDOo disposto no art. 168, da Lei14.133/21de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOos procedimentos licitatórios de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDOo RECURSO impetrado pela empresa: AMACOL AMAZONIACOMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.616.069/0001-34.

CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa :UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ: 47.643.865/0001-30.

Que foi julgado**IMPROCEDENTE**pelo Pregoeiro, com razões remissivas aoTermo De Análise e Resposta Ao Recurso PE 90023-25 de 06/06/2025 (ID 3239982)eParecer 668 de 24/06/2025 (ID 3273773).

DECIDO

MANTERe**RATIFICAR**a decisão do Pregoeiro pelo prosseguimento dos atos, deliberando: julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: AMACOL AMAZONIACOMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.616.069/0001-34, nos termos da decisão do pregoeiro e manifestação da PGM, relativo ao Pregão eletrônico nº 90023/2024/PREGÃO/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obrar e Serviços Públicos

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:53C63D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 133/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8283/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO NOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sr. Marcos Paiva Freitas, Secretário Municipal de Saúde doravante CONTRATANTE e a Empresa CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.977.954/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Vinicius de Almeida Campos, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 8283/2023/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 144/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:

1.1O presente termo tem por objeto a repactuação dos preços contratados para os serviços de limpeza e apoio operacional nas unidades de saúde do Município, com seus efeitos a partir de*1º de janeiro de 2025*, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, com o objeto de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 135, inc. II, §6º e Art. 136, inciso I.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS VALORES:
2.1 Os novos valores repactuados foram calculados com base na documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2025 e planilha de custos atualizada e aprovada pela CONTRATANTE, sendo assim os novos valores mensais e anuais passam a ser de*R$ 310.116,14 (trezentos e dez mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos)*mensais e*R$ 3.721.393,73 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)*anuaisconforme demonstrativoanexo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 133/2024**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atençãoart. 91,*caput,*da Lei n.º 14.133, de2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:DA557B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.738, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratação temporária no âmbito do Município de Buritis".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO artigo 37, incisos II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - dispõe sobre a possibilidade de contratação temporária para atender a necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n° 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024 - Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 - Institui o Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores;
CONSIDERANDO a Portaria MEC Nº 96, de 11 de fevereiro de 2025- Dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente- PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 – Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente – PND no âmbito do Programa Mais Professores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399, DE 12 DE JUNHO DE 2025- Dispõe sobre diretrizes e procedimentos relativos à realização da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratação temporária no âmbito do Município de Buritis.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes no âmbito do Município de Buritis/RO, poderá, nos termos do edital a ser lançado, incluir a exigência de prévia participação e o uso da nota da "Prova Nacional Docente – PND" (Portaria MEC nº 96/2025), sem prejuízo das outras provas aplicáveis.

Parágrafo Único: O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

Art. 3º A forma de utilização dos resultados da PND enquanto etapa do Processo Seletivo Simplificado constará no edital específico municipal.

Art. 4º O edital do processo seletivo trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:04E77554

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90105/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **1004.15.10-2024**, (2ª sessão) **objeto:** Aquisição de Implementos Agrícolas sendo 05 (cinco) Carretas Agrícolas Basculantes de 5 toneladas; 03 (três) Colhedeiras de Forragens; 03 (três) Plantadeira de 4L; 05 (cinco) Grades niveladoras de 14 discos; 10 (dez) Tratoritos; 01 (um) Veículo pick-up Strada simples, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 06.313.733/0001-62 a proposta no valor de R$ 149.556,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Buritis, 24 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A733A694

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 114/PMB/2025.

ÁGUAS DE ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.918.616/0001-16, tendo como Representante o Sr. **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, Diretor Presidente, brasileiro, CPF nº ***.353.420-**, RG nº 10**87763* SPP/PC RS, e Sr. **GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI**, Diretor Executivo, brasileiro, CPF nº ***.683.225-**, RG nº **273*95**, ambos com endereço comercial na Sede da Companhia, na Avenida Monte negro, nº. 2.264, sala A, Setor 04, CEP 76.880-000, doravante denominada CONTRATADA e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valtair Fritz dos Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.47*. **9-*7 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - MUNICÍPIO DE BURITIS,** no exercício de 2025.

MATRÍCULA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
6986-8	Apoio ao serviço de proteção social básica (CRAS	Rua Rio Pardo Esquina com a Rua São Francisco do Guaporé, Setor 06, Quadra 35, Lote 19.
6986-8	Apoio ao serviço de acolhimento institucional (UAMCA)	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948 – Setor 01.
Futura instalação	Conselho Tutelar	R. Janair de Paula Neto, Setor 07, Lote 03, Quadra 23.
3895-4	Conselho Tutelar	Av. Foz Do Iguaçu, 1706, St 03.
1892-9	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	RUA: Cujubim, Nº:2158, SETOR:03.

905-9	Apoio ao serviço de média complexidade (CREAS)	RUA: Cujubim, Nº:1850, SETOR:03.
905-9	SEMAST	RUA: Cujubim, Nº:1850, SETOR:03.
6986-8	BOLSA FAMÍLIA	Rua Rio Pardo Esquina com a Rua São Francisco do Guaporé, Setor 06, Quadra 35, Lote 19.

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATADA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.
A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.
A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULASEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade de descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.
Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.
O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.
Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.
A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.
A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO

Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário processo nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.
Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.
A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.
Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.
O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.
A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.
O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.
Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.
O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
CRAS
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000
Ação: Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 413
Valor: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2089.0000
Ação: Apoio ao Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 413
Valor: R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)

CREAS
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.122.1004.2044.0000
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 361
Valor: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Bolsa Família
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1004.2092.0000
Ação: Fortalecimento da Gestão Municipal dos Programas de Transferência – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 685

Valor: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
A **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.
5.2. Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.
A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**
Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.
6.2.1. Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valora ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.
A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.
Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;
Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.
A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;
Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.
Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.
A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:
Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;
O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.
É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:
Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
11.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 13.303/2016
11.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.
O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE

O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST, MUNICÍPIO DE BURITIS,** as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).
Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”);
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Parte Controladora”); e
(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“Parte Operadora”).

A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.
2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.
2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte
Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

3. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES
5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

Buritis/RO, 17 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR
Diretor Presidente

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F3651120

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"NOMEIA SERVIDORES PARA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PROCESSO Nº 2497/2024."

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo **nº 2497/2024**, tendo como objeto **REPASSE FINANCEIRO ATRAVÉS DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS C-50. EMENDA IMPOSITIVA 007/2023**.

Fiscal de contrato - Vanderlan Marques do Nascimento – matricula 1091
Gestor de contrato - Alex Antônio Miyadi dos Santos – matricula 12894

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:0DD946C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 157/2025/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: O objetivo é garantir o fornecimento de alimentos leves (salgados) para recepção de autoridades, servidores, convidados e demais participantes, de forma a assegurar a adequada hospitalidade e a boa condução das atividades promovidas pela Câmara Municipal, sem a inclusão de serviços de garçom ou buffet completo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 26 de junho de 2025
FIM: 01 de julho de 2025
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 25 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA M. MACKAWIAK PENGA
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:CAE5D8E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 01/07/2025 das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.535,80 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de bens de consumo no fornecimento de (recargas) de Água Mineral natural em garrafão plástico de 20 (vinte) litros, Água mineral natural sem gás (caixa com 12 unidades) e Gás de Cozinha GLP de 13 Kg a base de troca, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia Estado de Rondônia

Cacaulândia/RO, 25 de junho de 2025.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D511B370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**AAquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos,pintura, acabamento e dentre outros) constantes na tabela SINAPI;**data da realização:**às 10h00mindo dia 09de julho de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);**Critério de julgamento:**maior percentual de desconto na tabela da sinap ;**modo de disputa:**aberto

Cacaulândia/RO, 25 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:C36B6233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio do Agente de Contratação, torna público que foi anulado pela autoridade copetente, o Pregão Eletrônico nº 012/2025, referente ao Processo Administrativo nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em razão de vício de legalidade, conforme decisão fundamentada no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a correção necessária para a elaboração de um novo edital, na qual será publicado nos mesmos meios.

Cacaulândia/RO, 25 de junho de 2025.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação - Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:8B7D39E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6481/GP/2025

DECRETO Nº 6481/GP/2025 de25 de junho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferido na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:4504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$15.000,00
3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5504.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-15.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-15.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0B0E5502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6482/GP/2025

DECRETO Nº 6482/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1327 de 02/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 509 - 04.122.1001.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.280,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 270 - 04.122.1001.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.280,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:FDB7B4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA II AO EDITAL 001/2025 DO EDITAL DE CONVOCAÇAÕ PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

ERRATA II AO EDITAL 001/2025 DO EDITAL DE CONVOCAÇAÕ

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado Simplificado para a escolha por tempo determinado dos cargos de:**Auxiliar de Creche, Profissional de Apoio Escolar, Agente de Gestão Escolar/Agente Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Merendeira Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Língua Inglesa, Professor de Libras, Professor do AEE, Especialista em Educação - Professor Psicopedagogo, Especialista em Educação - Assistente Social, Professor Pedagogo, Assistente Social,Psicólogo,Agente Administrativo, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves, Merendeira,Técnico de Informática, Engenheiro Civil,Operador de Outras Máquinas Pesadas,Operador de Serviços Diversos, Agente de Endemias, Auxiliar de Dentista,Motorista de Veículos Pesados (Ambulância),para atender**de designação temporária para integrar o quadro de pessoal das:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.254/GP/2025, torna público**ERRATA II**junto ao**Edital nº 001/2025**de**CONVOCAÇÃO,**para nele fazer constar o que segue:

1 -Onde se lê:

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
2.1. O candidato deverá comparecer na Escola Nelso Alquieri, localizada á Rua Alto Paraiso, 1848, setor 05, Cacaulândia/RO, nos dias**21 e 22de junho**conforme lista de convocação ITEM 8 deste edital.

2**-Leia-se:**

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
2.1. O candidato deverá comparecer na Escola Nelso Alquieri, localizada á Rua Alto Paraiso, 1848, setor 05, Cacaulândia/RO, no dia**29de junho**conforme lista de convocação ITEM 8 deste edital.

Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos o compromisso com a lisura e a transparência do processo.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo SeletivoUnificado Simplificado
Decreto nº6.254/GP/2025

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C6502381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N°022/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021
Processonº:00200/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Dispensanº:022/2025

Objeto:**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular pertencentes da Secretaria de Saúde de Campo Novo de Rondônia, veículosque compõe a frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia**.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:SEGUROS SURA S A,CNPJ:33.065.699/0001-27

Valor Total da Licitação:R$ 20.926,49 (Vinte mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de Entrega/Realização:
A execução dos serviços deverá ocorrer de forma INTEGRAL com cobertura para 12(doze) meses.

O prazo para emissão da apólice será de no máximo 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da O.S e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.

O prazo para assinatura da Ordem de Serviço será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

Forma de Pagamento: Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentaro boleto/fatura para que, após atestepor servidor competente, sejam adotados os procedimentos relativos ao pagamento.A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:**Projeto atividade:**10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica - PAB,Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 4006.2.600 004.127 Custeio PAP, FICHA 528.

Projeto atividade:10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 0.2.600 004.119 Custeio MAC. **Ficha:**498.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Junho de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F4D014CA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°058/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01504/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTEC

Inexigibilidade nº:058/2025.

Objeto: Contratação de Banda para apresentação de show musicalno **VI Festival do Pereirão** do Município de Campo Novo de Rondônia.

Data prevista para o dia 06/07/2025.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/2021.

Contratada:MA ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA ME - CNPJ N° 28.738.977/0001-20 representando a banda AS MINAS DO PISEIRO.

Valor Total:R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a prestação dos serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará da seguinte forma:
a) Primeira parcela, equivalente a 50% do valorno ato da assinatura do contrato; e
b) Segunda parcela, equivalente aos outros 50%, será até o terceiro dia útil após o evento (06/07/2025).

Orçamentos: SEMTEC -**Projeto atividade:**13.392.0009.2220.0000 Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.**Ficha:**542.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretaria de Cultura - Port. 180/2025/PMCNR-GAB

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0A43A20E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 25 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.215 /2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 180.561,17 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos),** conforme especificação abaixo:
Ficha Orçamentária à criar na Entidade Secretaria de Educação:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
706 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.265,88**

Ficha Orçamentária à criar na Entidade Prefeitura:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
707 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**161.295,29**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 10.905-3 – Agência 2757-x
FR: 2.500.0 *Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 19.265,88***

Conta: 10.905-3 – Agência 2757-x
FR: 2.571.0 *Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$ 161.295,29***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FD689F69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lota a servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 803/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **JANARA REZENDE DE ARAUJO**, matricula n° 24147 lotação atual UBS Pacaás Novos,para Lotação no HPP - Hospital de Pequeno Porte, para desempenho de suas atividades laborais junto a farmácia hospitalar, a partir de**01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C435392

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, DE 25 DEJUNHO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora DENISE BATISTA DE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2594/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **DENISE BATISTA DE SOUSA,** cargo Professora 25h da E.M.E.I.F. Nova Floresta, lotada secretaria municipal de Educação, para gozo no período de**01/07/2025 a 29/09/2025,** referente ao período aquisitivo de 10/08/2012 - 09/08/2017.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3D61BD5C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 285/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 22 de JUNHO de 2025, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 120/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EA67F72E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia da Carteira nacional de habilitação –CNH valida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Angerica da Silva Santos	Professor NV II Serie Inicial	18º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Fabiola Souza Rosa	Professor NV II Serie Inicial	19º	E.M.E.I.F. Rio Branco
Gabrieli da Silva Andrade	Professor NV II Serie Inicial	20º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CFAA9384

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos

municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Camila Raiski dos Santos	**Cuidador Educacional**	12º	**C.M.E.I. Creche Paulo Coelho**

Campo Novo de Rondônia - RO, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:37A7C542

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requeridoo.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Helio Rodrigues das Neves	Motorista de Veiculo Leve	5º	SEMAS
Joseane da Silva Pereira	Monitor	2°	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E6BF77F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 02/2025/IPECAN

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00081/2025.

Interessado:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/IPECAN

Dispensanº:002/2025

Objeto:Aquisição de café torrado e moídopara suprir as necessidades do RPPS.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: 12.229.196/0001-70

Valor Unitário: R$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

Valor Total da Licitação:R$ 629,85 (seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a entrega dos itens será de até**05 (cinco) dias úteis,**contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega/Nota de Empenho encaminhada a Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:09 122 0002 2113 0000 Capacitações e Manutenção de Certificações Institucionais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 462.

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E18A33A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2025 - REVOGA A PORTARIA Nº 50/SEMAM/2024, CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇO

REVOGA A PORTARIA Nº 50/SEMAM/2024, CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 1.678, de 6 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GELSON MACHADO DA SILVA	4276	SEMAM	PRESIDENTE
MAIKE FIGUEREDO DA SILVA	13303	SEMAM	SECRETÁRIO
DEIB DA SILVA MENDES	13308	SEMAM	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA Comissão deverá elaborar e encaminhar mensalmente relatório de suas atividades à Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 50/SEMAM/2024 e demais disposições em contrário.

Candeias do Jamari - RO, 25 de junho de 2025.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretario Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:32AC9E41

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A PORTARIA Nº 51/2025, QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N º 0 0 4 / 2 0 2 5 / P G M / P M COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO POR CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

Considerando artigo 76° da Lei nº 1.539 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando o DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

Considerando o artigo 3° DECRETO Nº 8842 DE 17 DE Janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de adequação da quantidade de membros que constituírem a COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º – Substitui o servidor PAULO MACÁRIO DA SILVA – Matrícula 13.175 – 1º Membro da atual COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO POR CARTÃO MAGNÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB passando a atuar na mesma função o servidor, **MARCELO RODRIGUES, matricula, 13153.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BEE0620B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SML/2024

Processo Administrativo: 2191/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2024
Processo Principal: Nº 216/SEMG/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 009/2024, para Aquisição de Material de Consumo (Carga de Água Mineral 20L, Gás (GLP) 13kg e Vasilhame para Água 20L e Gás-GLP 13kg vazia), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a secretaria.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:03.558.963/0001-01
Requisição: 010/2025
Valor R$ 8.052,00 (oito mil cinquenta e dois reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C92226BF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2024

Processo Administrativo: 2211/SEMOB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COM. E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Requisição: 019/2025
Valor R$ 97,67 (noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C18ABEFF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/CPL/2024

Processo Administrativo: 2189/SEMOB/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 013/CPL2024
Processo Principal: Nº 207/SEMED/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2024, de Aquisições de (Higiene e Limpeza), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Requisição: 020/2025
Valor R$ 495,21 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte um centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:62C9B1C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	60/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/06/2025
e) Objeto Homologado :	PAGAMENTOS DE TAXA DE INSCRIÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INCRIÇÃO DE CURSOS		1	R$ 1.995,00	R$ 1.995,00

Valor Total Homologado - R$ 1.995,00

Castanheiras, 25 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D561EAA3

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006/GAB/2025 "DESIGNA SERVIDORA ANDREZA QUEVEDO MACHADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUEVEDO E DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO (CSD) DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS/RO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 006/GAB/2025

"DESIGNA SERVIDORA ANDREZA QUEVEDO MACHADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALDO QUEVEDO E DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO (CSD) DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS/RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação que regulamenta a responsabilidade técnica nas instituições de saúde e a obrigatoriedade de profissional habilitado junto ao respectivo conselho de classe;
CONSIDERANDO que a servidora **ANDREZA QUEVEDO MACHADO**, matrícula funcional nº **14077**, ocupa o cargo de **Gerente Geral de Enfermagem** e possui competência técnica e legal para o exercício da função de responsável técnica;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **ANDREZA QUEVEDO MACHADO**, matrícula nº 14077, ocupante do cargo de **Gerente Geral de Enfermagem**, como **Responsável Técnica da– Unidade mista de saúde Nicolau Aldo Quevedo** bem como do **Centro de Saúde Diferenciado (CSD) do Distrito de Jardinópolis/RO**.
Art. 2º Compete à responsável técnica zelar pelo cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, garantir a regularidade dos serviços, acompanhar as ações e rotinas assistenciais das unidades mencionadas, bem como manter atualizados os registros e exigências junto aos órgãos de controle e ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2025

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4A4A5A06

GABINETE
PORTARIA DE DEVOLUÇÃO Nº 001/GAB/2025

PORTARIA DE DEVOLUÇÃO Nº 001/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- DEVOLVER o Senhor, **EMERSON MOREIRA QUIESA ,** pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste, portadora do CPF/MF: **XXX.461.172-XX,** no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/SEMOSP,** com efeito a partir 25/06/2025.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B27D2029

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **LUCIENE BARBOSA SILVA** matrícula **14152** portadora do CPF nº*****.343.652-**,** admitida em 02/06/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- SEMEC**, com efeito financeiro do dia 23 de Junho de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4935411C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº63/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico e equipamentos permanentes, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico das Equipes de Saúde Bucal, com recursos oriundos de emenda parlamentar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1335/2025**. Valor Total R$: 35.929,47 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal: www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B4143EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº64/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet para atender as necessidades das escolas públicas municipais e Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1319/2025**. Valor Total R$: 49.364,16 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 15 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8FFACADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 560, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gratificação por Especialização a servidora MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública **MAYARA LUANA SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula nº 202951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1272/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:62D2A5AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 561, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gratificação por Especialização a servidora JOSEANE SOUZA DA SILVA e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública **JOSEANE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo deAGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula nº 204300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1273/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviço público.

Parágrafoúnico. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7566B765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 562, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença-Prêmio a servidora ANA CLAÚDIA EISENBRAUN e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuiçôes que lhes é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gozo de Licença-Prêmio, conforme requerimento para a servidora **ANA CLAÚDIA EISENBRAUN,** detentora do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** Matricula nº 201248, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme ProcessoAdm. nº1034 /2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO), 20 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BC322559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, 12 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 331, 21 DE MARÇO DE 2025, QUE DESIGNA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art.1º- Altera o Decreto n° 331, 21 de Março de 2025, que Designa os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP:

MEMBRO: Bruna Damazia Peralta Lins(matrícula nº 405873)
MEMBRO: Poliana Lins Garces da Costa(matrícula nº 202972)
MEMBRO: Ronivaldo Barboza da Motta Silva(matrícula nº 404946)

Art. 2ºA Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Obras terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3ºA comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).

Art. 4°O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, emcaso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras eserviços.

§ 2°Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados*inloco*,em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5°A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9A8FF29E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539

DECRETO Nº 539, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$38.475,36

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$38.475,36 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, trinta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 38.475,36
020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
61-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 25.000,00
F.R.: 0 1 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
128-3.3.90.40.00-Serviços de tecnologia da informação e comunicação 13.475,36
F.R.: 251 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO- PAÇO MUNICIPAL
43-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 25.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
127-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 13.475,36
F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

24/06/2025 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24/06/2025 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696908**e o código verificador**D522DAD0**.

.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1D534615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**RONIVALDO BARBOZADA MOTTA SILVA, matricula 404946** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**275/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A46882B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, 13 DE JUNHO DE 2025.

ExoneraA PEDIDO a servidora JESSICA GURGEL DA SILVAocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 11 de junho de 2025, a servidora abaixo descriminada;

Cargo: GERENTE DE PLANEJAMENTO GABINETE.
JESSICA GURGEL DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8EC06F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Homologa o resultado final da Eleição da Gestão Democrática 2025 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o Resultado Final da Eleição da Gestão Democrática 2025 das Escolas Municipais do Município de Chupinguaia-RO, a fim de dar continuidade ao Proc. Adm. nº 1242/2025;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Gislene Gonçalves da Silva Beyer	Diretora	Escola M.E.I.E.F. Ana Paula Marques
Gerônimo Pereira de Araújo	Diretor	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira
Jussara Jaudete Ribas	Vice-Diretora	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira
Roseli Marcolino das Virgens	Diretora	Escola M.E.I.E.F. Valter José Zanella
Luzinete Vital de Araújo	Vice-Diretora	Escola M.E.I.E.F. Valter José Zanella
Dejanira Maria da Costa Pereira	Diretora	Escola M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini
Gislaine Raquel Nogueira	Diretora	Escola M.E.F. Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos
Eulinda da Silva	Vice-Diretora	Escola M.E.F. Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7473CED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 546, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidora JUSSARA JAUDETE RIBAS no Cargo de Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer a função de **Vice-Diretora Escolar** a servidora **JUSSARA JAUDETE RIBAS,** Matrícula:200791**,** ocupante do cargo de **PROFESSORA A**na C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira, Chupinguaia-RO,conforme Processo Adm. nº1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),16 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:710FB0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidora ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENSno Cargo de Diretora Escolar e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer a função de**Diretora Escolar**aservidora**ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS,** Matrícula:202295**,**ocupante do cargo de**PROFESSORA A**na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter José Zanella, no Distrito do Guaporé, conforme Processo Adm. nº1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado deRondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PrefeitoMunicipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F8ED9E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551, DE 16 JUNHO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no Município de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 19 de junho de 2025**, no Município de Chupinguaia-RO;

Art.2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de escalas, urgência e emergência.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Chupinguaia (RO),16 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:213C192B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553

DECRETO Nº 553,17 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 651.292,73

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2723, de 17 de junho de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 651.292,73 (Seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e três centavos) d distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 651.292,73
Excesso de arrecadação:
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0002-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
580-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 243.405,04

F.R.: 1035 1571

Superávit Financeiro:
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1278-CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
423 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 2.123,33
F.R.: 1008 2 701

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.1229-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B
578-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 174.882,93
579-423 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 31.318,81
F.R.:1022 2 570

Anulação de dotação OUTROS
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.1208.-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
466-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 0,14
F.R.: 25 2 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.1229.-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B.
582-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 164.405,54
F.R.: 25 1 500

12.361.0023.1223.0002-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
581-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 35.156,94
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 243.405,04
Fontes de Recurso:1 571 243.405,04

Superávit Financeiro: 208.325,07
Fontes de Recurso:2 570 206.201,74
2 701 2.123,33

Anulação de dotação: -199.562,62
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
126-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 164.405,54
F.R. Grupo: 25 1500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.1208.-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
464-4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -0,06
F.R. Grupo: 25 2 500

12.365.0022.1208-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
465-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições -0,08
F.R. Grupo:1031 2 571

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-Reserva de contingência -35.156,94
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 19:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696989**e o código verificador**0F061445**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3E7FD8D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aRONIVALDO BARBOZADA MOTTA SILVApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**RONIVALDO BARBOZADA MOTTA SILVA, matricula 404946**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°__**1189/2025,**__cujo o objeto é a Aquisição de CAL REFINADA e REJUNTE para pintura de meio fio de concretos das atividades de manutenção de ruas, avenidas e praça, da sede e distritos do município de Chupinguaia-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7892B488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 555, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aELIZANDRA JULIO DE ANDRADEpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ELIZANDRA JULIO DE ANDRADE, matricula 201343**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°942/2025,cujo o objeto é a Futura e Eventual aquisição de Água Mineral Natural, sem Gás acondicionada em galões plásticos de 20L e em garrafas plásticas de 500ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EEBB1695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 556, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aJORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato do Gabinete e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, matricula 405824,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**861/2025**, cujo o objeto é aquisição dos Moveis do Gabinete do Prefeito, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

AV. VALTER LUIZ FILUS N.1133 - CHUPINGUAIA RO.

E-MAIL:GABINETE.CHP@HOTMAIL.COM- CEP: 76990-000- FONE: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:60761628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a DELFINO DE PAULA SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1224/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal deFazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:343BF5C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato do Gabinete e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, matricula 405824,** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**1196/2025**, cujo o objeto é aquisição de Água Mineral do Gabinete do Prefeito, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CF1F1D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidorMAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRAe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA,**detentor do cargo de**Diretor de Compras**, Matricula nº204246, lotada no Gabinete Do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº. 235/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 2 (dois) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6C1FC48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede afastamento para o servidor Efetivo DIOGO MARIANO HILDEFONSO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o afastamento de suas funções sem ônus, pelo prazo de 03 (Três Anos) para tratar de assuntos de interesses particular ao servidor público **DIOGO MARIANO HILDEFONSO**, ocupante do cargo de **Professor D**, Matricula nº 202889, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1339/2025 e despacho da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãoe seus efeitos retroage a 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BFE757F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aDELFINO DE PAULA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matricula 405822**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**0026/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6C4FA2E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 568, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Constitui a Comissão de Recebimento das inscrições e avaliação do Processo Seletivo para o programa de voluntariado e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída Comissão de Recebimento das inscrições e avaliação do Processo Seletivopara o programa de voluntariado no município de Chupinguaia-RO, conforme Processo Administrativo Nº 1445/2025.

PRESIDENTE: Jorge Antônio Ribeiro Filho.

MEMBRO: Diana dos Santos Bizi.

MEMBRO: Luzia Arcanjo Salmento Garcia.

Responsável pelas Publicações e Demais Atos Oficiais;

Elizandra Júlio de Andrade.

Claudia Rodrigues Magalhães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal deEducação-SEMED

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura-SEMECTUR

IZIEDE MARLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento-SEMPLAN

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E381F01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 569, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1150/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BEF76DCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a DANIELE JARDIM GRANDIZZOLLIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DANIELE JARDIM GRANDIZZOLLI, matricula 405717**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1328/2025,**cujo o objeto é a Contratação de pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médico Especializado na realização de exame de Ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3225195D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:aquisição de água mineral galão de 20 litros e água sem gás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores sob a responsabilidade do Gabinete Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0038/25**,**Proc. Adm. Nº 1196/2025

DA DOTAÇÃO:02.02.01-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2143 DE 20 DE JUNHO DE 2025

VALOR:R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697170**e o código verificador**7BA1D104**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	24/06/2025 12:51

Referência: Processo nº 1-1196/2025.	Docto ID: 697170 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E3038C7E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139/2023

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.139/2023
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.139/2023.**

DO VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor deR$. 1**.440,00**(um mil quatrocentos e quarenta reais), com valor mensal de 120,00 (cento e vinte reais), do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 12(doze) meses**,**contados do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 26/06/2025, e término previsto para 26/06/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.878/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº**2155**DE 24 DE JUNHO DE 2025.
VOLOR R$.840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

3. RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

Funcional: 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD					
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNETCOM TECNOLOGIA OPTICA COMO MEIO DE TRANSMISSAO E VELOCIDADE ASSIMETRICA DE 100MB/S A SER DIVIDO ENTRE AS UNIDADES ATENDIDAS, JA INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODA INFRA ESTRTURA PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO ENLACE DE DADOS, COMO CABEAMENTO, ROTEADORES, SWITCH, ONT, RACK E CONECTORES -**	**05**	**MÊS**	**120,00**	**600,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.139/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 878/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de junho2025.
Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697676**e o código verificador**90ADB30A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	25/06/2025 11:38

Referência: Processo nº 1-878/2023.	Docto ID: 697676 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:74BDA8B6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1317

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1317/2025, conforme o

Pregão Eletrônico nº 45/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40, Documentação da empresa (ID 695822), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 695825), Termo de Adjudicação (ID 695824), Homologação (ID 697464).

Chupinguaia-RO, 25 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697466**e o código verificador**414D2A80**.

Referência: Processo nº 1-1317/2025.	Docto ID: 697466 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:720F051F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2723

LEI MUNICIPAL Nº 2723,17 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 651.292,73

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 651.292,73 (Seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais, setenta e três centavos) d distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 651.292,73
Excesso de arrecadação:
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0002-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
580-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 243.405,04
F.R.: 1035 1571

Superávit Financeiro:
020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1278-CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS- SALETE CORDEIRO
423 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 2.123,33
F.R.: 1008 2 701

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0023.1229-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B
578-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 174.882,93
579-423 -4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 31.318,81
F.R.:1022 2 570

Anulação de dotação OUTROS
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.1208.-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
466-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições 0,14
F.R.: 25 2 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.1229.-QUADRA POLIESPORTIVA- CENTRO INFANTIL JOVELINA B.
582-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 164.405,54
F.R.: 25 1 500

12.361.0023.1223.0002-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS
581-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 35.156,94
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 243.405,04
Fontes de Recurso:1 571 243.405,04

Superávit Financeiro: 208.325,07
Fontes de Recurso:2 570 206.201,74
2 701 2.123,33

Anulação de dotação: -199.562,62
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
126-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 164.405,54
F.R. Grupo: 25 1500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.1208.-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
464-4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -0,06
F.R. Grupo: 25 2 500

12.365.0022.1208-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
465-4.4.90.93.00-Indenizações e restituições -0,08
F.R. Grupo:1031 2 571

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-Reserva de contingência -35.156,94
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/06/2025 às 15:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**696970**e o código verificador**ED30B650**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B19E9E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 544, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidora GISLENE GONÇALVES DA SILVA BEYER no Cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer a função de **Diretora Escolar** a servidora **GISLENE GONÇALVES DA SILVA BEYER,** Matrícula:202292**,**ocupante do cargo de **PROFESSORA D** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Paula Marques, localizada no Distrito de Boa Esperança, conforme Proc. Adm. nº 1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado deRondônia.
Art.3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:77FB558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 545, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o servidor GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO no Cargo de Diretor Escolar e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer a função de **Diretor Escolar** o servidor **GERÔNIMO PEREIRA DE ARAÚJO,**Matrícula:200575**,**ocupante do cargo de **PROFESSOR D** na C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira, em Chupinguaia-RO, conforme Processo Adm. nº1242/2025.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4F6BCE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 548, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidora LUZINETE VITAL DE ARAÚJO no Cargo de Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer a função de **Vice-Diretora Escolar** a servidora **LUZINETE VITAL DE ARAÚJO,**Matrícula:202293**,**ocupante do cargo de **PROFESSORA A**na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter José Zanella, no Distrito do Guaporé, conforme Processo Adm. nº1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16dejunhode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6D5B590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 549, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidora DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRA no Cargo de Diretora Escolar e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026 para exercer a função de **Diretora Escolar** a servidora **DEJANIRA MARIA DA COSTA PEREIRA,**Matrícula:201948**,**ocupante do cargo de **PROFESSORA D** na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleberson Dias Meireles Germini, no Distrito do Novo Plano, conforme Processo Adm. nº1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16dejunhode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:961874FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 550, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidoraGISLAINE RAQUEL NOGUEIRAno Cargo de Diretora Escolar e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estadode Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, para exercer a função de**Diretora Escolar**aservidora**GISLAINE RAQUEL NOGUEIRA,**Matrícula:202942**,**ocupante do cargo de**PROFESSORA D**na Escola Municipal de Educação Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, em Chupinguaia-RO, conforme Processo Adm. nº1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado deRondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16dejunhode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:41192935

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 552, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nomeia a servidoraEULINDA DA SILVAno Cargo de Vice-Diretora Escolar e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estadode Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 16 de Junho de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, para exercer a função de**Vice-Diretora Escolar**aservidora**EULINDA DA SILVA,**Matrícula:200718**,**ocupante do cargo de**Professora A**na Escola Municipal de Educação Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, em Chupinguaia-RO, conforme Processo Adm. nº1242/2025.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado deRondônia.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),16dejunhode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal deEducação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9E0F557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 563, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Aceita a CEDÊNCIA da servidora MARIA CANDIDA GURGEL para serviços na Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de **MARIA CANDIDA GURGEL,** no cargo de **Professora Classe C**, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para desenvolver suas

atividades na Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme Decreto Estadual de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E410433D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 565, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora EfetivaLUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINIe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido afastamento de suas funções, pelo prazo de 60 (Sessenta dias) para acompanhar o filho em tratamento de saúde a servidora pública**LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS GERMINI**, ocupante do cargo de**Professora D**, Matricula nº 204481, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1378/2025 e despacho da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroage a 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:430BD3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 572, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia e Gozo a servidoraIvanete Alves dos Santose da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão com um mês em pecúnia e dois meses em gozo.

DECRETA:

Art. 1º Concede um mês de Licença-Prêmio em Pecúnia e dois meses em gozo conforme requerimento a servidora**IVANETE ALVES DOS SANTOS,**detentora do cargo de**Merendeira**,Matricula nº201005-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 916/2025.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroage a 11 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B0A1EBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453, DE 24 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, alterada pela Lei nº 2.584, de 2 de maio de 2024;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 144, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Constituição e a Composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Colorado do Oeste;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membro junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, que passará a ser composto conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:
Suplente: AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/06/2025 07:32:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 475546 e o CRC D6AB444D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D81F1086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 051, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Conselheiro GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, ocupante do cargo de Conselheiro , na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01(Uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 (cem reais), no período de 17/06/2025, a onde o mesmo se deslocará a CEREJEIRAS com o objetivo de Participar da reunião da CISTTI.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA:QTE9J14
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/06/2025 às 13:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/06/2025 às 07:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 474820 e o código verificador B4CDB9C2.
Referência: Processo nº 1-1330/2025. Docto ID: 474820 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:212773CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Conselheira MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de PRESIDENTE CMS, desta Administração Municipal, 01(Uma) diária de ajuda de custo no valor total de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 100,00 (cem reais), no período de 17/06/2025, a onde o mesmo se deslocará a Cerejeiras com o objetivo de Participar da reunião da CISTTI.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ETIOS PLACA: QTE9J14
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/06/2025 às 13:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/06/2025 às 07:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 474860 e o código verificador 368318DA.
Referência: Processo nº 1-1138/2025. Docto ID: 474860 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FA1D49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 18/2025, Processo Administrativo 176/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBÍLIAS E OUTROS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/07/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, de 25 junho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:26A66C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO Nº 16/2023

Processo nº 1-1076/2023.
Objeto: Aquisição de conjunto de mesas com 04 (quatro) cadeiras plásticas para atender as
demandas da AGROSIPRO, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos e emenda impositiva
003/2022.
Entidade: Associação das Agroindústrias Cadastradas no SIM e no PROVE de Colorado Do

Oeste - AGROSIPRO.
Valor Concedido: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Valor Total Executado: R$ 8.995,00 (oito mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Fonte de Recurso: 1.500 - Recurso Próprio.
Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela
Associação das Agroindústrias Cadastradas no SIM e no PROVE de Colorado Do Oeste -
AGROSIPRO, com sede localizada na Rua dos Trabalhadores nº 5324, Centro, em Colorado do
Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 19.749.885/0001-54, conforme aprovação da Gerência da
Execução e Fiscalização Administrativa Financeira Contábil e Orçamentária, nos termos da
legislação vigente.
Colorado do Oeste - RO, 24 de junho de 2025.

[Assinatura Digital]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Homologação 1 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 474125 e CRC: A7C08167). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/06/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 474125 e o código verificador A7C08167.
Referência: Processo nº 1-1076/2023. Docto ID: 474125 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:855EDB70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 554/SEMASC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 12/CPLM/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet banda larga, utilizando tecnologia de fibra óptica**, com o objetivo de viabilizar a implementação de uma solução eficaz que atenda às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e de seus diversos departamentos, assegurando a melhoria da comunicação e a qualidade dos serviços prestados à população, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

NETCOM TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 46.929.768/0001-45, que sagrou-se vencedora nos dois lotes do certame, totalizando um valor de **R$ 10.747,00** (Dez mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E219EF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
PROCESSO N° 512/SEMESP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos diversos**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de esportes, para a realização dos vários eventos esportivos programados no município para o decorrer do ano de 2025, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 126.570,35 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinte e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **09/07/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 25 de junho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0DC7ACD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 077/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º077/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Objetivo: **"PAGAMENTO DE (05) CINCO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA DIGITAL DOC RONDÔNIA, CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ANEXO, VISANDO O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DOS PARTICIPANTES. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2025 E CONTARÁ COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 22 HORAS, DISTRIBUÍDAS EM QUATRO DIAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO."**
Fornecedor: **Digital Doc Assessoria e Consultoria, CNPJ: 45.385.089/0001-90**
Valor da contratação **R$ 7.000,00(sete mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 25 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:76E5B621

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268 DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 268 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 016/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Edilaine Kochinski Bervanger** como FISCAL do Contrato nº016/2025, que tem como objeto: **Aquisição de materiais permanentes do tipo cortinas persianas para atender as necessidades da sede administrativa da Prefeitura de Cujubim.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:7A9EE70F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, DE 25 DE JUNHO 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, DE 25 DE JUNHO 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA– 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39º	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial

01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BD60258D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024.

Processo Administrativo nº **1-1262/2024**. Termo de Fomento nº **016/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** representado pelo seu secretário o Sr. **JESIEL VIEIRA SILVA** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE CUJUBIM AGROPEC**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.445.055/0001-52**,** ora **ORGANIZAÇÃO CIVIL**. **Objeto do aditivo**: **Prorrogação de Prazo**: **60** (noventa) dias. Celebrado em: **17/06/2025.**

Cujubim/RO, 17 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3DEA3403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para análise técnica de imóvel Residencial privado visando possível locação.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

Considerando a necessidade de identificar imóvel com condições adequadas para abrigar temporariamente a equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU no município de Cujubim - RO, em virtude da indisponibilidade momentânea da Base Descentralizada, devido à mesma esta em período de Reforma e Ampliação;

Considerando a importância de garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência prestados à população desta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Comissão Técnica composta pelos(as) seguintes servidores(as), para realizar a vistoria, avaliação e emissão de parecer técnico quanto ao imóvel residencial privado oferecido para locação, com a finalidade de sediar provisoriamente a Base Descentralizada do SAMU no município de Cujubim - RO:

· Eliseu Algomiro Corrêa Gonçalves Matricula: 149;
· Carlos Luiz de Oliveira Junior Matricula: 4870;
· Blenda Stffani Gomes da Silva Matricula: 3081;
· Amanda Rosa Dahm de Aguiar Matricula: 1388;

Art. 2º- Compete à Comissão realizar visita técnica ao imóvel proposto, avaliando aspectos estruturais, logísticos e operacionais, como acessibilidade, segurança, condições sanitárias, disponibilidade de rede
elétrica e hidráulica, entre outros, e apresentar relatório técnico conclusivo quanto à viabilidade da locação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Cujubim - RO,18 de Junho de 2025.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:C47154D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°008/2025
CONTRATO N°008/CMGJT/2025
PROCESSO N°44/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP,
CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTES, –** DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025
VALOR: R$ **14.123,00** (Quatorze Mil Cento e vinte e três Reais)
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2025
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.
Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante –

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:FFDE4E7F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT-SRP/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 50-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/SUPEL/2024.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVE).** Empresa Contratada**:** Q Card Cartão LTDA, **CNPJ Nº** 19.616.565/0001-26, totalizando o valor de**R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 25 de Junho de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:B5D68971

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **010/2025**
Objeto: Aquisição de Estante, Letra caixa 3D em PVC e Quadros de molduras, fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 26/06/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 01/07/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 01/07/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 649/2025.
Valor estimado: R$ 34.311.93 (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos).
Gov. Jorge Teixeira, 25 de Junho de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:64694BF6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMOSP, SEMAD, SEMECELT, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, e SEMAS.**
Processo nº 554/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Consumo (Água Mineral, Refrigerantes, Gelo e Copos Descartável), para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAD, SEMECELT, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado **R$ 272.805,35 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 26/06/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 10/07/2025 Início da Sessão Pública: 10/07/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Junho de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4DA40E76

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMOSP.**
Processo nº 569/2025.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Insumo Asfáltico - RR - 1C, para atender à necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R$ R$ 406.943,50 (quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 26/06/2025, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 10/07/2025 Início da Sessão Pública: 10/07/2025**, às 11h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Junho de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:83F308EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11176/GAB/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11176/GAB/2025
DE 24 de junho de 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal., em harmonia com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, a Lei Ordinária Municipal nº1.581/2024 de 02 de abril 2024do Sistema Municipal de Educação e,

CONSIDERANDOa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu artigo 33, § 2º que o ensino fundamental será ministrado***progressivamente***em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino e o artigo 87, § 5º, serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão dos sistemas escolares públicas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral e o artigo 31, inciso III, que dispõe sobre o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDOo artigo 22 doEstatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre a***proteção integral***à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 14.640 que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Público de Educação;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.005 do Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº776/2015do Plano Municipal de Educação alinhado com o Plano Nacional que estabelece na meta 06 a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 10.656 de 22 de março de 2021 que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) no art. 11, considera a educação básica em tempo integral, a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a (07) sete horas diárias ou a (35) trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

CONSIDERANDOa Portaria Federal nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que institui as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Público Municipal de Educação, de Governador Jorge Teixeira no Estado de Rondônia, gestoriada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Educação Integral tem como objetivo garantir o desenvolvimento global dos estudantes nas suas diferentes dimensões:***intelectual***,***física***,***emocional***,***social***e***cultural***a partir de processos formativos integradores entre o currículo, por meio das experiências e vivências.

Art. 3ºA implantação da Escola em Tempo Integral dar-se-á de forma***progressiva***no Sistema Municipal de Educação, podendo ser organizada inicialmente pela creche, educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, e ensino fundamental 1º ao 9º ano.

Art. 4ºA carga horária das Escolas em Tempo Integral deverá garantir no mínimo 7h (sete horas diárias) ou 35h (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, podendo ser realizada da seguinte forma:
I -7h (sete) horas diárias durante os 5 dias da semana;
II -3 (três) dias durante a semana, totalizando 35h
III -4 (quatro) dias durante a semana, totalizando 35h

§1º-A organização do funcionamento do início e término das atividades devem ser previstas na organização administrativa, constante no regimento interno e no projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
§2º-O tempo reservado para o intervalo de almoço, será considerado como momento de***convivência educativa/pedagógica,***sendo computada na carga horária total e deverá ser acompanhada por um profissional da Unidade Escolar;
§3º-O período letivo para as Escolas em Tempo Integral, será de acordo com o disposto no artigo 24, inciso I e artigo 31, inciso II da LDBEN 9.394/96.

Art. 5ºA Política Municipal de Escola em Tempo Integral tem como princípios básicos:
I -Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II -Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
III -Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular BNCC, nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN e no Currículo Referência para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
IV -Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI -Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VII -Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
VIII -Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;
IX -Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Referência com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
X -Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica;

Art. 6º -As diretrizes centrais da Política Municipal de Escola em Tempo Integral são as seguintes:
I -Aexpansão***progressivamente***das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II -O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III -A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV -A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V -A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos do Neurodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI -A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do município;
VII -O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII -A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a creche, Educação Infantil até 9º ano em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX -O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola;
X -A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI -A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes;
XII -A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII -O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos nas diversas modalidade de educação;
XIV -O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas;
XV -A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial,
XVI -A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XVII -Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;
XVIII -A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
Art. 7º -Deverá ser realizado planejamento sistêmico de alocação para ampliação de novas matrículas, buscando viabilizar questões

estruturais, pedagógicas, alimentação, transporte escolar, equipamentos e quadro de profissionais;
Parágrafo único: Para atender a demanda deverá ser observado nos instrumentos de planejamento do município conforme previsto na Constituição Federal, artigo 165, por meio de recursos de transferência obrigatórias, recursos próprios e buscar ampliação junto aos demais entes federados.
Art. 8ºA composição da organização pedagógica e administrativa deverá ser composta***preferencialmente***por profissionais de 40 horas semanais e 8 diárias e os profissionais de apoio;
I -Equipe de gestão pedagógica:
II -Coordenadores pedagógicos;
III -Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base curricular comum;
IV -Equipe de gestão administrativa;
V -Profissionais de Serviços gerais
VI -Apoio da equipe multiprofissional;
§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola lotados na Unidade Escolar;

Art. 9ºO currículo da Escola em Tempo Integral será composto pela parte da Base Nacional Comum e pelos Eixos Temáticos, podendo ser desenvolvidos sempre que possível alternadamente (componentes curriculares e atividades de tempo integral) ao longo dos turnos de funcionamento da instituição de ensino, como forma de garantir a integralidade curricular.
§ 1º As Atividades Curriculares de Tempo Integral fazem parte da estrutura curricular do Currículo Base e deve ser entendida como práticas complementares, visando construir processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades e interesses dos estudantes.
§ 2º As Atividades Curriculares em Tempo Integral podem ser desenvolvidas no ambiente interno das escolas, ginásios, teatros, biblioteca, pátio e centro comunitários e outros ambientes alternativos do território local.
§ 3º Para o acompanhamento e organização da Escola em Tempo Integral deve ser previsto na legislação Municipal um Coordenador responsável pela coordenação das Unidades Escolares de Tempo Integral;
Art. 10 -A Escola de Tempo Integral deve elaborar sua proposta pedagógica que considere as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais.
Art. 11. A matriz curricular da creche e Educação Infantil deve ser estruturada pelos Campos de Experiências, Direitos de Aprendizagens e as Experiências Pedagógicas, considerando os Eixos centrais, as brincadeiras e as interações.
Art. 12. A matriz curricular do Ensino Fundamental deve ser estruturada pela parte da Base Nacional Comum integrando os componentes curriculares das respectivas áreas do conhecimento e por Eixos Temáticos e sub eixos
Art. 13. A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes.
§1º Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.
§2º Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as Escolar em Tempo Integral.
Art. 14. A integração com a família e escola deve promover um ambiente seguro e de aproximação constante entre a comunidade escolar, desenvolvendo atividades periódicas para este fim.
Art. 15. Desenvolver o acompanhamento e avaliação geral da implantação da Escola em Tempo Integral garantindo:
I -A participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade geral);
II -A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
III -Criar um instrumento de avaliação integrando as dimensões pedagógicas, administrativa-financeira, política e jurídica;
IV -Registro das informações e dos resultados do processo de avaliação em plataforma própria ou física e disponibilizar a outro órgão;
V -A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua da sua proposta pedagógica,
Art. 16. A avaliação do desenvolvimento dos estudantes deve ser constitutiva do processo educativo de caráter fundamentalmente formativo do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos.
Art. 17. O registro da frequência deve ser realizado por profissionais que ministram as atividades e/ou pelo Coordenador das Escolas em Tempo Integral que acompanham as atividades por meio diário próprio.
Art. 18. As turmas de estudantes das Escolas em Tempo Integral serão compostas na creche, educação infantil e no ensino fundamental a serem estruturadas***progressivamente***.
Art. 19 As Unidades Escolares Deverão solicitar Autorização para funcionamento da Educação em tempo Integral Pelo CME Conselho Municipal deEducação;
Art. 20 Os casos omissos e obscuro deve ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 21 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FD177441

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11178/GAB/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃODECRETO 11177 DE 24/06/2025 (ID 310646) QUE TRATA A RESPEITO DA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO, E CONTÉM OUTRAS PROVID

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11178/GAB/2025
DE 25 de junho de 2025

"Dispõe sobre a Retificação Decreto 11177 de 24/06/2025 (ID 310646) que trata a respeito da Vacância do Cargo Público da Servidora ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 749-1/2025 e Requerimento de 18/06/2025 (ID 309722);

DECRETA

Art.1º - Fica Concedido a Vacância do Cargo Público de Auxiliar de Cirurgião Dentista,Estatutário ocupado pela servidora**ERICA SOUZA SANTOS VENDRAMETTO**, inscrito no CPF nº 962.***.***-53, sob a matricula nº 1643-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em razão da necessidade de posse em outro cargo público em conformidade ao**Art. 69º VII da Lei Municipal nº 038/95.**

Art. 2º- A vacância requerida pela servidora e efetivada através deste decreto, terá validade durante o lapso temporal do estágio probatório do novo cargo público ocupado pela servidora, assegurado a

recondução ao cargo de origem dentro do prazo de validade da vacância.

Art. 3º- Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**a contar do dia 01 de julho de 2025.** Revogam-se asdisposições contrárias**.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AF1FADAF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11179/GAB/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ALCILEY FERREIRA DA SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11179/GAB/2025
DE 25 de junho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora ALCILEY FERREIRA DA SILVA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Limpeza e Conservação para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), é essencial para garantir ambientes limpos, seguros e higienizados nas unidades de saúde dos serviços essenciais prestados a este município.

D E C R E T A
Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ALCILEY FERREIRA DA SILVA CPF n°. 732.***.***-04, para o cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de julho de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7F5890DD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11180/GAB/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11180/GAB/2025
DE 25 de junho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Portaria para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir o controle de acesso, a segurança patrimonial e o bom funcionamento das unidades de saúde, assegurando a recepção adequada da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

D E C R E T A

Art. 1ª - ANOMEAÇÃO do Senhor WILSON JOSÉ SÁTIRO SILVA CPF n°.010.***.***-25, para o cargo de Agente de Portaria, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de julho de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:6E6E22CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11181/GAB/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA SUZANA DE PAULA AMARAL GOULARTE NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11181/GAB/2025
DE 25 de junho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora SUZANA DE PAULA AMARAL GOULARTE no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Auxiliar de Creche para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial

para garantir o apoio às atividades pedagógicas e o cuidado adequado das crianças na educação infantil deste Município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora SUZANA DE PAULA AMARAL GOULARTE, CPF n°. 871.***.***-87, para o cargo de **Auxiliar de Creche, com carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de julho de 2025.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8241C3AE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11182/GAB/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA THAIMY CASTRO VASCONCELOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11182/GAB/2025
DE 25 de junho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 005/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Médico para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos médicos, assegurar o acesso regular da população aos serviços de saúde e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora THAIMY CASTRO VASCONCELOS CPF n°. 797.***.***-91, para o cargo de **Médico**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **10 (dez) de julho de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EC1D6593

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/SEMAS/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SUPEL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/SUPEL/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/GP/2025

Processo Administrativo nº 107/SEMAS/2025
Pregão Eletrônico nº 023/SUPEL/2023
Processo Licitatório nº 639/SUPEL/2023
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 19.661.239/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Keila Maria de Oliveira Souza.
Contratada: BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial Ltda, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, representada pela Sra. Letícia Ibiapina Fortes.
Objeto: Aditamento ao Contrato nº 0012/GP/2025, com acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O contrato passa de R$ 74.000,00 para R$ 92.500,00, com **acréscimo de R$ 18.500,00**, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:

• Ficha 21 – 021500 – SEMAS – 3.3.90.30.00 – Recursos Próprios
• Ficha 1026 – 020200 – FMAS – 3.3.90.30.00 – Transf. Rec. SCFV
• Ficha 42 – 020200 – FMAS – 3.3.90.30.00 – Transf. Rec. IGDM – Bolsa Família

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.
Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E6B70EDA

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/SEMAD/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/SUPEL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 639/SUPEL/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/GP/2025

Processo Administrativo nº 82/SEMAD/2025
Pregão Eletrônico nº 023/SUPEL/2023
Processo Licitatório nº 639/SUPEL/2023
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elver Pereira da Silva.
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA, CNPJ nº 28.008.410/0001-06, representada pela Srª. Taila De Sousa e Silva.
Objeto: Aditamento ao Contrato nº 0027/GP/2025, com acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O contrato passa de R$ 100.000,00 para R$ 125.000,00, com **acréscimo de R$ 25.000,00**, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:

• Ficha 52 – 020300 – Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Recursos Próprios
• Ficha 54 – 020300 – Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes – Fonte: Recursos Próprios

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.
Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:917E3D10

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/SEMAD/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/SUPEL/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/GP/2025

Processo Administrativo nº 113/SEMAD/2025
Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024
Processo Licitatório nº 504/SUPEL/2023
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elver Pereira da Silva.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representada pelo Sr. Crystian Veira Moreira.
Objeto: Aditamento ao Contrato nº 0028/GP/2025, com acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O contrato passa de R$ 50.000,00 para R$ 62.500,00, com **acréscimo de R$ 12.500,00**, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:

• Ficha 52 – 020300 – Secretaria Municipal de Administração – 3.3.90.30.00 – Despesas Correntes – Fonte: Recursos Próprios

Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas contratuais não modificadas por este aditivo.
Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
Data da Assinatura: 24 de junho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7E689D6D

GABINETE
RETIFICAÇÃO 26 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 19 DE 03/04/2025 (ID 289897) PROCESSO N°. 1131/2024

RETIFICAÇÃO 26
Termo de Homologação 19 de 03/04/2025 (ID 289897)
PROCESSO N°. 1131/2024

Através da solicitação de alteração do Termo de Homologação n°19 por meio doDespacho Integrado 20 de 11/06/2025 (ID 307966)da Superintendência Municipal De Licitações, faz-se necessária a Retificação do mesmo, considerando a clara e superveniente constatação de que os preços adjudicados a diversos itens não correspondem aos valores atualmente praticados no mercado.

Fica ajustado o Termo de Homologação n°19 da seguinte forma:

Fornecedor: D E R Comercio De Materiais Para Construcao LTDA, 23.776.779/0001-37
Valor: R$ 132.178,65 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Fornecedor: Amazonia Distribuidora Comercio De Materiais Para Construcao LTDA, 38.024.602/0001-51
Valor: R$ 429.439,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor: 41791783 Nahone Natalia Ribeiro Santiago, 41.791.783/0001-56
Valor: R$ 131.490,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Fornecedor: Sidoca Engenharia E Construçoes LTDA, 42.818.845/0001-39
Valor: R$ 1.218.253,59 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fornecedor: Sentinela Do Vale Comercial LTDA, 29.843.035/0001-74
Valor: R$ 285.748,21 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Fornecedor: Melo Ventura LTDA, 55.165.507/0001-97
Valor: R$ 870.755,44 (oitocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: Raefel Solucoes LTDA, 41.497.853/0001-68
Valor: R$ 399.515,50 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA, 37.278.673/0001-18
Valor: R$ 424.069,31 (quatrocentos e vinte e quatro mil, sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Fornecedor: Agro Comercial Ges LTDA, 22.011.004/0001-08
Valor: R$ 21.112,50 (vinte e um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Modesto Comercio LTDA, 47.250.079/0001-7
Valor: R$ 2.201,16 (dois mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: G Z Menegusso LTDA, 47.358.786/0001-87
Valor: R$ 13.790,40 (treze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Casa Das Lonas LTDA, 03.444.532/0001-06
Valor: R$ 30.485,00 (trinta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: A Frente Soluções Integradas LTDA, 36.489.366/0001-13
Valor: R$ 54.991,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: R L Indústria E Comercio De Tintas E Revestimentos Da Amazonia LTDA, 23.476.240/0001-62
Valor: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Mantêm-se inalterados os demais fornecedores e os valores destacados na presente Retificação doTermo de Homologação 19 de 03/04/2025 (ID 289897). Esta retificação passa a integrar o referido termo, sendo assim, segue assinada eletronicamente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4F28DBE0

GABINETE
RETIFICAÇÃO N. °30 CONTRATO 0121 DE 03/06/2025 (ID 305529) PROCESSO N. º634/SEMSAU/2025

RETIFICAÇÃO N. °30
Contrato 0121 de 03/06/2025 (ID 305529)
PROCESSO N. º634/SEMSAU/2025

Na**Cláusula Primeira Do Objeto**, item 1.2 do Contrato nº 0121/GP/2025, referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, a informação anteriormente divulgada sobre a taxa de administração está incorreta.
O percentual correto da taxa de administração é**0,60%**, e não 0,69% como constou inicialmente.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador JorgeTeixeira/RO,24 dejunhode2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
CRYSTIAN VEIRA MOREIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A4D1DACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/CMGM/2025
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/CMGM/2025. DE 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e da outras providências.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇAO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica aprovada a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guajará- Mirim, passando a vigorar com o texto integrante desta Resolução Legislativa.
Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Resolução Legislativa nº. 047-CMGM/1994, de 1.º/11/1994 e suas alterações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 10 de junho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1.º Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

PREÂMBULO

A alma, o cerne, o centro de gravitação do Legislativo, em quaisquer das suas esferas de Poder e o seu Regime Interno.
Ele exprime, no mínimo, a vontade soberana da maioria, de como se comporta e se conduzir o Parlamentar e seus Pares. Agregam todas as formas de procedimento interna corporis, repele a anarquia e ordena o funcionamento de maneira estrutural e orgânica, de modo a permitir o confronto das ideias, nunca, o conflito entre os Pares.
Por tudo isso, o Regimento Interno, e a imagem vista interna e refletida externamente do Poder representa. Não se podem conhecer intimamente as funções e atribuições do Poder Legislativo, sem conhecer profundamente o seu Regimento Interno, porque ele e quem, até etimologicamente, constitui o próprio Parlamento.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, é o Órgão Legislativo do Município, e se compõe de vereadores eleitos nos termos da legislação federal vigente.
Art. 2º. Atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, a Câmara tem função legislativa e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo, e pratica atos de administração direta.
§ 1º. A Função Legislativa consiste em elaborar, criar, modificar e revogar leis complementares, leis ordinárias, emendas, nova redação à Lei Orgânica, resoluções, instruções normativas e decretos legislativas referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado e iniciativa do Poder Executivo.
§ 2º. A Função de Fiscalização e Controle é de caráter político-administrativa e atinge os agentes políticos do Município, bem como a aplicação da finalidade pública.
§ 3º. A Função de Assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante proposições legislativas sob a égide de políticas públicas.
§ 4º. A Função Administrativa é restrita à sua organização interna, regulamentação do seu funcionalismo e a estruturação e direção dos serviços auxiliares.
§ 5º. A Função Julgadora é exercida pela apreciação de possíveis infrações político- administrativas cometidas pelo Prefeito e pelos próprios Vereadores
Art. 3º. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim tem sua sede própria na Avenida XV de Novembro,
1. 385, Centro Guajará-Mirim, CEP 76850-000.
§ 1º. As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que

se realizarem fora dele, salvo a aprovação de dois terços do Plenário, em caso de interesse público.
§ 2º. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto ou outras causas que impeçam a sua realização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, por deliberação da Mesa ad referendum da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
§ 4º. Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização da Presidência.
Art. 4º. A Câmara Municipal reunir-se-á às 10 (dez) horas do dia 01 (primeiro) de janeiro do ano subsequente à eleição de cada Legislatura, em sessão solene, para a posse de seus membros, do Prefeito e Vice-Prefeito e secretariado, sob a presidência do vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou na hipótese de não existir tal situação, do mais idoso entre os presentes, ou declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos, o qual procederá o recolhimento dos diplomas e das declarações de bens dos Vereadores diplomados, findo o que, será suspensa a sessão pelo tempo necessário à organização da lista nominal em ordem alfabética.
§ 1º. Reaberta a sessão, o Presidente proclamará os nomes dos vereadores diplomados e, a seguir, após convidar os Vereadores e as pessoas presentes que se ponham de pé, proferirá o seguinte compromisso:
Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar para o progresso do Município e o bem-estar de seu povo.
§ 2º. Em seguida será feita, pelo Secretário, a chamada dos vereadores e cada um, assim proferido o seu nome, declarará Assim o prometo.
§ 3º. O presidente convidará, em seguida, o Prefeito(a) e o Vice-Prefeito(a) eleitos e regularmente diplomados, a prestarem compromisso a que se refere o caput deste artigo, e os declarará empossados.
§ 4º. Na hipótese da posse não se verificar na data prevista neste artigo, deverá ocorrer:
a) dentro de 15 (quinze) dias a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob a pena de perda do mandato, quando se tratar de Vereador, salvo motivo de força maior, justificada e aceita pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
b) dentro de 10 (dez) dias da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito(a) e Vice- Prefeito(a), salvo motivo de força maior justificada.
§ 5º. Quando não ocorrer a posse do Prefeito(a), assumirá a cargo o Vice-prefeito(a) e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º. No ato da posse o(a) Prefeito(a), o Vice-Prefeito(a) e os Vereadores deverão desincompatibilizar-se na forma da lei; na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.
§ 7º. Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o suplente de vereador dispensado de fazê-lo novamente, em convocação subsequente.
Art. 5º. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa ou na hipótese de não existir tal situação, do mais idoso entre os presentes.
§ 1º. Havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, eleger-se-á por escrutínio aberto e nominal, mediante a apresentação de chapas, os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora e enquanto não for escolhido o Presidente não se procederá à apuração da eleição para os demais cargos.
§ 3º. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, seus membros não poderão ser reconduzidos, ou seja, não haverá reeleição ao mesmo cargo, na mesma Legislatura.
§ 4º. A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á, obrigatoriamente, até a última reunião ordinária da Sessão Legislativa, emposando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 5º. Qualquer componente da Mesa, inclusive o Presidente poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições.
Art. 6º. À Mesa Diretora compete as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 7º. A Mesa Diretora é composta do Presidente, 1º vice-presidente, 1º secretário, 2° vice- presidente, 2º secretário e 3º vice-presidente.
Art. 8º. Em suas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído, sucessivamente, pelos vice-presidentes ou secretários.
§ 1º. Ausentes os 1º, 2º e 3º secretários o Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir as funções da secretaria.
§ 2º. As sessões somente poderão ser abertas pelo presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa Diretora, com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 9º. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:
I- Pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;
II- Pelo término do mandato;
III- Pela renúncia apresentada por escrito;
IV- Pela morte;
V- Pela perda ou suspensão dos direitos políticos; e
VI- Pelos demais casos de extinção ou perda de mandado.
Art. 10. Os Membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse.
Art. 11. Dos membros da Mesa Diretora, apenas o Presidente não pode fazer parte das comissões.
Art. 12. A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio aberto e nominal, em uma única cédula, impressa com indicação dos nomes e respectivos cargos, sendo vedada a figuração de nomes de candidatos em mais de uma chapa.
§ 1º. As chapas deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa, acompanhadas do consentimento individual de seus integrantes.
§ 2º. Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente.
Art. 13. Vagando-se qualquer cargo da Mesa, assumirá o cargo vago, para completar o biênio, o membro que ocupa o cargo subsequente e assim sucessivamente, realizando-se eleição somente para o último cargo, na primeira sessão seguinte.
Parágrafo único. Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á nova eleição em sessão imediata a que se deu a renúncia, sob a Presidência do vereador dentre os presentes, observando o disposto nos artigos 5º e 12º e seus parágrafos.
Art. 14. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:
I- Enviar ao Executivo Municipal, até o dia 01 de março, cópias das contas do exercício anterior;
II- Elaborar e encaminhar até 15 de julho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
III- Propor ao Plenário, projetos e resoluções que criem, transformem ou extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara com fixação dos respectivos vencimentos;
IV- Solicitar os créditos necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;
V- Propor alteração, reforma ou substituição do regimento interno da Câmara;
VI- Encaminhar as contas anuais ao tribunal competente;
VII- Nomear, promover, transferir, comissionar, aposentar funcionários, por em disponibilidade, bem como praticar, em relação ao pessoal extranumerário, os atos equivalentes;
VIII- Prover o auxilio das forças policiais, para o cumprimento dos seus atos e manutenção da ordem;
IX- Determinar a abertura de sindicância, inquérito administrativo ou comissão especial de inquérito;
X- Autorizar despesas para as quais a Lei não exija concorrência pública;
XI- Elaborar o regulamento dos serviços administrativos da Câmara;
XII- Declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
XIII- A Mesa decidirá sempre pela maioria de seus membros; e
XIV- Promulgar as emendas à Lei Orgânica Municipal.
Art. 15. Os membros da Mesa que deverão participar dos trabalhos são:

I- O Presidente;
II- O 1º Vice-Presidente; e
III- O 1º Secretário.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art. 16. O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.
Parágrafo Único. Compete privativamente ao Presidente da Câmara:
I- Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativo da Câmara; e
III- Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV- Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo prefeito;
V- Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI- Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei;
VII- Requisitar à conta de dotações da Câmara para serem processadas e pagas pelo Legislativo, as suas despesas orçamentárias;
VIII- O Presidente ou ordenador das despesas da Câmara Municipal prestará contas ao Plenário, através de balancetes até o dia 20 do mês seguinte;
IX- Decretar a prisão administrativa de servidor da Câmara omisso ou remisso na prestação de contas de dinheiro público sujeito à sua guarda;
X- Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal e Estadual;
XI- Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
XII- Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XIII- Convocar a Câmara extraordinariamente;
XIV- Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as Leis, as Resoluções e as determinações do presente Regimento Interno;
XV- Determinar ao secretário a leitura da ata e dos expedientes recebidos e expedidos;
XVI- Conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos regimentais, bem como conceder a divulgação ou incidentes estranhos aos assuntos em discussões;
XVII- Declarar finda a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;
XVIII- Determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
XIX- Nomear os membros das comissões especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
XX- Assinar os editais, as portarias e os expedientes da Câmara;
XXI- Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, bem como presidir a sessão de eleição da Mesa Diretora, quando de sua renovação e dar-lhe posse;
XXII. Declarar a destituição do Vereador do seu cargo na comissão nos casos previstos no parágrafo único do artigo 37 deste regimento;
XXIII- Manter a ordem dos trabalhos, advertir os Vereadores que infringirem o regimento, reiterando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão;
XXIV- Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omisso o regimento;
XXV- Mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução de casos analógicos;
XXVI- Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo regimento;
XXVII- Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua secretaria;
XXVIII- Superintender os serviços administrativos, autorizar nos limites do seu orçamento, as despesas, observadas as formalidades legais;
XXIX- Apresentar, no fim do mandato de Presidente, o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXX- Nomear, promover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa civil e criminal;
XXXI- Determinar a abertura de sindicância, inquérito administrativo ou comissão especial de inquérito;
XXXII- Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara;
XXXIII- Zelar pelos prazos de processo legislativo, bem como, dos concedidos às Comissões e ao Prefeito, transparecer as reuniões das Comissões e seus cronogramas;
XXXIV- Anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
XXXV- Anunciar o resultado das votações;
XXXVI- Determinar anotação em cada documento, à decisão do Plenário;
XXXVII- Distribuir proposições, processos e outros documentos às Comissões;
XXXVIII- Determinar a requerimento do autor a retirada de proposição, nos termos regimentais;
XXXIX- Declarar prejudicada a proposição, em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
XL- Retirar da pauta da ordem do dia, proposições em desacordo com as exigências regimentais; XLI- Solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita a apreciação da Câmara;
XLII- Convocar e presidir reuniões mensais dos presidentes das comissões permanentes;
XLIII- Convocar e presidir as reuniões da mesa diretora, bem como, tomar parte das discussões e deliberações, com voto e assinar os respectivos Atos e Decisões.
Art. 17. São ainda atribuições do Presidente:
I. Substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
II. Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos e garantias de inviolabilidade do respeito devido a seus membros; e
III. Integrar o Conselho Superior Municipal.
Art. 18. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste regimento, qualquer Vereador poderá reclamar contra o fato, cabendo-lhe recursos do ato ao Plenário.
§ 1º. Deverá o Presidente submeter-se à Decisão Soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.
§ 2º. O Presidente não poderá apresentar Proposições, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência a seus substitutos.
§ 3º. Nenhum Membro da Mesa Diretora ou Vereador poderá presidir a Sessão durante a Discussão e Votação da matéria de sua autoria.
Art. 19. Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do presidente dos trabalhos.
Art. 20. Quando o Presidente estiver com a palavra no exercício de suas Funções, durante as sessões plenárias não poderá ser interrompido nem aparteado.
Art. 21. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:
I- Quando a matéria exigir, para a sua deliberação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
II- Quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal; e
III- Nos casos de escrutínio secreto.
Art. 22. Compete ao Presidente Interino na ordem de sucessão, desempenhar as atribuições de Presidente, quando este estiver ausente do plenário, sessões ou nos casos de licença por motivo de saúde, impedimento ou ausência do Município.
Parágrafo Único. Não será considerado vago o cargo de Presidente quando este estiver substituindo o Prefeito, na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 23. Compete ao 1º Secretário:
I- Constatar a presença dos Vereadores, ao se iniciar a sessão, confrontando-se com o Livro de presença, anotando os que comparecerem e os que faltarem, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro ao final da sessão;

II- Fazer as chamadas dos Vereadores, bem como proceder à apuração dos votos em plenário, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
III- Ler atas, proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;
IV- Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão e assiná-la juntamente com o Presidente;
V- Fazer a inscrição dos Vereadores em livros próprios;
VI- Redigir e transcrever a ata das sessões secretas;
VII- Assinar com o Presidente e Vice-Presidente os atos da Mesa;
VIII- Receber e determinar a elaboração de toda correspondência oficial da Câmara, sujeitando-se ao conhecimento, apreciação e a assinatura do Presidente;e
IX- Auxiliar a presidência na inspeção dos serviços da secretária e fazer observar o seu regimento ou regulamento.
Art. 24. Compete ao 2.ºegundo Secretário:
I- Substituir o primeiro secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
II- Fiscalizar a redação das atas e proceder a sua Leitura, fazendo inserir na ata seguinte as retificações a ela apresentadas; e
III- Providenciar a entrega aos Vereadores, de publicação e impressos relativos ao trabalho da Câmara.
Art. 24-A. Compete ao 3.º Secretário:
I- Substituir o segundo Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos.

CAPÍTULO IV
O PLENÁRIO

Art. 25. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, e é constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar respeitados os demais dispositivos deste regimento.
§ 1º. Local é o recinto de sua sede.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão regida pelo capítulo referente à matéria, instituído em Leis ou neste regimento.
§ 3º. O número é quórum determinado em Lei ou no Regimento, para as realizações das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.
Art. 26 As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria qualificada, conforme determinação legal ou regimental explicita em cada caso.
Parágrafo único Sempre que não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.
Art. 27 Maioria simples é o quórum ordinário para a votação, representada pela presença de Vereadores e número correspondente e a mais da metade dos votantes.
Art. 28 Maioria absoluta é o quórum especial favorável manifestado por mais da metade do número total dos Vereadores que constituem a Câmara.
Art. 29 Maioria qualificada é o quórum especial favorável constituído pela votação de dois terços ou três quintos dos membros da Câmara.
Art. 30 São atribuições do Plenário:
I- Legislar sobre os tributos municipais, bem como, autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;
II- Votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III- Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma dos meios de pagamento;
IV- Autorizar a concessão e auxílio e subvenções;
V- Autorizar a concessão de servidores públicos;
VI. Autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VII- Autorizar a alienação, cessão, arrendamento, concessão de uso ou doação de bens públicos;
VIII- Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
IX- Criar, alterar, extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os da Câmara;
X- Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XI- Autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outro Município;
XII- Delimitar o perímetro urbano;
XIII- Autorizar a alteração da denominação da determinação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV- Aprovar os códigos tributários, de obras e posturas do município;
XV- Conceder título de cidadão honorário, qualquer outra honorária ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço publico ao Município;
XVI- Sugerir ao Prefeito e ao governo do Estado e da União medidas de interesse do Município;
XVII- Eleger os membros da Mesa e das comissões permanentes;
XVIII- Alterar reforma ou substituir o Regimento Interno;
XIX- Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;
XX- Cassar o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereadores na forma da legislação vigente;
XXI- Julgar os recursos administrativos de atos do presidente;
XXII- Conceder licença do prefeito;
XXIII- Fixar a remuneração do prefeito, vice-prefeito, dos vereadores e secretários;
XXIV- Exercer outras atribuições regimentais legais ou omissas.

CAPITULO V
DAS LIDERANÇAS

Art. 31 Líder é o porta voz de uma representação partidária e do governo municipal sendo o intermediário autorizado entre eles e o órgão da Câmara.
§ 1º - As representações partidárias deverão indicar a Mesa Diretora, de imediato após a instalação da Legislatura, em documento subscrito pela maioria dos Vereadores que os integram os seus líderes.
§ 2º - Os líderes permanecerão no exercício de suas funções até que nova indicação venha a ser feita pela respectiva representação.
§ 3º - Cabe ao líder integrar o Conselho Superior Municipal.
§ 4º - Os Líderes e Vice-Líderes não poderão integrar a Mesa
§ 5º - Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos ou ausências do Plenário, pelos respectivos Vice-Líderes.
Art. 32 O Líder, além de outras atribuições regimentais tem as seguintes prerrogativas:
I- Fazer uso da palavra, pessoalmente, ou por intermédio de Vice-Líderes, em defesa da respectiva linha política;
II- Participar pessoalmente ou por intermédio dos vice-líderes dos trabalhos de qualquer comissão da qual não seja membro sem direito a voto, mas podendo encaminhar votação ou requerer verificação desta;
III- Registrar os candidatos do partido ou bloco parlamentar para concorrer aos cargos da mesa;
IV- Indicar à Mesa os membros da bancada para compor as Comissões, e a qualquer tempo substituí-los.
Parágrafo Único. É assegurado tanto quanto possível, a representação de blocos parlamentares com participação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 33 As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas, em caráter permanente, transitório ou especial, a proceder os estudos, emitir parecer especializado, realizar investigações, fiscalizações e representar o Legislativo.
Parágrafo Único. As Comissões da Câmara são permanentes, especiais e de representações.
Art. 34 As Comissões Permanentes têm por objetivo os assuntos submetidos ao exame, manifestar sobre eles sua opinião por iniciativa própria, ou indicação ao Plenário, projeto de Lei atinente a sua especialidade.
Art. 35 - As comissões permanentes são 09 (nove), compostas, cada uma de 03 (três) membros, com as seguintes denominações:
I. Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR);
II. Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO);
III. Obras e Serviços Públicos (COSP);
IV. Saúde e Assistência Social (CSAS);
V. Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais (CDUCRI);
VI. Educação, Esporte, Lazer e Cultura (CEELC);
VII. Agricultura, Meio Ambiente e Povos Indígenas (CAMAPI) ;
VIII. Ética e Decoro Parlamentar (CEP); e
IX. Indústria e Comércio (CIC).

Art. 36 Os Membros das Comissões serão nomeados por atos do Presidente da Câmara, mediante indicação dos líderes de partidos ou de bloco parlamentar.
§ 1º - O Vereador não poderá ser eleito para mais de 3 (três) comissões.
§ 2º - As Comissões Permanentes da Câmara, previstas neste regimento, serão constituídas até o oitavo dia, a contar da instalação da sessão legislativa, até dia 31 de dezembro do ano consecutivo, findo biênio da Mesa Diretora.
§ 3º - Na composição das Comissões Permanentes e Temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.
Art. 37 As Comissões Permanentes e Temporárias dentro dos 5 (cinco) dias seguintes à sua constituição reunir-se-ão convocadas e presididas pelo membro mais idoso, para eleger o Presidente.
Parágrafo Único. Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do Presidente da Câmara, quando não comparecerem a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco
intercaladas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
Art. 38- Compete aos Presidentes de Comissões:
I- Determinar aos Presidentes das reuniões das Comissões, dando disso ciência a Mesa;
II- Convocar reuniões extraordinárias;
III- Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV- Dar conhecimento a Comissão, de matéria recebida, bem como dos relatores designados;
V- Assinar pareceres juntamente com os relatores;
VI- Receber a matéria destinada a Comissão;
VII- Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VIII- Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
IX- Conceder vista aos membros da Comissão, pelo prazo de 03 (três) dias de preposição que se encontra em regime de tramitação ordinária;
X- Solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão.
§ 1.º - O Presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto.
§ 2º - Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da Comissão recurso ao Plenário.
Art. 39 Compete a Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR), manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, solicitado o seu parecer por imposição regimental por deliberação do Plenário.
§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR), sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino por este Regimento.
§ 2º - Concluindo a Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR), pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir ao Plenário para ser discutido e somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.
§ 3º - A Comissão de Administração, Constituição Justiça e Redação (CCJR), competem também se manifesta sobre o mérito das seguintes proposições:
I- Organização Administrativa da Câmara e da Prefeitura Municipal;
II- Concessão, doação, contratos, ajustes, convênios e consórcios;
III- Licença ao Prefeito e Vereadores;
IV- As razões dos vetos;
V- Projetos de Emendas a L. O. M., de leis, de Decretos legislativos e de resoluções;
VI- Recursos regimentais, bem como pedidos de audiências ou consulta formuladas por Vereadores ou pela Mesa Diretora;
VII- Revisar, ordenar e elaborar a redação final de projetos aprovados pelo Plenário;
VIII- Conhecer in loco a situação da área de distrito a ser criado;
Art. 40 Compete a Comissão de Estatística, Finanças e Orçamentos (CEFO), emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente, sobre:
I- A proposta Orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;
II- Apresentação de contas do Município;
III- A proposição referente à matéria tributária aberturas de créditos e empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente alteram a receita ou a despesa do município, acarretam responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
IV- Os balancetes e balanços da Prefeitura, acompanhados por intermédios destes o andamento das despesas públicas;
V- As proposições que fixam os vencimentos do funcionalismo, subsídios e representação do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores.
§1º - Compete ainda, a Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO), apresentar no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, projeto de Decreto Legislativo fixando a remuneração do Prefeito e Vice Prefeito.
§ 2º - Compete também, a Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO), apresentar Projeto de Resolução, fixando os subsídios dos Vereadores e verbas de representação do Presidente na forma que dispor a Legislação, no prazo previsto do parágrafo anterior.
§ 3.º - É obrigatório o parecer da Comissão de Estatísticas, Finanças e Orçamento (CEFO), sobre as matérias citadas neste artigo em seus incisos I a V, não podendo ser submetidos à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no § 6º do artigo 44.
Art. 41 Competem a Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), opinar sobre todos os processos atinentes a realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipais, assim como, opinar sobre processos referentes a assuntos ligados às indústrias, ao comércio, à agricultura e à pecuária.
Parágrafo Único. A Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), compete também fiscalizar a execução do plano de desenvolvimento integrado do município, e logradouros públicos.
Art. 42 Compete a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Lazer (CECSASL), parecer sobre os processos referente a Educação, Ensino, Artes, Patrimônio Histórico, Esportes, Higiene e Saúde Publica e as Obras Assistenciais.
§ 1.º- Compete também sobre todas as proposições que versarem sobre concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honorárias e prêmios sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
§ 2.º - Sempre que o parecer de uma Comissão concluir pele tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente na Sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.
Art. 42-A. A compete a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais (CDHCRI), abrange a promoção, defesa e fiscalização dos direitos humanos, a promoção da cidadania e a gestão de relações internacionais relacionadas a direitos humanos, incluindo investigação de denúncias, acompanhamento de programas governamentais e colaboração com entidades não governamentais, no âmbito municipal.
Art. 42-B. A competência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (CEP), reside em zelar pela observância dos preceitos do Código de Ética e Decoro (CED), atuando para preservar a dignidade do mandato parlamentar, processando denúncias e aplicando sanções.
Art. 43. Compete a Comissão de Indústria e Comércio (CIC):
§ 1º. Emitir parecer sobre as proposições relacionadas ao desenvolvimento econômico do Município, especialmente, nos setores industrial, comercial, de serviços e turismo;
§ 2º. Opinar sobre os incentivos fiscais, criação e funcionamento de distritos industriais e centros comerciais; acompanhar as políticas públicas de fomento à atividade produtiva, micro e pequenas empresas;
§ 3º. Fiscalizar ações do Poder Executivo; e
§ 4º. Sugerir medidas para o fortalecimento da economia local e realizar estudos, debates e audiências públicas com representantes do setor.
Art. 44 O prazo da Comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.
§ 1º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para designar o relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara, podendo reservá-lo à própria consideração.
§ 2º - O relator designado terá o prazo de 04 (quatro) dias para apresentação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º - Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado o Presidente da Comissão evocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º - Cabe ao Presidente da Comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo, para exarar o parecer por iniciativa própria ou a pedido do relator.
§ 5º - Findo o prazo sem que o parecer seja concluído e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão especial de 03 (três) membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 04 (quatro) dias.
§ 6º - Somente será dispensado o parecer em casos de extrema urgência.
I - a dispensa do parecer poderá ser proposta por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado, bem como, os demais pareceres das Comissões, pela maioria absoluta dos componentes da Câmara.
II - Aprovado o requerimento, a proposição entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão.
§ 7º - Não se aplicam os dispositivos deste artigo à Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR), para a Redação final, quando o prazo para exarar o parecer será de 02 (dois) dias.
§ 8º - Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos deste artigo e seus §§ 1º e 7º.
§ 9º - Findo o prazo a Comissão designada emitirá o parecer, o processo será enviado à outra Comissão ou incluído na Ordem do Dia, sem prejuízo de encaminhamento posterior para parecer da Comissão faltosa.
§ 10º - O prazo para a Procuradoria Jurídica analisar e emitir parecer nas proposições será de 15 (quinze) dias úteis.
§ 11º - Qualquer Vereador poderá solicitar parecer jurídico, e o prazo a que se refere o caput deste artigo ficará interrompido até a devolução da proposição.
Art. 45 O parecer da Comissão a que for submetido o projeto, concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessário.
§ 1º - Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiramente sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
§ 2º - Sempre que o parecer de uma Comissão concluir pela tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.
Art. 46 O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, no mínimo pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.
Art. 47 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, Procurador Jurídico da Câmara, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenha legítimo conhecimento no esclarecimento do assunto submetido à apreciação da Mesa.
§ 1º - Essa credencial será outorgada pelo Presidente da Comissão por deliberação da maioria dos seus membros.
§ 2º - No exercício de suas atribuições as Comissões poderão convidar pessoa interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.
Art. 48 Qualquer entidade Civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara, que lhe permita conceitos de opiniões junto à Comissão sobre projetos que nela se encontram para estudos.
§ 1º O Presidente da Câmara enviara pedido ao Presidente da respectiva Comissão, que deferira ou indeferira o requerimento.
§ 2.º No caso de indeferimento do Presidente da Comissão poderá, neste caso, ser ofertado recurso ao Plenário da casa no prazo de 3 (três) dias.
Art. 49 Poderá as comissões requisitar do Prefeito, Secretários, Diretores, Chefes de Seções independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não refiram as proposições entregues à sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão:
§ 1º - Sempre que as Comissões solicitarem informação do Prefeito ou audiência de outra Comissão fica interrompido o prazo a que se refere o Art. 44, por 05 (cinco) dias.
§ 2º - Findo prazo sem que a Comissão se pronuncie e sem resposta do Prefeito o relator dará seu parecer de acordo com que achar conveniente.
Art. 50 As Comissões da Câmara têm livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais mediante informação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.
Art. 51 AS Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador na hora do expediente assinado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e terão suas finalidades especificas no requerimento que as constituem, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre projeto proposto.
§ 1º - As Comissões Especiais serão compostas de 03 (três) membros salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.
§ 2º - Cabe ao Presidente da Câmara designar os Vereadores que devem constituir as Comissões Especiais, observando a composição partidária.
Art. 52 A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, na forma do artigo anterior, com o fim de apurar irregularidades administrativas do poder executivo, da Mesa ou de Vereadores, no desempenho de suas funções, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus Membros, observando o procedimento e as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, e na Lei Orgânica.
§ 1º As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverá constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito Parlamentar.
§ 2º O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão de Inquérito.
I - Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar.
§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e este convocará o suplente para o julgamento.
§ 4º A Comissão de Inquérito terá o prazo de ate 90 (sessenta) dias mediante solicitação ao Plenário, prorrogável por igual período.
§ 5º Opinando a Comissão pela procedência, elaborará Resolução Legislativa, sujeita a discussão e aprovação pelo Plenário, sem que sejam ouvidas outras Comissões, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
§ 6º Aos acusados cabe ampla defesa, sendo lhes facultado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a elaboração dela e indicando provas.
§ 7º Comprovada a irregularidade, o Plenário decidirá sobre as previdências cabíveis no âmbito político-administrativo, através da resolução aprovada por maioria absoluta.
Parágrafo 8º Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio do inquérito ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ou ao Tribunal de Justiça, para a aplicação de sanção civil ou penal na forma da Lei.
§ 9º Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente o seu parecer.
§ 10º Não será criada a Comissão de Inquérito, enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos duas, salvo por deliberação da maioria da Câmara.
Art. 53 Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil prorrogação, de seu prazo de funcionamento, a Requerimento de Membros da Comissão.
Art. 54 O recesso da Câmara interrompe todos os prazos consignados na presente Sessão.
Art. 55 Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderá reunir-se em caráter extraordinário para tratar de assuntos relevados e inadiáveis.
Art. 56 As Comissões dispostas no artigo 35 deste Regimento, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão realizar reuniões conjuntas, para exame de proposição ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se no caso, a apresentação do parecer conjunto.
Art. 57 Ao término de cada Sessão Legislativa a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação, uma Comissão de Representação, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na casa, que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas Ordinárias, com as seguintes atribuições:
I. Reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II. Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III. Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV. Autorizar o Prefeito a se ausentar do município por mais de 15 (quinze) dias;
§ 1º A Comissão de Representação, constituída por 03(três) Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara;
§ 2º A Comissão de Representação deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do início do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Seção I
Das Audiências Públicas

Art. 58 As Comissões Permanentes, isolada ou conjuntamente, poderão convocar Audiências Públicas sobre:
I - projetos de Lei em tramitação;
II - assunto de interesse público, especialmente, para ouvir representantes de entidade legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano; ou
III - sempre que requerida por 1% (um por cento) de eleitores do Município.
§ 1º As Audiências Públicas serão realizadas para instruir matéria legislativa em trâmite ou para tratar assuntos de interesse público relevante.
§ 2º A Mesa Diretora promoverá a publicação do anúncio da Audiência Pública solicitada pela Comissão competente.
§ 3º A Comissão selecionará autoridades, especialistas e pessoas interessadas para serem ouvidas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.
§ 4º O autor do projeto ou convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e terá 20 (vinte) minutos para manifestação, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 5º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 6º O expositor poderá valer-se de assessores credenciados, se tiver obtido consentimento do Presidente da Comissão.
§ 7º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto, pelo prazo de 03 (três) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, sob a deliberação do Presidente da Comissão..
Art. 59 No caso de Audiências Públicas requeridas por eleitores ou entidades, será necessário o:
I - requerimento de eleitores com nome legível, o número do título eleitoral, zona, seção e a assinatura ou impressão digital, se analfabeto; ou
II requerimento da entidade legalmente constituída com as cópias do estatuto social, registrado em cartório, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e da ata da assembleia que autorizou a entidade solicitar a Audiência Pública.
Art. 60 O Gabinete da Presidência, em especial o Departamento de Processo Legislativo e a Diretoria de Comunicação, em conjunto com a Assessoria Parlamentar dos Vereadores integrarão a Comissão Mista que convocar a Audiência Pública, serão responsáveis pela sua preparação, coordenação e organização.
Art. 61 As atas das Audiências Públicas ficarão arquivadas na Diretoria de Comunicação, bem como, o Departamento de Processo Legislativo, com os pronunciamentos escritos e documentos. Parágrafo único É permitido a qualquer tempo, o fornecimento de cópia aos interessados.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 62 As comissões temporárias podem ser parlamentar de inquérito, processante e de representação.

Subseção I
Da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

Art. 63 A Câmara Municipal de Guajará-Mirim poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), a fim de apurar infrações político-administrativas do Prefeito, Secretários Municipais, Procuradores, Controladores e Técnicos de matérias de Políticas Públicas e de Vereadores no desempenho de suas funções, por prazo certo e sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, e terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.
§ 1º A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com exposição dos fatos e a indicação das provas.
§ 2º O Vereador, se denunciante, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de ingressar na Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.
§ 3º Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e este convocará o suplente para o julgamento.
§ 4º Quando o Vereador for o denunciante, este convocará o suplente, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.
Art. 64 De posse da denúncia, o Presidente, na primeira sessão, determinará a sua leitura e consultará a Câmara de Vereadores sobre o seu recebimento.
I - Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante com 03 (três) Vereadores sorteados entre os impedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
Parágrafo único O Presidente da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da criação da Comissão Processante, baixará o ato de sua constituição, especificando o fato, os Vereadores que a constituirão e o prazo de duração de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, prorrogável por igual período.
Art. 65 A CPI terá 03 (três) membros e será criada mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara de Vereadores.
§ 1º. O requerimento será discutido e votado no expediente da sessão subsequente.
§ 2º. O requerimento de formação da CPI deverá indicar, necessariamente:
I - a finalidade, devidamente fundamentada; e
II - o prazo de funcionamento, que poderá ser de até 90 (noventa) dias, prorrogável dentro da Legislatura por deliberação da Câmara Municipal.
§ 3º. A CPI que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.
§ 4º. Se a CPI deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento da Comissão.
§ 5º. A CPI, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.
§ 6º. Não se criará nova CPI enquanto estiverem funcionando 02 (duas).
§ 7º. A CPI funcionará na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, permitida a realização de diligências externas.
§ 8º. A designação de membros da CPI, por meio de portaria, caberá ao Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças partidárias, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
Art. 66 No interesse da investigação, a CPI poderá:
I - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
II - realizar verificações contábeis e requisitar informações e documentos de órgãos da Administração Direta e Indireta;
III - determinar as diligências que reputarem necessárias;
IV - ouvir os indiciados;
V - transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença; e
VI requisitar técnico especializado para realizar as perícias indispensáveis ao esclarecimento do assunto.
§ 1º. Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.
§ 2º. O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado, ainda que em reunião secreta.
§ 3º. Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Ministério Público da

localidade em que resida ou se encontre, nos termos do Código de Processo Penal.
§ 4º. Caberá ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, por deliberação desta, solicitar, em qualquer fase da investigação, ao Ministério Público competente medida cautelar necessária quando se verificar a existência de indícios veementes da proveniência ilícita de bens. Art. 67 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da CPI, mas não poderá participar dos debates.
Paragrafo Único. Em caso de o Vereador não-membro da CPI, levante necessidade de esclarecimento sobre qualquer ponto, poderá requerer por escrito ao Presidente da Comissão, indicando precisamente aquilo que pretende que seja esclarecido
I em caso de pretensão da inquirição de indiciado ou de testemunha deverá apresentar quesitos.
Art. 68 A CPI, quando da conclusão de seus trabalhos, elaborará relatório sobre a matéria. Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, cabendo ao Relator a leitura do relatório.
Art. 69 Sempre que a CPI julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.
Parágrafo Único. Se forem diversos os fatos objeto do inquérito, a Comissão Parlamentar de Inquérito se manifestará sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.
Art. 70 A CPI encaminhará relatório circunstanciado, com suas conclusões, para as devidas providências ao Ministério Público e, no que couber, a outros órgãos, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade administrativa, civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais.

Subseção II
Do Procedimento da Comissão Processante

Art. 71 A Comissão Processante obedecerá ao seguinte procedimento:
I - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 10 (dez);
II - se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado 02 (duas) vezes no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação;
III - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em 05 (cinco) dias úteis, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário;
IV - se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
V - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
VI- concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;
VII - na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas pelos Vereadores e pelo denunciado e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderá se manifestar verbalmente por tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir defesa oral;
VIII - concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;
IX - considerar-se-á afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara de Vereadores, incurso em quaisquer das infrações especificadas na denúncia;
X - concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e mandará lavrar a ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o Decreto Legislativo de cassação de mandato;
XI se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo.
§ 1.º Em qualquer dos casos, o resultado deverá ser comunicado à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público.
§ 2.º. O processo deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 3.º Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA DA CÂMARA

Art. 72 Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua secretaria e reger-se-ão por regulamento próprio.
Parágrafo Único.Todos os serviços da secretaria serão orientados pela Mesa, que fará observar o regulamento vigente.
I Finança e Orçamento;
II Recursos Humanos s Gestão de Pessoas;
III Assessoria Jurídica;
IV Processos Legislativos e de Licitação; e
V - Controle Interno.
Art. 73 A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente.
§ 1º - A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público ou de provas e títulos após a criação dos respectivos cargos através da lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 2º - A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como, a fixação e a alteração de números de vagas e de seus vencimentos dependerão de proposição da Mesa, devendo por ela, ser submetida à consideração e aprovação do Plenário.
§ 3º - Aplicam-se, no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal os sistemas de classificação a níveis de vencimentos dos cargos do Executivo.
Art. 74 Poderão os Vereadores interpelar a Mesa, sobre os serviços da Secretaria ou sobre a atuação do respectivo pessoal ou apresentar sugestões sobre os mesmos em Proposições encaminhadas a Mesa, que deliberará sobre o assunto.
Art. 75 A correspondência oficial da Câmara será feita pela secretaria, sob responsabilidade da Mesa.
Art. 76 As representações da câmara, dirigidas aos poderes do Estado e da União, serão assinados pelo Presidente, e os papéis do expediente comum pelo Secretário.

TITULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS VEREADORES NO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 77 Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato eletivo municipal para uma Legislatura de quatro anos.
Art. 78 O servidor público investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários com as sessões ordinárias, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo Único. Quando o Vereador servidor público for invertido no cargo de Presidente, este será afastado imediatamente do cargo efetivo.
Art. 79 Compete ao Vereador:
I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II - Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
V- Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas, que visem o interesse do Município, ou em oposição as que julgar prejudicar ao interesse público;
VI- Participar de comissões temporárias;

VII- Apartear, mediante previa permissão do orador; e
VIII- Solicitar ás autoridades, por intermédio da Mesa, informações sobre o serviço público ou outras que julgar necessários.
Art. 80 - São obrigações e deveres do Vereador:
I- Desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens no ato da posse e término do mandato, a qual será transcrita em livro próprio (Livro de Declaração de Bens de Vereadores);
II- Comparecer decentemente trajado às Sessões, na hora prefixada;
III. Cumpri os deveres dos cargos para as quais for eleito ou designado;
IV- Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu cônjuge, ou de pessoas que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau inclusive, podendo, entretanto, tomar parte da resolução;
V- Porta-se em plenário em respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VI- Obedecer às normas regimentais; e
VII- Residir no território do Município.
Parágrafo Único. Será nula a votação em que haja votação do Vereador impedindo nos termos do inciso V deste artigo.
Art. 81 Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deve ser reprimido, o Presidente conhecerá o fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:
I- Advertência pessoal;
II- Advertência em plenário;
III- Cassação da palavra;
IV- Suspensão da Sessão para entendimento na sala da Presidência;
V- Convocação de Sessão Secreta, para a Câmara deliberar a respeito; e
VI- Proposta de cassação de mandato, por infração disposto no artigo 7º, do Decreto Lei Federal nº 201, de 27/02/67.
Art. 82 Nenhum Vereador poderá, desde a posse:
a) Celebrar ou manter contrato com o Município;
b) Firmar ou manter o contrato com pessoas jurídicas de direito publico, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, ou empresa concessionária de serviços publico municipal, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;
c) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis ad nutum nas entidades constantes na alínea anterior;
d) Ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito publico municipal ou nela exercer função remunerada;
e) Patrocinar causa em que sejam interessadas quaisquer das entidades a que se refere a alínea b;
f) Consideração e aprovação do Plenário.
§ 1º - Aplicam-se no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal os sistemas de classificação a níveis de vencimento dos cargos do Executivo.
§ 2º - Os vencimentos dos cargos da câmara, não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhados.
Art. 83 Perderá o mandato o Vereador:
I- Que infringir quaisquer da proibição estabelecida no artigo anterior;
II- Cujo procedimento for declarado incomparável com o decorro parlamentar, utilizando o mandato para a prática de vantagens indevidas;
III- Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, a terça parte das reuniões ordinárias da Câmara Municipal em caso de licença ou falta justificada em plenário, ou missão oficial autorizada;
IV- Proceder de modo considerado indecoroso ao desempenho de cargo;
V- Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
VI- Que sofrer condenação criminal em sentença transitado em julgado;
VII- Que deixar de residir no Município; e/ou
VIII- Que deixar de tomar posse em motivo justificado, dentro do prazo estabelecido neste regimento e na Lei Orgânica.
§ 1º - Extingue se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer o afastamento do Vereador ou renuncia por escrito ou ainda condenação por crime funcional ou eleitoral.
§ 2º- Nos casos dos incisos I, II, IV, VI, e VIII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou partido político representando na Câmara, assegurado ampla defesa.
§ 3º - Nos casos de incisos III, V e VII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara Municipal, de ofício ou mediante de provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.
§ 4º - Ocorrido e comprovado o ato ou o fato extintivo o Presidente da câmara Municipal, na primeira Sessão comunicará ao Plenário e fará constar na Ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente, o respectivo suplente, em conformidade o rito disposto neste Regimento Interno, na Lei Orgânica, em especial ao artigo 61, e ao Decreto Lei Federal .º 201, de 27 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO II
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 84 O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e as medidas disciplinares prevista neste regimento e decoro parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades, entre estas as seguintes:
I- Afastamento das funções de Vereador;
II- Perda do mandato.
§ 1º - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou disposição, de expressão que configurem crimes contra honra ou incitamento a prática de crime:
I- A Exação da verdade incontinenti provada, não caracteriza falta de decoro.
§ 2º - E incomparável com o decoro parlamentar:
I - Abuso das prerrogativas constitucionais;
II - A percepção de vantagens indevidas;
III - A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes; e
IV - A prática de crimes hediondos.
Art. 85 A advertência do Vereador será pessoal ou em plenário a critério do Presidente, quando:
I- Inobservada, salvo motivo justificado, os deveres inerentes do mandato ou os preceitos do regimento interno;
II- Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa; e
III- Praticar ofensas físicas ou morais no recinto da Câmara ou desacatar por atos ou palavras a Comissão.
Parágrafo único. Considera-se incurso na sanção de afastamento das funções do exercício, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que, reincidir nas hipóteses previstas no artigo anterior
Art. 86 Considera-se incurso na sanção de afastamento das funções do exercício, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que: I. Reincidir nas hipóteses previstas no artigo anterior.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES

Art. 87 O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria dos membros, convocando o suplente, ate o julgamento final.
I - Recebida a denúncia ou autos de inquérito policial, o presidente despachará o expediente à Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR), que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias concluindo pelo conhecimento ou indeferimento do afastamento;
II - Recebida a denúncia, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 24 (vinte quatro) horas, documentos que a instituírem para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia por escrito, indique provas e arrole testemunha até o máximo de 03 (três);
III - Se o Vereador estiver ausente do município a notificação far-se-á por um prazo de três dias. Concluída a instrução, e após emitir o parecer;
IV - Concluída a instrução, e após emitir o parecer, o Presidente da comissão solicitara ao Presidente de Sessão para deliberação do afastamento.
§ Único. Na Sessão o processo será lido integralmente, e, a seguir os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo

tempo máximo de dez minutos cada e o denunciado, terá o prazo máximo de uma hora para produzir sua defesa oral;
V - Concluída a defesa, proceder-se a votação nominal considerando-se afastado o denunciado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 88 Não Perderá o mandato:
I- Investindo no cargo de Ministro de Estado, Governador de Estado, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Prefeitura, administrador de município recém-criado, interventor de município ou chefe de missão Diplomática temporária;
II- Licenciado por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que neste caso o período de licença não seja superior a cento e vinte dias, por Sessão Legislativa.
a) A licença para tratamento de saúde deverá ser devidamente comprovada em inspeção médica.
§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investiduras nos cargos ou funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias, que deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não tendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas, a Justiça Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
§ 4º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 89 O processo de cassação do Mandato de Vereador obedecerá ao preceito da Legislação Federal.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO E FALTAS

Art. 90. Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, no segundo biênio da legislatura, antes da realização das eleições, para viger na subsequente, observada a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.
Art. 91 A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verbas de representação.
§ 1º - A verba de representação do Vice Prefeito, não poderá exceder à metade da que for fixada para o Prefeito.
§ 2º - O subsídio do Presidente da Mesa Diretora será sempre diferenciado, maior do que os demais Vereadores, em 50% (cinquenta por cento) em razão das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.
§ 3º. Os Vereadores têm direito a terço de férias e 13º salário, devendo estar em consonância com a legislação Federal vigente.
§4º. A vereadora terá direito a licença gestante ou adotante de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do recebimento do subsídio integral.
§ 5º. O Vereador terá direito a licença paternidade ou adotante de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de recebimento do subsídio integral.
§ 6º. Os vereadores poderão licenciar-se para acompanhamento de parentes (cônjuge, filhos, irmãos, pai e mãe), por motivos de saúde, respaldados por laudo médico.
Art. 92 Considerar-se-á presente a Sessão o Vereador que assinar o livro ou as folhas de presença até o início da ordem do dia participar das votações.
Art. 93 Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer as Sessões Plenárias ou as reuniões de Comissões permanentes, salvo motivo justo e aceito pelo Plenário, mediante requerimento.

TITULO III
DAS SESSÕES CAPÍTULO I
DAS SESSÕES GERAIS

Art. 94 As Sessões da Câmara são ordinárias, extraordinárias, solene e secreta.
Art. 95 A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na sede de seu Município, de 02 (dois) de Fevereiro a 01 de Julho e de 1º de Agosto a 22(vinte e dois) Dezembro, independentemente de convocação.
§ 1º - As reuniões iniciais marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para a sessão seguinte, quando estas recaírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão em dias e horários estabelecidos através de Resolução Legisltiva.
Art. 96 As Sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante.
Art. 97 As Sessões só poderão ser abertas e ter prosseguimento com a presença de no mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
Art. 98 A Câmara Municipal reunir-se-á extraordinariamente por convocação fundamentada do Prefeito, do seu Presidente ou requerimento da maioria absoluta dos membros, só podendo ser deliberada sobre matéria na Ordem do Dia.
Art. 99 As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da maioria simples do Plenário da Câmara, para o fim específico que lhe for determinado.
Parágrafo Único Nestas Sessões, não haverá expediente, será dispensada a leitura da ata e a verificação da presença, e não haverá tempo determinado para encerramento.
Art. 100 Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando a pauta no Portal da Transparência.
Art. 101 Excetuadas as Solenes, as Sessões terão a duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogadas por tempo total nunca superior a 01 (uma) hora, por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo Único Por deliberação do Plenário as Sessões ordinárias poderão se suspensas prosseguindo no dia útil subsequente, dando continuidade no horário estabelecido.
Art. 102 A Câmara realizará Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) quando ocorrer motivo relevante.
§ 1.º Deliberada a realização da Sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, da rádio e da televisão, determinará também que se interrompam transmissões ou gravações dos trabalhos.
§ 2.º Iniciada a Sessão Secreta, a Câmara deliberará preliminarmente, se o objeto proposto deve continuar a ser tratado secretamente, caso contrário, a Sessão torna-se pública.
§ 3.º A Ata será lavrada pelo secretário lida e aprovada na mesma Sessão, será lavrada e arquivada, com título datado e rubricado pela Mesa.
§ 4.º As Atas assim lavradas só poderão ser reabertas para exames em Sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 5.º Será permitido ao Vereador, que houver participado dos debates, reduzir seu discurso por escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos para Sessão.
§ 6.º Antes de encerrar a Sessão, a Câmara resolverá após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou parte.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PÚBLICAS

Art. 103 Declarada aberta a Sessão, o Presidente, proferirá as seguintes palavras: Sob a proteção de Deus, iniciaremos os nossos trabalhos.
Art. 104 As Sessões Ordinárias compõem-se de cinco partes: Expediente, Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal.
Art. 105 A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a Sessão.
§ 1.º Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da Sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, não se computando esse tempo no prazo de duração da Sessão.
§ 2.º Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.
§ 3.º A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicados ao Secretário no início da legislatura.

§ 4.º O vereador que não participar da votação de todas as matérias em pauta considerar-se-á ausente, exceto por motivo de força maior.
Art. 106 Durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.
§ 1.º À critério do Presidente, serão convocados funcionários da Secretaria necessários ao andamento dos trabalhos.
§ 2.º À convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão qualquer Vereador, poderá assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, a autoridade pública federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, rádio, televisão e sites que terão lugar reservado no recinto.
§ 3.º Os visitantes, recebidos no Plenário, em dias de Sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO III
DAS ATAS

Art. 107 De cada Sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo os assuntos trabalhados, a fim de ser submetida ao Plenário e publicação na imprensa oficial, ressalvando o direito de censura do Presidente.
Art. 108 A Ata da Sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação antes da Sessão. Ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em leitura e discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, mediante votação.
§ 1.º Se o Plenário, por falta de quórum não deliberar sobre a ata até o encerramento da Sessão, a votação se transferirá para o início da Sessão Ordinária seguinte.
§ 2.º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugnação, por tempo nunca superior a 05 (cinco) minutos, sendo vedados apartes.
§ 3.º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação, em caso contrário o Plenário deliberará a respeito.
§ 4.º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito, se não aceita a impugnação, será lavrada nova ata e aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da Sessão em que ocorrer sua votação.
§ 5.º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e Primeiro Secretário.
Art. 109 A ata da última Sessão de cada Legislatura, será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de se levantar a Sessão.

CAPÍTULO IV
DOS EXPEDIENTES

Art. 110 O Expediente terá duração máxima e improrrogável de uma hora, e se destina à aprovação da ata da Sessão anterior e a leitura de documentos procedentes do Executivo, ou de outras origens, e apresentação de proposições pelos Vereadores.
Art. 111 Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo à seguinte ordem:
I- Expediente recebido do Prefeito;
II- Expediente recebido diverso;
III- Proposições apresentadas pelos Vereadores;
§ 1.º As proposições dos Vereadores deverão ser entregues a Secretaria da Câmara, sendo por ela recebida e numerada, durante a Sessão será entregue ao Presidente.
§ 2.º Na leitura das proposições, obedecer-se-á as seguintes ordens:
I- Projeto de emendas a Lei Orgânica Municipal;
II- Projeto de Lei;
III- Projeto de Decreto Legislativo;
IV- Projeto de Resoluções Legislativas;
V. Requerimento em regime de urgência;
VI- Requerimentos comuns;
VII- Indicações;
VIII- Moções;
IX- Recursos.
§ 3.º Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada exceto as de extremas urgências, nos termos do § 3º do artigo 174 deste Regimento.
§ 4.º Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas copias quando solicitadas pelos interessados.
§ 5.º As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos capítulos seguintes sobre a matéria.
Art. 112 O pequeno expediente que terá a duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, o Presidente dará a palavra aos Vereadores inscritos em lista própria, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar assuntos de sua livre escolha, vedada os apartes.
§ 1.º As inscrições dos Vereadores para os expedientes serão feitas em livros especiais, de próprio punho, ou pelo 1º Secretário, por ondem cronológica.
§ 2.º O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.
Parágrafo 3º - Nenhum Vereador poderá usar o Pequeno Expediente, por mais de uma vez, na mesma Sessão, sendo vedada a Cessão do tempo.
Art. 113 Concluindo o Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente, cuja duração máxima será de 60 (sessenta) minutos.
Art. 114 Aplicam-se para o Grande Expediente, as mesmas normas estabelecidas para o Pequeno Expediente, nos §§ 1º a 3º do art. 112, deste Regimento Interno.
Art. 115 No grande expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, que inscritos em lista própria usarão da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos cada, com direito a partes, para tratar de assuntos de livre escolha.
Art. 116 O Vereador chamado a falar no Grande Expediente, poderá se assim o desejar, encaminhar á Mesa seu discurso não excedente a 05 (cinco) laudas digitalizadas para ser publicada.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DO DIA

Art. 117 - Findo o Expediente, por ter se esgotado o seu prazo ou por falta de oradores, tratar-se- á da matéria destinada à ordem do dia.
§ 1.º Será realizada a verificação de presença e a Sessão somente prosseguirá se estiver o quórum regimental de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 2.º Não se verificando o QUÓRUM regimental, o Presidente aguardará 10 (dez) minutos, antes de declarar encerrada a Sessão.
§ 3.º Constatada, na verificação a presença a que alude o parágrafo anterior, a existência de quórum número regimental para a deliberação das matérias com discussões encerradas serão votadas rigorosamente pela ordem do encerramento da discussão, passando-se em seguida à discussão e votação dos demais itens.
Art. 118 - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída Ordem do dia, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas do início da Sessão.
§ 1.º Das proposições e pareceres fornecerá a Secretaria cópias aos Vereadores, dentro do interstício estabelecido neste artigo.
§ 2.º Não se aplicam as disposições deste artigo e do parágrafo anterior, as Sessões Extraordinárias, e os requerimentos que se enquadrem no disposto no Parágrafo 3º do artigo 175, deste Regimento Interno.
§ 3.º O Secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensada a requerimento verbal aprovada pelo Plenário.
Art. 119 A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte classificação:
I- Veto;
II- Matéria em regime especial de urgência;
III- Matéria em regime de preferência;
Pág: 31/51
IV- Matéria em redação final;
V- Matéria em discussão única;
VI- Matéria em segunda discussão;
VII- Matéria em primeira discussão;
VIII- Recursos.
§ 1.º Obedecida a classificação do parágrafo anterior as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.
§ 2.º A disposição da matéria na Ordem do Dia, só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência, preferência de adiamento ou vistas, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia, e aprovado pelo Plenário.

Art. 120 - Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, o Presidente concederá em seguida, a palavra para a explicação pessoal.
Art. 121 A explicação pessoal é destinada a manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.
§ 1.º A inscrição para falar em explicação pessoal, será solicitada durante a Sessão e anotada cronologicamente pelo 1.º Secretário, que a encaminhará ao Presidente.
§ 2.º Não poderá o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado.
I - Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.
Art. 122 As Sessões Ordinárias não serão prorrogadas para explicação pessoal.
Parágrafo Único. Não havendo mais Vereadores para falar em Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a Sessão.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Art. 123 Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou encaminhamento ao Plenário.
§ 1.º As proposições poderão consistir em projetos de Lei, projetos de resoluções, projetos de emendas a Lei Orgânica, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, moções, recursos e etc.
§ 2.º Toda proposição deverá ser redigida com clareza, e em termos explícitos e sintéticos.
Art. 124 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:
I- Que versar sobre o assunto alheio à competência da Câmara;
II- Que delegue a outro poder atribuição privativa do legislativo;
III- Que aludindo a Lei, Decreto regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetiva;
IV- Que fazendo menção a cláusula de contratos ou de concessões e convênios, não a transcrever por extenso;
V- Que apresentada por qualquer Vereador, verse assunto de competência privativa do Prefeito;
VI- Que seja antirregimental;
VII- Que seja apresentada por Vereador ausente a Sessão;
VIII- Que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no art. 129, deste Regimento Interno.
Art. 125 Considerar-se-á autorizada a proposição, para efeitos regimentais o seu primeiro signatário.
§ 1.º As assinaturas que seguem à do autor serão consideradas de apoiamento, implicando a concorrência dos signatários com o mérito da proposição subscrita.
§ 2.º As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa.
Art. 126 Quando por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.
Art. 127 O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.
Parágrafo Único Se a matéria já recebeu parecer favorável da comissão ou já tiver sido submetido ao plenário a este cabe a decisão.
Art. 128 A matéria constante no projeto Lei, Decreto Legislativo, Projeto de Resolução rejeitada, somente poderá constituir objeto de nova matéria no mesmo Período Legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as de iniciativa do Prefeito que poderá ser reapresentada no período de 30 (trinta) dias.
Art. 129 No início de cada Legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das comissões competentes.
§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica nos projetos da Lei oriundos do Executivo e Resolução da Mesa ou de Comissão da Câmara, que deverão ser consultadas a respeito.
§ 2.º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento, dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projeto, e o reinicio da tramitação regimental.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 130 Toda Matéria Legislativa de competência da Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei ordinária ou complementar, e todas as declarações privativas da Câmara serão formalizadas por meio de projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução.
Parágrafo Único. Destinam-se os Decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenha efeito externo, tais como:
I- Concessão de licença ao Prefeito para afastar se do cargo ou ausentar se por mais de quinze dias do Município;
II- Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III- Fixação dos subsídios dos vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para vigorar na legislatura seguinte;
IV- Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial do município;
V. Pedido de intervenção Estadual;
VI- Aprovação da indicação de nomes e destituição do Procurador geral do município ou titulares de outros cargos que a Lei determinar;
VII- Suspensão, sustação de obra, contrato ou pagamento que resolvam interesse publico;
VIII- Aprovação de convênios celebrados nos termos do inciso XXVII do art. 29 da constituição estadual;
IX- Concessão de títulos honoríficos;
X- Sustação de ato do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou limites de delegação legislativa;
XI- Denúncia contra o Procurador-Geral do Município.
Art. 131 A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões da Câmara Municipal, ao Prefeito e à iniciativa popular.
§ 1.º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que:
I- Disponham sobre a matéria financeira;
II- Criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;
III- Importem em aumento de despesas ou diminuição da receita.
IV- Criação, estruturação e atribuições dos órgãos, cargos e funções da Administração Pública Municipal;
V- Desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.
§ 2.º Nos projetos oriundos de competência exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado os Projetos de Lei que versem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentaria, Orçamento Anual e Créditos Adicionais e Especiais.
Art. 132 O projeto de Lei que receber Parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões será rejeitado.
Art. 133 O prefeito poderá solicitar Urgência para apreciação de projetos de sua iniciativas consideradas relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data em que foi feita a solicitação.
§ 1.º Decorrido sem deliberação o prazo fixado no CAPUT deste artigo o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer matéria exceto veto;
§ 2.º O prazo referido neste artigo não decorre no período de recesso da Câmara Municipal e nem se aplica aos projetos de Lei Complementar.
Art. 134 Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes serão dados á Ordem do Dia da Sessão seguinte, independente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão, discutindo e aprovado pelo plenário.
Art. 135 O projeto de Lei de iniciativa popular deve ser subscrito por no mínimo, cinco por cento do eleitorado da cidade, bairro ou distrito envolvido e instruído com a relação dos eleitores da qual contem:
I- O número do respectivo título eleitoral;

II- A certidão expedida pelo órgão eleitoral competente contendo a informação do número total de eleitores do bairro, distrito ou do município-sede;
III- O projeto será protocolado perante a secretaria-geral da Mesa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para a sua apresentação.
§ 1.º A tramitação dos projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
§ 2.º Aos líderes dos partidos é assegurado o direito de defender em tribuna, as proposições de iniciativa popular, sendo-lhe facultada tal iniciativa.
Art. 136 O projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal será, no prazo máximo de 10 (dez) dias, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 1.º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 2.º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, e comunicara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 3.º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4.º Recebido o veto, será encaminhado a Comissão de Justiça, que poderá solicitar audiência de outra Comissão, para manifestação.
§ 5.º O veto será apreciado em ate 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, com ou sem ele, em uma única discussão e votação.
§ 6.º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores mediante votação nominal.
§ 7.º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 5º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da Sessão imediata, sobrestada as demais proposições até sua votação final.
§ 8.º Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em até 48 (quarenta e oito) horas, para a promulgação.
§ 9.º Se o Prefeito não promulgar a Lei no prazo previsto, e ainda no caso de sansão tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, se este não o fizer em 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice- Presidente da Câmara obrigatoriamente faze-lo.
§10 A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 137 Indicações são proposições em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 138 As Indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independente de deliberação do plenário.
Parágrafo Único No caso de entender o Presidente, que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento ao autor.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 139 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.
Parágrafo Único Quanto a competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I- Sujeito apenas a despacho do Presidente;
II- Sujeito a deliberação do Plenário;
Art. 140 - serão verbais os requerimentos que solicitem:
I- A palavra ou a desistência dela;
II- Permissão para falar sentado;
III- Leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
IV- Observância de disposição regimental;
V- Retirada pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do plenário;
VI- Verificação de votação ou presença;
VII- Informação sobre os trabalhos ou pauta da ordem do dia;
VIII- Requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
IX- Preenchimento de lugar em Comissão;
X- Justificativa de voto.
Parágrafo Único. O Requerimento verbal deve ser protocolado no Sistema Legislativo para ter validade e integrar as proposições Legislativas da Casa.
Art. 141 - Serão escrito os requerimentos que solicitem:
I- Renúncia de membros da Mesa;
II- Audiência de Comissão, quando apresentado por outra;
III- Designação de Comissão Especial para relatar parecer no caso previsto no § 5º do Art. 44.
IV. Juntada ou desentranhamento de documentos;
V. Informação em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara;
VI. Votos de pesar por falecimento.
Art. 142 A Presidência é soberana na decisão sobre, os requerimentos citados anteriores, devendo receber a sua simples anuência.
Art. 143 Dependerão de deliberação do Plenário, serão verbais e votados sem preceder discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:
I- Prorrogação da Sessão de acordo com o Art. 96 deste Regimento;
II- Destaque da matéria para votação;
III- Votação por determinado processo;
IV- Encerramento de discussão nos termos do Art. 149.
Art. 144 Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:
I- Convocação de Secretários, Diretores, responsáveis por departamentos ou seções;
II- Votos de louvor ou congratulações;
III- Audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
IV- Inserção de documentos em ata;
V. Preferência para discussão da matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
VI- Retirada de proposição já sujeitas à deliberação do Plenário;
VII- Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VIII- Informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
IX- Constituição de Comissões Especiais ou de representação.
§ 1.º Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados, que serão lidos e encaminhados às providências solicitadas, salvo se tratar de requerimento em regime de urgência, que será encaminhado a Ordem do Dia da mesma Sessão.
§ 2.º A discussão de requerimento de urgência se procedera na Ordem do Dia da mesma Sessão, cabendo ao propositor e ao lideres partidários cinco minutos para manifestar os motivos da urgência ou sua improcedência.
§ 3.º Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.
Art. 145 Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores, serão lidos no expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões, após deliberação do plenário.
Parágrafo Único Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem propostos em termos adequados.
Art. 146 As representações de outras entidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no expediente e encaminhadas às comissões competentes, salvo Requerimento de Urgência apresentado na forma regimental, cuja deliberação se fará na Ordem do Dia da mesma Sessão, na forma do determinado nos parágrafos do art. 145.
Parágrafo Único. O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da Sessão em cuja pauta for incluído o Processo.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 147 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Art. 148 A moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independente de parecer da Comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.
Parágrafo Único. Sempre que requerida por qualquer Vereador, será previamente apreciada pela Comissão, com discussão e votação única.

CAPÍTULO VI

DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 149 Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única, através de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidade nacionais ou estrangeiros radicados no país, comprovadamente dignos de honraria.
§ 1.º Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando nesta hipótese, exigência da radicação no pais, constatando do CAPUT deste artigo.
§ 2.º A instrução do projeto deverá constar obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, como requisito essencial, biografia da pessoa Curriculum vitae e anuência por escrito da pessoa que deseja homenagear, exceto quando as personalidades estrangeiras.
§ 3.º A concessão de Título de Cidadão Guajará-Mirense, obedecerá, os seguintes pré-requisitos:
I- Ser radicado no Município há mais de 10 (dez) anos;
II- Ser pessoa idônea e de reputação ilibada, que tenha reconhecidamente prestado serviços ao município.

CAPÍTULO VII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 150 Substitutivo, é o projeto de Lei, de Resolução Legislativa ou Decreto Legislativo, apresentado por um Vereador ou Comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 151 Emenda é a proposição apresentada como acessório de proposição.
Art. 152 As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas, modificativas e aglutinativas.
§ 1.º Emenda supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 2.º Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 3.º Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 4.º Emenda modificativa é a que se refere apenas a redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.
§ 5.º Emenda Aglutinativa.
Art. 153 A emenda apresentada a outra emenda se denomina subemenda.
Art. 154 Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
§1.º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranho ao seu objetivo, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e cabendo recurso ao plenário da decisão do Presidente.
§ 2.º Idêntico direito de recurso ao plenário contra o ato do Presidente que refutar a proposição caberá ao autor dela.

TITULO V
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 155 - Discussão é a fase dos trabalhos destinado ao debate em Plenário.
§ 1.º Os projetos de Lei poderão sofrer ate duas discussões e duas votações, os pareceres das Comissões serão lidos na primeira e segunda Sessão e votados juntamente com o projeto em sua última discussão e votação.
§ 2.º Terá uma discussão e votação os projetos de resolução e Decretos Legislativo, requerimento, moções, os recursos contra os atos do Presidente e os vetos, exceto os projetos de resolução de reformulação do regimento, que terão duas discussões e votação com intervalo mínimo de dez dias.
§ 3.º - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecera à ordem cronológica de apresentação.
Art. 156 Na primeira discussão debater- se - a o projeto em global, e não artigo por artigo.
§ 1.º Somente nesta fase de discussão, será permitido a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.
§ 2.º Apresentado o substitutivo pela comissão compete ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio a Comissão competente.
§ 3.º O substitutivo apresentado por qualquer Comissão terá sempre preferência para votação sobre os de autoria de Vereador.
§ 4.º Não havendo substitutivo de autoria de Comissão, admite-se pedido de preferência para votação de substitutivo de Vereador.
§ 5.º Deliberando o plenário pelo prosseguimento da discussão do projeto, ficará prejudicada a emenda, substitutivo e subemenda;
§ 6.º Aprovado o projeto com emenda e subemenda será o mesmo encaminhado a Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR), para a elaboração da redação final no prazo de 05(cinco) dias.
Art. 157 Os projetos, Decretos Legislativos e projetos de Resolução Legislativa, serão discutidos globalmente.
Art. 158 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais:
I- Exceto o Presidente, falar em pé.
Parágrafo Único. Quando impossibilitado de fazê-lo, requerer a autorização para falar sentado;
II- Dirigir-se sempre ao Presidente ou a Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responde a aparte;
III- Não usar a palavra sem solicitar a sem receber consentimento do Presidente ou do orador;
IV- Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de senhor ou Excelência.
Art. 159 O Vereador só poderá falar:
I- Para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II- No expediente, quando inscrito na forma do artigo 109
III- Para discutir matéria em debate;
IV- Para apartear, na forma regimental;
V- Para levantar questão de ordem;
VI- Para encaminhar a votação, nos termos do artigo;
VII- Para justificar a urgência de requerimento, nos termos do art. 164 e parágrafos;
VIII- Para justificar o seu voto, nos termos do art. 176;
IX- Para explicação pessoal, nos termos do art. 122;
X- Para apresentar requerimento, na forma dos artigos 140 e seguintes.
Art. 160 - O Vereador que solicitar a palavra, deverá inicialmente declarar a que titulo do artigo pede a palavra e não poderá:
I- Usar a palavra com finalidade, diferente da legenda na solicitação;
II- Desvia-se da matéria em debate;
III- Falar sobre matéria vencida;
IV- Usar da linguagem imprópria;
V- Ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI- Deixar de atender as advertências do Presidente.
Art. 161 O Presidente solicitará ao orador por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seu discurso nos seguintes casos:
I- Para leitura de Requerimento de Urgência;
II- Para comunicação importante da Câmara.
III- Para recepção de visitante;
IV- Para votação de requerimento de prorrogação de Sessão;
V- Para atender pedido pela ordem, feito para propor questão de ordem regimental.
Art. 162 Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I- Ao autor;
II- Ao relator;
III- Ao autor de emendas.
Parágrafo Único- Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate quando não prevalecer a ordem determinada neste artigo.
Art. 163 Aparte é a interrupção consentida de orador, para indagação, esclarecimento ou contestação relativos a matéria em debate.
§ 1.º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a três minutos.
§ 2.º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

§ 3.º Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que fala pela ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.
§ 4.º O aparteante deve permanecer em pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.
§ 5.º Quando o orador negar o direito de apartear não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.
Art. 164 Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para uso da palavra:
I- 05 (cinco) minutos para apresentação e impugnação de ata;
II- 10(dez) minutos para falar no expediente;
III- 05 (cinco) minutos para exposição de urgência especial de requerimento;
IV- 15 (quinze) minutos para discussão de projeto em primeira e segunda discussão, quando englobadamente, em discussão artigo por artigo, 10 (dez) minutos no máximo para cada um,
nunca superando de 60 (sessenta) minutos;
V- 10 (dez) minutos para discussão da redação final;
VI- 10 (dez) minutos para a discussão de requerimentos sujeito a debate;
VII- 03(três) minutos para falar pela ordem;
VIII- 03(três) minutos para apartear;
IX- 05 (cinco) minutos para encaminhamento de votação ou justificativa de voto;
X. 05 (cinco) minutos para falar em explicação pessoal.
§ 1.º Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o regimento explicitamente determinar outro.
§ 2.º Deliberando o plenário pelo prosseguimento da discussão do projeto, ficará prejudicada a emenda, substitutivo e subemenda;
§ 3.º Aprovado o projeto com Emenda e Subemenda será o mesmo encaminhado a Comissão de Justiça para a elaboração da redação final no prazo de cinco dias, a ser datado ao primeiro dia útil subsequente a sessão que fora aprovado.
Art. 165 Urgência é a dispensa de exigência regimentais excetuada a de número legal, publicação e inclusão na ordem do dia.
§ 1.º A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, somente será submetido à apresentação do plenário se for apresentado com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:
I- Pela Mesa, em proposição de sua autoria;
II- Por Comissão, em assuntos de sua especialidade;
III- Por um terço dos Vereadores presentes.
§ 2.º Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição em prejuízo de urgência já votada para outra proposição, excetuando-se o caso de segurança e calamidade pública.
§ 3.º Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiantamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.
Art. 166 Preferência é primazia na discussão de qualquer proposição sobre outra requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.
Art. 167 O adiantamento da discussão de qualquer proposição será sujeito a deliberação do Plenário, e somente poderá ser proposto durante a discussão do processo.
§ 1.º A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra.
§ 2.º O adiantamento requerido será sempre por tempo determinado.
§ 3.º Apresentado dois ou mais requerimentos de adiantamento, será votado a preferência o que marcar menor prazo.
§ 4.º Não será aceito requerimento de adiantamento nas proposições em regime de urgência.
Art. 168 O pedido de vistas para estudos será requerido por qualquer Vereador e deliberado pelo plenário, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.
Parágrafo Único O prazo máximo para a vista é de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 169 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pele ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo plenário.
Parágrafo Único. O pedido de encerramento é sujeito a discussão, devendo ser votado pelo plenário.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 170 Salvo as exceções previstas na Legislação Federal e na Lei Orgânica Municipal, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 171 Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara: I- A aprovação e as alterações das seguintes matérias:
a) Regimento Interno da Câmara;
b) Código Tributário Municipal;
c) Regime Jurídico dos servidores municipais;
d) Código de obras ou edificações e posturas;
e) Código de parcelamento do solo;
f) Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores;
g) Plano de diretor;
h) Rejeição de veto;
i) Recebimento de denúncia contra Vereador e Prefeito;
j) Concessão de servidores públicos;
k) Concessão de direito real de uso;
l) Alienação de bens imóveis;
m) Aquisição de bens imóveis por doação com encargo; e
n) Concessão de moratória, anistia e remissão de dívida.
Art. 172 Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara: I- Lei concernente a:
a) Alteração de empréstimo particular;
b) Concessão de título cidadão honorário ou qualquer outra honraria;
c) Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas do Prefeito;
d) Aprovação de representação sobre modificação territorial do município sob qualquer forma, bem como alteração de seu nome;
e) Processo de cassação do Prefeito e Vereador.
Art. 173 Os processos de votação são 2 (dois).
Art. 174 O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovem, ou levantando-se os que desaprovem a proposição.
§ 1.º Ao anunciar o resultado da votação o Presidente declarara quantos Vereadores votaram favoravelmente ou em contrário.
§ 2.º Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestem novamente.
§ 3.º O processo simbólico será a regra geral para votação, somente sendo abandonado por dispositivo legal ou a regimento aprovado pelo plenário.
§ 4.º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação de voto.
Art. 175 A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrário a proposição.
Parágrafo Único- O Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores, que tenham votado sim e dos que tenham votado não.
Art. 176 Nas deliberações da Câmara, a votação será pública.
Art. 177 A votação deve ser feita logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.
Parágrafo Único- Quando se esgotar o tempo regimental da Sessão e a discussão de uma proposição já estiverem encerrada, considerar-se-á a Sessão prorrogadas ate ser concluída a votação da matéria.
Art. 178 O Vereador presente a Sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria do interesse particular seu ou do seu cônjuge, ou de pessoas que seja parente consanguíneo ou afim até 3º grau, inclusive, quando não poderá votar, podendo, entretanto, tomar parte na discussão.
§ 1.º Será nula a votação em que haja votado o Vereador impedido nos termos deste artigo.
§ 2.º Qualquer Vereador poderá requerer a anulação quando dela haja participado o Vereador impedindo nos termos deste artigo.
§ 3.º O Vereador poderá recusar-se de tomar parte da votação registrando simplesmente abstenção.
Art. 179 Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o plenário.
Art. 180 Na primeira discussão a votação será feita artigo por artigo, ainda que se tenha discutido englobadamente.
Parágrafo Único A votação será feita após o encerramento de cada artigo.
Art. 181 Na segunda discussão, a votação será feita sempre englobadamente, menos quanto às emendas serão votadas uma a uma.

Art. 182 Terão preferência para a votação as emendas e substitutivos oriundas das Comissões. Parágrafo Único. Apresentada duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo plenário, sem preceder discussão.
Art. 183 Terminadas a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhada a Comissão de administração, Constituição, Justiça e Redação, para elaboração da Redação final.
§ 1.º Excetuam-se do disposto deste artigo os projetos:
I - De Lei Orçamentária anual;
II- De Lei orçamentária plurianual de investimentos;
III- De Decreto Legislativo, quando de iniciativa da Mesa ou modificando o regimento interno.
§ 2.º Os projetos citados nos itens I e II do parágrafo anterior serão submetidos à Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO);
§ 3.º Os projetos mencionados no item III serão enviados à Mesa para elaboração da redação final.
Art. 184 A redação final será elaborada e assinada pelo Presidente da Comissão, e ficará dois
(02) dias a disposição dos Vereadores, para exame da matéria.
Art. 185 A redação constará a data da leitura do projeto em plenário, até sua aprovação e será a penúltima folha a fazer parte no bojo do projeto.
Art. 186 Em caso de ausência do Presidente da Comissão, assinará a redação final o Vice- Presidente da mesma.
Art. 187 A proposição aprovada em definitivo pela Câmara será encaminhada em autógrafos à sanção ou promulgação conforme o caso.
Art. 188 Destaque é o ato de se separar parte do texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo plenário.
Art. 189 Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre as razões do seu voto.

CAPÍTULO III
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 190 Questão de ordem é toda dúvida levantada em plenário, quanto à interpretação do regimento, sua aplicação ou sobre sua legislação.
§ 1.º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretendem elucidar.
§ 2.º Não observando o propositor o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar consideração a questão levantada.
Art. 191 Cabe ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.
§ 1.º Cabem ao Vereador recurso da decisão que será encaminhado à Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário.
§ 2.º As decisões sobre questões de ordem serão registradas e indexadas em livro especial, a que se dará, anualmente ampla divulgação.
§ 3.º A Mesa Legislativo elaborará Projeto de Resolução Legislativa propondo, se for o caso, as alterações regimentais dela decorrente.
Art. 192 Em qualquer fase da Sessão poderá o Vereador pedir a palavra pela ordem, para fazer reclamação quanto à aplicação do regimento, desde que observe o disposto no artigo 160.

TITULO VI
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS

Art. 193 Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria de modo orgânico e sistêmico, visando estabelecer os princípios gerais do sistema e prover completamente a matéria tratada.
Art. 194 Consolidação é a reunião de diversas Leis em vigor, sobre o mesmo assunto, sem sistematização.
Art. 195 Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais, que regem a atividade de uma sociedade ou corporação.
Art. 196 Os projetos de Códigos, Consolidações e Estatutos depois de apresentados em plenário, serão distribuídos por copias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação.
Parágrafo Único Decorrido o prazo regimental, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para pauta da ordem do dia.
Art. 197 Na primeira discussão o projeto será discutido e votado por capitulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo plenário.
§ 1.º Aprovado a primeira discussão, voltará o processo à Comissão para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2.º Ao atingir-se este estágio da discussão, seguir-se-á a transmissão normal dos demais projetos.
Art. 198 Os orçamentos anuais e plurianuais de investimentos obedecerão aos preceitos da Constituição Federal e às normas gerais de Direito Financeiro.

TITULO VII
DO ORÇAMENTO

Art. 199 Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópias aos Vereadores, enviando-a Comissão de estatística, finanças e orçamento, para emissão de parecer.
§ 1.º Durante o prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento do processo pela Comissão, os Vereadores poderão oferecer emendas, expirando o prazo a Comissão terá 30 (trinta) dias para emitir parecer e se pronunciar sobre as emendas.
§ 2.º Oferecido o Parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores, entrando o projeto para a ordem do dia da Sessão imediatamente seguinte.
§ 3.º O projeto de Lei referido neste artigo, somente sofrerá emendas nas Comissões da Câmara, salvo se 1/3 (um terço) pelo menos dos membros da Câmara solicitar ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão de Emendas apresentadas, aprovada ou rejeitada.
§ 4.º Não poderão ser aprovadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária, quando incompatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 200 As Sessões em que se discutir o orçamento, terão a ordem do dia reservada a essa matéria, e o expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos.
Parágrafo Único. A Câmara funcionará, se necessário em Sessões Extraordinária, de modo que a votação do orçamento esteja concluindo em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção.
Art. 201 A Câmara apreciará proposição de modificação do orçamento, feitas pelo executivo, desde que ainda não tenha iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 202 Aplicam se ao projeto de Lei Orçamentária no que não contrariar o disposto neste capitulo, as regras do processo legislativo.

TITULO VIII
DAS TOMADAS DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 203 - A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual a que for atribuído essa incumbência.
Art. 204 A Mesa enviará suas contas ao Executivo até 1º de Março do exercício seguinte.
Art. 205 A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1.º O julgamento das contas municipais dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, estando a Câmara em recesso o prazo será contado a partir do primeiro dia de suas reuniões ordinárias.
§ 2.º Somente por decisão de 2/3 (dois terço) dos Membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.
Art. 206 Recebendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura do plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo a Comissão de Estatistica, Finanças e Orçamento (CEFO), que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opinar sobre as contas do município, apresentando ao plenário o respectivo projeto de decreto legislativo.

§ 1.º Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo a Comissão de Finanças e Orçamento, receberá pedidos escritos dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da representação de contas.
§ 2.º Para responder aos pedidos de informações previstas no parágrafo anterior, ou para aclamar pontos obscuros da prestação de contas, pode a Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO), vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papeis nas repartições da prefeitura e outros Órgãos do Município, e ainda solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito.
Art. 207 Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento(CEFO) no período em que o processo estiver entregue a mesma.
Art. 208 O projeto de Decreto Legislativo, apresentado pela Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento (CEFO), sobre a prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em Sessões exclusivamente dedicada ao assunto.
Parágrafo Único. O Projeto de Decreto Legislativo será apreciado em discussão e votação única.
Art. 209 Se a deliberação da Câmara for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Decreto Legislativo conterá os motivos de discordância.
Art. 210 Rejeitadas as Contas, serão elas remitidas imediatamente ao Ministério Publico, para os devidos fins.
Art. 211 As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua Mesa e do Prefeito deverão ser publicadas no Órgão Oficial ou imprensa escrita.

TITULO IX
DOS RECURSOS

Art. 212 Os recursos contra os atos do Presidente deverão ser interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição, a ele dirigida.
§ 1.º O recurso será encaminhado a Comissão de Administração Constituição, Justiça e Redação (CACJR), para opinar e elaborar o Projeto de Resolução Legislativa dentro de 5(cinco) dias a contar da data do recebimento do recurso.
§ 2.º Apresentado o Parecer, com projeto de Resolução Legislativa, acolhendo ou renegando o recurso, será o mesmo incluído na ordem do dia da Sessão imediata e submetida a uma única discussão e votação.
§ 3.º Os prazos marcados neste artigo são decadencial.

TITULO X
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 213 Qualquer projeto de resolução modificando o regimento interno, depois de lido em plenário, será encaminhado a Comissão competente que deverá opinar sobre o mesmo dentro de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de Resolução Legislativa a tramitação normal dos demais projetos.
Art. 214 As interpretações do Regimento Interno, feita pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedente, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a Requerimento de qualquer Vereador.
Art. 215 Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na resolução dos casos análogos.
Parágrafo Único. No final de cada ano legislativo a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no regimento bem como dos precedentes adotados publicando-a em separado.

TITULO XI
DA PROMULGAÇÃO

Art. 216 Os projetos de Resolução Legislativa e de Decreto Legislativo, quando aprovado pela Câmara, e as Leis com sanção tácitas ou com rejeição de veto serão promulgadas pelo Presidente do Legislativo, nos casos previstos em lei.
§ 1.º A fórmula de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo).
§ 2.º Na promulgação de Lei e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara, serão utilizadas as seguintes clausulas promulgatórias:
I - Leis;
a)- Sanção tácita.
O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 26 inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.
Faço saber que a Câmara Municipal, e eu promulgo, nos termos do inciso V do artigo 26, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei
a) Veto parcial rejeitado.
b) Faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu promulgo, nos termos do inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº de (data).
II -Resolução e Decretos Legislativos.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo (ou a seguinte resolução).

TITULO XII
DAS INFORMAÇÕES

Art. 217 Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.
§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador.
§ 2º Os pedidos de informações dos Vereadores ou das Comissões da Câmara Municipal, ao Poder Executivo deste Município, enviado através da Mesa da Câmara, terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias mediante comunicação antecipada, justificando o atraso.
Art. 218 - Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfazerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

TITULO XIII
DA POLICIA INTERNA

Art. 219 Compete privativamente à presidência dispor o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente, pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.
Art. 220 Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:
I - Apresente-se decentemente trajado;
II - Não porte armas;
III - Conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa;
V - Respeite os Vereadores;
VI - Atenta as determinações da Mesa;
VII - Não interpeles os Vereadores.
§ 1.º Pela inobservância desses deveres poderão os assistentes ser obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2.º O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os Assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3.º Se no recinto da Câmara for cometido qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente, se não houver flagrante o Presidente deverá comunicar o fato a autoridade policial competente para a instauração do inquérito.
Art. 221 No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério da Presidência só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria administrativa, estes
quando em serviço.
Parágrafo Único Cada Jornal e emissora solicitará a Presidência o credenciamento de representantes de cada órgãos, para os trabalhos correspondentes a cobertura jornalística ou radialistas.

TITULO XIV
DAS SANÇÕES ÉTICAS
SEÇÃO I
PRECEITOS GERAIS

Art. 222 O Vereador que incidir em conduta incompatível com o decoro parlamentar ou ofensiva à imagem da Câmara Municipal estará sujeito às seguintes sanções:
I - advertência verbal;
II advertência escrita;
III - suspensão do exercício do mandato por até 6 (seis) meses; e
IV - perda do mandato.

SEÇÃO II
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

Art. 223. A advertência verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou da Comissão, no âmbito desta ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:
I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou preceitos do Regimento Interno; e
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - perturbar a ordem das sessões da Casa ou das reuniões de Comissão.
§ 1º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 2° Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo plenário, que se manifestará, imediatamente, deferindo ou não a aplicação da penalidade.
SEÇÃO III
DA ADVERTÊNCIA ESCRITA
Art. 224 A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, por provocação do ofendido ou por solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Guajará ou de Comissão, ao Vereador que:
I - usar em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no recinto da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, e respectivas presidências;
III - reincidir nas hipóteses previstas no artigo 223 do Regimento Interno
Parágrafo Único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo não poderá o Vereador recorrer, nos casos de reincidência nas condutas referidas no artigo anterior, da decisão.

SEÇÃO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 225 - Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Membros da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais do Vereador;
IV - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V - omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações.
Art. 226 - A aplicação da punição da perda do mandato dar-se-á quando:
I - A infração de qualquer das proibições estabelecidas no artigo 84 deste Regimento, e Decreto Lei nº 201/1997.
Parágrafo único - Nos casos de uso irregular de verbas públicas, em proveito próprio ou de outrem, terá o Vereador que ressarcir os cofres públicos do montante utilizado indevidamente acrescido dos juros.

TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 227 Nos dias de Sessão, deverão estar hasteadas no Edifício e nas salas das Sessões as bandeiras do Brasil, do Estado e Município.
Art. 228 Os prazos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único. Serão contados em dias úteis e não concorrerão durante os períodos de recesso da Câmara. Ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.
Art. 229 Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais terão tramitação normal.
Art. 230 As Comissões atuais serão compostas na forma do artigo 35 deste regimento, permanecendo a atual composição de seus membros.
Art. 231 Na Câmara Municipal serão obrigatórios os livros de:
I- atas de sessões;
II- registro de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias;
III- termos de posse de servidores;
IV termos de contratos;
V precedentes regimentais;
VI posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito; e
VII inscrição para Palavra Livre e Explicações Pessoais.
Art. 232 É vedado dar denominações de pessoas vivas às dependências ou sede da Câmara Municipal.

Art. 233 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e resolução nº 047/CMGM/RO de 01-11-94.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 24 de junho de 2025.

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO DESTE REGIMENTO INTERNO EM 1994:

ABRAHIM CUELAR CHAMA
ANTONIO DA SILVA SANTOS
CARLOS CHAVES MARTINS
DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA
EGUIBERTO DA SILVA BRITO
FRANCISCO AIRTON M. PROCOPIO
FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA
FRANCISCO OSVALDO GONÇALVES DIAS
JOSE NILTON MARTINS
MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI
MARCOS MARINHO PASSOS
SAMUEL GOMES BARROS
VICENTE LUCAS DE ARAUJO

PARTICIPARAM AINDA DA ELABORAÇAO DESTE REGIMENTO:

RENE HUMBERTO FERREL CAMACHO
FRANCISCO JOSE ROBRIGUES DA SILVA

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL QUE PARTICIPARAM DA REFORMA DESTE REGIMENTO INTERNO EM 2025:

Vereador Presidente ELIEL NUNES SILVINO
Vereador Primeiro Vice-Presidente: ELIAS CRISPIN RIBEIRO
Vereador Segundo Vice-Presidente: GECILDO ALVES BARROSO
Vereador Primeiro Secretário: ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Vereador Segundo Secretário: JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA
Vereador Terceiro Secretário: RAIMUNDO BRAGA BARROSO
Vereador ADANILDSON SICSÚ GOMES
Vereador ALEXANDRE FELIPE DOMINGOS DE MELO
Vereador AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereador DAVINO GOMES SERRATH
Vereador JOÃO VANDERLEI DE MELO
Vereador SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Servidores:

DAVID NOUJAIN -
Assistente Jurídico do Legislativo

IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE -
Assessor Jurídico

DOUGLAS AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA -
Assessor Jurídico

KEURY URQUIETA DA COSTA -
Coordenador de Processo Legislativo

CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUSA -
Consultora Técnica Legislativa

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D8F4F8F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 505/2024
Ata de Registro de Preços nº: 002/2024 **Vigência original:** 28/06/2024 a 28/06/2025 **Nova vigência:** 29/06/2025 a 29/06/2026

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida no edital 002/24-CPLMO e na própria Ata de Registro de Preços nº 02/2024, destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
para atendimento das necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim – RO, a Administração Pública decide, por meio deste **ato formal**, **prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos**.
A presente prorrogação:
Observa a **vantajosidade dos preços registrados**, comprovada por pesquisa de mercado atualizada;
Está **amparada no planejamento da contratação original**, que já previa expressamente tal possibilidade;
Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada
quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
Foi formalizada **dentro do prazo de vigência original da ata**, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e o **Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU**.

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados e a existência de processo licitatório em trâmite, a presente medida visa garantir o abastecimento ininterrupto dos gêneros alimentícios perecíveis no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 25 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:992525A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.231/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -CONVOCA X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteção social a resistência a ser realizada dia**04 de julho de 2025, das 08 horas às 18 horas**no plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e será composta pelos seguintes membros:

• Lucila Socorro de Oliveira - Presidente do CMAS
• Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira Secretária da SEMTAS;
• Alessandra Pereira Lima- Coordenadora dos Programas da SEMTAS;
• Lilimar Lemos de Moura - Vice-presidente do CMAS;
• Lucineide Viriato Dantas - CRAS/SEMTAS
• Lady Laise Jordan Montes SEMFAZ;
• Tânia Santana Portugal SEMED;
• Marcia Alvarez Duran SEMSAU;
• Rafhael Garcia Compla;
• Mateus Pereira Nogueira Centro Despertar;
• Maria Floriza Gomes Pantoja ASDEFIG;
• Elibeu Carmo e Silva CORDATUS;
• Maria Eliete da Silva Souza- SEMTAS
• Eliziane França Moreira Silvino SEMTAS;
• Daniel Cartagena Vargas CádÚnico/SEMTAS;
• Shirley Dianne Ribeiro de Melo- CREAS/SEMTAS;
• Bruna Narjayra Flores Gonsalves- SEMTAS;
• Adriana Silva Andrade- SEMTAS;
• Ozana Gomes Videira- SEMTAS;
• Andreya Ribeiro Pinto SEMTAS.
•

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82CEC720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.232 GAB.PREF/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e quinze mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.9435.0000		**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-218	R$ 950.000,00
TOTAL				**R$ 950.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211		**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0017.0114.0000		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais HRPS- Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F-192	R$ 950.000,00
TOTAL				**R$ 950.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EC4DEA6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(04) Quatro diárias, no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais**),**em nome do servidor**Rudimar Luís de Oliveira, ocupante do cargo de Piloto/Guarda de Endemias**lotado na NUVEPA, para que o mesmo possa se deslocar ao Distrito de Surpresa para conduzir a equipe técnica da COMPLA, com o objetivo de realizar levantamento técnico das edificações pertencentes ao município de Guajará-Mirim/RO, nos dias 24/06 a 27/06/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3AFCE2E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais**),**em nome do servidor**RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA, DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho. Participar do "Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva de Rondônia", sobre o projeto "PRT em Ação: Mapa do Turismo até Você!" no município de Porto Velho/RO no dia 26 de junho, conforme o Ofício nº 1005/2025/SETUR-CTUR e dia 27 de junho reunião no Parque Natural De Porto Velho para tratar de normas técnicas, autorizações e exigências legais relacionadas à operação de viveiros florestais. Em pauta, também serão discutidas parcerias e possibilidades de cooperação técnica entre o município e o estado visando ao fortalecimento das doações de sementes para arborização do município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2D78FF07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais**),**em nome do servidor**WANDERSON RODRIGUES PEREIRA , DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPRARAÇÃO**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho. Participar do "Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva de Rondônia", sobre o projeto "PRT em Ação: Mapa do Turismo até Você!" no município de Porto Velho/RO**no dia 26 de junho**, conforme o Ofício nº 1005/2025/SETUR-CTUR e**dia 27 de junho**reunião no Parque Natural De Porto Velho para tratar de normas técnicas, autorizações e exigências legais relacionadas à operação de viveiros florestais. Em pauta, também serão discutidas parcerias e possibilidades de cooperação técnica entre o município e o estado visando ao fortalecimento das doações de sementes para arborização do município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:922C9E22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais**),**em nome do servidor**ALAN STHEFESON MEDEIROS CARVALHO, DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho. Participar do "Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva de Rondônia", sobre o projeto "PRT em Ação: Mapa do Turismo até Você!" no município de Porto Velho/RO**no dia 26 de junho**, conforme o Ofício nº 1005/2025/SETUR-CTUR e**dia 27 de junho**reunião no Parque Natural De Porto Velho para tratar de normas técnicas, autorizações e exigências legais relacionadas à operação de viveiros florestais. Em pauta, também serão discutidas parcerias e possibilidades de cooperação técnica entre o município e o estado visando ao fortalecimento das doações de sementes para arborização do município.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9F9C95F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(13) Treze diárias, no valor total de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais**),**em nome do servidor**GERSON CARNEIRO ALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I ,**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos dias 16 de junho à 28 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4F387A8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 313/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(13) Treze diárias, no valor total de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais**),**em nome do servidor **FLÁVIO CHAVES TEXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos dias 16 de junho à 28 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:00B6A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1302-AUTORIZAÇÃO-MIKAEL WESTPHAL LIMA

PORTARIA N° 1302/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **MIKAEL WESTPHAL LIMA,** na função de **DIRETOR** da **DIVISÃO** de **SAÚDE**, conforme Decreto

nº 16.950/GAB/PREF/25, MAT: 9586, lotado na **ATENÇÃO BÁSICA**, Mat. Portador da CNH nº 07399713376, Categoria **AB**, **para dirigir Veículos Oficiais desta Secretaria**, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licenças prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da **SEMSAU.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 16.503/Gab/Pref/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:265DC46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1514-DIÁRIA- MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 1514/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRISTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **12/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da 5ª Reunião da CIB e CÂMARA TÉCNICA, que acontecerá no dia **13/06/2025**, conforme Ofício nº 28835/2025/SESAU-COSEMS em anexo. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:43AC0051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1530- DIÁRIA- DIONE FRANÇA PIMENTA

Portaria nº 1530/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DIONE FRANÇA PIMENTA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **22/06/2025** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Oficina de Construção da Linha Cuidados das Hepatites Virais", que acontecerá no período de **23** à **27/06/2025**, conforme Ofício nº 1902/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. Sendo seu **retorno** dia **28/06/2025**. **RECURSO NUVEPA**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AEA14B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1534-DIÁRIA- LEONARDO LOPES MENDES

Portaria nº 1534/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LEONARDO LOPES MENDES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**), na função: Coordenador de Saúde Bucal.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **03** à **06/06/2025**, onde foi "Participar de Visitas Técnicas, Reuniões junto à Coordenação Estadual de Saúde Bucal, a fim de Tratar Assuntos pertinentes ao Programa BRASIL SORRIDENTE, especialmente sobre NOVAS REGRAS e o REPASSE DE RECUROS DO GOVERNO FEDERAL, para as Equipes de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde do município.; Diretrizes Atualizadas sobre PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE); Ajustes e Repasses Financeiros do GOVERNO FEDERAL PARA A Equipe de Saúde Bucal. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3D919F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tornearia e soldagem em equipamento perfuratriz.

FORNECEDOR: 60.581.616 JAMIR RODRIGUES ARCO

CNPJ: 60.581.616/0001-25
ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA 2372 LOJA / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO /76861-000

VALOR R$: 20.000,00 (Vinte mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:FB1EA0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 001/2025 - FRACASSADO

SRP 001/2025

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **172-04/2025**, ocorrido em 29 de maio de 2025.
Objeto: Aquisição de refeição – Marmitex.
Vale observar que a primeira tentativa de licitar o objeto foi em 13/03/2025 e resultou em DESERTA.
A segunda tentativa foi em 29/05/2025 e teve participantes interessados, mas acabaram sendo inabilitados e/ou desclassificados, resultando em FRACASSADA.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F123DF0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HILBERTO PASCOAL PEREIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I

PORTARIA Nº 372/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor HILBERTO PASCOAL PEREIRA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **HILBERTO PASCOAL PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:391E45B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PORTARIA Nº 374/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de adiantamentoao senhor RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00**(oitocentosreais), sendo **R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
b)Classificação Funcional Programática: 10.122.0002.0002.0000 Custeio das atividades Operacionais Administrativas;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 074.
Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:9D68EC75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG n° ***299-SSP/RO e do CPF nº ***.257.712-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:594A3997

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 713-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71 com sede na Cidade de São Paulo/SP à Avenida General Ataliba Leonel,1205 Conj 94 Santana São Paulo- SP 02033-000, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.839.373 SSP/SP e CPF Nº 032.600.748-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298, Endereço eletrônico: CONTATO@BELLATRIXVEICULOS.COM.BR, Telefone: (11) 40688455, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: aquisição de veículos Tipo VAN para transporte de passageiros, com capacidade mínima para 19 passageiros + 1 motorista, conforme Termo de Convênio nº 704/2024/PGE-SEAS, nos termos da lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 372.800,00 (trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação **terá vigência de 1 (um) ano**, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo poderão ocorrer à conta dos seguintes programas de trabalho:
SEMTAS
Órgão:PrefeituraMunicipaldeItapuã do Oeste.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS
08.122.0002.0002.0000 Custeios das Atividade Operacionais e Administrativas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0005.0006.0067 Termo de Convênio n°704/2024/PGE-SEAS .
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0D0C1350

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, cicero.carlos@at5.com.br com telefone para contato (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº ***462938** DETRAN/RO, e do CPF nº ***.389.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 238.573,95 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:81018B29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **HELDERSON LUIZ BONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº ***.179.202-**, e da cédula de identidade RG nº ***.626 SSP/RO, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 827.943,10 (Oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos.).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo

02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1BD7DF2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora **Sra. SUELEN AMARAL ALFAIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº***813234** DETRAN/RO e do CPF nº ***.120.962-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 26.250,40 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EE998091

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular **Sra. LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº ***934 SSP/RO e do CPF nº ***.682.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 45.494,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6EE0D138

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 935-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI**, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº ***175087** DETRAN/RO e do CPF nº ***.090.357-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 325.855,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.361.0007.0046.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.365.0007.0057.0001 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos alunos da Creche Municipal
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.07 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.366.0007.0063.0000 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6A627226

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA ATENDER À CERIMÔNIA DA POLÍCIA MILITAR MIRIM DE ITAPUÃ DO OESTE

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 8-929/2025, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é a **contratação de Aparelhagem de Som** para atender à **Cerimônia da Polícia Militar Mirim de Itapuã do Oeste**, a ser realizada no dia **27 de junho de 2025**, no valor global de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

Declaro regular o procedimento e autorizo a sua contratação direta com o fornecedor:

NELSON GONÇALVES COELHO

CNPJ nº 43.114.502/0001-56

Rua Yaci, nº 3290, Jardim Jorge Teixeira Ariquemes/RO

CEP: 76876-558

Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7F335493

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (SISTEMA DE HORAS/MÁQUINA), COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO INCLUSOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme os documentos constantes no Processo Administrativo nº 917-04/2025, **RATIFICO**, por razões de interesse público, economicidade e regularidade jurídica, a adesão à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº ATC000030/2024

Pregão Eletrônico nº 90017/2024

Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CNPJ nº 47.615.394/0001-56

Empresa Contratada: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ nº 02.381.253/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados (sistema de horas/máquina), com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes e manutenção inclusos, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Itens contratados: Pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, motoniveladora e trator de esteira.
Valor Total Estimado: R$ 4.294.362,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais)

A presente ratificação visa assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura e manutenção das vias públicas no município de Itapuã do Oeste, garantindo maior eficiência operacional às ações da administração municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AE90D39F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os pareceres e documentos que instruem o Processo Administrativo nº 915-04/2025, **RATIFICO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000249/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90034/2024, promovido pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, CNPJ nº 47.615.394/0001-56, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**, com fornecimento de motorista, combustível, manutenção e demais encargos operacionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.

O procedimento será formalizado com a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 02.381.253/0001-88, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Adesão, pelo valor estimado de **R$ 754.855,20 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente a 2.160 horas/máquina.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4FBF3349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 52-86/2025
Contrato de Adesão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ: 34.482.281/0001-88
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000
Matrícula do Imóvel: 1753401
Inscrição do Imóvel: 020.001.181.0430.000
Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD

CNPJ: 05.914.254/0001-39
Inscrição Estadual: 0000000027648-1
Sede: Av. Pinheiro Machado, nº 2112, São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-046
Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, de acordo com a Lei nº 11.445/2007 e regulamentos internos da CAERD, para o imóvel de propriedade da Câmara Municipal, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO.
Modalidade de Licitação/Fundamento: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de monopólio natural.
Dotação Orçamentária:
Ficha:11
Unidade:010100CMMDO
Funcional:01.031.0001.2001.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00
Valor Global do Contrato: Variável, conforme consumo efetivo e tarifa regulamentada pela Agência Estadual de Regulação, nos termos da categoria de consumo aplicável a órgão público, em conformidade com as tabelas tarifárias vigentes da CAERD.
Valor estimado para o exercício corrente: R$ 7.234,68
Prazo de Vigência: 60 meses.
Data de Assinatura: 19 de março de 2014
Data de início da prestação: 21 de setembro de 2010 (fornecimento solicitado para a nova sede).
Signatários:
Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Pela Contratada: Representante Legal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:0596E76D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INTERESSADA:Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD
CNPJ:05.914.254/0001-39
O Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.445/2007 e demais normas regulatórias do setor de saneamento básico, considerando os princípios da continuidade do serviço público essencial, da supremacia do interesse público e da necessidade de garantir o fornecimento regular de água tratada e esgotamento sanitário para as instalações da sede do Poder Legislativo Municipal, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 52-86/2025, referente à formalização do Contrato de Adesão com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CAERD, para atendimento da unidade consumidora localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, RESOLVE:
HOMOLOGARa presente contratação direta, consubstanciada no Contrato de Adesão firmado em 25 de junho de 2025, com vigência de até 60 meses, visando à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, atendendo integralmente às exigências técnicas e regulatórias estabelecidas pelas autoridades competentes.
Publique-se. Cumpra-se.
Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:432DC642

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E AS EMPRESAS A.F. GÁS LTDA e CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e as empresas **A.F. GÁS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.670.920/0001-73, situada à Avenida Tancredo Neves, n° 2017 Bairro: Residencial Greenville, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.9255-1294**,** representada legalmente pela Srº Alexsandro Nicoletti, inscrito no CPF nº 600.553.xxx-72 e **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 49.975.935/0001- 82, situada à Rua Salvador n° 2060 Setor 03, CEP: 76.870-416, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel. (69) 9.9964-8658 representada legalmente pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos, inscrito no CPF nº 024.667.692-20. Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo ADITAR a **ARP nº 18/2024** que tem por objeto: **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente ao Pregão nº 20/GAB/2024, em decorrência do Processo n. 1200/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2024.**
DA VALIDADE
Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 12 de julho de 2026.**
DO PREÇO
Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.
DA RATIFICAÇÃO
Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas.
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 25 de junho de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

Empresas

A.F. Gás LTDA
CNPJ Nº 27.670.920/0001-73
SR. ALEXSANDRO NICOLETTI
CPF nº 600.553.xxx-72

Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA
CNPJ n° 49.975.935/0001- 82
SR. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF nº 024.667.692-20

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:50FE72CF

IMPREV
ATA Nº 006/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-sea reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador- Imprev ea Presidente do Imprev Sra. Kerles A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos,na sequencia inicia-sea**1ªPAUTA:ANÁLISE APROVAÇÃO DOBALANCETEREFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE2025**. Apósanálisesequestionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências.Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas,e todas as dúvidas foramdevidamente esclarecidas. Com isso, os referidos balancetesreferente aos meses de março e abril de2025foram aprovados sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras.**2ªPAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentosemdia.**3°PAUTA:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE ABRIL DE 2025-**O Conselho Fiscalanalisou oParecer Comitê de Investimentos nº 04, referente ao acompanhamento da Política de Investimentos para o mês de abril de 2025(ID 759245).Verificou-se que o relatório do Comitê de Investimentos demonstra o cumprimento das exigências do Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS e da Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional.Todas asInstituições Financeirasenvolvidas estavam devidamente credenciadas, em conformidade com as regulamentações vigentes.AExecução da Política de Investimentosa carteira de investimentos não apresentou desenquadramentos em relação à Resolução 4.963/2021, nem investimentos em desacordo com a Política de Investimentos.Com base na análise detalhada do relatório do Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal considera que a carteira de investimentos do IMPREV demonstra conformidade com as exigências conforme legislação vigente, do Conselho Monetário Nacional, e com asdiretrizes da Política de Investimentos, além de seguir as boas práticas de governança e gestão de riscos.Diante do exposto, o Conselho Fiscal, por unanimidade,APROVAo Parecer Comitê de Investimentos Nº 04, referente ao acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV para o mês de abril de 2025.**4ª PAUTA:1º SEMINÁRIO RPPS DESVENDANDO O PREVIDÊNCIA MUNICIPAL-PROJETO-01/2025**(ID 774219).O IMPREV promoverá umseminário de formação, informação e integraçãopara segurados e servidores do Regime Próprio de Previdência Social. O evento, acontecerá de8 a 11 de julho de 2025, tem como objetivo principal fortalecer o conhecimento sobre a previdência municipal, promover transparência e incentivar a participação social na gestão previdenciária.O seminário será dividido em três momentos iniciando dia 08/07 comEncontro com Aposentados e Pensionistascom focoem acolhimento, escuta ativa e informações práticas, abordando temas como saúde física, mental e financeira na aposentadoria.Outro tema que será abordado será:Despertar: Conhecendo a Previdência Municipal, com objetivo naeducação previdenciária para gestores, servidores ativos e inativos, e membros de órgãos colegiados, com o Professor Milton Moreira. Nos dias09 a 11/07haverá umCurso Preparatório para Certificação Profissional RPPS, que seráministrado pelo Professor Milton Moreira, este curso visa preparar os servidores para obter a Certificação Profissional de Gestores, conforme exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.Com um total de109 vagasdestinadas a servidores efetivos de nível superior e aposentados, o projeto busca ampliar o conhecimento sobre o RPPS, garantir a participação ativa dos segurados e capacitar tecnicamente a equipe, promovendo um maior engajamento institucional na gestão previdenciária.**5º PAUTA:PROJETO IMPREV ITINERANTECOMTEMA: EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**-Foi encaminhado através doID 763401oProjeto IMPREV ITINERANTE, um projeto contínuo do IMPREV, criado para levar informações e esclarecer dúvidas sobre o Regime Próprio de Previdência Social, diretamente aos servidores municipais em seus locais de trabalho.A iniciativa visa desmistificar a previdência, abordando temas cruciais como:Regras de aposentadoria e tipos de benefícios;Direitos e deveres dos segurados;Funcionamento e sustentabilidade do IMPREV; Composição dos conselhos.Através de visitas, palestras e rodas de conversa, conduzidas pela equipe do IMPREV, assessoria previdenciária e conselheiros, o projeto busca promover a conscientização e o comprometimento previdenciário. Enfatizando que a previdência é uma responsabilidade coletiva, não apenas do servidor, e estimula a participação ativa na construção de um sistema mais forte e transparente, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2023.O público-alvo são os servidores efetivos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. O cronograma prevê ações regulares aolongo do ano, será iniciado no mês de julho/2025 e inclui a elaboração da Cartilha/Manual do Segurado e reuniões/palestras nos diversos setores da administração publica municipal.**6º PAUTA:RELATÓRIO QUADRIMESTRAL- 1º QUADRIMESTRE DE 2025-**(ID 763393)**.**O Relatório Quadrimestral de Auditoria do IMPREV foi elaborado pela Unidade de Controle Interno, abrangendo o período de janeiro a abril de 2025. Em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Constituição Federal, o relatório visa fornecer um panorama da administração do Instituto, garantindo a legalidade, economicidade, eficácia e eficiência dos atos praticados.A auditoria

do IMPREV no primeiro quadrimestre de 2025 concluiu que a gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Instituto foi conduzida de forma regular e em conformidade com a legislação vigente. Não foram encontradas irregularidades que comprometam a integridade da gestão, e os demonstrativos contábeis refletem fielmente a realidade do Instituto, seguindo as normas do TCE-RO e as melhores práticas. O relatório destaca o comprometimento da equipe e da presidência com a transparência, legalidade e sustentabilidade do IMPREV, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. A Controladoria Interna certificou a regularidade das contas, e a Presidente do IMPREV, Kerles Fernandes Duarte, atestou o cumprimento das normas e determinou a continuidade das boas práticas.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h35m (onze horas e trinta e cinco minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D' Oeste, em 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:8591343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

Nº do Contrato: nº.237 de 23/06/2025
N.º do Processo: nº.:2081/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais permanentes, por meio da ARP n° 13/2025 derivada do PE n° 09/2025, processo n° 907/2025, conforme memo. nº 137/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: MODOLON MÓVEIS PLANEJADOS;***
CNPJ do Contratada: 17.521.138/0001-39*;*
Data de Assinatura do Contrato:26/06/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO); 12.365.0012.1203 COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - FUNDEB 12.361.0011.1206 COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 73.542,50 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/06/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 25.06.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALAN MODOLON DA SILVA
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:4C770289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

Nº do Contrato: nº.238 de 23/06/2025
N.º do Processo: nº.:2081/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais permanentes, por meio da ARP n° 13/2025 derivada do PE n° 09/2025, processo n° 907/2025, conforme memo. nº 137/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35*;*
Data de Assinatura do Contrato:24/06/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1203 (COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR - FUNDEB); 12.361.0011.1206 COMPLEMENTAÇÃO VAAR-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 295.663,16 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/06/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 25.06.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:AA3D4134

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
ADTIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo:1327/2023. CONTRATO: 193/2023 de 06/07/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.Contratada: **INOVAI4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.** CNPJ:28.264.461/0001-90. **CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que os**prazos de execução e vigência**ficam prorrogados por mais**150 (cento e cinquenta) dias**.**CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO**. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho Doeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.data da assinatura do adtivo: 24/06/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK
Empresario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8FF9911E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo:3912/2024. CONTRATO: 235de28/06/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.Contratada: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ:29.737.540/0001-34. **CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais**90 (noventa dias)**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO**. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021. data da assinatura do aditivo:25/06/2025.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Socio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DD735AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 16/SEMOSP/2025

CONTRATO 16/SEMOSP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE).

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, e do outro lado a empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** com sua sede e foro na Rua Raquel de Queiroz nº 1220, sala 01, Bairro Vista Alegre, CEP 76.960-100, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondonia, sob NIRE 11600057070 em sessão do dia 20/01/2017 e inscrita no CNPJ sob nº **26.915.509/0001-58**, neste ato representada pela Sra. **BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de cacoal/RO, nascida em 05/12/1998 portadora da Cédula de Identidade RG 1442922 SESDEC/RO e CPF 042.388.112-40, residente e domiciliada nesta cidade na Av Nações Unidas nº 2983, Bairro Princesa Isabel, CEP 76.964-111, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, conforme Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico de n. 41/PMMA/2024, demais descrições contidas nos documentos acostados aos autos do processo de n. **999/SEMOSP/2024 e (portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477).**

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. AQUISIÇÃO DE 33,00 BARRAS TIGRE DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMETRO INTERNO 900MM PESO MÉDIO MÍNIMO (KG 6 M) 1800 KG TUBOSBARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE TUBOS corrugados PEAD (polietileno expansível de alta densidade), guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Agente de Contratação do Município de Ministro Andreazza -RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 999/SEMOSP/2024, Edital do Pregão Eletrônico n. 41/PMMA/2024, Termo de Referência e outros documentos acostados aos autos, Lei de nº 14.133/21 e correspondentes.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA. O valor do presente contrato é de **R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais),** por meio de repasse da dotação orçamentária **02.005.15.451.0007.1.530 – Aquisição de Tubos PEAD - portaria Interministerial ME/SEGOV, 6.411/21, Plano de Ação 09032023-03477. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente certificada pelo responsável da pasta, e apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT;
DA ENTREGA
CLÁUSULA QUINTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, em no máximo 90 (noventa) dias e deverá ser devidamente certificado pelo Secretário responsável pela pasta.
Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo único: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).
DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.451.0007.1.530.**
UNIDADE GESTORA: **SEMOSP.**

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA OITAVA A entrega do objeto deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 999/SEMOSP/2024.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA NONA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 107 e correspondentes da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
CLÁUSULA DÉCIMA. São obrigações da contratante:

Parágrafo primeiro. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio do fiscal designado anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Segundo. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO relativos à execução do objeto da contratação;

Parágrafo Terceiro. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Parágrafo Quarto. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado previa e expressamente;

Parágrafo Quinto. Realizar rigorosa conferencia das características dos itens fornecidos por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referirem;

Parágrafo Sexto. Rejeitar no todo ou em parte bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Parágrafo Sétimo. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Parágrafo Oitavo. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Parágrafo Nono. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Parágrafo Dédimo. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no instrumento Convocatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Parágrafo Segundo. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente para conferencia;

Parágrafo Terceiro. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

Parágrafo Quarto. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Parágrafo Quinto. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Parágrafo Sexto. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Parágrafo Sétimo. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventual substituição do preposto indicado;

Parágrafo Oitavo. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Parágrafo Nono. Responder pelos danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Parágrafo Décimo. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções;

Parágrafo Décimo Primeiro. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Parágrafo Décimo Segundo. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens inclusive licença em repartições publicas e registros se necessário;

Parágrafo Décimo Terceiro. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Parágrafo Décimo Quarto. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Parágrafo Décimo Quinto. Comunicar à administração da secretaria, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Parágrafo Décimo Sexto. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

Parágrafo Décimo Sétimo. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DA GARANTIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O prazo de garantia do objeto será de pelo menos **12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

Parágafo primeiro. A garantia será prestada com vistas a manter o tubo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Segundo. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Terceiro. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

Parágrafo Quinto. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Sexto. Todos e qualquer serviços ou vistorias por técnicos do fornecedor, será realizada na sede do nosso Município.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Parágrafo Oitavo. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do objeto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.

Parágrafo Nono. O custo referente ao transporte do objeto cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo Décimo. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 999/SEMOSP/2024.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Contrato terá vigência de **12 (doze)** mêses a contar da data da assinatura do presente contrato.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e correspondentes da lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 91 e 92, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 14.133/21.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
P.H. B. Materiais Para Construção LTDA
CNPJ Sob o n. 26.915.509/0001-58
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/SEMOSP/2025

-PROCESSO Nº.: **999/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **16/SEMOSP/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **P.H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**;
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 33,00 BARRAS TIGRE DE TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA SENDO A PAREDE INTERNA LISA DIÂMETRO INTERNO 900MM PESO MÉDIO MÍNIMO (KG 6 M) 1800 KG TUBOSBARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO SISTEMA PONTA BOLSA;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.451.0007.1.530;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O Contrato terá vigência de 12 (doze) mêses a contar da data da assinatura do presente contrato;**
- DA GARANTIA: **O prazo de garantia do objeto será de pelo menos 12 (doze) meses, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da assinatura do contrato. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;**
LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.**

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E527FC0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Edital número 011/2025, Publicação da votação e Escolha do Candidato
A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** a Votação e Escolha do Candidato para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO. A votação ocorrerá dia **30/06/2025** no período matutino **7h:30min às 11h:30min**, período vespertino **13h:30min às 17h:30min**:
E. M.E.I.E.F Profº Edson Duarte Lopes

CANDIDATO (A)	**ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA**
Membros que comporão a mesa	Karina Pontieri Engelbug da Silva.....CPF: 642.250.892-15 Vanessa Melo da Silva.....CPF: 030.195.581-47 Maucilene Alves da Silva .....CPF: 000.741.502-86

E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

CANDIDATOS (A) S	**LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO** **MARILÂNDIA BENTO BARBOSA**
Membros que comporão a mesa	Leisane Ferreira da Silva .....CPF: 053.755.182-44 Joseane Apª. Da Silva Souza.....CPF: 036.365.122-50 Greicimar Pereira da Silva.....CPF: 008.899.612-39 Elida Maria da Silva.....CPF: 941.115.611-87 Gigliane do Nascimento Caldeira.....CPF: 008.899.612-39

E.M.E.F Duque de Caxias

CANDIDATO (A)	**GENI APARECIDA OLIVEIRA FREITAS**
Membros que comporão a mesa	Blenda dos Santos M. Gambert.....CPF: 035.352.202-38 Luciene de O. Pardim Antonio.....CPF: 809.578.282-04 Lucineide C. de Araújo Siqueira.....CPF: 002.700.722-76

Mirante da Serra, 25 de junho de 2025.**Edital número 011/2025, Publicação da votação e Escolha do Candidato**
A Presidente da Comissão que Dispõe Sobre os Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria número 7657/GABINETE/2025 de 09 de abril de 2025, **PUBLICA** a Votação e Escolha do Candidato para Provimento de vagas de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais do Munícipio de Mirante da Serra/RO. A votação ocorrerá dia **30/06/2025** no período matutino **7h:30min às 11h:30min**, período vespertino **13h:30min às 17h:30min**:
E. M.E.I.E.F Profº Edson Duarte Lopes

CANDIDATO (A)	**ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA**
Membros que comporão a mesa	Karina Pontieri Engelbug da Silva.....CPF: 642.250.892-15 Vanessa Melo da Silva.....CPF: 030.195.581-47 Maucilene Alves da Silva .....CPF: 000.741.502-86

E.M.E.F. Arquimedes Fernandes

CANDIDATOS (A) S	**LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO** **MARILÂNDIA BENTO BARBOSA**
Membros que comporão a mesa	Leisane Ferreira da Silva .....CPF: 053.755.182-44 Joseane Apª. Da Silva Souza.....CPF: 036.365.122-50 Greicimar Pereira da Silva.....CPF: 008.899.612-39 Elida Maria da Silva.....CPF: 941.115.611-87 Gigliane do Nascimento Caldeira.....CPF: 008.899.612-39

E.M.E.F Duque de Caxias

CANDIDATO (A)	**GENI APARECIDA OLIVEIRA FREITAS**
Membros que comporão a mesa	Blenda dos Santos M. Gambert.....CPF: 035.352.202-38 Luciene de O. Pardim Antonio.....CPF: 809.578.282-04 Lucineide C. de Araújo Siqueira.....CPF: 002.700.722-76

Mirante da Serra, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6F95787D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 320/SEMSAU/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II, CONFORME PROPOSTA Nº 0002.003808/2024-12, NOVO PAC, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 232291, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 266855 e as decisões da CPL ID 231895 ao ID 266387, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – CONSTRUTORA PARAISO LTDA – 00.541.146/0001-44, no valor de R$ 1.239.039,93 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 24 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F0D32A2F

SEMSAU
ADIANTAMENTO

Portaria n.º 58/SEMSAU/FMS/2025.
Mirante da Serra, 25 de junho de 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso I, II e IX do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma: o valor de R$ 3.000,00(três mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo da Programação 10.1220010-2032 Recurso Próprio, e no valor de R$ 800,00(oitocentos reais)Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Programação 10.3020010-2039– Recurso MAC-FAF, em nome de **GLAUCIANO DE ASSIS SILVA,** Diretor Administrativo e Financeiro Cad. 2885, CPF: 019.369.732-78, em conformidade com o inciso I, II e IX do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30(trinta) dias, a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CDCEDACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 434/SEMED/2025 ID:2.466.216;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2025 a 30/07/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
609	Eunice Jose D. de Oliveira	Técnico Administrativo I	01/08/2023 a 31/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:8F36D6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4129, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	249	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 24 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E3AAC4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4130, DE 25 DE JULHO DE 2025

"Conceder a cedência do servidor ADENIS JOSE MARTINS, ao Município de Ariquemes e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 22/SEMGOV-CED/2025, anexo ao Processo Administrativo n. 1084/2025;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor ADENIS JOSE MARTINS, Matricula 2650, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com ônus para Ariquemes - RO, a contar de 01/07/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB9F69A3

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 463/SEMUSA/2025 ID: 2.46E.A5A;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3401, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C35, a contar de 23/06/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:F986EFEA

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 464/SEMUSA/2025 ID: 2.46E.697;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3367, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04, a contar de 23/06/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B17FB2DD

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.470/SEMUSA/2025 ID: 2.481.F53;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SUZANA FELIPPE ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.021/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:64DF9339

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022
CONSIDERANDO o memorando n.469/SEMUSA/2025 ID: 2.482.51D;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICA II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.136/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:37B41918

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.345 de 14 de setembro de 2022
CONSIDERANDO o memorando n.469/SEMUSA/2025 ID: 2.482.51D;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANA CARLA BARCE DE PAULA, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D8E9C33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680, 25 DE JUNHO DE 2025

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação,

visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.794/2025 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da educação Pública Municipal, em atendimento ao memorando n. 439/SEMED/2025 ID: 2.488.A16 e Processo 0001258.03.03-2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Fabiana Regina Valerio - Professor nível III 40 horas
Jhonatan Souza de Oliveira - Secretario Adjunto da saúde
Raquel Correa Ribeiro - Tecnico em Desenvolvimento Escolar/Psicologo Educacional
Vagner Dias de Souza - Professor Nivel III 30 Horas

Artigo 2º - A seleção será conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.794/2025, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F059B90C

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAR A PORTARIA QUE ACEITOU A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o memorando n.450/SEMUSA/2025 ID: 2.448.CC6;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1051/GAB/2024 que aceitou a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EDILANGE RODRIGUES SOARES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM NI GRUPO 45 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir de 17/07/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3C9A6CAC

GABINETE DO PREFEITO
“REVOGAR PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n. 464/SEMUSA/2025 ID: 2.46E.697;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 467/GAB/2025 que designou a servidora ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3367, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35, a contar de 23/06/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C58C8A93

GABINETE DO PREFEITO
“REVOGAR PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Memorando n. 468/SEMUSA/2025 ID: 2.481.D43;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1015/GAB/2022 que designou a servidora LUCIANE FREZARIN GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1427 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE KM 25 E 74, a partir de 01/07/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1C368B4B

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENDER O GOZO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 472/SEMUSA/2025 ID:2.485.1F7;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/07/2025 a 13/07/2025 do servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 236/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 22/08/2025 a 01/09/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D83CA4C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N 1939 /2025

Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional do Docente (PND), instituída pelo Ministério da Educação, como instrumento de avaliação parcial nos concursos públicos e processos seletivos simplificados destinados ao provimento de cargos docentes no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste (RO), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, critérios e condições para a utilização da Prova Nacional do Docente (PND) como etapa avaliativa parcial nos concursos públicos de provimento efetivo e nos processos seletivos simplificados para contratação temporária de docentes da Educação Básica.
Art. 2º A utilização da PND, nos termos deste Decreto, aplica-se exclusivamente aos certames destinados ao provimento de cargos docentes para a rede pública municipal de ensino, abrangendo:
I – Concursos públicos de provas ou de provas e títulos, para cargos efetivos de magistério;
II – Processos seletivos simplificados, para contratações temporárias, nos termos da legislação local vigente.
Art. 3º *Natureza e Limitação Jurídica:*
§1º A pontuação obtida na PND será considerada como critério avaliativo parcial, de caráter classificatório, vedada sua utilização como critério eliminatório exclusivo.
§2º A utilização da **PND** não substitui, sob nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de realização de concurso público para o ingresso em cargo efetivo, em observância ao disposto no **art. 37, inciso II**, da Constituição Federal.
§3º Os demais requisitos e etapas avaliativas exigidos para investidura no cargo ou função pública serão definidos nos editais específicos de cada certame.
Art. 4º *Critérios de Utilização **da PND**:*
§1º A pontuação da PND poderá representar **até 30% (trinta por cento)** da pontuação total prevista no concurso público ou processo seletivo simplificado, sendo seu peso exato estabelecido em cada edital específico.
§2º Caberá à Comissão Organizadora de cada certame estabelecer, no respectivo edital:
I – O percentual de aproveitamento da nota da **PND** no cômputo geral da classificação;
II – Os critérios de conversão da nota da **PND** para a escala de pontuação local, quando aplicável;
III – O prazo de validade da nota da **PND**, limitado a até 03 (três) anos, contados da data de divulgação oficial do resultado pelo Inep.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Realizar o credenciamento, junto ao MEC/Inep, para acesso às bases de dados da PND;
II – Estabelecer normas complementares por meio de Portarias conjuntas ou individuais;
III – Divulgar, em cada edital, a forma de aproveitamento da PND;
IV – Garantir a ampla publicidade dos critérios e resultados;
V – Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de questionamentos sobre a nota da PND.
Art. 6º – Disposições Finais
§1º Os editais publicados anteriormente à vigência deste Decreto não estão sujeitos às suas disposições.
§2º Casos omissos ou situações excepcionais serão decididos pela Comissão Organizadora de cada certame, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 25 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:DBEBBCC5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 23/2024, decorrente de Pregão n° 10/2024, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE** e a empresa **PVH GASES MEDICINAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **49.958.552/0001-04**, os quais aditivam a Ata de Registro de Preços n° 23/2025/PMNBO/RO em prazo e valor, com novo término em 24/07/2026, e na importância de R$ 106.850,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), com finalidade de garantir a continuidade de fornecimento de bens/serviços essenciais.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
Portaria N° 007/GP/2025
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4FCCD3AF

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICATIVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº008/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`oeste/RO concernente a:

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INDICATIVAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 01/07/2025 das 09:30 às 17:30 no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor total: R$ 2.166,24 (dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 174/2025

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

C) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO.
Elemento de despesas: 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

d) Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste/RO, no horário das 07:00 às 13:00hs ou pelo telefone nº (069) 3418 – 2701,e-mail: clpcamaranbo@gmail.com

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste em, 25 de junho de 2025.

WEVERSON CARDOSO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:C6CAD91E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora ELIANE QUEIROZ DA SILVA GORZA, matrícula N°2003, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 02 a 31 de julho de 2025, referente ao 3º Quinquênio 2017/2022, conforme processo Nº 1784/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D48D67A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação dos serviços de fornecimento contínuo de água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros e garrafas de 500ml, com e sem gás, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 8
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL
00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR: O valor da contratação é de R$7.051,95 (sete mil, cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Nova Mamoré, 25 de junho de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:821C16EC

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: W G DE CARVALHO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação dos serviços de fornecimento contínuo de gás de cozinha GLP (botijão P-13), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 8
01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL
00 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR: O valor da contratação é de R$1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais).

Nova Mamoré, 25 de junho de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 008/CMNM/2025
OAB/RO 11457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:092AE25A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20-1 A 20-03/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMNM/2025
PROCESSO N° 1095 SEMASC /2025

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 20-1 A 20-03/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.424.864/0001-71, nos itens 1-2--3, no valor de R$ 2.701,50. (dois mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)

• **HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA,** inscrita no CNPJ: 63.750.350/0001- 95, nos itens 4-5-8, no valor de R$920,00(novecentos e vinte reais.)

• **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57, itens 6-7-9, no valor de R$ 2.290,00(dois mil e duzentos e noventa reais.)
• **Objeto**: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para atender as necessidades de realização das campanhas de prevenção, combate, eliminação e enfrentamento de problemas sociais socioeducativas das famílias, idosos, mulheres, crianças e adolescentes do CRAS e CREAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
• **Palácio 21 de julho,** 25 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A85ECAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.054-GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.054-GP/2025 Em, 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.343-GP/2025, de 25 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, referente a recursos de Transferência Especial do Estado, para construção da pista de caminhada, no valor de R$ 2.425.742,35 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme memorando solicitado de nº 072-SEMFAZ-2025, processo nº 1898/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0038.1489			**E.P.07012-URBANIZAÇÃO DA BR 425**	
0.2.710.3210	**F:**647	4.4.90.30	Material de consumo	1.567.742,35
	F:648	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	858.000,00
TOTAL				**2.425.742,35**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:37F06C53

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/PMNM/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025

ERRATA AO EXTRATO DOCONTRATO Nº 030/PMNM/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/2025

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Erratado contrato 029/PMNM/2025,firmado com a**EMPRESA CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**considerando a existência de erro material, retifica extrato do contrato 030/2025, nos seguintes moldes:

ONDE LÊ-SE:
OvalortotaldacontrataçãoédeR$17.000,00 (dezessete mil reais).

LEIA-SE:
O valor total da contratação é de R$ 357.000,00(trezentos e cinquenta e sete mil reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 26 de junho de 2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:73BF3497

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2025.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº033/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº**581-SEMASC/2025**
CONTRATANTE:P**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA:**EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total veicular por valor de mercado referenciado (100% Tabela FIPE) em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte quatro horas)), em atendimento às necessidades da unidade de acolhimento de crianças e adolescentes lar Recanto Feliz de Nova Mamoré/RO para o veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX OKM, lotação 5 (Chassi: 9BD358ATGSYN86846 Motor: 463531059064686).

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.19.02
PROJETO/ATIVIDADE:08.243.0035.2235**Manut. Das ativ. PISO FIXO PSE-ESTADUAL**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FICHA: 523
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

VALOR:O valor total da contratação é de R$ 898,89 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:56CFE79B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.343-GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.343-GP/2025 Em, 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especial por**Superávit Financeiro,**apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, referente a recursos de Transferência Especial do Estado, para construção da pista de caminhada, no valor de R$ 2.425.742,35 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme memorando solicitado de nº 072-SEMFAZ-2025, processo nº 1898/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0038.1489			**E.P.07012-URBANIZAÇÃO DA BR 425**	
0.2.710.3210	**F:**647	4.4.90.30	Material de consumo	1.567.742,35
	F:648	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	858.000,00
TOTAL				**2.425.742,35**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:811B9D61

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 015/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO N° 015/PMNM/2025
PROCESSO 208-1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TENDAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEMDRU PARA O EVENTO ONDE ACONTECERÁ O DIA DE CAMPO DA PECUÁRIA LEITEIRA E ATENDIMENDO DA CARRETA DO HOSPITAL DO AMOR PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVA DIMENSÃO E PROXIMIDADES, NOS DIAS **26, 27 E 28/06/2025,** NO BARRACÃO DO HOSPITAL DO AMOR, NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS	46	320,24	R$14.731,04
TOTAL				**R$14.731,04**

LOCAL DE MONTAGEM:
DIAS 26, 27 E 28/06/2025: **BARRACÃO DO HOSPITAL DO AMOR, NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.**

Nova Mamoré/RO, 25 de junho de 2025.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4D0BD8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°308-GP/2025

PORTARIA Nº308-GP/2025
Em, 24 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS,** portadora do RG: nº858478 SESDEC/RO e CPF: nº807.261.512-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETOR DE**

PÁTIO – 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°54/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1800/2025, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 09/06/2025 e término em 08/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:60EFBE6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 10/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 1833/SEMOSP/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - ORÇAFASCIO.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 10/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **3 F LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **23.484.444/0001-45**, com o valor de R$ 1.998,00 (Um mil e novecentos e noventa e oito reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de junho de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7DF13676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.237, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminho a esta egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Viver Bem no Campo, com o objetivo de adequar a política de cobrança de horas/máquinas às necessidades da agricultura local e à realidade econômica dos produtores rurais de Nova União.
A proposta de alteração justifica-se pelos seguintes fundamentos:
1. Incentivo à Agricultura Familiar e Pequenos Produtores: visa garantir o acesso aos serviços mecanizados essenciais à produção agropecuária, especialmente aos pequenos produtores que enfrentam dificuldades para custear a contratação de máquinas.
2. Adequação à Realidade Econômica Local: ao revisar os valores cobrados e instituir critérios objetivos de classificação dos beneficiários, o Município torna a política pública mais justa e eficiente, evitando distorções e ampliando o acesso de quem mais precisa.
3. Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável: a medida está alinhada às diretrizes federais de apoio à agricultura familiar e à produção sustentável, incentivando o uso responsável da terra e o fortalecimento da economia rural.
4. Racionalização Administrativa: ao revogar as antigas tabelas e centralizar as normas em um único Anexo, a proposta promove clareza e transparência na execução do programa, facilitando tanto o controle interno quanto o atendimento ao produtor.
Contando com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente propositura, renovo protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.237, de 20 de junho de 2025

Altera a Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, que institui o Programa Viver Bem no Campo, para dispor sobre critérios de concessão de descontos, revogar tabelas antigas e estabelecer nova tabela de preços públicos, e dá outras providências.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºA Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.2º Altera os § §1º e 2º do artigo 2º, o qual passam a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O preço público de que trata o caput é o constante no anexo I desta Lei.
§ 2º São beneficiários eventuais do programa todos os proprietários, arrendatários, posseiros ou detentores de imóveis rurais situados no Município de Nova União, a todos que atendam requisitos previsto no § 1 do artigo 6 alterado por esta lei, desde que não suspenso por infração às disposições desta Lei e não devedor do fisco municipal.
Art. 3ºO artigo 6º da Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Os valores de hora-máquina para serviços prestados no âmbito do Programa Viver Bem no Campo serão diferenciados conforme a classificação do beneficiário, nos termos do Anexo I desta Lei.
§ 1º Os serviços serão prestados exclusivamente a produtores que comprovem:
I Cadastro Ambiental Rural (CAR) ativo e regularizado;
II Inscrição válida no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), quando aplicável.
§ 2º O desconto não se aplica a:
I proprietários de máquinas terceirizadas;
II empresas de prestação de serviços;
III agricultores não enquadrados nas categorias definidas no § 4º.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, ou órgão equivalente, verificar a regularidade dos documentos apresentados e manter o registro atualizado dos beneficiários aptos à concessão dos descontos.
§ 4º Os percentuais de desconto observarão a seguinte classificação:
a) Agricultor Chacareiro propriedades de até 15 hectares, próximas à zona urbana, com produção diversificada para autoconsumo e venda local: 40% de desconto;
b) Agricultor Familiar nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, com até 4 módulos fiscais, mão de obra predominantemente familiar e renda vinculada à atividade agropecuária: 30% de desconto;
c) Produtor Rural com exploração agropecuária acima de 4 módulos fiscais, geralmente com mão de obra assalariada e foco empresarial: sem desconto.
§ 5º A comprovação da condição de agricultor chacareiro ou familiar deverá ser feita previamente à solicitação dos serviços, sob pena de perda do benefício.
§ 6º O serviço de motoniveladora será ofertado de forma gratuita, considerando que sua disponibilização não representa custo relevante aos cofres municipais.
Art. 4º Ficam revogadas as Tabelas A e C constantes na Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021.
Art. 5º Fica acrescentado o Anexo I à Lei Municipal nº 788, de 2021.
Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 788, de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I
Do preço público

Equipamentos disponibilizados para serviços	Produtor Chacareiro 40% de desconto	Agricultor Familiar 30% de desconto	Produtor Rural
Hora máquina de Pá Carregadeira	R$220,00	R$242,00	R$308,00
Hora máquina de Retroescavadeira	R$220,00	R$242,00	R$308,00
Hora máquina caçamba	R$120,00	R$132,00	R$168,00
Hora máquina trator de pneu	R$120,00	R$132,00	R$168,00
Hora máquina Escavadeira hidráulica	R$300,00	R$330,00	R$420,00

Nova União-RO, 20 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C0FB791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/CPL/2025
PROCESSO Nº 279/SEMFAP/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 01/CPL/2025 tendo como objetivo: Registro de Preços, para futuro e eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as disposições disposto neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.” em favor da Empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, no Valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais)

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0A88E4EB

PREFEITURA
DECRETO Nº 126/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 126/2025

“Regulamenta a Defesa Civil e Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Novo Horizonte do Oeste, e dá outras providencias*”*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei orgânica do Município:
DECRETA

Art. 1° - A Defesa Civil do Município é o órgão, no âmbito da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, responsável pela implementação, coordenação e execução das atividades de proteção e defesa civil, com base nas diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC).

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;
IV - Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3° - Compete à Defesa Civil do Município de Novo Horizonte do Oeste, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
II – realizar, o mapeamento das áreas classificadas como de risco alto e muito alto, quando houver;
III – vistoriar as áreas de risco, quando houver, e promovendo, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população vulnerável;
IV – informar a população sobre áreas de risco e a ocorrência de eventos extremos, bem como orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção, de autoproteção e resposta em situação de desastre;
V – estimular iniciativas que resultem na mitigação do risco de desastres em áreas vulneráveis por consequência de atividades antrópicas;
VI – manter o Poder Executivo informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
VII – assessorar o chefe do Executivo Municipal quanto à decretação de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP), delimitando determinada zona do município ou à sua totalidade;
VIII – propor diretrizes e soluções, quando for o caso, para as ações de proteção e defesa civil;
IX – produzir avisos e alertas antecipados em razão da possibilidade da ocorrência de desastres, para cientificar os órgãos de fiscalização e a população, orientando-os sobre providências e padrões comportamentais a serem observados nos casos de emergência;

Art. 4º - Fica instituído a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec do Município de Novo Horizonte do oeste – diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade, observado ainda as competências e atribuições previstas no art. 3° deste Decreto.

Art. 5º - A Compdec manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 6º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, cujos membros compostos por 03 (três)

servidores do Município serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de Junho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:21347165

PREFEITURA
DECRETO Nº 134/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 134/2025

"CONVOCA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, a realizar-se no período compreendido entre os dias 27 de junho, a partir das 19:00, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores para a abertura Solene, e no dia 28 de junho de 2025, a partir das 7:00, convidando-se a população em geral, prestadores de serviços à saúde bem como todas as entidades da sociedade civil, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde.

Art. 2º. A Conferência terá como objetivo a deliberação sob o tema central "DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA APRIMORAR O ACESSO SAÚDE DE QUALIDADE":
* Eixo 1 – Atenção Primária como pilar do SUS: Desafios e caminhos para ampliar o acesso com qualidade.
* Eixo 2 – Atenção Especializada e atenção à saúde das minorias.
* Eixo 3 – Tecnologia e inovação em saúde: Desafios da implementação nos serviços em saúde.

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a realização do evento correrão à conta de recursos próprios previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 24 de junho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:8DF61DA5

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1721/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1721/2025

SUMULA: "Autoriza a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas, por tempo determinando, aos contribuintes do município de Novo Horizonte Do Oeste/RO, para quitação de tributos municipais e inscritas ou não em dívida ativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:
Art. 1º - Fica autorizada a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Novo Horizonte Do Oeste/RO que oportuniza as pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 (trinta e um) de novembro de 2024, em fase de cobrança administrativa ou judicial, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:
I – Para pagamento em parcela única (a vista) será concedida anistia de juros e multa, não contemplando o valor original e o valor da correção do débito:
a) 100 % (cem por cento) de anistia de multas e Juros;

II – Para pagamento parcelado anistia de juros e multa, na ordem de:
a) 60% (sessenta por cento) para pagamento em até 02 parcelas mensais e consecutivas;
b) 40% (quarenta por cento) para pagamento em 03 parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º O valor da parcela de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior ao equivalente 01 UPF Municipal.
Art. 2º - As parcelas pagas pelo contribuinte amortizarão seus débitos pela ordem cronológica de seus vencimentos, iniciando-se pelos créditos tributários vencidos há mais tempo.
Art. 3º - A regularização fiscal com os benefícios desta lei somente será deferida se incluir a integralidade dos débitos vencidos da pessoa física ou jurídica beneficiária.
§ 1º É facultado ao devedor optar pelas duas modalidades de regularização de seus débitos, mediante o pagamento, em parcela única, e o parcelamento, aplicando-se a cada modalidade o pertinente benefício na forma definida no art. 1º desta Lei.
Art. 4º - Para aderir aos benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção pela anistia integral ou parcelamento. Através de Requerimento de adesão do programa de Incentivo a Regularização Fiscal dos Contribuintes.
§ 1º O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.
Art. 5º - Os contribuintes interessados em usufruir do beneficio desta Lei para pagamento único ou parcelado devera requerer junto ao Setor de receita e Cadastro, até o dia 30/11/2025, contados da publicação desta lei.
Art. 6º - As dispensas dos encargos estabelecidos no art. 1º não abrangem as despesas de cartório nos casos de débitos fiscais protestados ou custas judiciais em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do contribuinte em situação de inadimplência.
Art. 7º - A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais ou não, abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular do débito consolidado;
Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no pagamento de tributos inscritos na Dívida Ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial de 20% (vinte por cento) sobre juros e multa

para pagamento à vista do débito total apurado, com prazo para comprovação de recolhimento até 30 dias a partir da emissão do boleto;
Parágrafo único: A previsão contida no *caput* aplica-se para o período posterior ao prazo concedido no art. 5° desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de junho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E0392C80

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1723/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1723/2025

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ REESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESA, ORIUNDO DE RECURSO FUNDO A FUNDO NACIONAL FNS CUSTEIO DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE- MAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional excesso de arrecadação/ reestimativa de receita e despesa, oriundo de recurso Fundo a Fundo Nacional FNS Custeio da Atenção Média e Alta Complexibilidade- MAC, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2030:

Proj. Ativi. 2.030		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
192	2.030	33.90.14.00 DIÁRIA CIVIL	100.000,00
193	2.030	33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	235.063,36
195	2.030	33.90.39.00 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
TOTAL			R$ 435.063,36

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de recurso Fundo a Fundo Nacional FNS Custeio da Atenção Média e Alta Complexibilidade- MAC.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de junho de 2025

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:664611FF

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1724/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1724/2025

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA, ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM (VARIÁVEL), CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7000, PROCESSOS Nº. 25000.087334/2025-77 ORDEM Nº 016135, PARCELA 05/2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional excesso de arrecadação, recurso oriundo de transferência federal, assistência financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria GM/MS Nº 7000, processos Nº. 25000.087334/2025-77 Ordem Nº 016135, Parcela 05/2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:
CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,134

Proj. Ativi. 1,134	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
361	1,134	31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	38.755,79
TOTAL			R$38.755,79

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de transferência federal, assistência financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem (variável), conforme Portaria GM/MS Nº 7000, processos Nº. 25000.087334/2025-77 Ordem Nº 016135, Parcela 05/2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de junho de 2025

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:C0FA86B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - REPUBLICAÇÃO.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste informa a suspensão temporáriado Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo Administrativo: 2070/2025, cujo objeto é a aquisição de material (pregos) para atender às necessidades do departamento de obras. A suspensão ocorre em razão da apresentação de impugnação ao edital, registrada nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para análise e eventual adequação do certame, em respeito aos princípios da transparência, economicidade e competitividade. Uma nova data para a realização do pregão será informada oportunamente pelos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação inicial. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.brou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das

7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:1CDBB46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2025.
Processo Administrativo: 1555/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (BOTIJAS DE 13 e 45 KG) e VASILHAMES (13KG).
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: I J R COMERCIO DE GLP LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 41.290.452/0001-32, Valor Estimado: R$ 162.368,15 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 162.368,15 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 24/06/2025.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:40AF51A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2025
Processo Administrativo: 1585/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES AVULSOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
LION COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - 44.952.892/0001-04;
Valor Total Adjudicado: R$ 72.380,36 (Setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8E2ECF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº MARCONDES DE CARVALHO, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, que tem por objeto XXXXXXX, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2025, Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Representante: ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, situada na AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO – SP, 01205-001 no Valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)..
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025, Empresa: GENTE SEGURADORA SA, Representante: MARCELO WAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE – RS no Valor total de R$ 75.507,34 (setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2025, Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Representante: DANIELLI DINIZ SPOSITO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 1426, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO – SP, 04794-000 no Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parecis/RO, 25 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:53D641F7

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 015/2025; Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A FROTA MUNICIPAL DE PARECIS/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-46 no Valor total de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 no Valor total de R$75.507,34 (setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 no Valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Valor total: R$ 83.707,34 (oitenta e três mil setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

Parecis/RO, 25 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3736EF59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PE 001/2025

PROCESSO Nº 087/SEMFA/2025

Objeto:Contratação De Empresa Visando A Locação De Software De Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira E De Controle.

Valor contratado:**R$ 360.000,00**(trezentos e sessenta mil reais)

Contratada:Pública Serviços Ltda CNPJ: 04.804.931/0001-01

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de Junho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BCB53559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 758/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Kethlem Mendonça Barros	Assessor de Comissões Permanentes	01
Elizafan Almeida Ferreira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lucas Araujo de Albuquerque	Assessor de Plenário	01
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Especial de Comissões	24
Jucilene Soares da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Mateus Celestino Carvalho	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E141AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 766/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o cargo e a lotação da servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Darliane Xavier de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões CC-19 / Diretoria Legislativa	Assessor Técnico de Comissões CC-10 / COM. PERM. LEG.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A171130B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 767/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Nilda Maria Pereira da Silva	Assistente Técnico Nível I	01
Andreia Mendonça de Oliveira	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57C038B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 768/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josivan Silva de Oliveira	Assistente Técnico Nível I	01
Hegleno Freitas da Silva	Assessor de Comunicação	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2125D6A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 769/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Luzia Aldanei Silvestre da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Sabrine Gisele Vieira Uchoa	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8BAB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 770/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR a nomenclatura do cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Josivan Silva de Oliveira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COM. PERM. LEG.	Assessor de Comissões Permanentes CC-01/COM. PERM. LEG.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4800DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 771/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Cristiane Porfirio Chagas Brito	Assessor Executivo CC-10/Gab. Presidência	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COM. PERM. LEG.
Emilly Carolaynne da Silva Rodrigues Martins	Assessor Executivo CC-10/Gab. Presidência	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COM. PERM. LEG.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1919136

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 772/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Elias do Nascimento Bezerra	Assistente Técnico Nível I CC-01 / COM. PERM. LEG.	Assessor de Comissões Permanentes CC-01 / COM. PERM. LEG.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ABD23E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 773/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rainey Jose Viana da Mota	Gerente de Logística	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4963FB12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 774/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Arnold Vinicius Prudencio Fortes Alves	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96929064

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 065/CMPV-2025

Porto Velho, 24 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
181941	Ana Glaide Monteiro de Matos	Gari	Gabinete do Vereador Pastor Evanildo	SEMUSB

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:657EA813

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 730/CMPV-2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2025. Edição 4003

ANEXO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

I. ORGÃO: Gabinete da Presidência
I.I. Chefe de Gabinete da Presidência
a) Assessorar diretamente o Presidente da Câmara quanto à organização de sua agenda institucional e atendimento às demandas administrativas e legislativas;
b) Coordenar e supervisionar a equipe lotada no Gabinete da Presidência;
c) Controlar o fluxo de documentos, audiências e correspondências delegadas;
d) Promover a articulação institucional com os demais órgãos da Casa;
e) Assinar as correspondências que não forem privativas do Presidente;
f) Exercer outras atribuições correlatas à função ou que lhe forem delegadas pelo Presidente.

I.II. Chefe da Assessoria Técnica
a) Assessorar o Presidente da Câmara em temas institucionais, legislativos e administrativos;
b) Emitir pareceres técnicos e análises estratégicas para subsidiar decisões do Gabinete da Presidência;
c) Coordenar estudos e diagnósticos técnicos sobre assuntos de interesse da Casa;
d) Acompanhar, revisar e propor redações normativas (leis, resoluções, decretos legislativos, etc.);
e) Promover a integração técnica entre os setores administrativos da Câmara;
g) Exercer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem delegadas pela autoridade competente

I.III. Ouvidor Geral da Câmara
a) Atuar como canal institucional entre a sociedade e o Poder Legislativo;
b) Receber, analisar e encaminhar manifestações da população (reclamações, denúncias, sugestões e elogios);
c) Propor medidas para o aperfeiçoamento da transparência e da escuta ativa na Câmara Municipal;
d) Promover ações de divulgação dos canais de participação popular;
e) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Ouvidoria.

I.IV. Ouvidor Geral Adjunto da Câmara
a) Substituir o Ouvidor Geral em seus afastamentos e impedimentos;
b) Apoiar a execução das atividades da Ouvidoria;
c) Auxiliar na elaboração de relatórios e no atendimento ao cidadão;
d) Colaborar na articulação institucional para o tratamento das manifestações recebidas;
e) Executar outras funções correlatas, quando designado.

I.V. Assessor Especial da Presidência
a) Assessorar diretamente o Presidente da Câmara nas atividades institucionais e políticas;
b) Acompanhar reuniões, audiências e compromissos oficiais, prestando suporte técnico e estratégico;
c) Elaborar notas, análises, informes e pronunciamentos sob demanda da Presidência;
d) Promover articulações com entidades externas e órgãos públicos, quando delegado;
e) Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função, conforme designação da Presidência.

I.VI. Assessor Executivo
a) Prestar apoio técnico à Presidência da Câmara em assuntos institucionais e administrativos;
b) Elaborar relatórios e documentos oficiais no âmbito do Gabinete da Presidência;
c) Representar a Presidência em reuniões, visitas técnicas e eventos, quando designado;
d) Acompanhar e monitorar a execução de demandas e deliberações da chefia;
e) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

I.VII. Secretária Executiva
a) Organizar e manter atualizada a agenda institucional do Presidente da Câmara;
b) Acompanhar compromissos internos e externos, prestando apoio direto;
c) Redigir comunicações, memorandos e relatórios administrativos;
d) Atender interlocutores e prestar suporte administrativo à chefia imediata;
e) Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função.

II. ORGÃO: Gabinete dos Vereadores
II.I. Chefe de Gabinete de Vereador
a) Coordenar a equipe de apoio e os serviços administrativos do gabinete do parlamentar;
b) Auxiliar na organização da agenda política e institucional do vereador;
c) Assessorar o vereador no atendimento ao público e nas demandas de representação;
d) Gerenciar o fluxo de documentos, correspondências e compromissos oficiais;
e) Exercer outras atribuições compatíveis com a função, conforme delegação do parlamentar.

II.II. Assessor Técnico Legislativo
a) Elaborar minutas de proposições legislativas, relatórios e pareceres técnicos sob demanda do parlamentar;
b) Prestar assessoramento em sessões plenárias e reuniões de comissões;
c) Acompanhar a tramitação de proposições legislativas e manter atualizadas as informações do gabinete;
d) Auxiliar na análise de matérias legislativas e subsidiar tecnicamente o parlamentar nas votações e debates;
e) Executar outras tarefas legislativas ou administrativas de apoio, conforme designação.

II.III. Assessor Parlamentar Volante
a) Apoiar diretamente o gabinete do vereador ao qual estiver vinculado, executando atividades externas e institucionais;
b) Realizar visitas a órgãos públicos, entidades e comunidades para levantamento de demandas e articulação de soluções;

c) Atuar como elo entre o vereador e a população, acompanhando solicitações e encaminhamentos comunitários;
d) Auxiliar na organização da agenda externa do parlamentar, bem como na mobilização social em apoio ao mandato;
e) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação do vereador titular do gabinete.

III. ÓRGÃO: Comissões Permanentes Legislativas
III.I. Coordenador de Comissões
a) Coordenar os trabalhos administrativos das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;
b) Distribuir proposições às comissões, conforme disposições regimentais, e acompanhar sua tramitação;
c) Organizar e manter atualizado o registro da composição das comissões técnicas, membros efetivos e suplentes;
d) Elaborar atas e listas de presença das reuniões das comissões e arquivá-las conforme normativas internas;
e) Prestar suporte técnico às comissões em suas atividades legislativas;
f) Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela Presidência ou Diretoria Legislativa.

III.II. Assessor Especial de Comissões
a) Assessorar tecnicamente os membros das comissões legislativas na análise de proposições e na elaboração de pareceres;
b) Auxiliar na organização das pautas, atas e documentos oficiais das reuniões de comissões;
c) Acompanhar as sessões das comissões e prestar suporte às deliberações;
d) Elaborar minutas e relatórios técnicos sobre matérias em tramitação;
e) Exercer outras atividades correlatas à função, conforme designação.

III.III. Assessor Parlamentar Volante de Comissões II
a) Apoiar os trabalhos das comissões parlamentares de forma transversal e conforme designação;
b) Realizar levantamento de dados e informações para subsidiar os debates legislativos;
c) Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e comunicações externas das comissões;
d) Representar institucionalmente a comissão, quando designado, em eventos e audiências públicas;
e) Executar outras atribuições compatíveis com a função.

III.IV. Assessor de Comunicação das Comissões
a) Divulgar as atividades, reuniões e deliberações das comissões por meio dos canais oficiais da Câmara;
b) Produzir conteúdos jornalísticos e institucionais sobre os trabalhos legislativos das comissões;
c) Apoiar os membros das comissões na comunicação com a imprensa e com a sociedade;
d) Elaborar boletins, matérias e relatórios informativos sobre as ações desenvolvidas;
e) Executar outras tarefas correlatas à função.

III.V. Assessor Parlamentar Volante de Comissões I
a) Apoiar diretamente as comissões legislativas na execução de atividades administrativas e técnicas;
b) Auxiliar na organização de audiências públicas, sessões de comissões e reuniões temáticas;
c) Atuar como suporte logístico e documental no andamento dos trabalhos das comissões;
d) Realizar atendimento ao público em nome das comissões, quando necessário;
e) Executar outras atividades compatíveis com o exercício da função.

IV. ÓRGÃO: Escola do Legislativo Municipal
IV.I. Diretor da Escola do Legislativo Municipal
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da Escola do Legislativo;
b) Representar a Escola junto a instituições públicas, privadas e educacionais;
c) Elaborar o plano anual de atividades e submetê-lo à aprovação da Mesa Diretora;
d) Promover cursos, palestras, seminários e ações de capacitação para vereadores, servidores e sociedade;
e) Firmar parcerias, convênios e projetos em conjunto com órgãos de ensino e pesquisa;
f) Exercer outras atribuições compatíveis com a função, conforme delegação da Presidência.

IV.II. Coordenador Pedagógico
a) Elaborar o planejamento pedagógico da Escola, alinhado aos objetivos institucionais;
b) Coordenar a execução dos programas de formação continuada e eventos educacionais;
c) Avaliar os resultados das ações pedagógicas e sugerir melhorias;
d) Orientar a produção e seleção de materiais didáticos e metodológicos;
e) Apoiar o Diretor da Escola na articulação com instrutores e parceiros de ensino.

IV.III. Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo
a) Prestar apoio nas atividades administrativas da Escola, incluindo controle de documentos, relatórios e agendas;
b) Auxiliar na organização logística dos cursos e eventos;
c) Manter registros atualizados dos participantes, programas e certificações;
d) Controlar a utilização de recursos e materiais institucionais;
e) Executar outras atribuições correlatas à função.

IV.IV. Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo
a) Assessorar tecnicamente nas atividades de formação legislativa;
b) Colaborar na elaboração de conteúdos voltados ao processo legislativo e cidadania;
c) Auxiliar no desenvolvimento de programas e cursos voltados a vereadores, servidores e público externo;
d) Apoiar tecnicamente os instrutores e palestrantes nas atividades formativas;
e) Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

IV.V. Assessor Executivo da Escola do Legislativo
a) Apoiar diretamente a Direção da Escola do Legislativo no planejamento e execução das atividades;
b) Participar da articulação institucional com órgãos parceiros e autoridades;
c) Elaborar relatórios, documentos e materiais institucionais de apoio;
d) Representar a Escola em eventos e reuniões, quando designado;
e) Executar outras atividades correlatas à função.

V. ÓRGÃO: Procuradoria Geral da Câmara
V.I. Procurador Geral da Câmara
a) Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal nos feitos em que for parte;
b) Coordenar os trabalhos da Procuradoria Geral, distribuindo processos e supervisionando manifestações jurídicas;
c) Emitir pareceres sobre matérias legislativas, administrativas e judiciais, sempre que demandado pela Presidência ou órgãos da Casa;
d) Aprovar e revisar os pareceres jurídicos elaborados por membros da Procuradoria;
e) Sugerir ações e estratégias jurídicas para a defesa dos interesses institucionais da Câmara;
f) Encaminhar à Presidência propostas de medidas legislativas ou administrativas com respaldo jurídico;
g) Exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

V.II. Procurador Geral Adjunto da Câmara
a) Substituir o Procurador Geral em seus afastamentos e impedimentos;
b) Assessorar o Procurador Geral na coordenação das atividades técnicas e jurídicas do órgão;
c) Elaborar pareceres jurídicos, minutas de atos normativos e manifestações processuais;
d) Realizar interlocução com órgãos de controle e instituições externas, quando designado;
e) Executar outras atribuições delegadas no âmbito da Procuradoria.

V.III. Assistente Jurídico

a) Prestar apoio técnico-operacional ao Procurador Geral e ao Adjunto na análise de processos e elaboração de pareceres;
b) Redigir minutas de petições, ofícios e expedientes administrativos;
c) Realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais para subsidiar manifestações jurídicas;
d) Auxiliar na organização interna da Procuradoria, promovendo o controle documental e processual;
e) Executar outras atividades correlatas, de natureza jurídica ou administrativa.

VI. ÓRGÃO: Controladoria Geral da Câmara
VI.I. Controlador Geral
a) Dirigir, coordenar e supervisionar o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;
b) Realizar auditorias, inspeções e análises nos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;
c) Emitir relatórios periódicos e pareceres de acompanhamento e fiscalização;
d) Propor medidas corretivas e preventivas para evitar irregularidades e garantir a conformidade dos atos administrativos;
e) Assessorar os ordenadores de despesa quanto aos procedimentos de legalidade, eficiência e economicidade;
f) Instaurar, quando necessário, processos de Tomada de Contas Especial;
g) Exercer outras atribuições compatíveis com a função, conforme delegação da Presidência.

VI.II. Controlador Geral Adjunto
a) Substituir o Controlador Geral em seus afastamentos ou impedimentos legais;
b) Auxiliar na supervisão das ações de auditoria, fiscalização e controle interno;
c) Elaborar minutas de relatórios e análises técnicas para subsidiar decisões da Controladoria;
d) Coordenar ações corretivas e de melhoria nos processos de controle institucional;
e) Executar outras funções delegadas pelo Controlador Geral.

VI.III. Assessor Especial de Controle Interno
a) Assessorar diretamente o Controlador Geral nas atividades de fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
b) Participar da elaboração de relatórios, notas técnicas e recomendações;
c) Colaborar na análise de processos administrativos e contratuais;
d) Apoiar o desenvolvimento e atualização de procedimentos internos de controle;
e) Executar outras tarefas compatíveis com a função, conforme designação da chefia.

VI.IV. Assistente de Controle Interno
a) Apoiar tecnicamente os trabalhos da Controladoria, realizando levantamentos, registros e verificações documentais;
b) Acompanhar a tramitação de processos administrativos e auxiliar na organização de auditorias internas;
c) Elaborar planilhas e relatórios de apoio às atividades de fiscalização e controle;
d) Auxiliar no cumprimento de prazos e rotinas exigidas pelos órgãos de controle externo;
e) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior.

VII. ÓRGÃO: Assessoria de Comunicação
VII.I. Gerente de Comunicação
a) Coordenar e supervisionar a execução da política de comunicação institucional da Câmara Municipal;
b) Planejar e implementar ações de divulgação dos atos legislativos, administrativos e eventos da Casa;
c) Estabelecer diretrizes para a produção de conteúdo em mídias sociais, site institucional, publicações impressas e outros canais oficiais;
d) Acompanhar o relacionamento da Câmara com os veículos de imprensa e orientar o atendimento à mídia;
e) Zelar pela imagem institucional e pela uniformidade da identidade visual da Câmara;
f) Exercer outras atribuições correlatas ao cargo.

VII.II. Divisão de Apoio Técnico de Comunicação
a) Apoiar tecnicamente as atividades de comunicação da Câmara, garantindo a qualidade do material divulgado;
b) Operar ferramentas e sistemas de edição, publicação e transmissão de conteúdo;
c) Auxiliar na cobertura de eventos, sessões e demais atividades legislativas;
d) Controlar o arquivo de imagens, vídeos e materiais institucionais;
e) Executar outras tarefas compatíveis com o setor, conforme orientação da gerência.

VII.III. Assessor de Comunicação
a) Redigir e revisar textos jornalísticos e institucionais sobre as atividades legislativas e administrativas da Câmara;
b) Realizar cobertura de sessões, reuniões, eventos e audiências públicas;
c) Manter atualizados os canais de comunicação da Câmara, como redes sociais e site institucional;
d) Produzir conteúdo gráfico, audiovisual e informativo para circulação interna e externa;
e) Executar outras atribuições correlatas, conforme demanda do setor.

VIII. ÓRGÃO: Assessoria de Cerimonial
VIII.I. Chefe de Assessoria de Cerimonial
a) Planejar, coordenar e supervisionar os eventos solenes, protocolares e institucionais da Câmara Municipal;
b) Organizar a recepção de autoridades e delegações, observando as normas de cerimonial público;
c) Orientar os parlamentares e membros da Mesa Diretora quanto aos protocolos oficiais em eventos e solenidades;
d) Coordenar a formação de mesas de honra, atos de posse, homenagens e outros ritos solenes;
e) Interagir com órgãos públicos e entidades parceiras para viabilizar cerimoniais conjuntos;
f) Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza da função.

VIII.II. Assessor Especial de Cerimonial
a) Prestar apoio direto ao Chefe da Assessoria de Cerimonial na organização de eventos e atos oficiais;
b) Elaborar roteiros e protocolos para cerimônias, solenidades e recepções promovidas pela Câmara;
c) Coordenar a logística e o cumprimento do cerimonial nos eventos internos e externos;
d) Acompanhar autoridades e convidados durante eventos, garantindo a observância do protocolo;
e) Executar outras tarefas correlatas, conforme orientação da chefia.

VIII.III. Assessor de Cerimonial
a) Apoiar a execução dos eventos da Câmara Municipal, atuando na organização física e operacional;
b) Preparar material institucional, convites, listas de presença e mensagens protocolares;
c) Realizar atendimento ao público e recepção de convidados em solenidades oficiais;
d) Manter o arquivo de documentos e registros relacionados ao cerimonial;
e) Executar outras atribuições auxiliares ou complementares, de acordo com a demanda da chefia imediata.

IX. ÓRGÃO: Diretoria Administrativa-Financeira
IX.I. Diretor Administrativo-Financeiro
a) Coordenar, supervisionar e controlar os serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal;
b) Estabelecer diretrizes para as atividades das gerências, divisões e setores a ele subordinados;
c) Acompanhar a execução orçamentária, contábil e financeira, garantindo conformidade com a legislação vigente;
d) Propor políticas de gestão administrativa e de qualificação de pessoal;
e) Supervisionar contratos, licitações, convênios e demais instrumentos administrativos;

f) Exercer outras atribuições correlatas à função ou determinadas pela Presidência.

IX.II. Secretária Executiva
a) Organizar a agenda institucional do Diretor Administrativo-Financeiro;
b) Elaborar e controlar pautas, ofícios, atas e documentos administrativos sob demanda da Diretoria;
c) Prestar apoio logístico e administrativo em reuniões, visitas e eventos institucionais;
d) Atender interlocutores e controlar comunicações internas e externas do setor;
e) Executar outras tarefas correlatas, conforme orientação do Diretor.

IX.III. Chefe de Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa
a) Prestar assessoramento técnico à Diretoria nas áreas administrativa, orçamentária e de gestão de processos;
b) Emitir pareceres e notas técnicas sobre matérias relacionadas à estrutura administrativa;
c) Coordenar estudos e análises para aprimoramento dos procedimentos internos;
d) Monitorar indicadores e apoiar o planejamento estratégico da área administrativa;
e) Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme delegação superior.

IX.IV. Assessor Técnico Administrativo
a) Apoiar tecnicamente os trabalhos da Diretoria Administrativa-Financeira em rotinas administrativas e de controle;
b) Elaborar relatórios, ofícios, planilhas e minutas de documentos administrativos;
c) Acompanhar processos internos e auxiliar na tramitação de demandas administrativas;
d) Fornecer suporte às divisões e setores vinculados à Diretoria;
e) Executar outras atribuições correlatas, conforme orientação da chefia imediata.

IX.V. Chefe de Divisão de Apoio Financeiro
a) Supervisionar os procedimentos de execução financeira, liquidação e pagamentos da Câmara;
b) Controlar processos de empenho, ordem cronológica de pagamentos e registros contábeis auxiliares;
c) Garantir a conformidade das despesas com as normas orçamentárias e fiscais;
d) Manter atualizados os controles de movimentação financeira, saldos e extratos bancários;
e) Executar outras atribuições compatíveis com o cargo, conforme delegação da Diretoria.

X. ÓRGÃO: Comissão Permanente de Contratação e Compras
X.I. Assessor Especial de Licitações
a) Prestar assessoramento técnico à Comissão Permanente de Contratação e Compras nas etapas do processo licitatório;
b) Elaborar minutas de editais, termos de referência, contratos e outros instrumentos correlatos;
c) Analisar e acompanhar a instrução dos processos licitatórios, verificando sua regularidade formal;
d) Observar a conformidade dos atos com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
e) Executar outras atribuições relacionadas à área, conforme designação da comissão.

X.II. Assessor Técnico de Licitações
a) Auxiliar na elaboração de peças técnicas para licitações e contratações diretas;
b) Apoiar a equipe de planejamento e instrução processual na consolidação das demandas administrativas;
c) Verificar a conformidade dos processos com os normativos internos e externos;
d) Auxiliar na elaboração de atas, pareceres, despachos e demais documentos técnicos;
e) Executar outras tarefas correlatas, conforme delegação do superior imediato.

X.III. Agente de Pesquisa Mercadológica
a) Realizar pesquisas de preços para subsidiar os processos de aquisição e contratação da Câmara Municipal;
b) Elaborar planilhas comparativas, cotações formais e estudos de mercado conforme os parâmetros legais;
c) Alimentar os sistemas oficiais com dados de pesquisa mercadológica e manter os registros organizados;
d) Sugerir parâmetros de preços com base em variações de mercado, tabelas oficiais e fontes públicas;
e) Executar outras atividades afins, de acordo com a função.

X.IV. Secretário Executivo de Licitações
a) Organizar e controlar a documentação dos processos licitatórios em trâmite;
b) Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitação em sessões públicas e reuniões técnicas;
c) Elaborar atas, registros e comunicações oficiais referentes às fases das licitações;
d) Manter atualizado o cronograma e controle de prazos das contratações em curso;
e) Executar outras atribuições compatíveis com a função, conforme demanda da comissão.

X.V. Assessor Técnico Nível I de Licitações
a) Auxiliar na instrução básica dos processos licitatórios sob orientação dos assessores técnicos e jurídicos;
b) Controlar documentos, certidões, pesquisas e registros utilizados nas contratações;
c) Apoiar na digitalização, organização e alimentação de sistemas de controle de licitações;
d) Executar tarefas de apoio à equipe técnica em todas as fases do certame;
e) Realizar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

XI. ÓRGÃO: Gerência Administrativa
XI.I. Gerente Administrativo
a) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas sob responsabilidade da Gerência;
b) Gerir as divisões subordinadas, promovendo a integração entre setores operacionais;
c) Propor melhorias nos processos de apoio logístico, infraestrutura, tecnologia e suporte institucional;
d) Monitorar indicadores de desempenho administrativo e promover relatórios de gestão;
e) Exercer outras atribuições correlatas à função, conforme delegação da Diretoria.

XI.II. Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo
a) Supervisionar os serviços de apoio técnico e documental relacionados às atividades administrativas da Casa;
b) Garantir a correta tramitação de expedientes administrativos nos setores internos;
c) Coordenar o atendimento das demandas técnicas das unidades vinculadas à Gerência;
d) Controlar o fluxo de informações e documentos entre os setores operacionais;
e) Executar outras funções correlatas à divisão.

XI.III. Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
a) Planejar e coordenar a manutenção dos sistemas informatizados da Câmara Municipal;
b) Supervisionar a segurança da informação, redes internas e estrutura de servidores;
c) Propor melhorias tecnológicas e modernização dos sistemas de gestão legislativa e administrativa;
d) Controlar a manutenção de equipamentos e suportes técnicos a usuários;
e) Executar outras atribuições compatíveis com a divisão, conforme a política institucional de TI.

XI.IV. Chefe da Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional
a) Coordenar os serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e patrimonial da Câmara Municipal;

b) Gerenciar as atividades de limpeza, vigilância, conservação e suporte logístico geral;
c) Supervisionar contratos de prestação de serviços terceirizados de infraestrutura;
d) Garantir a adequação dos espaços físicos às necessidades funcionais da Casa Legislativa;
e) Executar outras tarefas inerentes à seção, conforme designação superior.

XI.V. Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo
a) Supervisionar o recebimento, classificação, tramitação e arquivamento de documentos administrativos e legislativos;
b) Garantir a correta organização, digitalização e preservação dos arquivos institucionais;
c) Controlar o protocolo geral de entrada e saída de documentos oficiais;
d) Implementar sistemas de gestão documental e normas de acesso à informação;
e) Executar outras atividades afins ao setor.

XI.VI. Chefe de Divisão de Contratos
a) Coordenar e fiscalizar os procedimentos de formalização, controle e execução de contratos administrativos;
b) Elaborar minutas e analisar juridicamente documentos contratuais em conjunto com a Procuradoria;
c) Manter o banco de dados atualizado com os contratos vigentes, vencidos e rescindidos;
d) Acompanhar prazos de vigência, obrigações e cláusulas contratuais;
e) Executar outras tarefas correlatas à função.

XI.VII. Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual
a) Coordenar as atividades de compras institucionais, desde a requisição até a entrega;
b) Instruir os processos de aquisição com todos os documentos exigidos pela legislação vigente;
c) Controlar prazos, fluxos de aprovações e planejamento de aquisição de bens e serviços;
d) Zelar pela economicidade e legalidade das aquisições no âmbito da Câmara Municipal;
e) Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

XII. ÓRGÃO: Gerência de Logística
XII.I. Gerente de Logística
a) Planejar, coordenar e supervisionar os serviços logísticos da Câmara Municipal, incluindo transporte, patrimônio, almoxarifado e apoio operacional;
b) Controlar os fluxos de materiais, equipamentos e recursos logísticos da Casa;
c) Estabelecer diretrizes e procedimentos para as divisões subordinadas à gerência;
d) Elaborar relatórios de gestão e propor melhorias nos processos de apoio físico e de circulação interna;
e) Exercer outras atribuições compatíveis com a função.

XII.II. Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado
a) Supervisionar o recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
b) Manter atualizados os registros patrimoniais e o inventário da Câmara Municipal;
c) Coordenar a baixa, alienação e movimentação de bens patrimoniais, conforme normas internas;
d) Garantir o abastecimento regular dos setores da Casa, conforme planejamento logístico;
e) Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

XII.III. Membro da Comissão de Recebimento
a) Integrar formalmente a Comissão encarregada de verificar o cumprimento das especificações contratuais nas aquisições da Câmara Municipal;
b) Emitir termos de recebimento provisório ou definitivo de bens, obras ou serviços;
c) Avaliar a conformidade dos itens recebidos com os termos do contrato, nota fiscal e documentação anexa;
d) Colaborar com os setores requisitantes e fiscalizações no processo de aceitação dos itens;
e) Executar outras funções previstas nas normas internas de contratação.

XII.IV. Chefe de Divisão de Serviços Gerais
a) Coordenar as atividades de limpeza, conservação e apoio físico nas dependências da Câmara;
b) Gerenciar o trabalho das equipes de serviços gerais, zeladores e auxiliares de limpeza;
c) Garantir o funcionamento adequado das instalações e equipamentos de uso comum;
d) Apoiar a estruturação de eventos e sessões com serviços básicos de suporte;
e) Executar outras atribuições relativas à área de atuação.

XII.V. Chefe da Seção de Apoio e Logística ao Plenário
a) Coordenar o suporte físico e logístico necessário para o funcionamento das sessões plenárias e reuniões oficiais;
b) Organizar e disponibilizar materiais, equipamentos e estrutura de apoio ao plenário;
c) Acompanhar o funcionamento dos sistemas de áudio, vídeo e iluminação do plenário;
d) Atuar preventivamente na solução de demandas operacionais durante os eventos legislativos;
e) Executar outras tarefas correlatas ao exercício da função.

XII.VI. Chefe de Divisão de Transporte e Segurança
a) Planejar e supervisionar os serviços de transporte institucional e segurança patrimonial da Câmara;
b) Controlar a escala, manutenção e utilização da frota de veículos oficiais;
c) Coordenar as atividades de vigilância, controle de acesso e prevenção de riscos;
d) Garantir a segurança física das instalações e do público interno e externo da Câmara;
e) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

XIII. ÓRGÃO: Gerência de Planejamento e Orçamento
XIII.I. Gerente de Planejamento e Orçamento
a) Coordenar as atividades de planejamento institucional e orçamentário da Câmara Municipal;
b) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual e o acompanhamento da execução orçamentária;
c) Promover estudos técnicos para subsidiar decisões de gestão e alocação de recursos;
d) Articular-se com os demais setores da Casa para alinhamento das metas orçamentárias;
e) Elaborar relatórios e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle;
f) Exercer outras atribuições correlatas, conforme delegação da Diretoria Administrativa-Financeira.

XIII.II. Chefe de Divisão de Orçamento
a) Elaborar e consolidar, em conjunto com a Gerência, a proposta orçamentária da Câmara Municipal;
b) Acompanhar a execução orçamentária, controlando empenhos, dotações e suplementações;
c) Auxiliar na instrução de processos relativos à programação financeira e alteração orçamentária;
d) Gerar demonstrativos para subsidiar a prestação de contas e o planejamento plurianual;
e) Executar outras tarefas técnicas vinculadas à área orçamentária, conforme determinação superior.

XIV. ÓRGÃO: Gerência de Contabilidade
XIV.I. Gerente de Contabilidade
a) Coordenar e supervisionar os registros contábeis da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas do setor público;
b) Garantir a correta contabilização das receitas, despesas, ativos e passivos, conforme plano de contas aplicado ao setor público (PCASP);

c) Supervisionar a elaboração de balancetes, demonstrativos contábeis e relatórios exigidos por lei;
d) Assessorar a Diretoria Administrativa-Financeira nas análises contábeis e prestações de contas;
e) Exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

XIV.II. Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis
a) Elaborar os demonstrativos contábeis exigidos pela legislação fiscal e pelos órgãos de controle;
b) Auxiliar na consolidação dos dados contábeis para prestação de contas e relatórios de gestão fiscal;
c) Controlar os prazos de entrega e o envio eletrônico das informações aos sistemas oficiais (SICONFI, SIAFIC, etc.);
d) Garantir a integridade dos registros contábeis e auxiliar no atendimento a auditorias e fiscalizações;
e) Executar outras atividades correlatas ao setor contábil.

XIV.III. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo (Contabilidade)
a) Coordenar o trâmite de documentos e processos administrativos no âmbito da Gerência de Contabilidade;
b) Organizar arquivos, expedientes e controle interno das rotinas contábeis;
c) Apoiar tecnicamente a equipe nas demandas logísticas, operacionais e de controle documental;
d) Monitorar o fluxo de informações entre a Gerência de Contabilidade e os demais setores;
e) Executar outras funções auxiliares compatíveis com a atividade contábil-administrativa.

XV. ÓRGÃO: Departamento de Recursos Humanos
XV.I. Diretor de Recursos Humanos
a) Coordenar a gestão de pessoas da Câmara Municipal, supervisionando os processos de admissão, movimentação, capacitação e desligamento de servidores;
b) Estabelecer diretrizes para as divisões subordinadas, garantindo a conformidade com a legislação funcional;
c) Assessorar a Presidência e Diretoria nas questões relacionadas a pessoal, folha de pagamento e estrutura funcional;
d) Garantir a manutenção e atualização dos registros funcionais, planos de carreira e benefícios;
e) Exercer outras atribuições compatíveis com a função.

XV.II. Assessor Especial de Recursos Humanos
a) Assessorar tecnicamente o Diretor de Recursos Humanos na formulação de políticas de gestão de pessoas;
b) Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos de impacto funcional;
c) Acompanhar normativos relacionados à administração de pessoal e propor melhorias administrativas;
d) Auxiliar nos processos de avaliação de desempenho, capacitação e desenvolvimento funcional;
e) Executar outras atividades correlatas, conforme designação superior.

XV.III. Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos
a) Apoiar tecnicamente as rotinas operacionais do setor de Recursos Humanos;
b) Auxiliar na organização de processos e documentos relativos à vida funcional dos servidores;
c) Elaborar planilhas, ofícios e minutas padronizadas relacionadas à movimentação funcional;
d) Atender aos servidores em demandas relacionadas à sua situação funcional;
e) Executar outras tarefas auxiliares, conforme atribuição da chefia imediata.

XV.IV. Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
a) Supervisionar o registro e atualização das informações funcionais dos servidores e comissionados;
b) Garantir a consistência dos dados cadastrais nos sistemas internos e oficiais;
c) Controlar os procedimentos de nomeação, exoneração, licenças e averbações funcionais;
d) Gerar relatórios periódicos para controle e tomada de decisão institucional;
e) Executar outras atividades pertinentes à área de cadastro.

XV.V. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento
a) Coordenar a elaboração, processamento e fechamento da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal;
b) Calcular vencimentos, vantagens, descontos legais e obrigações acessórias;
c) Garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e financeiras relativas à folha;
d) Integrar dados com o setor contábil e os sistemas oficiais de gestão pública;
e) Executar outras tarefas correlatas ao setor de pessoal.

XVI. ÓRGÃO: Diretoria Legislativa
XVI.I. Diretor Legislativo
a) Coordenar, planejar e supervisionar os serviços legislativos da Câmara Municipal;
b) Zelar pela observância do Regimento Interno nas atividades legislativas e nas sessões plenárias;
c) Supervisionar os setores e divisões subordinadas à Diretoria Legislativa;
d) Controlar a tramitação das proposições legislativas e atos normativos;
e) Exercer outras atribuições correlatas, conforme delegação da Presidência.

XVI.II. Consultor de Processo Legislativo
a) Assessorar tecnicamente os vereadores e comissões permanentes no trâmite legislativo das proposições;
b) Emitir pareceres sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de projetos de lei, resoluções e outros atos normativos;
c) Elaborar estudos e notas técnicas sobre matérias legislativas complexas;
d) Acompanhar o cumprimento de prazos regimentais e a formalização dos atos legislativos;
e) Executar outras atribuições correlatas à sua função.

XVI.III. Chefe de Assessoria Técnica Legislativa
a) Coordenar a equipe técnica de apoio legislativo, assegurando a padronização e regularidade dos procedimentos;
b) Supervisionar a elaboração de minutas legislativas, consolidações normativas e projetos de interesse institucional;
c) Garantir a compatibilidade técnica das proposições com o ordenamento jurídico vigente;
d) Apoiar a Diretoria Legislativa nas atividades de assessoramento ao plenário e às comissões;
e) Executar outras funções correlatas à sua área de competência.

XVI.IV. Assessor Especial de Plenário
a) Apoiar diretamente a Mesa Diretora durante as sessões plenárias, providenciando a tramitação de proposições e documentos;
b) Controlar a pauta de votações, ordem do dia e expediente legislativo;
c) Registrar as deliberações em plenário e acompanhar a publicação dos atos;
d) Organizar os materiais e documentos de uso parlamentar durante as sessões;
e) Executar outras atribuições determinadas pela Diretoria Legislativa.

XVI.V. Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário
a) Coordenar a logística e o apoio técnico às sessões plenárias da Câmara Municipal;
b) Organizar a estrutura funcional de apoio à Mesa Diretora e aos vereadores em plenário;
c) Supervisionar a equipe de servidores lotados na área de assessoramento direto ao plenário;
d) Controlar a disponibilização de recursos materiais e documentais durante as sessões;
e) Executar outras atividades relacionadas à função.

XVI.VI. Assessor de Plenário

a) Prestar suporte direto durante as sessões plenárias, garantindo o apoio necessário aos parlamentares e à Mesa Diretora;
b) Organizar os documentos legislativos para uso em plenário e zelar por sua correta distribuição;
c) Registrar a presença dos parlamentares e controlar o uso da palavra durante os debates;
d) Auxiliar na execução dos procedimentos regimentais e de votação;
e) Executar outras tarefas operacionais vinculadas ao funcionamento do plenário.

XVI.VII. Chefe de Divisão de Redação Legislativa
a) Coordenar a redação final das proposições aprovadas no âmbito da Câmara Municipal;
b) Padronizar os textos normativos conforme técnica legislativa, ortografia e estilo oficial;
c) Revisar e consolidar leis, decretos legislativos e resoluções para publicação;
d) Manter atualizado o banco de normas legais aprovadas pela Casa Legislativa;
e) Executar outras funções correlatas à área de redação normativa.

XVII. ÓRGÃO: Gerência de Comissões
XVII.I. Gerente de Comissões
a) Coordenar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo às Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais da Câmara Municipal;
b) Organizar a pauta de reuniões das comissões e acompanhar a tramitação de proposições nos respectivos colegiados;
c) Assegurar a conformidade dos procedimentos com o Regimento Interno e normas legais aplicáveis;
d) Articular-se com a Diretoria Legislativa e os gabinetes parlamentares para garantir a fluidez dos trabalhos;
e) Exercer outras atribuições compatíveis com a função.

XVII.II. Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo
a) Coordenar a equipe de apoio técnico às comissões parlamentares;
b) Elaborar minutas, relatórios e documentos técnicos das comissões, conforme demanda dos parlamentares e consultores;
c) Auxiliar na instrução de proposições e na formalização de pareceres;
d) Organizar e manter atualizado o acervo de atas, pareceres e documentos relacionados às atividades das comissões;
e) Executar outras tarefas correlatas ao funcionamento legislativo das comissões.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F73DF1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 46/GAB/PGM/2025.

PORTARIA Nº 46/GAB/PGM/2025.
Porto Velho, 24 de Junho de 2025.

> "Altera dispositivo da Portaria nº 012/GAB/PGM/2022 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor, as comissões processantes estabelecidas no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017".

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 099/2000 que trata da estrutura organizacional e administrativa da Procurador Geral do Município e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167 da Lei Complementar nº 385/2010, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tomará medidas necessárias à promoção de sua imediata apuração;
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017 que instituiu as comissões processantes no âmbito da Subprocuradoria de Processo Disciplinar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a redação de dispositivo da portaria nº 012/GAB/2022 de 25/03/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. ……..….
……..
III – Vanuza Viana de Souza - Matrícula nº 53570 ". **(NR)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E51B8EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.095, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

> Institui o Grupo de Trabalho para a realização estudos de viabilidade para a implantação da Guarda Municipal no âmbito do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre a criação, organização, competência e estrutura operacional da Guarda Municipal no âmbito do Município de Porto Velho dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos de viabilidade para a implantação da Guarda Municipal no âmbito do Município de Porto Velho, criada nos termos da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025.
Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I – Coordenador: Francisley Carvalho Leite – matrícula nº 6636;
II – Membro: Adriana Rosa de Souza – matrícula nº 246240, Fiscal Municipal de Transportes, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN);
III – Membro: Nathiele Martins Silva – matrícula nº 108101, Agente Municipal de Trânsito, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN);
IV – Membro: Joicemara de Queiroz Souza – matrícula nº 108911, representante da Procuradoria Geral do Município (PGM); e
V – Membro: Jeová Lima D'avila Júnior – matrícula nº 10078299, representante da Secretaria Geral de Governo (SGG).
Parágrafo único. Aos membros deste Grupo de Trabalho aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.
Art. 3º Os trabalhos do Grupo de Trabalho deverão pautar-se pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O prazo para vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43A8398

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2021 PROCESSO Nº 00600-00022406/2023-70-E (02.00488/2019)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA GERAL DE GOVERNO/SGG, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76.801-020, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**, representada pelo Sr. **SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº.
27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante, n. 488, Arigolândia, CEP 76.801- 180, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/PGM/2021,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº **00600-00022406/2023-70-e (02.00488/2019)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

•
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, conforme

especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

•
CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 030/PGM/2021** pelo período de
12 (doze) meses, contados a partir do dia **28 de junho de 2025.**

2.1.2. O **reajuste** do valor do contrato que passará de **R$ 257.082,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos) para R$ 271.299,26 (duzentos e setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com justificativa, e-DOC D6E9075A

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

•
As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – -Programa : 0007 - Apoio Administrativo Projeto/Atividade : 2.001 - Administração Da Unidade Elemento De Despesa : 33903000000

•
Material De Consumo Subelemento: 33903025000 - Material P/ Manutencao De Bens Moveis Fonte De Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos – Conforme Nota De Empenho Nº 3304/2025 No Valor De R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) E- Doc 329d81e1.

Projeto/Atividade : 2.001 - Administração Da Unidade - Elemento De Despesa : 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento: 33903917000

•
Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos - Fonte De Recurso : 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - Conforme Nota De Empenho Nº 3303/2025 No Valor De R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) E–Doc 4db309c8.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

•
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 030/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

•
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretario Geral de Governo

ROGERIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Sub Procurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº
RG Nº RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA1CEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 45/2025 - DGP/GAB/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastencimento - SEMAGRIC, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Ivan Dias Longo Filho	100496	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46614F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 49/2025 - DGP/GAB/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de **consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Helen da Silva Pereira de Carli	10079043	Gerente de Divisão	Comissionada

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBA76FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 858/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILEN ENDERSON CASTRO FERREIRA BORGES,** Cadastro nº 73817, para exercer, no período de **01/07/2025 a 20/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **TATIANA SILVEIRA AZEVEDO**, Cadastro nº 14366, em razão de Férias no mesmo período, conforme Ofício Interno nº 2446/2025 /DGP/SEMAD (e-DOC E01ECDDC) e DESPACHO N°. 4678/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 30D393A9).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5080AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 859/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **10/06/2025**, do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, ocupado por **OCIMAR FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 166927, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00027232/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89484416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 860/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **IRINEU EDUARDO DE SOUZA**, Cadastro nº 114637, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Portaria nº 801/2025-DICAS/DGP/SEMAD de 10/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3998 de 11/06/2025, conforme DESPACHO N°. 4672/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC EC5EEB33).

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	03/02/2019 a 01/02/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	**04/02/2014 a 02/02/2019**	**01/07/2025 a 30/07/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D8DB1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 861/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA,** Cadastros nº **24521** e nº **49941**, ocupante dos cargos efetivos de **PROFESSOR** e **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **17/03/2025,** conforme Atestado de Óbito constante no processo nº 00600-00026454/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA3E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 862/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **04/06/2025**, do cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **IRENE OLIVEIRA GOMES DE MORAIS**, Cadastro nº 183236, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00026388/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A114F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 863/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e

sessenta reais), à servidora **MARINALVA SILVA SOUSA**, cadastro nº 198160, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00027594/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B66709

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 295/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*
CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Habilitação	Matricula
LORISVAN BARRETO PENA	750.333.992-68 Cat.Hab.: AB Validade: 30/01/2035	1007972

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06563F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS-ADRA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Ao 24º dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Srª Secretária Lucília Muniz de Queiroz , doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/PGM/2024, originário do Processo Administrativo nº 00600-00031544/2023-40-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93. e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 038/PGM/2024, referentes as despesas pertinentes ao Período de 31 de Janeiro de 2025 à 31 de Janeiro de fevereiro de 2026 (12 meses após o repasse do recurso), conforme Nota de empenho 6366/2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2024, e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

2.2. Programa/Atividade Código: 2.976– P.A: 12.33.08.244.324.2.976 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.50-43.06, Fonte: 2.660, conforme Nota de Empenho nº 6366/2024 , no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Fica autorizado o remanejamento de R$ 44.015,04(quarenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) seguinte forma:
3.1.1 Sendo que R$ 34.274,76 (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) dos recursos das linhas 16, 18 e 19 serão remanejadas para a linha 14, conforme justificativa juntado aos autos na peça 85 (id: F3B26F0C-e).

3.1.2 Sendo que R$ e R$ 9.740,28 (Nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) dos recursos das linhas 19, 20 e 10 serão remanejadas para a linha 15, conforme justificativa juntado aos autos na peça 85 (id: F3B26F0C-e).

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 038/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de e Assistência Social e da Família
Decreto nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68DE0855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 014/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº. 00600-00033484/2023-08-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: EMPRESA HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto a EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMIARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no anexo I do Termo de Referência.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 087/PGM/2023 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25 de junho de 2025.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 087/PGM/2023 , permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E894DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, do departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação n. 1 SOL/DLA em 01/10/2024, da obra denominada Rua Araçari, rua 03, 04, 05, 06, 07, Beira Sul no bairro Três Marias, rua Mangabeira e rua dos Andrades no bairro Mariana, ruas Gov. Eduardo Campos, Solar, Planalto, Plutão, Netuno, Azaleias, Lírios e Orquídeas, bairro Planalto II, conforme processo: **16.02268.00/2020.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584EBD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA N.º 35/DEADM/GAB/SEMESC

"Dispõe sobre a autorização aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, para conduzir a Frota Oficial".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículos oficiais, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Servidor	Cargo	Matrícula
José Liberato dos Santos Neto	Arquiteto	305294

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta SEMESC;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Porto Velho/RO, 17 de Junho de 2025.
Atenciosamente,

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39318744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 041/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 041/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
248501	Carla Rodrigues de	Técnico em Enfermagem	03771179866	24/03/2035

	Andrade			

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1E72C56E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D5BD02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 043/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 043/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
104175	Elijane Batista Monteiro De Menezes	Técnico em Enfermagem	06333434800	28/10/2034
10079100	Márcio Jean Pereira Da Silva	Gerente USF	00118341906	19/01/2032
1007411	Rodrigo De Brito Lima	A. C. S.	07449272216	02/01/2035
1006752	Sérgio Dominice Borges	A. C. S.	05091475805	04/10/2025

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF TERRA SANTA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A05A0806

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C41ABB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 88/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho,13 de Junho de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0235, a PEDIDO outorgada a Srª Estela XXXXXXXXXXXXX, sob RG nº 110XXXXSESDE/RO, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-08, Residente à Rua XXXXXXX nºXXXX Bairro XXXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C20CD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 89/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho,23 de Junho de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0568, a PEDIDO outorgada ao Srº SIDNEY XXXXXXXXXX, sob RG nº 620XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-04, Residente à Rua XXXXXX nº XXXX Bairro XXXXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5EED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 90/ASTEC/SEMTRAN/2025

"Dispõe sobre os veículos de fiscalização de trânsito utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito de Porto Velho – SEMTRAN, em conformidade com as normas do CONTRAN e do Manual Brasileiro de Fiscalização."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas
atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos veículos oficiais destinados à fiscalização, engenharia de trânsito e demais atividades operacionais da SEMTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta gestão e a transparência das atividades de fiscalização no trânsito municipal, em conformidade com as normas do CONTRAN e o Manual Brasileiro de Fiscalização;

CONSIDERANDO a **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece a competência do CONTRAN para regulamentar a fiscalização de trânsito em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 678, de 8 de novembro de 2017**, do CONTRAN, que aprova o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, com as diretrizes para o uso de veículos oficiais e equipamentos de fiscalização;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 396, de 13 de agosto de 2011**, do CONTRAN, que estabelece critérios para a fiscalização de trânsito com uso de equipamentos eletrônicos, visando à precisão e confiabilidade nas medições e registros de infrações;

CONSIDERANDO a **Resolução nº 60, de 21 de março de 1998**, do CONTRAN, que dispõe sobre a regulamentação da fiscalização de trânsito por meio de veículos, estabelecendo requisitos para a identificação dos veículos oficiais de fiscalização e seus equipamentos de sinalização;

RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o uso de veículos oficiais destinados à fiscalização de trânsito pela SEMTRAN, conforme as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Manual Brasileiro de Fiscalização.

Art. 2º Os veículos oficiais de fiscalização de trânsito deverão atender às seguintes especificações:

I – **Identificação Visual**: Todos os veículos devem ser identificados com adesivos ou pinturas oficiais, conforme especificado pelo CONTRAN, para garantir que a fiscalização seja claramente visível aos cidadãos, sendo obrigatório o uso de símbolos, cores e sinais que atendam aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 60/1998.

II – **Equipamentos de Fiscalização**: Os veículos de fiscalização poderão ser equipados com radares, câmeras e outros dispositivos eletrônicos homologados pelo CONTRAN, conforme as diretrizes da **Resolução nº 396/2011**, para a medição e registro de infrações.

III – **Sinalização**: Os veículos devem possuir equipamentos de sinalização adequados, como luzes intermitentes, sirenes e outros acessórios, para garantir a segurança nas operações de fiscalização, conforme os padrões definidos pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º A utilização de radares móveis, câmeras e outros dispositivos de fiscalização eletrônica nos veículos oficiais de fiscalização de trânsito será realizada de acordo com as normas da **Resolução nº 396/2011** e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), assegurando que todos os equipamentos sejam devidamente homologados e calibrados, e que sua utilização esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Art. 4º A SEMTRAN deverá manter registros atualizados sobre os veículos de fiscalização, incluindo informações sobre a identidade visual, equipamentos instalados, manutenções realizadas, e eventuais atualizações ou ajustes necessários, conforme determina o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito e as resoluções do CONTRAN.

Art. 5º A fiscalização dos veículos e equipamentos de fiscalização deverá ser realizada periodicamente, garantindo que todas as condições operacionais estejam em conformidade com as normas do CONTRAN e a legislação vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Av. Amazonas, 698, Santa Barbara, Porto Velho-RO
CEP: 76.804-210, 69 3901-3161
www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF61CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº32/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ADAIR XXXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ADAIR XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 283XXXXSSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-68, residente na Rua XXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00022029/2023-79-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0005, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0005 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 16/06/2025 e seu término a data de 31/05/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ADAIR XXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51453812

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 33/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXX.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 245XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-87, residente na ET XXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00015025/2022-53-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0224, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0224 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14

de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 17/06/2025 e seu término a data de 30/04/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de Junho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

FRANCISCO SOUZA MORAES
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D1B3F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3.934, de 10/03/2025, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025/SML/PVH**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00011898/2025-30**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 02/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 41.446,08** (Quarenta e um Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)**.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) LICENÇAS DO PACOTE MICROSOFT 365 BUSINESS, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS – SEMESC. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de junho de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E82FABF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90028/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SML/PVH - SRPP N° 026/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº00600-00044375/2024-99-e**,** cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO**, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/07/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações nas especificações e valores constantes no Termo de Referência(Anexo I do Edital), que deverão ser verificadas pelos interessados no Edital RETIFICADO, OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com.**VALOR ESTIMADO: R$ 15.562.144,17 (Quinze milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).**

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D71A575

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2025/SML/PVH**, deflagrada no Processo nº **00600-00014089/2025-80-e**, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanentes** (limpa contatos, álcool, pasta térmica e outros)**,** visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. **DATA DA SESSÃO: 02/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:30 às 15:30 (horário de Brasília/DF) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações-SML. **VALOR**

ESTIMADO: R$ 3**3.757,09**(Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F41EAC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, n. 90058/2025/SML/PVH – SRPP n. 049/2025**, do tipo **Menor Preço**, deflagrada no processo administrativo n. **00600-00038539/2023-68-e,** cujo objeto resumido é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de **material farmacológico (medicamentos) "comprimidos e cápsulas – comprimidos I" para os itens que resultaram fracassados do Pregão Eletrônico n. 013/2025 – SRPP n. 013/2025**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos**. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/07/2025, às 10h (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - **UASG:** 925172**. MODO DE DISPUTA:** Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES**: Disponíveis junto à Equipe de Pregão n. 08, na Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **Valor total estimado:** R$ 31.636,50 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E42EAB53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0768/SEMOSP/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço parafutura e eventual aquisição de materiais elétricospara atender à Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 117.7001,15 (Cento e dezessete mil setecentos e um reais e quinze centavos).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**10 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici,25 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0C93D6D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0369/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Registro de preços para futura e eventualaquisição de material esportivo (Apito, bola, troféu, rede) entre outros fracassados em pregão anterior, para atender a Secretaria Municipal de Educação, pertencente á Presidente Médici-RO,por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 13.395,08 (Treze mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**11 de julho de 2025, às 09h10min (horáriode Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,25 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6F0018A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 239-2025

PROCESSOADM. Nº.239/SEMOSP/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.

O Município de Presidente Médici-RO, com sede na AV São João Batista n.º 1613,Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 48.161.058/0001-43, com sede à Rua Santa Catarina, 2348, Sala 19, Bairro Floresta, Joinville-SC, doravante denominado de CONTRATADO
resolvem celebrar o presente instrumento, para Aquisição de Equipamento de Construção (Carregadeira), conforme definido no Termo Convênio plataforma+Brasiln°937163/2022,por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de infraestrutura básica, frota Municipal de Presidente Médici/RO, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações, o presente contrato em conformidade com oPregão eletrônico nº028/SML/2025, com forma de execução por menor preço Unitário.
OBJETO - Aquisição de Equipamentos de Construção (Carregadeira), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.
BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ/MF sob n°. 48.161.058/0001- 43

Representante: ADELAIDE ANTUNES
E-mail:CONTATO@BAUMASTER.COM.BR
Endereço: Rua Santa Catarina, 2348, Sala 19, Bairro Floresta, Joinville-SC
ESPECIFICAÇOES/QUANTIDADE: 02(DUAS) CARREGADEIRAS SOBRE RODAS COMPACTA, CABINADA, COM MOTOR MOVIDO À DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE100CV/MARCA HEDESA - MODELO HD828

VALOR TOTAL: R$ 258.000,00(Duzentos e cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas de correntes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas:
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAT
Programação:Conv.937163EQUI.CONSTR.2023
Elementode Despesa:4.4.90.52.00
Ficha501

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GABINOPEREIRADESOUZA,
Secretario Mun. de Obras e Serv.publicos

Empresa:
BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 48.475.333/0001-01

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6DCAE14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ANUENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901/2025
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024(ID 459793)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVAdenominadoCONTRATANTEe aempresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado porJONAS FERREIRA DE SOUZA, CPF: 727.070.112-15, doravante denominadaCONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 008/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias.Com vigência a partir de 29 de junho de 2025 até 26 de dezembro de 2025. nos termos do Parecer Técnico(ID 596285), elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024 -(ID 459793), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO. 18/06/2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Sec. Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária
SEMPRE

JONAS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 727.070.112-15
Representante
Construfor Construções e Serviços EIRELI

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:78E1B294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 506-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2022
CONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022(ID 219918)
CONVÊNIO 1744/17/FUNASA(ID 187631)
TOMADA DE PREÇOS 011/CPLM/2022(ID 208105)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 031/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MunicipalSr. SÉRGIO PEDRO DA SILVAdenominadoCONTRATANTEe a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº 1205, Bairro: Cunha e Silva, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado porPATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, portadora do RG nº 497.313 SSP/RO, inscrita no CPF: 658.419.482-535, doravante denominadaCONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se, aos mesmos termos da Tomada de Preços nº. 011/CPLM/2022, Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 KM 01 SETOR CHACAREIRO, no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA(ID 187631).

CLÁUSULA SEGUNDA-DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de mais 180 (CENTO E OITENTA) dias.Com vigência a partir

de 21 de junho de 2025 até 18 de dezembro de 2025. Nos termos do Parecer Técnico(ID 597919), elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022(ID 219918), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 20/06/2025.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

WESLEY LOPES
Sec. Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária
Sempre

PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
CPF: 658.419.482-535
Representante
Gonçalves Pereira & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E3A6ACEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES, FABIO LEANDRO PINHEIRO E DAIANE DE OLIVEIRA DE MELO.

PROCESSO Nº 057, 058 e 059/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues, Fabio Leandro Pinheiro e Daiane de Oliveira Melo.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos Vereadores **Rogerio Barbosa Rodrigues, Fabio Leandro Pinheiro e Daiane de Oliveira Melo.** Perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o período de 02 a 05 de junho de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de junho

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:FF6B7085

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 10/CMAS/2025.

Resolução n° 10/CMAS/2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentares N°41730005.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK n°3913, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 24 de junho 2025 constando em Ata n°138/2025 resolvem.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Emenda Parlamentar nº 41730005 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Primavera de Rondônia.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 25 de junho de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:785F12EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 11/CMAS/2025.

Resolução n° 11/CMAS/2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentares N° 43600003.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK n°3913, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 24 de junho 2025 constando em Ata n°138/2025 resolvem.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Emenda Parlamentar nº43600003 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Primavera de Rondônia.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 25 de junho de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:BC045F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.340/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Assistência Social
05.002 - Secretaria Mun. de Assistência Social
05.002.8.244.2.2035 – Manut das Atividades - SEMAS - **20.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Assistência Social
05.002 - Secretaria Mun. de Assistência Social
05.002.8.244.2.2035 – Manut das Atividades - SEMAS - **20.000,00**
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:93840443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 340/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1254-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 26 e 29 de junho de 2025, com o objetivo é acompanhar os Alunos da APAE na "XII OLIMPÍADAS ESPECIAIS DAS APAES - EDIÇÃO ESTADUAL" e representar o Prefeito no Evento. O deslocamento será realizado com o Veículo da APAE Citroën Aircross, placa THK 4C18, conforme Memorando nº 149/GP/2025.

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF: *.525.***-15; R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F1843E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 06/SEMAP/2025

Portaria n° 06/SEMAP/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2319/2021,** conforme consta nos autos do **Processo nº 1239-1/2025**.

R E S O L V E:

Conceder 30 dias de Gozo de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Marcelo Araújo Pereira,** portador do CPF: 692.820.052-91, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados – 40 horas, Matrícula nº 1274 referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023, onde o servidor estará de licença de 21/07/2025 a 19/08/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Portaria nº 0234/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:8519FB3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°002/2025

LEI FEDERAL N°14.133/21
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Processo Administrativo: n°073/2025
DATA DA SESSÃO: 02/07/2025
HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h30min às 14h30min (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), COM OBJETIVO DE ADQUIRIR BANDEIRAS DA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, COM MASTROS COMPLETOS (COM PONTEIRA E BASE) E SERVIÇOS DE TIRAGEM E IMPRESSÃO DAS FOTOGRAFIAS DE MANEIRA PROFISSIONAL, INCLUSO OS QUADROS FOTOGRÁFICOS DAS LEGISLATURAS ATUAL E ANTERIOR PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFICIO LOCAL/REGIONAL: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$9.417,17 (nove mil quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato

EMAIL PARA CONTATO: licitacaocmrc@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal n°1175/2016, Decreto Municipal n°2265/2025.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.riocrespo.ro.leg.br/portaltransparencia/3/licitacoes

Rio Crespo – RO, 25 de Junho de 2025.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:CDF79985

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

DO OBJETO:
A contratação visa à participação de servidores públicos no evento promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros e Agente de Contratações, sendo: 8º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação da Região Norte "O evento, que acontecerá na cidade de Porto Velho (RO) de 15 a 18 de julho de 2025, contará com uma carga horária total de mais de 30 horas de imersão e aprendizado entre Palestras e Oficinas praticas. O congresso reunirá renomados especialistas, como os professores Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Matheus Carvalho, Hamilton Bonato, Ana Luiza Jacoby, Felipe Boselli, Augusto Alcântara, Priscilla Vieira, Jamil Manassfi, entre outros profissionais altamente qualificados e reconhecidos nacionalmente. Este ano, o 8º CONPAC traz uma inovação especial: a realização de quatro oficinas simultâneas, focadas em temas estratégicos e direcionados aos desafios enfrentados pelos agentes públicos no âmbito das licitações. Cada participante terá a oportunidade de escolher a oficina que melhor se alinhe com suas necessidades e desafios, garantindo um aprofundamento transformador nos temas abordados. Este congresso abordará temas diretamente relacionados à Lei nº 14.133/2021, promovendo a oportunidade ímpar de networking e troca de experiências, sendo fundamental para a construção de conhecimento sólido e aplicável. "A qualidade dos palestrantes e a oportunidade de interagir com profissionais de vários municípios são inestimáveis", o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento intelectual necessários para o desempenho das funções públicas de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente, pela empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CNPJ Nº 28.325.407/0001-08. Enquadramento legal, na forma do artigo 74 Inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2265/2025. Conforme especificações no Termo de Referência, ID99396.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, a empresa com a razão social ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CNPJ Nº 28.325.407/0001-08. Seu foco principal de atuação no treinamento e capacitação de profissionais da área de Licitações e Contratos do setor público e privado, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

DA BASE LEGAL:
Art. artigo 74 Inciso III "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2265/2025 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.24º.

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico – ID99946 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 431/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CNPJ Nº 28.325.407/0001-08.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, encaminhar o processo ao setor demandante para **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:94897856

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2304/2025-GAB/PMRC. DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1236/2025 de 24/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$29.507,68 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais	
07.003.27.813.0039.1.141.	TE n. 14178/2022 - Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol	
229 - 3.3.90.30.00.00 27060100 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
230 - 4.4.90.52.00.00 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.507,68
Total Suplementação:		**29.507,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 25/06/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:85991A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2305/2025-GAB/PMRC. DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº1237/2025 de 24/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.704,00 (vinte e três mil setecentos e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais	
07.003.12.361.0021.1.119.	TE nº 011277 - Aquisição de Equipamentos	
231 - 4.4.90.52.00.00 25700100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.704,00
Total Suplementação:		**23.704,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 25/06/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A4B3A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.233, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a mudança de vinculação administrativa e orçamentaria do Conselho Tutelar para o Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, criado pela Lei Municipal nº 263 de 29 de junho de 2004, a partir da aprovação desta lei, com vinculação administrativa e orçamentária ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único: O vínculo existente entre o Conselho Tutelar e o Poder Executivo municipal é apenas administrativo. Esse vínculo não implica relação de subordinação em relação ao serviço prestado pelo Conselho para população.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições municipais em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3645A2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.234, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 57 da Lei 1071/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 57 da Lei 1071/2025.

Parágrafo Único - Os servidores que foram beneficiados pelo disposto deste artigo, não sofrerão quaisquer prejuízos, e permanecerão afastados até que sejam efetivadas suas aposentadorias pelo INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:05AB5962

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.235, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS COMO GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATUANTES NA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar para R$800,00 (oitocentos reais) a gratificação a cada um dos servidores atuantes nomeados para compor a comissão de regularização fundiária do município, criada pela Lei Nº1.152/2024.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DB597B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.236, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 29.507,68 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais

07.003.27.813.0039.1.141.	TE n. 14178/2022 - Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol
229 - 3.3.90.30.00.00 27060100 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
230 - 4.4.90.52.00.00 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.507,68
Total Suplementação:	**29.507,68**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, em 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:502ACF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.237, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 23.704,00 (vinte e três mil setecentos e quatro reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais
07.003.12.361.0021.1.119.	TE nº 011277 - Aquisição de Equipamentos
231 - 4.4.90.52.00.00 25700100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.704,00
Total Suplementação:	**23.704,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, em 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E4B9AD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4984/2025-GAB/PMRC. DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COM O TEMA - ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, EDER DA SILVA, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política dos direitos da pessoa idosa no município de Rio Crespo/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, tendo como tema central: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**".

Art. 2º As despesas decorrentes da realidade da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de doação própria do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, dia 24 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EC55BEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMAS/2025, considerando o contido no Memorando nº 395/SEMAS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMAS/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2025 a 30/06/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;

Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR EDUCADOR 40H - REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR 40H - REGIME: PLANTÃO (PLANTONISTA)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

CARGO: PSICÓLOGO - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS
	002	VANDERLEIA SKIEZYNKI

CARGO: PEDAGOGO- 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	001	SHIRLEY VAZ DE MELO

Palácio Senador "Olavo Pires", 25 de junho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D038EF10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2025, considerando o contido no Memorando nº 132/RH/SEMUSA/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/06/2025 a 04/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	CER

ENFERMEIRO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	Conforme Necessidade da SEMUSA
02	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	ADAO ALVES BRANCO	Conforme Necessidade da SEMUSA
04	CLEUNICE SERGIO DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA
05	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	Conforme Necessidade da SEMUSA
06	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	Conforme Necessidade da SEMUSA
07	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	Conforme Necessidade da SEMUSA
08	MARCIA PEREIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
09	EVERTON LUIZ DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA
10	MARGARETH DELLARMELINDO	Conforme Necessidade da SEMUSA
11	CLODOALDO DE SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA

ENFERMEIRO – 40H – (NOVA ESTRELA)

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	SILMAR SILVA DOS ANJOS	NOVA ESTRELA

FARMACÊUTICO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	Conforme Necessidade da

		SEMUSA
02	SOLANGE BALBINOT DA SILVA DE LIMA	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	Conforme Necessidade da SEMUSA
04	EMERSON DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA

FISIOTERAPEUTA – 30H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	ALISSON CARLOS DE SOUZA	Centro de Especializado em Reabilitação – CER
02	LURDES JAQUELINE PEREIRA	Centro de Especializado em Reabilitação – CER
03	ALYNE MANUELA TEIXEIRA	Centro de Especializado em Reabilitação – CER

NUTRICIONISTA– 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	CARLA TAVEIRA NUNES	Unidade Básica de Saúde
02	SIMONI BARBOSA	Hospital Municipal Amélio João da Silva

PSICÓLOGO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	Centro de Especializado em Reabilitação – CER

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	DAFFINI RAIANY DE OLIVEIRA SOUZA	CEO

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA– 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	CEO

ODONTÓLOGO BUCO MAXILO FACIAL – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	RAPHAEL CESAR KAISE GALVAO	CEO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 25 de junho de 2025.

ODONTÓLOGO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	PRESÍDIO

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
02	MARCILENE BEZERRA SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
04	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
05	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA	Conforme Necessidade da SEMUSA
06	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	Conforme Necessidade da SEMUSA
07	LEANDRO DOMINGOS CLERES	Conforme Necessidade da SEMUSA
08	DEYSE REGINA DE FREITAS	Conforme Necessidade da SEMUSA
09	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	Conforme Necessidade da SEMUSA
10	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	Conforme Necessidade da SEMUSA
11	MONIQUE BENETTI BRITO	Conforme Necessidade da SEMUSA
12	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	Conforme Necessidade da SEMUSA

TECNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	MEIRI TRAMONTINI	Conforme Necessidade da SEMUSA
02	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	Conforme Necessidade da SEMUSA

TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	DINO CESAR KULBA	Conforme Necessidade da SEMUSA
02	RODRIGO PAULO DE SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA
04	THAYNA CRISTIE DE ANDRADE	Conforme Necessidade da SEMUSA
05	VALNEI MEDINA DE SOUZA	Conforme Necessidade da SEMUSA
06	ERNANDA ANUNCIATO	Conforme Necessidade da SEMUSA
07	TELMA PEREIRA GOMES	Conforme Necessidade da SEMUSA

TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA– 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	Conforme Necessidade da SEMUSA
02	NEIVA PARKUTZ	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	AMANDA NUNES CARVALHO	Conforme Necessidade da SEMUSA

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	Conforme Necessidade da SEMUSA
02	RENE APARECIDO GONÇALVES	Conforme Necessidade da SEMUSA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 25 de junho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:578D2923

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2025.

“Revoga a Portaria nº 409/2025, que dispõe da concessão de Licença Prêmio em gozo em nome do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) MARGARIDA INACIA DE MORAES.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo **nº 3709/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 409/2025, que dispõe da concessão de Licença Prêmio em gozo em nome do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **MARGARIDA INACIA DE MORAES – Matr. X4X,** Cargo Agente Administrativo – 40H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7B364A94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2025.

"Dispõe sobre nomeação do servidor (a) Cedido (a) do Município de Parecis- RO, para exercer cargo de provimento em comissão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANA TOMAZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 80XXX0 SSP/RO e do CPF: nº 012.XXX.XXX-42, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item X da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:285CEA2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 047/2025, referente ao processo administrativo nº 3163/2025 – da empresa contratada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 192/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS**– Matr. 30XX0, portador da Carteira de Identidade RG nº 16XXX40 SESDC/RO e CPF: 029.XXX.XXX-00, como fiscal de contrato de nº 047/2025, referente ao processo administrativo nº 3163/2025 – da empresa contratada NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (BANCO DE PREÇOS), para o setor de compras e licitação- CPL.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato à contar de 03/06/2025, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F85A04F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 580.196,23 (quinhentos e oitenta mil e cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**.** Abertura da sessão dia 08 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3515-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 25 de Junho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:052C5D62

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2025.
PROCESSO Nº: 070/2025.
FORNECEDOR: Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 19.038.976/0001-81.
OBJETO: Inscrições de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 24 de junho de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:EF4DC117

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025.
PROCESSO Nº: 074/2025.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrições de vereadores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de junho de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:4CCE6EB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025

CONTRATO Nº 050/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3086/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 32/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: DALBERTO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnica para a Educação Infantil. Esta contratação inclui a cessão temporária do Direito de Uso do Software SIGEMEC (Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 1439/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)**, com data de 12/06/2025;

Rolim de Moura/RO, 24/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9394A123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.627/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$351.885,91''.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$351.885,91 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1004 – Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Calçada e Galeria – Convênio Plataforma + Brasil nº 898567/2020
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$351.885,91
Sub-Total.....R$351.885,91

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN/PLATAFORMA + BRASIL
SALDO EM CONTA Nº 54069-2:.....R$351.885,91

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:215652A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 049/2025

TERMO ADITIVO N° 049/2025

Terceiro Termo Aditivo dilação do prazo contratual e de execução do Contrato nº 007/2024, do Processo nº 5868/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia Br-364, n° 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal **Sr GLAUCO OMAR CELLA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 5***971-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 875.***.***-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, n° 4**2, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo contratual do Contrato nº 007/2024 que tem por objeto, "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO - RO 479 KM 05 LOTE 22-A", referente ao processo n° 5868/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 007/2024, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **11/07/2025,** vencendo em **09/10/2025.**

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:217DBB5A

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 025/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/RP/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **125/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º. Retificar a portaria nº 006/RP/2025, de 28/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3950, em 01/04/2025, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA,** casado, portadora do RG nº. XXX912 SESP/RO e do CPF/MF nº. XXX.314.XXX-25, efetivo no cargo de **NS III Professor (Pedagogo de Series Iniciais)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, PROF40, Referência IX, matrícula nº. 6218, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 006/Rolim Previ/2025, de 28/03/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0CD84EE0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 026/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008/RP/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. DENISE MARIA BARSZCZ SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **142/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 008/RP/2025, de 28/03/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3950, em 01/04/2025, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. DENISE MARIA BARSZCZ SILVA,** casada, portadora do RG nº. XXX135 SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.733.XXX-34, efetiva no cargo de **NS II Professora (Professora Classe A)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, PROFISSIONAL MAGISTERIO, Referência XI, matrícula nº. 4915, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 008/Rolim Previ/2025, de 28/03/2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B4C5ECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6613/2025 DE 03/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6613/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.2.170	INVESTIMENTO FUNDEB	
91 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049	MANUTENCAO DA SEMOSP	

150 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
151 - 3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100.000,00
Total Suplementação:		280.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENCAO DA SEMOSP	
148 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
02.005.04.451.0006.2.052		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
169 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total Redução:			280.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 3 de Junho de 2025.

ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 07:54:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F16EEC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6616/2025 DE 11/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6616/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4593/2025 de 21/05/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.331,62 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.180	DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº135/PGE-2021/SEAGRI.	
	"AQUISIÇÃO DE MANILHAS"	
339 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.331,62
	Total Suplementação:	24.331,62

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.24 09:05:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:461CB475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6617/2025 DE 11/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6617/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4594/2025 de 09/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.176	AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA AS ESCOLAS: JULIA MOURA,NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA E FRANCISCA DURAN COSTA.CV 661/2024/PGE- SEDUC	
335 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00
Total Suplementação:		285.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:06:28 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ED92187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6618/2025 DE 11/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6618/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4595/2025 de 09/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$68.393,21 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.178	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMATICA PARA CRECHE MUNICIPAL NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA. CV Nº 525/PGE-2022	
336 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.393,21
	Total Suplementação:	68.393,21

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.24 09:07:07 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:93A0403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6619/2025 DE 11/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6619/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4595/2025 de 09/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.055,71 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.178	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMATICA PARA CRECHE MUNICIPAL NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA. CV Nº 525/PGE-2022	
336 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.055,71
	Total Suplementação:	4.055,71

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0002.2.220		CONTRAPARTIDA E PROJETOS	
47 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.055,71
	Total Redução:		4.055,71

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2025.06.2409:07:42-04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2F9BEB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6620/2025 DE 11/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6620/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4596/2025 de 09/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.465,37 (sessenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0011.1.179	DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV 251/PGE/2021/SEMAGRI	
338 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.465,37
	Total Suplementação:	60.465,37

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2025.06.2409:08:05-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:29995AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6621/2025 DE 11/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6621/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4597/2025 de 09/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.480,28 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.183	DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº309/PGE/2021/SEAGRI. "AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO	
342 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.480,28
Total Suplementação:		43.480,28

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:08:26 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:18AA745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6629/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6629/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4604/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$279.816,91 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.1.153	AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA - CV 258/2024/PGE-SEDUC	
343 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	279.816,91
	Total Suplementação:	279.816,91

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:09:42 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0BDFFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6630/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 6630/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4605/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.004,55 (setenta mil e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.184	AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA AS ESCOLAS: EMEIEF JULIA MOURA CV 324/2024/PGE - SEDUC	
345 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.004,55
	Total Suplementação:	70.004,55

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:10:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13AD9412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6631/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6631/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4606/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0003.1.142	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS - CV 095/SEDUC/PGE/2023	
344 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	536.600,00
Total Suplementação:		536.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:10:28 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B608BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6634/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6634/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4607/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$435.422,55 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0003.1.141	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BALÃO MÁGICO - CV	
	Nº098/SEDUC/PGE/2023	
346 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	435.422,55
	Total Suplementação:	435.422,55

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:09:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:32FF328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6650/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6650/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4623/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$62.497,25 (sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.193	CONSTRUÇÃO DO MURO DA SEMOSP CONV.77/2024/PGE - SEOSP	
356 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	62.497,25
	Total Suplementação:	62.497,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.24 09:08:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F16DDB03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PROCESSO nº 31/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados, em ato de **REPUBLICAÇÃO**, que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **24/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 11 de julho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 30 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11 de julho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 11 de julho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 89.986,00** (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 24 de junho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F91DBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
PROCESSO nº 32/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, em caráter de Republicação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **27/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 14 de julho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 01 de julho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 14 de julho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 14 de julho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 28.456,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais. e zero centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 25 de junho de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1DBA6FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2937 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO nº 2937 de 24 de junho de 2025.

SÚMULA: "Altera os membros da comissão de avaliação do teste seletivo para contratação de voluntários, autorizado pela Lei nº 1149/2022".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei 1.149/2022 que instituiu o serviço de voluntários no município de São Felipe d'Oeste;
Considerando o Decreto nº 2.342 de 30 de janeiro de 2023 que regulamenta a Lei 1.149/2022;
Considerando o Decreto nº 2348 de 08 de fevereiro de 2023 que alterou o Decreto nº 2.342/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam revogados o Decreto nº 2.346 de 2 de fevereiro de 2023 e o Decreto n. 2.352 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica criada a comissão especial de avaliação, sendo todos funcionários públicos municipais para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de ***voluntários***, deste município, nos termos da Lei 1.149/2022 e do Decreto n. 2.342/2023 e composta por:

Patrícia Araújo Silva;
Iara Oliveira dos Santos;
Amanda Carvalho da Cruz;
Priscila da Cunha Garcia; e
Acir Ribeiro da Silva.

Parágrafo único. A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos de Voluntários conforme descrição em Edital a ser criado.

Art. 3º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e provas práticas, se houver, e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (**24/06/2025).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F5EEEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1564 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1564 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Denomina o prédio da Capela Mortuária e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo. 1° - Fica atribuída a denominação de PABLO HENRIQUE SOARES o prédio onde se encontra instalada a Capela Mortuária deste município.

Artigo. 2º - Para aplicação da presente Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:050A200A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1565 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1565 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 20.000,00 – Manutenção Secretaria de Agricultura - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) referente a despesas para manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Ativ. Da SEMAP
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De terc. Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Total R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1A0E6070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1566 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1566 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 40.000,00 – Manutenção do Conselho Tutelar - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referente a despesas para manutenção do Conselho Tutelar e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.050 Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.39.00 Outros Sv. De terc. Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3DC4FE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1567 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1567 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.700.000,00 – Contrução de calçadas e afins - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) referente a Transferências Especiais – Investimento – Programa 09032024 Plano de Ação nº 064538 – Construção de Calçadas e Afins e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0008.1.381 Trasnf. Esp. Investimento – Prog. 09032024 – PA 064538 Construção Calçadas e afins
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:30AA53B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1568 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1568 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 13.000,00 – Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) referente a despesas para manutenção das atividades de preservação e conservação ambiental e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.074 Man. atividades de preservação e conservação ambiental
33.71.70.00 Rateio p Partic. em Consórcio Público R$ 13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Ativ. Da SEMAF
33.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 13.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:079DF22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1569 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1569 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.065,64 – Devolução de saldo – Aquisição de Notebooks - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 63.065,64 (Sessenta e três mil sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº 121/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de Notebooks e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.363 Convênio nº 121/2024/PGE-SEDUC – Aquisição de Notebooks **33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 63.065,64**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CFF66AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1570 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1570 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.603,19 – Devolução de saldo – Aquisição de Quebrador de Cacau - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.603,19 (Três mil seiscentos e três reais e dezenove centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº 192/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Quebrador de Cacau e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.367 Convênio nº 192/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Quebrador de Cacau
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 3.603,19

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:48A8A4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1571 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Lei nº. 1571 de 25 de junho de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 38.494,07 – Devolução de saldo – Aquisição de Quipamentos Agrícolas - SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 38.494,07 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) referente a devolução de saldo do Convênio nº 124/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Equipamentos Agrícolas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.362 Convênio nº 124/2024/PGE-SEAGRI – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 38.494,07

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:726CD08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 27/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**204/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**27-2025**
Data Licitação/Homologação:	**25 DE JUNHO DE 2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e aquisição de material de consumo e prestação de serviços, sendo material de consumo Mangueiras, Capas, Adaptadores e Conexões hidráulicas, bem como equipamentos como Bomba de Abastecimento de Combustíveis de maquinários pesados e prestação de serviços como serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas, processo "carona" adesão na ata de registro de preços n° 02/2025 – secretaria municipal de obras do município de são felipe d´oeste-ro, pregão eletrônico 64/2024,
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 204/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**R.A. BAZONI LTDA**
CNPJ	**38.117.217/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 326.667,60**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA05204D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão De Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO KIT DE CESTA BÁSICAS (SEMDSF).**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1057/2025 (SEMDESF)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 09/07/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$502.939,00 (Quinhentos dois mil e novecentos trinta nove reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:01FA2C8E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão De Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1257/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 10/07/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$194.051,48 (cento noventa quatro mil, cinquenta um reais e quarenta oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:531F69DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2442/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2442/2025 Em, 09 de junho de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 85.320,74, CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 85.320,74 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.361. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR - C/C 28.976-0
216 - 3.3.90.32.00.00 65000100 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 85.320,74

Total Suplementação: 85.320,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Anulação de Dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

REDUÇÃO

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.999.. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
129 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 85.320,74

Total Redução: 85.320,74

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:F2879E69

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2443/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2443/2025 Em, 09 de junho de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 316.561,31, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 316.561,31 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.361. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR - C/C 28.976-0
215 - 3.3.90.32.00.00 27010000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 316.561,31
.
Total Suplementação: 316.561,31

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:07515D29

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2444/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2444/2025 Em, 09 de junho de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 187.445,28, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 187.445,28 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
10.001.13.392.0009.2.365 INCENTIVO A CULTURA LEI 14.399/22 - ALDIR
BLANC
218 - 3.3.90.39.00.00 27190000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 187.445,28

Total Suplementação: 187.445,28

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:777E8A37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2445/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2445/2025 Em, 11 de junho de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 198.625,98, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 198.625,98 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.1.375. CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS – ESCOLA LÁZARA
219 - 4.4.90.51.00.00 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES 198.625,98

Total Suplementação: 198.625,98

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de Recurso Vinculado, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
1.7.2.4.51.01.00.00. Transf. de Convênio dos Estados Destinadas a Prog. de Educ. 8.625,98

Total da receita: 198.625,98
Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:87D125AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2446/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2446/2025 Em, 11 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, no valor de R$ 546.171,50".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 546.171,50 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e um reais e cinqüenta centavos)".

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.057. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
222 - 4.4.90.52.00.00 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. 102.000,00
05.001.12.361.0005.2.356. COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR
220 - 4.4.90.52.00.00 15430000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. 198.000,00
05.001.12.365.0005.2.068. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
221 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. 246.171,50

Total Suplementação: 546.171,50

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE
05.001.12.361.0005.2.057. MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

68 - 3.3.90.30.00.00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 102.000,00
05.001.12.361.0005.2.356. COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB - VAAR
87 - 3.3.90.30.00.00 15430000 MATERIAL DE CONSUMO 198.000,00
05.001.12.365.0005.2.068. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
94 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 46.171,50
95 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 198.000,00

Total Redução: 546.171,50

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:D6D4B996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2447/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2447/2025 Em, 11 de junho de 2025.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, no valor de R$ 45.000,00".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)".

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.1.001. PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AS ESCOLAS
MUNICIPAIS-PAFEM
55 - 3.3.50.43.00.00 15000100 SUBVENÇÕES SOCIAIS 45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.2.090. MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE
82 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

Total Redução: 45.000,00

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:06389E08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
LEI MUNICIPAL Nº 2448/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2448/2025 Em, 16 de junho de 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR MEIO DE REMANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 400.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no orçamento vigente uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA, por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.301.0011.2.023. ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLATB
19 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
06.001.10.302.0011.2.024. ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR,
LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC
30 - 3.3.90.39.00.00 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA 350.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotação, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

REDUÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.04.123.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
29 - 3.3.91.97.00.00 15000000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS

08.001.20.122.0007.2.091. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
107 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
08.001.20.608.0007.2.082. MECANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO
112 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA 100.000,00
08.001.26.782.0004.2.045. MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
115 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001.18.541.0010.2.066. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS
155 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 30.000,00

Total Redução: 400.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:778BEA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Licitação, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, tipo Menor Preço por **ITEM,** modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024 e suas alterações, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis. **Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU(caminhão caçamba), no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, autorizado através do Processo administrativo nº 952/Semat/2025. Data da sessão de disputa marcada para o dia: 08/07/2025 às 9hs horário de Brasília/DF, Fica a mesma ADIADA para o dia: 11/07/2025, às 9hs horário de Brasília/DF, **local www.licitanet.com.br.** Valor estimado de R$ 1.044.316,80 (Um milhão quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 - Ramal 209.
São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E5D712FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.469/2025 NOMEAÇÃO DE FELIPE DOS SANTOS PINTO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

Portaria nº 469/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FELIPE DOS SANTOS PINTO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE OBRAS I – PMDA 04**, através desta portaria, o senhor **FELIPE DOS SANTOS PINTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 09 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:61CFE6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.470/2025 NOMEAÇÃO DE CLEITON DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

Portaria nº 470/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CLEITON DOS SANTOS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE PAISAGISTA – PMDA 04**, através desta portaria, o senhor **CLEITON DOS SANTOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C3E1C045

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

006/2025/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Cinco do mês de Junho de Dois Mil e Vinte E Cinco, às 08h00min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Junho de 2025 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 060/2025, 061/2025, 059/2025, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos de Maio/2025 e o Balancete do Mês de Maio/2025. Foram analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 25/06/2025.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:612D97EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 724/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 24.111,35 (vinte e quatro mil cento e onze reais e trinta e cinco centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 72/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS SESSÕES DE PSICOTERAPIA INFANTIL E ADULTOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F2698727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1301/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 263.408,33 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 73/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B081AB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 779/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 15.259,56 (quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 74/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CANETA ELETROCIRÚRGICA COM COMANDO MANUAL DUPLO AUTOCLAVÁVEL M-130, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:93F49BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 771/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: 721.000,00 (setecentos e vinte um mil).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 75/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO E OUTROS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.** Por um período de 12 (doze) meses.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9CAE5D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 689/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 26.839,96 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 76/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8295D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 759/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.664.400,00 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 77/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARGETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.** Por um período de 12 (doze) meses.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de

Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:475CAE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 803/SEMTRAS/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 16.760,94 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 78/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO, TIPO FORROS, E LOCUÇÃO E MUSICAS. SENDO ESTILOS MUSICAIS PRIORITÁRIO FORRÓ, DE SHOW PARA ATENDER O NO MÍNIMO 4 A 5 HORAS NO EVENTO DOS IDOSOS MES DE OUTUBRO 25/10/2025 E EVENTO DO DIA 11/10/2025 DAS CRIANCAS E NATAL DIA 20/12/2025, NA ÁREA URBANA MÊS DE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2025.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:114DFB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1200/SEMOSP/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$11.177,66 (onze mil cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 79/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OFICINA MECÂNICA CONFORME CONVÊNIO 072/2022/PGE-DER. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SERINGUEIRAS -RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D0FB6FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°.272/GAB/PMS/2025

Portaria n°.272/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 18 de junho de 2025.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 2ª Conferencia das Cidades do Município de Seringueiras/RO".*

O Prefeito do município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Organizadora da 2ª Conferencia das Cidades.

Adriana Correia da Silva – Secretária de Fazenda e Planejamento
Presidente
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha - Secretária de Administração
Membro
Michelle de Andrade - Secretária de Educação
Membro
Claúdia Nunes da Silva – Coordenadora de Prestação de Contas de Convênios
Membro
Eliézer de Souza Nascimento – Coordenador de Gestão Ambiental
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9EDC3D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº277 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº277 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 25 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALEXANDRE MOTTA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **CARLOS ALEXANDRE MOTTA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF Nº 021.073.291-17** e célula de identidade **RG 19068450 SSP- MT**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS RURAIS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C7E8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 278/GAB/PMS/2025

Portaria nº 278/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 25 de junho de 2025

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº** N°12/2025 e **PROCESSOS Nº** 471/2025, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
CPF: 787.435.242-49
Fiscal do Contrato: RAYANE DE PAULA COMINI
CPF: 037.344.352.85
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3FB3734C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 012.450.512-02, RG. nº 1172723 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Alvorada D'Oeste/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 24 de junho de 2025.

___ Contratante	___ Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E3786CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.475.482-53, RG. nº 635894 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 25 de junho de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:935AD36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E RENATA PEREIRA BARROS ALVES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E RENATA PEREIRA BARROS ALVES.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENATA PEREIRA BARROS ALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.535.342-64, RG. nº 1715446 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 20 de junho de 2025.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2EB28173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E STEFANY REIS INACIO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E STEFANY REIS INACIO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **STEFANY REIS INACIO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 903.778.932-34, RG. nº 1079684 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 003/2024 datado em 18 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3751 em 19 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 24 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:67B70BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ESPECIALIZADA EM ULTRASONOGRAFIA, INSCRITO NO CNPJ 08.139.760/0001- 96 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 860/SEMSAU/2024 CREDENCIAMENTO 02/2024

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME CNPJ 08.139.760/0001-96**, com sede na Avenida 05 de setembro, nº 5018, Centro do Município de Alvorada d' Oeste/RO, por seu representante legal KLEIN SUARES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 030.820.736-03, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº860/SEMSAU/2024 e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pósteros, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – o pagamento pelos serviços prestados deverão ocorrer conforme a seguinte dotação orçamentária e fontes programáticas:

Ficha Orçamentaria
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.1.375 - CONVÊNIO Nº CNV/332/SESAU/PGE/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009.2.020 - MAN. DA SEC. E ATENDIMENTO HOSP. AMBULATORIAL 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICADAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃ

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras/RO, 23 de junho de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Munic.de Saúde
(Portaria nº113/GAB/PMS/2022.....

KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME ,
CNPJ sob o nº 08.139.760/0001-96
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9A9E5AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	834/2025
b) Licitação Nrº :	55/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/06/2025
e) Objeto Homologado :	A CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAL JANE COSTA SATO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, É JUSTIFICADA PELA SUA EXPERTISE E EXPERIÊNCIA NO TEMA, O QUE GARANTIRÁ A QUALIDADE E A RELEVÂNCIA DO CONTEÚDO APRESENTADO. ALÉM DISSO, A SUA PARTICIPAÇÃO CONTRIBUIRÁ PARA A REFLEXÃO E O DEBATE SOBRE A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JANE COSTA SATO
CNPJ/CPF: 891.219.531-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de pessoa física para palestrar no dia 26 de junho de 2025 na conferencia municipal de assistência social do município de seringueiras-Ro	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

Seringueiras, 24 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:051FB27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 017/GP/CMT/2025

"RETIFICA A NUMERAÇÃO DO DECRETO Nº 15, DE 15/06/2025, QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais promulga seguinte,
Considerando que houve duplicidade na numeração dos Decretos de nº 15, publicados em datas distintas;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificada a numeração do Decreto nº 15, de 18 de Junho de 2025, que passa a vigorar como Decreto nº 017, de 18 de Junho de 2025.
Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto ora renumerado.

Publique-se para conhecimento de todos

-
Teixeirópolis/RO, 25 de Junho de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2027

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:AFE3D99B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 059/2025/CMT
Dispensa de Licitação 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços mensais, para envio do e-social atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 059/2025** em favor da empresa **W. BIANQUI ENGENHARIA.**
no valor total de R**$ 10.704,00 (Dez mil Setecentos e Quatro reais).**

Teixeirópolis/RO, 25 de JUNHO de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E4FA7869

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 013/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025**, que objetiva ***AQUISIÇÃO DE MASTROS, BANDEIRAS OFICIAIS E PÓDIO EM AÇO GALVANIZADO***. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/07/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h até 14h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:
R$ 18.678,33 (dezoito mil seiscentos e setenta oito reais e trinta e três centavos).

.O edital está disponível pelo site: **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis.

Teixeirópolis-RO, 25 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:039D7FE8

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico: 011/2025/PMT
Processo Administrativo: 421/2025/PMT

O MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, REGISTRAR OS PREÇOS. ATA Nº44/2025/PMT – FORNECEDOR: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – 02.475.985/0001-37, no valor total: R$ 22.564,62 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). ATA Nº45/2025/PMT – FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA – 17.747.568/0001-73, no valor total: R$ 185.171,33 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos). ATA Nº46/2025/PMT – FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA – 27.252.866/0001-46, no valor total: R$ 52.304,33 (cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos). ATA Nº47/2025/PMT – FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA – 04.637.690/0001-45, no valor total: R$ 9.861,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais). ATA Nº49/2025/PMT – FORNECEDOR: ECOLIM LTDA – 17.221.558/0001-08, no valor total: R$ 73.360,50 (setenta e três mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos). ATA Nº50/2025/PMT – FORNECEDOR: CASA DO PROJETISTA LTDA – 51.729.736/0001-36, no valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). ATA Nº51/2025/PMT – FORNECEDOR: L T VOLLBRECHT LTDA – 43.577.021/0001-87, no valor total: R$ 9.203,96 (nove mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos). ATA Nº52/2025/PMT – FORNECEDOR: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA – 55.753.455/0001-70, no valor total: R$ 50.725,68 (cinquenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). ATA Nº53/2025/PMT – FORNECEDOR: LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA – 60.740.455/0001-75, no valor total: R$ 29.459,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Prazo: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 - CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82 CEP 76928-000 –
Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112

Email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Obs.: A íntegra da(s) ata(s) poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ Teixeirópolis/RO, 25 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação Portaria
N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:35357242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/ro, Osmy Toledo,no Uso de Suas Atribuições Legais, e Considerando o Que Dispõe na Lei Complementar Nº 002/2010, Que "dispõe Sobre o Regime Jurídico Dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1°Fica concedido à licença prêmio da servidora VALQUÍRIA DA ROCHA MOREIRA,matrícula n° 219 e matrícula nº 694, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pagamento será realizado na folha do mês de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de2018-2025.

Art. 2°. A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:26E537C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, OSMY TOLEDO,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1°Fica concedido à licença prêmio da servidora MARIA DE FATIMA LUIZ DOS SANTOS,matrícula n° 90, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pagamento será realizado na folha do mês de Junho de 2025, referente ao período aquisitivo de2013-2018.

Art. 2°.A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B1AB4B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$6.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.001 - GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2005-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$6.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2025.
Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E35A3E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/CMT/2025 PROCESSO Nº 60/CMT/2025

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 11/CMT/2025, tipo**MENOR VALOR GLOBAL.**

Objeto: Correspondente a contratação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.

Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camaradetheobroma@gmail.com, até às 07h00 do dia 02 de Julho de 2025. Demais informações:http://192.144.66.90:8079/transparencia/– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contratada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para

envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 25 de junho de 2025

KARINA ALVES DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6218B72F

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	REUNIÃO NO CPA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ENERGISA
PERIODO	24/06/2025 - 26/06/2025
QUANTIDADE	03 (TRÊS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	12023,14 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	PORTO VELHO, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	REUNIÃO COM DEP. MARCELO CRUZ E INCRA
PERIODO	25/06/2025 - 26/06/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F310145A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes, da Técnica da Secretaria de Saúde Lorena Roas Ribeiro, E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Presidente informa que o Município de Theobroma participou da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos dias 28 a 30 de maio de 2025 na Cidade de Porto Velho, com a representação de três Delegados, e na segunda pauta foi passada a palavra para a coordenadora da Atenção Básica de Saúde Lorena Roas Ribeiro para apresentação dos Indicadores e Metas da Pactuação Interfederativa – SISPACTO para o ano de 2025 do Município de Theobroma - RO, na qual depois de apreciado e discutido foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes nesta reunião, na terceira pauta foram inseridas três Propostas de Custeio do Ministério da Saúde, sendo a Proposta nº 63000640333202500, concernente a Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde – CUSTEIO PAP, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a Proposta nº 36000669131202500, concernente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – INCREMENTO MAC, no valor de R$ 175.614,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais) e a Proposta nº 360006687312025, concernente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde Média e Alta Complexidade – INCREMENTO MAC, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que após apreciado foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes nesta reunião. Sem mais nada a tratar ás10h00, o Presidente declarou encerrada a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.
Eu, Gracieli Rocha de Quadros Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da Secretária Executiva e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E4B3F95F

GABINETE DO PREFEITO
ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL

A Comissão Organizadora do Edital de Premiação Cultural nº 003/2025, instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, no exercício de suas competências e atribuições, **torna pública a atualização da lista de classificados**, conforme previsto no edital.
Após análise documental e verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, fica **DESCLASSIFICADO o candidato Jonatas Viana dos Santos**, representando a dupla **Jonatas e Fabricio**, em razão do **descumprimento do item "2.5.Quem pode participar" do referido edital**, que estabelece como **critério obrigatório a comprovação de residência** domiciliada **no município de Theobroma/RO** de pelo menos **2 (dois) anos,** sendo constatado nos autos da documentação de Habilitação, que o referido candidato reside em outro município.
Diante da **DESCLASSIFICAÇÃO** mencionada, é convocado o próximo candidato na ordem de classificação, conforme segue:
CANDIDATO INCLUÍDO COMO CLASSIFICADO:
Nome: Lucas Souza Silva
Categoria: Audiovisual/ Musica
Pontuação: 55
Os demais classificados permanecem inalterados.
Ficam mantidos os prazos e condições estabelecidos no edital para as próximas etapas do processo.
Theobroma/RO, 24 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Edital de Premiação Cultural nº 003/2025
Prefeitura Municipal de Theobroma
Secretaria Municipal de Cultura

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretaria Municipal de Educação –SEMED

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7A6C8122

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, no exercício de suas competências, para análise e julgamento das inscrições do **Edital de Premiação Cultural** DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025, promovido pela **Prefeitura Municipal de Theobroma**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, torna público que, após análise da documentação apresentada pelo candidato Jonatas Viana dos Santos, representando a dupla **Jonatas e Fabricio**, foi verificado o **descumprimento do item "2.5.Quem pode participar" do referido edital**, que estabelece como **critério obrigatório a comprovação de**

residência domiciliada de pelo menos **2 (dois) anos no município de Theobroma/RO.**
O candidato apresentou **comprovante de residência de outro município**, o que fere os critérios estabelecidos no referido edital, tornando inviável sua permanência na lista de classificados. Diante disso, **o candidato está DESCLASSIFICADO** do processo de seleção.
Reforçamos que o atendimento integral às exigências do edital é condição imprescindível para habilitação e premiação, conforme amplamente divulgado no documento oficial e nos canais de comunicação disponibilizados, inclusive o e-mail culturamunicipaltheobroma@gmail.com, para esclarecimento de dúvidas.

Theobroma, 24 de junho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Edital de Premiação Cultural nº 003/2025
Prefeitura Municipal de Theobroma
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:65E0C26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, que objetiva **SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO, A SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA E PROGRAMADA, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/07/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 432.344,10 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de julho de 2025.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n. 269/2024

Publicado por:
Fredson Gomes da Silva
Código Identificador:296B3DB2

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06, de 25 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 26 de Junho a 28 de Julho de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
JOÃO MARTINHO DA SILVA	IPTU
GENY ALVES DE SOUZA	IPTU
CARLOS JONAS	IPTU
J. DA SILVA SOUZA SOARES LTDA	ALVARÁ DE SAÚDE/TX FISC.FUNC.ATV.LICENCIADA/ALVARÁ DE SAÚDE

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:41121A15

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE EBNER PEREIRA	***.594.896-**	0977/00029/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025
Data de desafixação: 09/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:A3175605

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA APARECIDA ANTONIETO CESARIO	***.758.542-**	0977/00020/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025
Data de desafixação: 09/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:31030FBE

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 24 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA APARECIDA ANTONIETO CESARIO	***.758.542-**	0977/00021/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025
Data de desafixação: 09/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2965C3DA

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VANDERLEY VALIATTI	***.656.502-**	0977/00027/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342
Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025
Data de desafixação:09/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0843F3C7

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VANDERLEY VALIATTI	***.656.502-**	0977/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA
Matrícula: 00058342
Cargo: / 18
Assinatura:

Data de afixação: 24/06/2025
Data de desafixação:09/07/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3C4C344B

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 006.2025 - 24.06.2025 - ADITIVO. PRAZO. EXECUÇÃO. ENTREGA. AQUISIÇÃO DE AREIA. PROC. 970.2024 - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2025 – SEMINFRA

"1º ADITIVO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA PAIS & FILHOS LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa **PAIS & FILHOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 04.318.041/0001-81**, com sede na Avenida Marechal Rondon, Bairro Cidade Alta, n. 4266, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sr.ª CLESIANA MARIA RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de execução/entrega ao contrato n. 006/2025 cujo o objeto é de Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (Areia, Cimento Portland e Pedra Britada), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, conforme especificações contidas no processo administrativo n. 970/2024, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 207921, e autorização da chefia executiva, ID. 212055.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado e equiparado ao prazo de vigência contratual conforme solicitado pela Secretaria, **sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 19 de março de 2026.**

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 006/2025, firmado em 19 de março de 2025 (data da efetiva assinatura), exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.
Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Pais & Filhos LTDA
CLESIANA MARIA RODRIGUES
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:2DAD6A19

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 007.2025 - 24.06.2025 - ADITIVO. PRAZO. EXECUÇÃO. ENTREGA. AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS. PROC. 970.2024 - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 007/2025 – SEMINFRA

"1º ADITIVO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVÇOS LTDA – EPP".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 15.875.636/0001-54,** com sede na Rua Paulo Leal, 1436, bairro Nossa Senhoras das Graças, Município de Porto Velho/RO neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. JONAS PEREIRA DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de execução/entrega ao contrato n. 007/2025 cujo o objeto é de Aquisição de Blocos intertravados de concreto e meio fio para bloqueteamento em ruas e avenidas da cidade de Urupá/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, conforme especificações contidas no processo administrativo n. 970/2024, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ,

Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 207921, e autorização da chefia executiva, ID. 212055.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado e equiparado ao prazo de vigência contratual conforme solicitado pela Secretaria, **sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 18 de março de 2026.**

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 007/2025, firmado em 18 de março de 2025 (data da efetiva assinatura), exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Construfor Construções LTDA – EPP
JONAS PEREIRA DE SOUZA
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:4260B97A

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 008.2025 - 24.06.2025 - ADITIVO. PRAZO. EXECUÇÃO. ENTREGA. AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND (ITAU). PROC. 970.2024 - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 008/2025 – SEMINFRA

"1º ADITIVO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa **TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 09.057.406/0001-85,** com sede na Avenida Mato Grosso, n. 5100, Bairro Centro, no município de Alvorada do Oeste/RO, neste ato representada pela **Sra. TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de execução/entrega ao contrato n. 008/2025 cujo o objeto é de Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (**Cimento Portland**), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, conforme especificações contidas no processo administrativo n. 970/2024, e solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 207921, e autorização da chefia executiva, ID. 212055.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado e equiparado ao prazo de vigência contratual conforme solicitado pela Secretaria, **sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 27 de março de 2026.**

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 008/2025, firmado em 27 de março de 2025 (data da efetiva assinatura), exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Talita Yuri Comercio de Eletronicos e Materiais de Construção
TALITA YURI DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:54044C87

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 009.2025 - 24.06.2025 - ADITIVO. PRAZO. EXECUÇÃO. ENTREGA. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA. PROC. 970.2024 - SEMINFRA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 009/2025 – SEMINFRA

"1º ADITIVO CONTRATUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA SOLIMÕES LTDA".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA** e de outro lado a empresa **SOLIMÕES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 45.919.060/0001-40,** com sede na Avenida Lauro Sodré, n. 118, Bairro Olaria, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela **Sra. JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a

Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de contrato, com o objetivo de aditivar prazo de execução/entrega ao contrato n. 009/2025 cujo o objeto é de Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis (**Pedra Britada**), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, conforme especificações contidas no processo administrativo n. 970/2024, e solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, ID. 207921, e autorização da chefia executiva, ID. 212055.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado e equiparado ao prazo de vigência contratual conforme solicitado pela Secretaria, **sendo o novo prazo de execução e entrega dos produtos até o dia 19 de março de 2026.**

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA SEXTA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 009/2025, firmado em 19 de março de 2025 (data da efetiva assinatura), exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 24 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Solimões LTDA
JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:CD0BF35D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 249 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS - SEMSAU

DECRETO N. 249/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 779/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora REGINA CELI DE OLIVEIRA ELIAS, matrícula n. 5584, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 3ª (terceira) Licença Prêmio.**

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **04 agosto de 2025 até 02 de outubro de 2025.**

Art. 2º A **3ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.**

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:A3B918F9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 250 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. SANDRA ALVES DOS SANTOS INÁCIO - SEMSAU

DECRETO N. 250/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. SANDRA ALVES DOS SANTOS INÁCIO, ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 899/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA ALVES DOS SANTOS INACIO, matrícula n. 7102, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 2ª (segunda) Licença Prêmio.**

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída 30 (trinta) dias no período de **04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025 e** 30 (trinta) dias no período de **01 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2025.**

Art. 2º A **2ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **28 de abril de 2014 a 27 de abril de 2019.**

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9B670CB4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 251 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS - SEMSAU

DECRETO N. 251/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. OPHÉLIA GERMANA HERCULANO DIAS, ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ENFERMEIRA – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 870/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora OPHELIA GERMANA HERCULANO DIAS, matrícula n. 5312, investida no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE I – ENFERMEIRA – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 a 30 de agosto de 2025.**
Art. 2º A **4ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **20 de abril de 2018 a 19 de abril de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:28D7DB55

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 252 - 25.06.2025 - NOMEIA. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECRETO N. 252/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.
Considerando a necessidade de nomear a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA.

DECRETA

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
1 - REPRESENTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular – Célia Maria dos Santos, CPF:***382.962** ;
Suplente – Lucilene Pereira Soares, CPF***147.942***;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular – Simoni Aparecida Cardoso, CPF: ***032.152***;
Suplente – Maria Helena de Paula, CPF:***461.352*** ;
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular – Geraldo Pereira Leite, CPF:***732.032***;
Suplente – Patrícia da Silva Lima, CPF:***657.972***;
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP:
Titular – Débora Espelino Ferreira, CPF:***981.662***;
Suplente – Ellen Suzi Monteiro Nobre, CPF: ***246.892***;
2. SOCIEDADE CIVIL
V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Adriana Nunes de Paula, CPF:***728.882***;
Suplente: Sirlene Gomes Sena, CPF:***159.032***;
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
Titular: Eliane Valente Miranda, CPF:***172.512***;
Suplente: Sandra Dias de Oliveira, CPF:***840.127***,
VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
Titular: Francielle de Paula Silva, CPF:***729.062***;
Suplente: Jailson Vigilo Marins, CPF:***776.802***;
VII – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
Titular: Irene Santini Vieira Borges, CPF:***877.461***;
Suplente: Elizabeth Lima da Rocha, CPF:***089.302***;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7F6D4EB8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 253 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ - SEMSAU

DECRETO N. 253/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ, ASSISTENTE DE SAÚDE I – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 874/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ, matrícula n. 957, investida no cargo de **ASSISTENTE DE SAÚDE I – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 30 (trinta) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 a 30 de novembro de 2025.**
Art. 2º A **4ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **31 de dezembro de 2012 a 30 de dezembro de 2017.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B6CADF3F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 254 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. ADALVAIR NUNES - SEMINFRA

DECRETO N. 254/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sr. ADALVAIR NUNES, AGENTE DE INFRAESTRUTURA II – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 904/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ADALVAIR NUNES, matrícula n. 5479, investido no cargo de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA II – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, a **utilização de 90 (noventa) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2025 a 28 de setembro de 2025.**
Art. 2º A **4ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **11 de abril de 2018 a 10 de abril de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:35ECDD8D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 255 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. IZABEL DOS SANTOS BARBOSA - SEMSAU

DECRETO N. 255/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDOR Sr.ª IZABEL DOS SANTOS BARBOSA, ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 615/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora IZABEL DOS SANTOS BARBOSA, matrícula n. 5657, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 3ª (terceira) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **04 de agosto de 2025 a 02 de outubro de 2025.**
Art. 2º A **3ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F1939605

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 256 - 25.06.2025 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. LUCILENE KELLER DIAS - SEMSAU

DECRETO N. 256/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sr.ª LUCILENE KELLER DIAS, ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 761/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora LUCILENE KELLER DIAS, matrícula n. 5517, investida no cargo de **ASSISTENTE DA SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **utilização de 60 (sessenta) dias referentes à 2ª (segunda) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025.**
Art. 2º A **2ª Licença Prêmio**, de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **01 de maio de 2008 a 30 de abril de 2013.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:AFA565E6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 257/2025 - COMISSÃO DE COMPRAS

DECRETO N. 257/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO N. 257/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o memorando n. 075/2025 (ID.218859), contido no processo n. 806/2025 e autorização do Chefe do poder Executivo (ID.218934).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Compras, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
I - FREDSON GOMES DA SILVA, RG nº **133*SSP/RO e CPF nº ***069.402**. Matricula: 58158;
Equipe de Apoio:**DECRETO N. 257/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o memorando n. 075/2025 (ID.218859), contido no processo n. 806/2025 e autorização do Chefe do poder Executivo (ID.218934).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Compras, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
I - FREDSON GOMES DA SILVA, RG nº **133*SSP/RO e CPF nº ***069.402**. Matricula: 58158;
Equipe de Apoio:
II - ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34**SSP/RO e CPF n. ***797.012** Matricula: 5169;
CRISTIANO BORGES DE LIMA, RG n. **366*SSP/RO e CPF n. ***418.452** Matricula: 5282;
Art. 2º Fica revogado o **Decreto n. 269 de 21 de outubro de 2024.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

II - ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34**SSP/RO e CPF n. ***797.012** Matricula: 5169;
CRISTIANO BORGES DE LIMA, RG n. **366*SSP/RO e CPF n. ***418.452** Matricula: 5282;
Art. 2º Fica revogado o **Decreto n. 269 de 21 de outubro de 2024.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Compras".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o memorando n. 075/2025 (ID.218859), contido no processo n. 806/2025 e autorização do Chefe do poder Executivo (ID.218934).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Compras, composta pelos seguintes membros:
Agente de Contratação e Pregoeiro:
I - FREDSON GOMES DA SILVA, RG nº **133*SSP/RO e CPF nº ***069.402**. Matricula: 58158;
Equipe de Apoio:
II - ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34**SSP/RO e CPF n. ***797.012** Matricula: 5169;
CRISTIANO BORGES DE LIMA, RG n. **366*SSP/RO e CPF n. ***418.452** Matricula: 5282;
Art. 2º Fica revogado o **Decreto n. 269 de 21 de outubro de 2024.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:ACCCC85D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 051 - 25.06.2025 - CONTRATAÇÃO. CANTORES. JOÃO BOSCO E GABRIEL. FESTA DA CIDADE - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 051/2025
PROCESSO N. 950/2025
INEXIGIBILIDADE N. 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Chefe de Gabinete, **Sr. FÁBIO DUTRA DA SILVA.**

CONTRATADA: empresa **WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.055.689/0001-57 com sede na Avenida E, n. 1470, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia/GO, este ato representado pelo Sr. IVANY AGUILAR GODINHO
OBJETO: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja **João Bosco & Gabriel**, com duração aproximada de 1h40min, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, durante a programação oficial do 33º aniversário de emancipação política do Município de Urupá/RO. A apresentação incluirá equipe técnica e estrutura cênica compatíveis com o porte do evento, em local aberto ao público e com acesso gratuito.
DO VALOR: O valor para aquisição será de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são de emenda parlamentar junto ao órgão concedente a SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE E CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme Processo SEI n. 0009.002998/2025-63 sendo a dotação orçamentária 02.001.13.392.0001.2002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes Reduzido 9, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Processo Eletrônico n. 950/2025
Urupá/RO, 25 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E9B0455E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 048/2024 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 1.100/2024. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: LEIA MARIA TEIXEIRA**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***661***031***. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação de 01 imóvel em alvenaria ou madeira, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de imóveis, fonte de recurso: próprio, por meio da Inexigibilidade n. 19/2024, nos termos das notas de empenhos que serão posteriormente emitidas e processo administrativo n. 1.100/2024. **PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, vigorará a partir do dia 03 de agosto de 2025 até o dia 03 de fevereiro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequiel Saldanha/Contratante; Leia Maria Teixeira/Contratada; Célia Maria dos Santos/Interveniente. Data de Assinatura: 25/06/2025.

DR. CLAQUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:8A2C6D61

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 001/2025 - APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2025
PROCESSO N. 112/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada por sua Secretária a Sra**. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o Sr. **TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da APAE, conforme Plano de Trabalho (ID. 202759) e instrução documental contida nos autos n. 112/2025 e Nota de Empenho n. 72/2025 (ID. 204531).
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2.086 - repasse fin. às organizações da sociedade civil dos direitos e cuidado, elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 002/2025, nos termos da nota de empenho n. 072/2025 e processo administrativo n. 112/2025.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, deixou de instruir os autos com Termo de Fomento, com vistas a correção, os efeitos do contrato serão retroativos ao dia 10 de abril de 2025.

EZEQUEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:587E7B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 258 - 25.06.2025 - DECRETO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.361.0007.2.071 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

80 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
			Total Suplementação:	25.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 25/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

25/06/2025 - 13:44:43

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4AF6AC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 259 - 25.06.2025 - DECRETO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transferência para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Transferência no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.232 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APS
77 - 4.4.90.52.00.00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 25/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE 25/06/2025 - 14:19:42 SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E7CCEFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 017/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024
PROCESSO N. 389/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n. 692/2015, n. 693/2015, n. 695/2015, n. 696/2015 e da Lei Municipal n. 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED, ofícios N. 091/2025/SEMED:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
40	LEANDRA AQUINO PRATES	29/05/1990	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5
41	JÉSSICA PRATA DE JESUS OLIVEIRA	27/12/1992	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5
42	ENDIEL OLIVEIRA LEAL	01/07/1993	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 25 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:344C11D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 035-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035-2025.
PROCESSO Nº 454/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02.007.20.122.0002.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
02.007.20.606.0020.2148 – PROGRAMA DE APOIO CALCARIO NO CAMPO
02.007.20.606.0020.2150 – PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **18/06/2025** e término em **18/06/2026**.
Vale do Anari/RO, 18 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C41CB6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 036-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036-2025
PROCESSO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ALFREDO DE PAIVA CAPELETI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.003 – SEC. MUN. DE GABINETE
04.122.0002.2.006 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 4.176,20 (quatro mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **18/06/2025** e término em **18/06/2026**.
Vale do Anari/RO, 18 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FE6E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291 – CNPJ nº 27.236.384/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo nº 37/2024, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: De 14/06/2025 a 13/09/2025.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 13 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52A4C1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291 – CNPJ nº 27.236.384/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, do Contrato Administrativo nº 38/2024, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA: De 14/06/2025 a 13/09/2025.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 13 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCA2DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291 – CNPJ nº 27.236.384/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, e acréscimo quantitativo no percentual de 24,9943% ao Contrato Administrativo nº 39/2024, cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas, do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e 65, I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA PRORROGADA: De 14/06/2025 a 13/09/2025.
VALOR: R$ 22.348,40 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
Vale do Anari, 13 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F93212F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 016 – CMS/2025.

Resolução n° 016 – CMS/2025.

Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Federal, para aquisição de Combo de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, sendo o valor total do Combo de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais), conforme Proposta de n.º 36000004256/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais), destinados à aquisição de Combo de equipamentos para Unidade Básica de Saúde no valor de R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais) a serem provenientes da Proposta de n.º 36000004256/2025, com recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 23 de junho de 2025.

Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7B76692F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 017 – CMS/2025.

Resolução n° 017 – CMS/2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Federal, para aquisição de Kit de equipamentos para Teleconsultas, sendo o valor total do Kit de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Proposta de n.º 36000004273/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição de Kit de Equipamentos para Teleconsultas a serem provenientes da Proposta de n.º 36000004273/2025, com recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 23 de junho de 2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:010179E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 018 – CMS/2025.

Resolução n° 018 – CMS/2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Federal, tendo como objeto o Custeio da Atenção Básica, sendo o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Proposta de n.º 63000640553202500.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao Custeio da Atenção Básica a serem provenientes da Proposta de n.º 63000640553202500, com recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 23 de junho de 2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5BEE308C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 019 – CMS/2025.

Resolução n° 019 – CMS/2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Federal, tendo como objeto a aquisição de uma Ambulância SAMU 192, sendo o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Proposta de n.º 360000042332025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de uma Ambulância SAMU 192, a serem provenientes da Proposta de n.º 360000042332025, com recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 23 de junho de 2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CFC91062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N° 020 – CMS/2025.

Resolução n° 020 – CMS/2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Proposta de Emenda Parlamentar que possibilite o repasse Fundo a Fundo através do Governo do Federal, tendo como objeto a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), sendo o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Proposta de n.º 360000032582025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que fora apresentado através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), a serem provenientes da Proposta de n.º 360000032582025, com recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 23 de junho de 2025.
Vale do Paraíso, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0FA4ADCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 77/2025 PROCESSO Nº: 1-882/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:77/2025
Processonº:1-882/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma continua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip da frota de veículos, sendo: manutenção veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, serviços de reboques e socorro mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender o Gabinete do Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento da Ordem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura:25/06/2025
Interveniente:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 25 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E778731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2025

DECRETO Nº 273/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.036,66 (dez mil, trinta e seis reais e sessenta seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.301.0018.2082			10.301.0018.2082	
	3.3.90.30.00			3.3.90.14.00	
291	1.600.0000.0000	10.036,66	290	1.600.0000.0000	36,66
				3.3.90.32.00	
			292	1.600.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7A50A373

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.072/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.072/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2025/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do R$ 283.023,33 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e três reais e trinta e três centavos), de repasse* financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2025/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem/DER e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 81,00 metros de Tubos Corrugados em Polietileno Expansível de Alta Densidade (PEAD) para instalação em 7 pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho (ID. 0050975313) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.007338/2024-98, no VALOR GLOBAL: R$ 283.*023,33 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e três reais e trinta e três centavos),* com repasse

realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.988-3-7 TB PEAD 24-98 ALTO ALEGRE/BB; *SENDO*: RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), por Excesso de Arrecadação que será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.782.0013.1XXX	AQUIS. TUBOS PEAD CV 135/2025/PGE-DERADM		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	282.500,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	282.500,00
FICHA RECEITA	172	RECURSO DE REPASSE FINANCEIRO DO ESTADO		
CATEG. ECON.	2.4.2.2.54.0.1.07	AQUIS. TUBOS PEAD CV 135/2025/PGE-DERADM		
VINCULO	13	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO		
D.R.	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES		

I – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICIPIO: R$ 523,33 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.122.0002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177	1.500.0000.0000	523,33
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	523,33
TRANSFERENCIA DA CONTA CORRNTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA					
DATA	06.06.2025	BANCO DO BRASIL		BCO CONTABIL	1321
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS				
AGENCIA	4006-1	CONTA CORRENTE		106.836-X	523,33
TRANSFERIDO PARA					
CLIENTE:	TB PEAD 24-98 ALTO ALEGRE				
AGENCIA	4006-1	CONTA CORRENTE		15.988-3	523,33

Art. 2º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9F5F4529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 24705/SEMUST/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 24705/SEMUST/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90051/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90051/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Materiais de Sinalização Viária**,para atender asSecretariasMunicipaisda Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80.
TEL/FAX: (69) 32152590. E-MAIL: higorforte1@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661 - IGARAPÉ. CEP: 76.824-335. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR FERNANDO FORTE MOURA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.894.062-XX RG sob o n.º XX854XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

2. LICITANTE: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
TEL/FAX: (19) 99847-0793. E-MAIL: PRIMOR.CONTATO@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA ANDRE LUIZ VILELA, 20 - PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN. CEP: 13.380-246. Cidade: Nova Odessa / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.587.806-XX RG sob o n.º XXX44787XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29, 30, 33, 34, 35, 36 e 37.

3. LICITANTE: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
TEL/FAX: (62) 30994241. E-MAIL: jcedistribuidora@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA 8, S/N - QUADRA11 LOTE 1 CHACARA 02 - SITIOS DE RECREIO. CEP: 75.170-000. Cidade: Goianópolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.342.961-XX RG sob o n.º XX8570XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10, 24, 28, 31 e 32.

4. LICITANTE: VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
TEL/FAX: (54) 33441552 / (54) 99963216. E-MAIL: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA, 50 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 99.950-000. Cidade: Tapejara / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.172.650-XX RG sob o n.º XX038463XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 26 e 27.

5. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001 - 20.
TEL/FAX: (69) 81179778. E-MAIL: PMXCOMERCIO@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - SALA B - APONIA. CEP: 76.824-200. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XX.620.212-XX RG sob o n.º FPXX99XX
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

6. LICITANTE: MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS LTDA - CNPJ: 34.156.198/0001 - 19.
TEL/FAX: (21) 99530033. E-MAIL: walter@midoc.com.br.
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, 349 - PARAISO. CEP: 24.431-580. Cidade: São Gonçalo / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.547.397-XX RG sob o n.ºXXX0825XX
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

7. LICITANTE: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001 - 34.
TEL/FAX: (41) 30767210. E-MAIL: LICITA.AUTOLUK@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA HEITOR DE ANDRADE, 865 - CASA 01 COND PAINEIRA RES. CEP: 81.530-310. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.523.229-XX RG sob o n.ºXX2546XX
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA NA COR LARANJA COM NO MÍNIMO 20 FAIXAS REFLETIVA NA COR BRANCA, COM CINTAS EM NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM NO MÍNIMO 03 S APATAS DE BORRACHA OU FERRO, COM NO MÁXIMO DE PESO TOTAL: 54 KG, COM NO MÁXIMO DE MEDIDA FECHADA: ALT. 132 CM X LARG. 106 CM(1,06 METROS) E NO MÁXIMO DE MEDIDA ABERTA: ALT. 100 CM X LARG. 700 CM COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO; BASE DE BORRACHA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 25 CM E ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. BARREIRA PANTOGRÁFICA SANFONADA na cor laranja com no mínimo 20 faixas refletiva na cor branca, com cintas em nylon para facilitar o transporte, Com no mínimo 03 sapatas de borracha ou ferro, com no máximo de peso total: 54 kg, Com no máximo de Medida Fechada: Alt. 132 cm x Larg. 106 cm (1,06 metros) e no máximo de Medida Aberta: Alt. 100 cm x Larg. 700 cm com no mínimo 6 metros de comprimento; Base de Borracha com Diâmetro de no mínimo 25 cm e altura mínima de 15 cm.	Unid.	41	HMF	R$ 587,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80.
2	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS CORES: LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1000 MM, LARGURA: 2060 MM, PROFUNDIDADE: 900 MM, PESO TOTAL NO MÁXIMO: 6,5 KG EM MATERIAL: POLIETILENO SEMI - FLEXÍVEL. CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL Para Sinalização viária nas Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca, Dimensões Mínimas: Altura: 1000 mm, Largura: 2060 mm, Profundidade: 900 mm, Peso Total no máximo: 6,5 kg em Material: Polietileno semi- Flexível	Unid.	45	HMF	R$ 395,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80
3	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO FABRICADO COM MATERIAL FLEXÍVEL, EM PLÁSTI CO OU SIMILAR COM MASSA TOTAL ENTRE 7 E 8 KG (COM LASTRO VAZIO), formato cilíndrico e oco, com reservatório interno na base poligonal para acoplagem ou colocação de lastro de água, com encaixe para manuseio e fixação de dispositivos auxiliares na sua parte superior, evitando desprendimento em caso de abalroamento, resistente às intempéries, na corlaranja com três faixas horizontais brancas retrorrefletivas, em conformidade de 15692/2009. Dimensões: Altura H = 1,05 m a 1,20 m, Largura L1 = 0,60m a 0,70m Largura L2 = 0,40 a 0,50m e 3 faixas retrorrefletivas 0,10m.	Unid.	23	HMF	R$ 220,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80
4	COLA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES (MASSA PLÁSTICA) NA COR BRANCA OU CINZA COMPONDO DE FULGOR A 31ºC (VASO FECHADO), DENSIDADE 1,77 G/CM³, SOLUBILIDADE MONÔMERO DE ESTIRENO E ACETATOS, ARMAZENADO EM LATA DE 01 KG, COM CATALISADOR PARA SECAGEM RÁPIDA DE COLA FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER. DEVE SER	Unid.	500	VIA BRASIL	R$ 18,00	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001 - 34.

	COMPOSTO POR 01 (UM) COMPONENTE A (RESINA) E UM COMPONENTE B (CATALISADOR). O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA FABRICAÇÃO. Cola adesiva para fixação de tachas e tachões (Massa plástica) na cor Branca ou cinza compondo de fulgor a 31ºC (vaso fechado), densidade 1,77 g/cm³, Solubilidade Monômero de estireno e acetatos, armazenado em lata de 01 Kg, com Catalisador para secagem rápida de cola fabricado em resina acrílica de poliéster. Deve ser composto por 01 (um) componente A (resina) e um componente B (catalisador). O produto deve conter rótulo do fabricante e prazo de validade não inferior a 90 dias da fabricação.					
5	CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONFECCIONADO EM PVC EXTRA - FLEXÍVEL QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM BASE QUADRADA.APLICAÇÃO DE 02 FAIXAS REFLETIVAS AUTO - ADESIVAS FLE XÍVEIS, NA COR BRANCA, COM ELEMENTOS MICRO PRISMÁTICOS METALIZADOS À BASE DE ACRÍLICO, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M2 CONE DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15071. TOPO COM ABERTURA ENTRE 3 E 4 CM DE DIÂMETRO PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR LUMINOSO. Cone para sinalização viária confeccionado em PVC extra - flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja fluorescente, com base quadrada. Aplicação de 02 faixas refletivas auto - adesivas flexíveis, na cor branca, com elementos micro prismáticos metalizados à base de acrílico, com refletividade mínima de 500 candelas/lux/m2 cone deve estar de acordo com a NBR 15071. Topo com abertura entre 3 e 4 cm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso. Dimensões: Altura = 0,70m a 0,76m, Largura (base) = 0,40m Conforme Volume VI do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito vigente.	Unid	522	Genérico/ Midoc	98,00	MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA CNPJ: 34.156.198/0001-19
6	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDIDAS MÍNIMAS: 70MM X 200M, ZEBRADA AMARELA/PRETA EM FILME DE POLIETILENO. (SEM ADESIVO) Fita de sinalização segurança e isolamento, medidas mínimas: 70mm X 200m, zebrada amarela/preta em filme de polietileno. (sem adesivo)	Unid	300	PLASTCOR	R$ 10,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001 - 20.
7	GABARITO - SERVIÇOS DE SAÚDE - SAS, SÍMBOLO COMPOSTO POR UMA CRUZ VERMELHA INSCRITA EM UM CÍRCULO BRANCO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 965/22. DIMENSÕES: DIÂMETRO DO CÍRCULO DE 1,20M, CRUZ COM LADOS DE 0,30 M. MATERIAL: CHAPA ACM 3MM.	Unid	01	HMF	R$ 222,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80.
8	GABARITO DE LETRAS VAZADAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA GABARITO DE LETRAS VAZADAS para demarcação viária Material: Chapa ACM 3mm Medidas: 1,70cm x 0,90 cm	Unid	04	HMF	R$ 239,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80.
9	GABARITO PNE CADEIRANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 965/22. GABARITO PNE - CADEIRANTE de acordo com a RESOLUÇÃO CONTRAN 965/22. DIMENSÕES: 1,20MT X 1,20MT Material: Chapa ACM 3mm	Unid	01	G2 SINAL	R$ 309,00	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
10	GABARITO VAZADO DE IDOSO 60+ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 965/22. GABARITO VAZADO DE IDOSO 60+ de acordo com a RESOLUÇÃO CONTRAN 965/22. DIMENSÕES: 1,20MT X 1,20MT Material: Chapa ACM 3mm	Unid	01	G2 SINAL	R$ 309,00	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
11	PLACA CÍRCULO NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA CÍRCULO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETROREFLETIVAS, G DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO, DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA CÍRCULO na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma CÍRCULO, pintura eletrostática, película retro refletivas, G-Destrutível; Modelo regulamentação, Dimensões: Mínima (m) 0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura) o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 12.	Unid	375	HMF	R$ 52,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
12	PLACA CÍRCULO NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA CÍRCULO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETROREFLETIVAS, G DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO, DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA) O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO.PLACA CÍRCULO na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma CÍRCULO, pintura eletrostática, película retro refletivas, G-Destrutível; Modelo regulamentação, Dimensões: Mínima (m) 0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura) o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 11	Unid	125	HMF	R$ 52,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
13	PLACA DE INDICAÇÃO, TAMANHO 0.40X0.70 CM ESCRITA RETORNO, PLACA NA COR VERDE COM BORDAS E ESCRITA BRANCAS. Placa de Indicação, TAMANHO 0.40X0.70 cm escrita RETORNO, placa na cor verde com bordas e escrita Brancas. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	100	HMF	R$ 72,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: NA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRO REFLETIVAS, GT- DESTRUTÍVEL, FORMA RETANGULAR R-6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DIMENSÃO NO MÍNIMO:60 X 70 CM (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA COM IDENTIFICAÇÃO, PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: na ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT- destrutível, Forma RETANGULAR R-6b ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura com identificação, Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	200	HMF	R$ 104,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
15	PLACA EM FORMA DE TRIÂNGULO INVERTIDO NA CHAPA ACM 3MM, TAMANHO DO LADO DO TRIÂNGULO DE 75 CM sendo o fundo na cor branca e orla na cor vermelha, e o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado	Unid	10	HMF	R$ 79,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
16	PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM PLACA NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA	Unid	300	HMF	R$ 49,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80

	ELETROSTÁTICA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, GT- DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO MEDIDA 60X60 CM, FORMA OCTOGONAL - R -1 PARADA OBRIGATÓRIA (FUNDO COR VERMELHA, ORLA INTERNA COR BRANCA, ORLA EXTERNA COR VERMELHA E LETRAS BRANCAS). DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60, O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM Placa na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, sendo a placa e películas retrorrefletivas, GT-Destrutível; modelo regulamentação medida 60X60 cm, forma octogonal - R - 1 Parada obrigatória (Fundo cor vermelha, Orla interna cor branca, Orla externa cor Vermelha e Letras Brancas). Dimensões: mínima (m) 0,60, o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 17					
17	PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM PLACA NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, GT- DESTRUTÍVEL; MODELO REGULAMENTAÇÃO MEDIDA 60X60 CM, FORMA OCTOGONAL - R -1 PARADA OBRIGATÓRIA (FUNDO COR VERMELHA, ORLA INTERNA COR BRANCA, ORLA EXTERNA COR VERMELHA E LETRAS BRANCAS). DIMENSÕES: MÍNIMA (M) 0,60, O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA OCTOGONAL - R-1 NA CHAPA ACM 3MM Placa na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, sendo a placa e películas retrorrefletivas, GT-Destrutível; modelo regulamentação medida 60X60 cm, forma octogonal - R - 1 Parada obrigatória (Fundo cor vermelha, Orla interna cor branca, Orla externa cor Vermelha e Letras Brancas). Dimensões: mínima (m) 0,60, o verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 16	Unid	100	HMF	R$ 49,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
18	PLACA QUADRADA NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA QUADRADA, NA COR AMARELO, MODELO ADVERTÊNCIA PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS NA COR PRETA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, DIMENSÕES: MÍNIMA (M), 60X0,60 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA). O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI- FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA QUADRADA na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma QUADRADA, na cor amarelo, modelo Advertência pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: mínima (m), 60x0,60 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi-fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	200	HMF	R$ 93,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
19	PLACA RETANGULAR NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, FORMA RETANGULAR, NA COR AMARELO, PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS NA COR PRETA, SENDO A PLACA E PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS, DIMENSÕES: LADO MAIOR MÍNIMO (M) 0,80 LADO MENOR MÍNIMO (M) 0,50 (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA). O VERSO DA PLACA DEVERÁ SER NA COR PRETA, FOSCA OU SEMI FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACA RETANGULAR na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, forma RETANGULAR, na cor amarelo, pintura eletrostática, legendas na cor preta, sendo a placa e películas retrorrefletivas, Dimensões: Lado maior mínimo (m) 0,80 Lado menor mínimo (m) 0,50 (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura). O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação da Prefeitura de Ariquemes gravado.	Unid	200	HMF	R$ 102,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
20	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRO REFLETIVAS, GT DESTRUTÍVEL, FORMA RETANGULAR R-6A OU R-6C PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO OU FIM) DIMENSÃO NO MÍNIMO: 60 X 70 CM. (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA), COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT destrutível, Forma RETANGULAR R-6a ou R-6c PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO ou FIM) DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21	Unid	225	HMF	R$ 77,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
21	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO: NA CHAPA ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16179, PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRO REFLETIVAS, GT DESTRUTÍVEL, FORMA RETANGULAR R-6A OU R-6C PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO OU FIM) DIMENSÃO NO MÍNIMO: 60 X 70 CM. (LAYOUT E PICTOGRAMAS A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA), COM IDENTIFICAÇÃO PREFEITURA DE ARIQUEMES GRAVADO. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO- ESTACIONAMENTO: na chapa ACM 3mm em conformidade com ABNT NBR 16179, pintura eletrostática, película retro refletivas, GT destrutível, Forma RETANGULAR R-6a ou R-6c PROIBIDO ESTACIONAR/PARAR. (INÍCIO ou FIM) DIMENSÃO no mínimo: 60 x 70 cm. (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura), com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20.	Unid	75	HMF	R$ 77,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
22	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - NA CHAPA ACM 3MM; PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRORREFLETIVAS GT-destrutível para Vaga Especial - Deficiente Físico - na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00) m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 965/CONTRAN/2022, verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).	Unid	10	HMF	R$ 156,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80
23	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO NA CHAPA ACM 3MM; PINTURA ELETROSTÁTICA, PELÍCULA RETRORREFLETIVAS GT- destrutível para Vaga Especial Idoso na forma RETANGULAR, DIMENSÃO no mínimo: (0,60 x 1,00) m com cores e Legendas de acordo com a Resolução 965/CONTRAN/2022,	Unid	10	HMF	R$ 156,00	H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 - 80

	verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca com identificação Prefeitura de Ariquemes gravado (layout e pictogramas a ser definido pela Prefeitura).					
24	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada.	Unid	50	G2 SINAL	R$ 179,00	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
25	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,50MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR, E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,50mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior, e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 26	Unid	225	PROPRIA	R$ 180,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
26	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 3,50MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA PARTE INFERIOR, E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 3,50mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na parte inferior, e a parte superior tampada. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 25	Unid	75	PROPRIA	R$ 180,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
27	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 28	Unid	225	PROPRIA	R$ 180,00	VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001 - 48.
28	POSTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO; ALTURA 4,00MTS E 2 ½ DE DIÂMETRO; CHAPA 14; COM ALETAS ANTI-GIRO NA ARTE INFERIOR E A PARTE SUPERIOR TAMPADA. Poste metálico galvanizado a fogo; altura 4,00mts e 2 ½ de diâmetro; chapa 14; com aletas anti-giro na arte inferior e a parte superior tampada. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 27	Unid	75	G2 SINAL	R$ 299,00	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
29	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TACHÃO NA COR AMARELA, BIDIRECIONAL, RETRORREFLETIVO, COEFICIENTE DE INTENSIDADE (RI) LUMINOSA MÍNIMO INICIAL AMARELO 220, CORPO NA COR AMARELA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15576/2015. Fabricado em material organoinorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte integrante do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação. Dimensões: altura variável entre de 4,4 a 5 cm. Lado 1: 25 cm podendo ter variação de +/- 0,5 cm com elemento com retrorrefletivo mínimo 10,0 cm x 1,5 cm. Lado 2 : de 15 cm podendo ter variação de +/- 0,5.	Unid	2000	VETROLUX	R$ 20,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
30	REFLETOR SINALIZADOR DEESTRADA TIPO TACHA NA CORAMARELA, BIDIRECIONAL, RETRORREFLETIVO, COEFICIENTE DE INTENSIDADE(RI) LUMINOSA MÍNIMO INICIAL AMARELA 167, CORPO NA CORAMARELA EM CONFORMIDADECOM AABNT NBR 14636/2021. Fabricado em material organoinorgânico à base de resinas sintéticas e materiais deenchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na baseestrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção deimpactos, e dois pinos de fixação com barra transversal constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte integrante do corpo da tacha, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e a tacha após a fabricação. Dimensões: altura mínima de 1,7 cm e máxima de 2,2 cm Lado 1: retrorrefletivo mínimo de 9,6 cm e máxima de 13,0 cm e Lado 2: mínima de 7,4 cm e máxima de 11,0 cm.	Unid	2000	VETROLUX	R$ 6,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
31	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO TACHA NA COR BRANCA, MONODIRECIONAL, RETRORREFLETIVO, COEFICIENTE DE INTENSIDADE (RI) LUMINOSA MÍNIMO INICIAL BRANCO 280, CORPO NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14636/2021 Fabricado em material organo inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor branca permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte integrante do corpo da tacha, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e a tacha após a fabricação. Dimensões: altura mínima de 1,7 cm e máxima de 2,2 cm Lado 1: retrorrefletivo mínimo de 9,6 cm e máxima de 13,0 cm e Lado 2: mínima de 7,4 cm e máxima de 11,0 cm.	Unid	1000	G2 SINAL	R$ 4,95	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
32	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA TIPO TACHÃO NA COR BRANCA, MONODIRECIONAL, RETRORREFLETIVO, COEFICIENTE DE INTENSIDADE (RI) LUMINOSA MÍNIMO INICIAL BRANCO 400, CORPO NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15576/2015. Fabricado em material organo inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor branca permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal constituídos de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte integrante do corpo do tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão após a fabricação. Dimensões: altura variável entre de 4,4 a 5 cm. Lado 1: 25 cm podendo ter variação de +/- 0,5 cm com elemento com retrorrefletivo mínimo 10,0 cm x 1,5 cm. Lado 2 : de 15 cm podendo ter variação de +/- 0,5.	Unid	1000	G2 SINAL	R$ 16,00	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ: 08.992.911/0001 - 54.
33	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/13, DERSA OP0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Amarela, secagem rápida, VDM urbana de3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico	Unid	80	VETROLUX	R$ 288,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
34	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000	Unid	30	VETROLUX	R$288,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE

	BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/13, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Azul, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico.					SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
35	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 36.	Unid	300	VETROLUX	R$ 269,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
36	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/2013, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO. Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor Branca, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/2013, DERSA OP0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnico. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 35.	Unid	100	VETROLUX	R$ 269,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.
37	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, VDM URBANA DE 3.000 A 5.000 BALDES DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, A BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM ABNT NBR 11862, MÉTODO NBR 15438/13, DERSA OP 0621 COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 10 (DEZ) MESES. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO Tinta para demarcação viária em resina acrílica, cor preta, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000 baldes de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, Método NBR 15438/13, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Apresentar laudo técnica.	Unid	10	VETROLUX	R$ 269,00	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001 - 38.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMUST, SEMTEC, SEMA	UND	25, 10, 6
2	SEMUST, SEMTEC, SEMA	UND	25, 10, 10
3	SEMUST, SEMA	UND	15, 8
4	SEMUST	UND	500
5	SEMUT, SEMTEC, SEMA	UND	500, 10, 12
6	SEMUST, SEMTEC, SEMA	ROLO	200, 50, 50
7	SEMUST	UND	1
8	SEMUST	UND	4
9	SEMUST	UND	1
10	SEMUST	UND	1
11 **12**	SEMUST **ITEM COM COTA**	UND	500
13	SEMUST	UND	100
14	SEMUST	UND	200
15	SEMUST	UND	10
16 **17**	SEMUST **ITEM COM COTA**	UND	400
18	SEMUST	UND	200
19	SEMUST	UND	200
20 **21**	SEMUST **ITEM COM COTA**	UND	300
22	SEMUST	UND	10
23	SEMUST	UND	10
24	SEMUST	UND	50
25 **26**	SEMUST **ITEM COM COTA**	UND	300
27 **28**	SEMUST **ITEM COM COTA**	UND	300
29	SEMUST	UND	2000
30	SEMUST	UND	2000
31	SEMUST	UND	1000
32	SEMUST	UND	1000
33	SEMUST	UND	80
34	SEMUST	UND	30
35 **36**	SEMUST **ITEM COM COTA**	UND	400
37	SEMUST	UND	10

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, oa Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execuçãodo contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Multa:

1.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de30(trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valortotal do contrato, até o máximo de15%(quinzepor cento), pela inobservância doprazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover aextinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar,quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**b**,**ced**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e**,**f**,**g**e**h**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b**,**ced**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobradajudicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90051/SML/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 24705/SEMUST/2024.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90051/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EA55479C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 25 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.218/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ R$ 229.090,41(duzentos e vinte e nove mil, noventa reais e quarenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
517 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**121.025,64**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	

303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
518 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**3.154,70**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
520 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**104.910,07**

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ R$ 668.217,89(seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
698 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.688,75**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
699 - 3.3.90.32	**Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**	**115.439,01**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
700 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**68.830,71**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
701 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**58,71**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
702 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**77.382,36**
703 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**77.078,50**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
704 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.676,34**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
705 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**305.063,51**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º e 2º serão utilizadas as seguintes fontes:
Superávit Financeiro:

***FR:** 2.600.0*	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ***R$20.688,75***
***FR:** 2.621.0*	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual ***R$ 876.619,55***

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F820CD77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

1-APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia, considerando seu compromisso com a construção de uma educação escolar de qualidade social, que contemple as especificidades dos diferentes espaços em que as escolas da Rede Municipal de Ensino se encontram, a diversidade do contexto sociocultural dos estudantes, de suas famílias e da comunidade vem implementando uma reestruturação curricular que atenda à legislação, às necessidades contemporâneas e aos desafios de uma sociedade complexa.

Visando concretizar este compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, somada à necessidade de reestruturação e revisão da oferta da educação em tempo integral, apresenta a Política de Educação em Tempo Integral como base para a transformação curricular. e organizacional da Escola em Tempo Integral na educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia.

Por **EDUCAÇÃO INTEGRAL** compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

Na perspectiva de uma política pedagógica cuja centralidade perpassa o exercício e construção da cidadania articulada à melhoria da qualidade da aprendizagem, a Escola em Tempo Integral é desafiadora do planejamento e das práticas docentes, que devem estabelecer o diálogo permanente com a gestão democrática, com a qualificação profissional e com a organização flexível dos tempos/espaços escolares ampliando a oportunidade de e para a aprendizagem. Não se trata de, automaticamente, aumentar o tempo de permanência das crianças e adolescentes na escola, mas sim de reestruturar as bases do tempo/aprendizagem, privilegiando uma formação humanista e de inclusão social.

Neste sentido, dialogando com as disposições da Lei n.º 9394/96 - LDB - que preceitua que a educação básica será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (art. 34, § 2º) e com as proposições do União com a Instituição do "Programa Escola em Tempo Integral", através da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e sua regulamentação através da Portaria do MEC n° 1.495, de 02 de outubro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação do Munícipio de Campo Novo de Rondônia, Iniciará a implementação do Projeto Escola em Tempo Integral nas escolas CEMEI Paulo Coelho e na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo. Unindo esforços para a ampliação da jornada escolar, associada a uma organização curricular e proposta pedagógica, esta ação vai ao encontro do direito à educação e busca contribuir para a superação das desigualdades educacionais, para a articulação entre as políticas públicas educacionais e sociais, entrelaçando e comprometendo os diferentes atores sociais numa aprendizagem que acolha o interesse e avance quanto às possibilidades da aprendizagem de crianças e adolescentes.

Esse documento apresenta a política do município para a Escola em Tempo Integral, prática e ação reflexivas que se inter-relacionam com a gestão democrática, com os princípios de uma educação voltada para a cidadania e para a inclusão e com a legislação educacional vigente.

Através da instituição da "Política da Escola em Tempo Integral" busca-se a construção das aprendizagens dos estudantes numa jornada escolar ampliada que oferte atividades escolares educativas e diversificadas de forma articulada à plena utilização do espaço escolar, de outros espaços públicos e equipamentos e à comunidade escolar tendo, permanentemente, a preocupação com a condição multidimensional do ser humano e, considerando sua dimensão biopsicossocial.

2. A EDUCAÇÃO INTEGRAL E A CONTEXTUALIZAÇÃO DA ESCOLA EMTEMPO INTEGRAL

A educação integral é um ideal de formação humana perseguido desde a Antiguidade Clássica. Para os gregos, a educação do cidadão se traduzia numa formação humanista que levasse em conta o corpo e o espírito para dotar o cidadão de condições de participar em sociedade, ou seja, que abrangesse os aspectos intelectual, físico, estético e ético.
É na modernidade, no contexto de busca da emancipação humana que (re)surge o conceito da educação integral do cidadão e consolida-se a escola pública para tal fim.

Diferente de grande parte dos países desenvolvidos, nos quais a escola pública firma-se com jornada integral, situação essa que contribui para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, no Brasil, a escola pública apresenta-se como escola de tempo parcial.

No entanto, vários educadores brasileiros lutaram por uma educação como direito de todos e meio para combater as desigualdades, bem como por uma escola em tempo integral na qual se desenvolvesse uma educação integral. Anísio Teixeira, signatário do Manifesto dos Pioneiros de 1932, foi o grande expoente dessa luta por educação integral junto com Darcy Ribeiro.

Nos anos de 1930, Anísio (2000, p. 29) defendia uma escola que preparasse "o homem para indagar e resolver por si os seus problemas", uma escola "não como preparação para um futuro conhecido, mas para um futuro rigorosamente imprevisível". Para Anísio Teixeira somente uma escola de jornada integral poderia desenvolver uma educação integral. Desse modo, os conceitos de educação integral e tempo integral não são sinônimos.

Nesse sentido, Anísio Teixeira defendia a revisão dos métodos de ensino e de aprendizagem e a revisão dos fins da escola. A aprendizagem por intermédio da "experiência" e a democracia são temas centrais na filosofia Anísio Teixeira, que se referenciava no educador John Dewey, expoente do movimento mundial denominado "Escola Nova". Para eles, é através da experiência que a curiosidade é despertada, ela é uma força em movimento, a "criança se educa vivendo" (TEIXEIRA, 2000, p. 39). Esses educadores contrapunham-se à cultura intelectual e abstrata, centrada na autoridade e na obediência, características da escola tradicional.

Nas diferentes concepções de educação integral, liberal e libertária, há identidade na noção de aprendizagem através de atividades e não da transmissão de conhecimentos como algo acabado.

As ideias e ações de Anísio Teixeira foram muito importantes para a educação brasileira e serviram de referência para várias experiências de escolas de educação integral – a sua própria experiência com o Centro de Educação Popular Carneiro Ribeiro, as escolas de Brasília e os Cieps.

Para Anísio não bastava garantir o acesso à escola, era preciso oferecer alimentação e garantir o acesso ao esporte, cultura e lazer e formar para o trabalho e para a vida em sociedade.

Para isso, defendia a necessidade das escolas desenvolverem um programa de formação integral do(a) estudante, que consistia em um núcleo comum, educação física e música, desenho, dança, teatro, ou seja, um currículo integrado entre a formação geral e as atividades de cunho mais lúdico.

Só assim seria possível desenvolver as habilidades de estudo e trabalho, necessárias para a vida adulta e para a vida comunitária.

A partir da Constituição Federal de 1988 ficam expressos os preceitos que garantem os direitos da população infanto-juvenil. A LDB, de 1996, no seu art. 34 trata da jornada ampliada e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, no item 7, também trata da educação em tempo integral. Essa legislação fez com que atualmente haja inúmeras experiências de escolas em tempo integral disseminadas pelo Brasil a fora.

De modo que a Escola em Tempo Integral não pode ser uma justaposição de turnos de trabalho. Para desenvolver uma educação integral é preciso que a escola tenha um Projeto Político Pedagógico com intencionalidade de desenvolver uma educação integral, articulando o trabalho desenvolvido em cada um dos turnos, bem como ter metas e objetivos quanto à aprendizagem e à redução do abandono escolar. Apenas a ampliação da jornada escolar não é garantia de educação de qualidade. Para Gadotti (2009, p. 64) "há que se ter cuidado quando se fala em educação integral para não se confundir esse rico conceito com iniciativas que visam mais a ocupar o tempo das crianças com atividades chamadas 'culturais', mas que pouco contribuem com o projeto educacional das escolas". O autor não nega a importância dessas e outras atividades culturais para a formação do jovem e da criança, inclusive para a formação integral, "mas para que elas tenham sentido num projeto de 'escola de tempo integral', é preciso que elas se tornem 'intencionalmente' educativas, [...] portanto, articuladas com o projeto-pedagógico da escola (GADOTI, 2009, p.64). Para Gadoti (2009, p. 65) a "concepção de tempo integral vai muito além de atividades assistemáticas e ocasionais". Propõe-se, assim, uma escola de educação integral, que atue como uma comunidade de aprendizagem, na qual os jovens desenvolvam uma cultura democrática, solidária e participativa, por meio do protagonismo em atividades transformadoras, aprendendo a ser autônomo ao formular e ensaiar a concretização de projetos de vida e de sociedade.

3. MARCOS LEGAIS

Os princípios normativos que fundamentam a educação integral dialogam com a Escola em Tempo integral e com o Programa Escola em Tempo Integral materializando a compreensão do direito à educação escolar, do direito a aprender e o respeito e busca da efetividade dos direitos que fundam a sociedade democrática de direito, reconhecendo as diferentes e múltiplas dimensões do homem, destacando-se:

Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227:
Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

O Plano Municipal de Educação aprovado através de Lei Municipal nº 705/2015 de 24 de junho de 2015 quando trata da Educação Integral repete a Meta 6 do Plano Nacional de Educação:

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias 6.1 Oferecer educação em tempo integral para 50% dos alunos das escolas municipais.

6.2 Promover a oferta de educação em tempo integral para a educação básica, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.3 Articular, a longo prazo em regime de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centro cultural, biblioteca e praças.

6.5 Buscar a contratação de profissionais de forma a atender a demanda de educação integral implantada no município.

A lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola Tempo Integral" que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, objetivando:
I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
I - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
II-promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
V - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

CONSIDERANDO que a Portaria MEC nº 1.495 de 02 de agosto de 2023 que Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e que estabelece em seu artigo 6º:
Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovara aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.
§ 1º A comprovação a que se refere o caput será feita mediante submissão da norma exarada pelo Conselho de Educação em plataforma digital específica, disponibilizada pelo MEC.
§ 2º Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria."

4. PRINCÍPIOS

São princípios da Educação em Tempo Integra:
I – a articulação dos componentes curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais.
II – a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de ensino em tempo integral, por meio da articulação dos espaços escolares com centros comunitários, ginásios, praças, bibliotecas, parques, museus, centros históricos, associações, academias, clubes e organizações da sociedade civil.
III – a integração entre políticas educacionais e sociais em interlocução com as comunidades escolares;
V – a valorização das experiências históricas das escolas em tempo integral como inspiradoras da Educação em Tempo Integral no município.

5. DIRETRIZES

A Educação em Tempo Integral será desenvolvida com base nas seguintes diretrizes;
I - ampliação do tempo e do espaço educativo, pautado pela noção deformação integral e emancipadora;
II - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das escolas;
III - contribuir para a formação, a expressão e o protagonismo de crianças e adolescentes;
IV - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;
V - fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
VI - desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em regiões mais vulneráveis;
VII – promover o aprimoramento do desempenho das crianças e adolescentes em avaliações;
VIII – melhorar o índice da qualidade da educação municipal;

6. OBJETIVOS

São objetivos da Educação em Tempo Integral:
I – promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
II – favorecer a convivência e a coexistência entre professores, alunos, pais, comunidade e sociedade municipal;
III – convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência, educação econômica, entre outras para o desenvolvimento do projeto político pedagógico da Educação em Tempo Integral.
IV - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
V - melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
VI - atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VII - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VIII - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
IX - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
X - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
XI - ampliar a presença educativa dos docentes, melhorando a organização e as condições de trabalho.

7. ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A ampliação da jornada escolar das crianças da educação infantil e dos estudantes do ensino fundamental na escola, no município de Campo Novo de Rondônia, encontra-se no Plano Municipal de Educação, Meta 6, aprovado pela Lei Municipal nº 705/2015, de 24 de junho de 2015, a qual prevê que até 2024 "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 20% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.".

Para além da disposição normativa, a Escola em Tempo Integral espelha a concretização de uma educação que, no viés dos ensinamentos de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, seja compromissada com as condições objetivas em que se encontram os estudantes, especialmente aqueles oriundos das classes menos favorecidas, e com sua formação integral, de modo a desenvolver as potencialidades humanas nos seus aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais.

Destaca-se, assim, o seu caráter formador que ultrapassa a educação bancária.

A ampliação da jornada escolar deve possibilitar a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição quanto à convivência social, privilegiando os quatro pilares da Educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

Neste sentido, a ampliação da jornada escolar para crianças e adolescentes em condições de exclusão, de desigualdade social e privação/vulnerabilidade representa mais uma possibilidade para que o Município, agregado a políticas públicas em outros setores, ofereça condições para a efetivação de uma escola universal de qualidade social, que considere o acesso a todos os recursos culturais, a metodologias diferenciadas

aplicadas aos processos de ensino e de aprendizagem, a troca de experiências, o encontro com a identidade da comunidade, das infâncias e das juventudes, a utilização das tecnologias da informação sempre respeitando a fase do desenvolvimento humano, individual e coletivo.
Assim, a Escola em Tempo Integral é espaço para interação, comunicação no sentido da construção de uma sociedade solidária e fraterna, que respeite e acolha a diferença enquanto enriquecimento da diversidade do ser humano, com conteúdo, com pesquisa, com atividades que aliam o lúdico como parte integrante do processo educativo e que firme o espaço escolar enquanto lócus de exercício da participação de toda a comunidade escolar e construção da cidadania.

Diante do compromisso do Município de Campo Novo de Rondônia com a inclusão e a qualidade do ensino, com a permanência com aprendizagem de nossos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação, apresenta a ampliação progressiva da Escola em Tempo Integral da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino, a qual aponta para uma carga horária de 8 (oito) horas diárias; matriz curricular flexível e atividades complementares coerente com a realidade e as necessidades dos(as) estudantes e da comunidade em que se encontra, proposta pedagógica fundada no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como princípio pedagógico, que promova a articulação e/ou integração entre os turnos; propicie uma vivência coletiva e solidária, a criticidade e o protagonismo dos estudantes com vistas a garantir uma educação integral; a participação e permanente aproximação da comunidade escolar com os processos educativos dos estudantes e das ações e planejamentos participativos da escola.

8. Diagnóstico e Metas

A Rede Municipal Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia irá atender 23 alunos, sendo 08 alunos da Educação Infantil e 15 alunos no Ensino fundamental.

A implantação da educação em tempo integral na rede municipal de ensino será realizada por meio da oferta de matrículas nessa modalidade para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

9. Matrículas

A Rede Municipal de Ensino é composta de 04 escolas que oferece modalidade de Educação Infantil Pré escola de 04 e 05 anos e anos inicias do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e 01 unidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos de idade, destas, 01 unidade de Ensino Fundamental ofertam matrículas em tempo integral e uma de educação infantil.

10. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E OFERTA DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL.

Conforme a norma do CNE nº 4, de 13 de julho de 2010 que estabelece as Diretrizes para Educação Básica as atividade da educação em tempo integral podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o projeto político-pedagógico de cada escola.

Concepção e organização do espaço curricular e físico: ambientes e equipamentos que não apenas as salas de aula, mas igualmente os espaços de outras escolas, como exemplo as os espaços socioculturais e esportivo-recreativos do entorno da região e da cidade. Tal medida favorece e abre possibilidades de estabelecer parcerias para atender à diversificação dos ambientes.

11. RECURSOS HUMANOS

O espaço escolar deve ser acolhedor, prazeroso, um permanente convite desafiador para que as crianças reconheçam este lugar como lugar de encontro, para exercer direitos e deveres de cidadão.

O espaço escolar deve ser acolhedor, prazeroso, um permanente convite desafiador para que as crianças e jovens reconheçam este lugar como lugar de encontro, para exercer direitos e deveres de cidadão.

O Gestor e a Equipe Pedagógica devem realizar as intervenções necessárias para que a escola desenvolva, de fato, uma Proposta Político-Pedagógica em que o currículo proporcione aprendizagens significativas aos estudantes. É fundamental que esse currículo assuma um papel articulador entre a cultura local e a diversidade planetária, reafirmando a importância da dimensão cultural no processo educacional.

A escola deve ser compreendida como dinamizadora da cultura, promovendo sua expressão, bem como a construção e apropriação dos saberes pelos (as) estudantes. Para isso, é essencial manter um diálogo permanente e corresponsável com todos os segmentos da comunidade escolar, fortalecendo a participação coletiva na construção de uma educação democrática, inclusiva e transformadora.

O Coordenador Pedagógico será sempre um articulador do trabalho pedagógico, deve privilegiar o planejamento coletivo entre os professores de diversas áreas do conhecimento, oportunizando a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, a criatividade e múltiplos olhares da/para a realidade. Nesta perspectiva o planejamento é ato coletivo, interativo, com a articulação e o envolvimento de todos os profissionais por um objetivo comum: as aprendizagens. Os professores realizam planejamento coletivo, dialogando com as diversas áreas do conhecimento, estabelecendo condições para a socialização de experiências, o enriquecimento das ideias, análise das dificuldades encontradas pelos estudantes e caminhos para sua superação. Neste sentido o trabalho coletivo é promotor da socialização dos saberes e das condições para o sucesso dos estudantes, estimulando os professores ao estudo, buscando as estratégias e metodologias mais adequadas para o trabalho escolar.

Na execução da Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, o Professor é o principal responsável pelas atividades escolares. Porém, a escola poderá contar com a cooperação de outros profissionais que atuarão de forma temporária para atividades com os estudantes, tais como: estudantes universitários, estagiários, monitores, instrutores e pessoas que trabalham em órgãos e entidades da sociedade civil organizada. As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e dos professores. Os demais profissionais contribuirão com o desenvolvimento de atividades educativas em consonância com a Proposta Pedagógica e sob a orientação da Coordenação da Escola.

12. O CURRÍCULO E O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Considerando-se o percurso formativo a ser realizado ao longo da educação básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, através da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, Art. 12, contemplam a "jornada em tempo integral" vinculada tanto à quantidade e à qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades Considerando-se o percurso formativo de aprendizagem. Na organização do percurso formativo, estas Diretrizes preveem, entre outros aspectos:
Recentemente, no campo da Arte, o teatro e a dança foram incluídos também como obrigatórios no currículo a ser oferecido pela escola através do PL Nº 7.032, aprovado em 01 de setembro de 2015, pela Câmara dos Deputados e atualmente tramitando no Senado.
Uma proposta de educação integral que busque o desenvolvimento do educando em todas as dimensões não se opõe ao aprofundamento em disciplinas consideradas básicas como o Português e a Matemática, ao contrário, a educação integral pode ser considerada pré-condição para o aprofundamento destas disciplinas. O Português não será dominado por crianças e adolescentes que não saibam se expressar e se comunicar com desenvoltura. A gramática disciplina a língua, mas é preciso dominar a linguagem para que a gramática tenha sentido.
A linguagem tem múltiplas expressões que vão da oralidade ao desenho, à música, à expressão corporal entre outras. O desenvolvimento da função simbólica é pré-condição, ou seja, é o início do desenvolvimento da linguagem. A língua escrita só terá sentido enquanto elemento de um amplo processo de comunicação o que não significa que prescinda de uma aprendizagem ou de um ensino que veicule conteúdos específicos.
Quanto à Matemática, vista muitas vezes como o grande problema do ensino/ aprendizagem apresenta dificuldades em especial para os que não desenvolveram a capacidade de reflexão sobre a realidade.
A abstração matemática se torna simples quando se apoia na 'matematização do real'. Só atinge níveis mais elevados de abstração matemática quem aprende a pensar a realidade.
O currículo da escola de tempo e formação humana integral exige a reorganização dos tempos, dos espaços e dos saberes a serem trabalhados no cotidiano escolar.
Assim, ao longo da jornada escolar diária, os estudantes devem ter atividades curriculares da Base Nacional Curricular Comum entremeadas com atividades da parte diversificada, estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

13. BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM:

O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)
Linguagens(Língua Portuguesa, Arte, Educação Física);
Ciências Humanas(História,Geografia);
Ciências da Natureza
Matemática;
Arte.

13.1- PARTE DIVERSIFICADA

Lingura Portuguesa - Foco em alfabetização, oralidade, leitura e produção textual;
Matemática- Números, medidas, formas, resolução de problemas;
Ciências da Natureza- Seres vivos, corpo humano, plantas, animais, água, ar, cuidados com o ambiente.
Ciências Humanas - Sociedade, cultura, história, geografia, cidadania e pensamento crítico.
Língua Estrangeira Moderna/ Inglês- Introdução lúdica: cores, números, saudações, músicas e jogos;
Educação Física - Jogos, brincadeiras, movimento corporal;
Arte- Artes visuais, música, teatro ou dança.
A adequação do Projeto Político Pedagógico da Escola em Tempo Integral e seu currículo deve ser realizado através da participação de todos os envolvidos com o processo educativo, através de discussões feitas nos segmentos que compõe a comunidade escolar, para contemplar adiversidade em seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos, étnico e de gênero. No quadro abaixo traz a realidade das escolas que ofertam a educação em tempo integral na Rede de Ensino quanto a adequação já realizada no currículo escolar e atualização dos PPPs. No entanto, as que ainda assim não o fizeram deverão estabelecer como uma das metas a ser realizada.

14. METODOLOGIA

A Educação em Tempo Integral deverá ser realizada com metodologias ativas de aprendizagem, capazes de engajar os estudantes para se tornarem protagonistas no processo de construção do conhecimento e no desenvolvimento de habilidades e competências.
Os tempos escolares devem ser revistos à luz dos propósitos maiores do percurso educativo e da formação humana integral, que conferem sentido à vida e à aprendizagem. Essa revisão deve considerar, especialmente, o disposto no artigo 23 da LDBEN, que autoriza a organização do trabalho escolar de formas diversificadas, "sempre que o interesse da aprendizagem assim o recomendar". Com base no projeto educativo e nas especificidades de cada escola e de seu território, caberá à comunidade escolar, em conjunto com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, definir as formas mais adequadas de organização do tempo e das práticas escolares.

15. AVALIAÇÃO

A avaliação é parte fundamental do processo pedagógico desenvolvido na escola. Caracteriza-se por seu caráter processual, diagnóstica, prognóstica, formativa e somativa, pautando-se na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender.
A avaliação como processo obriga-nos a observar o estudante em diferentes situações, que expressam sua construção do conhecimento, considerando não só as suas produções em si, mas também as circunstâncias e condições de sua elaboração, que podem interferir favorecendo ou dificultando as aprendizagens. A investigação contínua sobre os processos da construção da aprendizagem demanda rigor metodológico, por meio de registros significativos que sinalizem as possibilidades de transformação. Investiga as construções já realizadas pelos educandos, investindo na autonomia, na autoria, no protagonismo e na emancipação dos sujeitos.
Além disso, subjacente à concepção de avaliação está o reconhecimento do protagonismo do estudante. Todas as ações da escola devem estar voltadas para o fortalecimento de sua autoconfiança e autonomia, incentivando sua participação ativa na vida escolar e na comunidade, ampliando essas atitudes para sua atuação na sociedade como um todo. Na dinâmica educativa, a Avaliação é **diagnóstica**, constitui-se em um instrumento de suporte do planejamento e da execução das atividades, que envolve professor e educando. É preciso avaliar permanentemente e **processualmente.** A

Avaliação é uma atividade que não existe nem sobrevive por si mesma, devendo estar sempre articulada com o processo de ensino e o Projeto Político Pedagógico. Assim, a avaliação **diagnóstica** tem caráter formativo, por considerar o processo educativo, com vistas a reorientá-lo.
A Avaliação nas escolas em tempo integral será realizada bimestralmente mediante nota e/ou parecer descritivo de acordo com cada Regimento Escolar para os componentes curriculares. Nos Laboratórios de Aprendizagem a avaliação será mediante parecer descritivo, onde detalha-se os aspectos avaliativos em que o estudante obteve êxito, bem como aqueles cuja construção da aprendizagem se encontra em processo:
I- relatam os avanços dos estudantes, apontam suas dificuldades e a necessidade de reorientação planejamento e metodologia para o sucesso escolar. Estes documentos serão elaborados pelo coletivo de professores e demais profissionais que interagem com os estudantes, alcançados aos pais e estudantes, pela escola, em espaços que propiciem o diálogo e troca de informações entre os professores, a família e o estudante. Este(s) momento(s) ocorre(m), dentre outras possibilidades, durante o ano letivo, no Conselho de Classe Participativo;
II- O **Parecer Descritivo** associa-se à forma de expressão de resultados adotada pela escola, enriquecendo o processo avaliativo ao discriminar e conjugar diferentes aspectos do desenvolvimento do estudante, possibilitando as intervenções necessárias para que este possa avançar na construção de seus conhecimentos.

16- ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO ESCOLAR SOB A PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL

I - que cada instituição escolar mobilize sua equipe pedagógica, o corpo docente e os demais profissionais para compreender e discutir coletivamente os princípios e as práticas da educação integral no contexto da escola de tempo integral;
II- a partir dessa mobilização, seja aberto um diálogo com os estudantes e com toda a comunidade escolar, fortalecendo a agenda da educação em tempo integral por meio de ações, projetos e programas já em andamento, que contribuam para a ampliação da jornada escolar (como o Programa Escola em Tempo Integral, oficinas, entre outros;
III- cada Unidade escolar, com base na legislação educacional e nas diretrizes nacionais e estaduais para a educação básica, deve realinhar seu projeto político-pedagógico, contemplando o regime de tempo integral (com carga mínima de 7 horas diárias) e ampliando os horizontes formativos, visando à formação humana integral. Esse processo deve considerar o desenvolvimento físico, cognitivo, moral, político, ético, emocional e estético dos estudantes.
IV- Para os estudantes com necessidades diferenciadas e/ou especiais, a ampliação da jornada deve estar articulada a um atendimento específico, alinhado às suas demandas individuais.

17. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Diagnóstico e Planejamento

Em cumprimento ao que estabelece o Programa Escola em Tempo Integral, destaca-se que a ampliação da jornada escolar pelos entes subnacionais passa pela elaboração ou atualização de Política de Educação em Tempo Integral por cada Município, Estado ou pelo Distrito Federal – e de sua apreciação pelo Conselho de Educação local. Na inexistência de Sistema de Ensino próprio, o EEx deverá submeter sua Política ao Conselho Estadual.
O planejamento das despesas a ocorrerem com o fomento financeiro do Programa deve considerar o diagnóstico das condições da rede e a referida Política de Educação em Tempo Integral dos entes. É a Política de Educação em Tempo Integral local que orienta o planejamento de despesas possíveis e o uso dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral.
O planejamento financeiro do fomento do Programa Escola em Tempo Integral deverá considerar:
Legalidade: obediência no uso dos recursos quanto às normas constitucionais e infraconstitucionais e enquadramento das despesas entre aquelas voltadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme atos normativos do Programa.
Diagnóstico/Planejamento: elaboração de diagnóstico das necessidades das escolas e de planejamento da execução dos recursos no sentido de garantir condições dignas e mínimas para a expansão da matrícula de tempo integral na perspectiva da educação integral.
Finalidade educativa: a execução financeira estará a serviço da melhoria das aprendizagens e desenvolvimento dos estudantes quando atrelada à intencionalidade pedagógica e a diversificação das experiências educacionais na oferta do tempo integral.
Inclusão e diversidade: cada Secretaria de Educação é constituída de uma amostra diversa de territórios sociais e etnoculturais, presentes em escolas do campo, escolas quilombolas e indígenas. Neste sentido, a execução financeira deverá reconhecer, valorizar e estar a serviço da promoção das diferenças etno e socioculturais de cada escola, garantindo maior inclusão social. Assim como, toda e qualquer escola deverá ser apoiada para tornar-se acessível quanto à sua infraestrutura, arquitetura e organização, eliminando barreiras que impedem o pleno acesso, permanência com qualidade e participação dos estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
Equidade: a fim de não ampliar as desigualdades educativas entre escolas, é preciso a identificação e distribuição dos recursos financeiros entre as unidades escolares em contexto de maior vulnerabilidade socioeconômica ou ainda aquelas com condições precárias de oferta do tempo integral.
Participação: os gestores das unidades escolares conhecem suas realidades e os principais desafios a serem superados. O uso dos recursos do fomento para a expansão do tempo integral deve ocorrer em consulta, diálogo e tomada de decisão com a gestão escolar, assim como os fóruns de tomada de decisão e deliberação como Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.
Acompanhamento da execução financeira e avaliação: a aplicação do recurso financeiro deverá receber a mesma atenção e monitoramento que sua etapa de planejamento. O tempo de execução dentro do prazo estabelecido, o menor impacto ao atendimento dos estudantes e condições de trabalho aos profissionais da educação, assim como a qualidade do investimento em face à sua finalidade educativa são aspectos primordiais para o acompanhamento e avaliação da Secretaria.
Considerando as diretrizes acima e de modo alinhado com sua Política de Educação em Tempo Integral, o EEx poderá planejar e executar as despesas a partir das necessidades identificadas, considerando-se se tais despesas promovem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, a equidade e as boas práticas de gestão pública.

17.1-DESPESAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº. 9.394/1996:
Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
→ remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
→ aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
→uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

→ levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
→ realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
→ concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
→ amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
→ aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
→ realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023).

17.2 Despesas Vedadas

No Programa Escola em Tempo Integral, a execução dos recursos deve ainda observar o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição, que veda a transferência voluntária de recursos pelo governo federal para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Ademais, deve-se observar que o art. 71 da Lei N. 9.394, de 1996, especifica despesas que não podem ser consideradas como gastos para o desenvolvimento e manutenção do ensino.
Assim, salienta-se que, com os recursos do Programa Escola em Tempo Integral, não são permitidas despesas com:
- Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- Programas suplementares de alimentação e gêneros alimentícios, assistência médico odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social.
- Bolsas de estudos (tendo em vista que ainda não há previsão legal regulamentando o pagamento de bolsas para alunos da Educação Básica).
- Pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino.
- Pagamento de tarifas bancárias e tributos, a menos que incidam sobre os materiais e serviços contratados para a consecução dos objetivos do Programa.

17.3-Categorias de despesa permitidas

No Programa Escola em Tempo Integral, os recursos transferidos podem ser usados tanto em despesas de capital como em despesas correntes (conhecidas como de custeio).
Compreende-se por despesas de correntes e de capital:
I - despesas correntes (custeio): classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital - não integrarão o patrimônio. São aquelas despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades nas escolas participantes, tais como o pagamento de contas de energia elétrica, a aquisição de materiais de consumo e a remuneração de profissionais contratados para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.
II - despesas de capital: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens, ou serviços e integrarão o patrimônio público - ensejam o registro de incorporação de ativo. São aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em:
→ aumento da área já construída, como no caso de construção de novas salas, de cisternas ou de quadras esportivas;
→ remodelação do espaço para uma finalidade diferente, como no caso de transformação de sala de aula comum em laboratório de química, de jardins em pista de atletismo, etc.; ou
→ grandes reformas em prédios escolares.
Também é considerada despesa de capital a aquisição de bens permanentes - aqueles que, ao contrário dos bens de consumo, possuem maior durabilidade e resistência - como equipamentos e maquinário de laboratório, computadores e notebooks, modems e roteadores para conexão à internet, mobiliário para salas de aula, bibliotecas, laboratórios, quadras, e obras literárias e de referência para as bibliotecas.
Fica a critério do EEx definir em que escolas os recursos devem ser investidos considerando as diretrizes apresentadas anteriormente. O EEx deve aplicar os recursos repassados pelo FNDE apenas para planejar, organizar e aprimorar a(s) escola(s) de tempo integral ou com turmas em tempo integral.

Categorias de despesas incluídas no inciso II do Art. 70 da LDB.

Aquisição de produtos de manutenção e conservação, para tornar acessível à infraestrutura escolar ou diversificada, considerando escolas do campo, quilombolas ou indígenas:	-tintas; - lubrificantes; - combustíveis; - pilhas e baterias; - fios e cabos; - pinos e plugues; -tomadas e interruptores; - lâmpadas; - ferramentas; - cadeados e chaves; - tubos e conexões; - louças sanitárias; - pisos; - vidros; - tijolos; - telhas; - portas e janelas; - grades etc
Contratação de serviços para manutenção e conservação:	- assistência técnica para equipamentos; - reposição de peças; - pintura; - marcenaria; - serralheria; - adaptações para acessibilidade a Pessoas com deficiência etc.
Pequenos reparos parciais nas instalações físicas e adaptação de espaços para acessibilidade:	- rede elétrica; - hidráulica; - estrutura interna; - pintura; - cobertura; - pisos; - muros, - grades, etc.

Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino (inciso III do art. 70 da LDB).
São as despesas relacionadas ao uso de bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, como:
Categorias de despesas incluídas no inciso III do art. 70 da LDB.

Aluguel de espaços físicos, considerando infraestrutura mínima adequada, acessibilidade e coerência com a faixa etária atendida:	-imóveis para atendimento da demanda escolar; -salas de aula; -auditórios; -quadras esportivas etc.
Aluguel de equipamentos:	- equipamentos de informática; -equipamentos utilizados em laboratórios; -equipamento de sonorização; -mobiliário específico etc.
Serviços públicos:	-energia elétrica; -água e esgoto; -fornecimento de gás; -telefonia e internet etc.
Manutenção de bens e de equipamentos:	-mão de obra especializada; -materiais; -peças de reposição diversas; -lubrificantes; -combustíveis; -reparos, etc.

17.4- LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISAS VISANDO PRECIPUAMENTE AO APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E À EXPANSÃO DO ENSINO (INCISO IV DA LDB);

A pesquisa não vinculada a instituições de ensino ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, não vise ao aprimoramento ou à expansão do ensino, não poderá ser considerada nas despesas com MDE.
Assim, serão consideradas despesas com MDE:
Organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados;
Levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados.

17.5- REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO (INCISO V DO ART. 70 DA LDB);

Despesas relacionadas ao funcionamento cotidiano das escolas participantes, contribuindo indiretamente para sua atividade-fim – o processo pedagógico. Incluem-se entre essas despesas:

17.6- CATEGORIAS DE DESPESAS INCLUÍDAS NO INCISO V DO ART. 70 DA LDB

Aquisição de material de consumo para atividades de apoio ao ensino - materiais de expediente:	-notas adesivas; -cadernos; -envelopes; -pastas -caixas para arquivos bandeja para papéis; -canetas; -tesouras; -estiletes; -colas; -fitas adesivas; -clipes; -grampos; -grampeadores; -carimbos; -cartuchos para impressoras etc.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo:	-papel higiênico; -sabonete líquido; -papel-toalha; -álcool em gel; -sacos para lixo; -cestos para lixo; -panos de limpeza; -vassouras e rodos; -luvas; -desinfetantes; -inseticidas etc.
Produtos para cuidado das crianças:	-fraldas; -lenços umedecidos; -luvas de látex; -sabonete; -xampu; -cotonete; -creme para assaduras; -pomada antialérgica; -lençol; -colchonete; -colete, -touca e equipamentos de proteção similares para profissionais da educação, etc.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar:	-guardanapos; -papel alumínio; -panos de cozinha; -copos; -pratos; -talheres; -toalhas de mesa; -recipientes para acondicionamento de alimentos; -vasilhas para oferta de alimento -abridores de latas e garrafas; -bandejas; -tigelas; -panelas; -assadeiras e formas; -suportes em geral etc.
Contratação de serviços regulares:	-vigilância; -limpeza; -conservação; -preparação da alimentação escolar etc.

17.7- AMORTIZAÇÃO E CUSTEIO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADAS A ATENDER AO DISPOSTO NOS INCISOS DESTE ARTIGO (INCISO VII DO ART. 70 DA LDB)

Quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação, por exemplo:
→Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino;
→Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino;
→Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.);
→Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos etc), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.);
→Amortização ou quitação de financiamento cujo objetivo foi a reforma, total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.

17.8- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR. (INCISO VIII DO ART. 70 DA LDB)

Despesas com aquisição de materiais utilizados diretamente por alunos e professores nas atividades pedagógicas, artísticas, científicas, tecnológicas, socioambientais, esportivas e recreativas realizadas nas escolas.
Salienta-se a importância de que os EEx se atentem para não haver sobreposição de alguns exemplos de despesas a seguir listadas com despesas já custeadas por outros programas, como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

17.9- CATEGORIAS DE DESPESAS INCLUÍDAS NO INCISO VIII DO ART. 70 DA LDB

Aquisição de materiais de consumo para promoção das artes e cultura (música, dança, teatro, artes visuais, arte circense, literatura, cultura popular etc.), considerando a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afrobrasileiros, os povos indígenas originários do Brasil e a cultura popular local:	- materiais de reposição para instrumentos musicais (exemplo: cordas de violão); - telas para pintura; - pincel; - tintas para pintura; -materiais de reposição para equipamentos circenses; - maquiagem para teatro; - roupas para figurino de personagens – teatro - Sapatilhas e acessórios para as danças.
Compra de materiais didáticos, considerando a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afrobrasileiros e os povos indígenas originários do Brasil:	- livros didáticos; - atlas geográficos; - globos terrestres; - dicionários; - livros de literatura; - obras complementares; - livros de referência para o professor, etc.
Aquisição de materiais escolares, considerando a acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- canetas; - giz; - pincéis para quadro branco; - apagadores; - papéis; - geoplanos; - sólidos geométricos; - calculadoras comuns; - réguas; - compassos; - transferidores; - esquadros; - suportes para gravação (CD, DVD e pen drives); - bússolas etc.
Aquisição de kits de laboratório:	- tubos de ensaio, pipetas, provetas; - bastões de vidro; - espátulas; - pinças; - luvas; - suportes para tubos de ensaio; - funis de decantação; - lentes; - lupas; - termômetros; - pilhas e baterias; - reagentes e outras substâncias químicas; - lâminas preparadas para microscopia, etc.
Aquisição de kits para robótica e programação:	- atuadores; - chassis; - placas embarcadas; - componentes eletrônicos; - fontes e conversores; - sensores e módulos.
Compra de materiais esportivos, considerando as diversas práticas esportivas e a acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- bolas; - raquetes; - cordas; - redes; - colchões para práticas esportivas; - coletes; - joelheiras; - luvas; - uniformes etc.
Compra de materiais para jardinagem, sombreamento e verdejamento dos espaços escolares:	- vasos; - ferramentas (pá, ancinho ou rastelo, tesoura de poda, carrinho de mão, regador, mangueira, aparador de grama, etc.); - mudas de plantas e hortaliças do bioma local, uso de espécies nativas do município ou do Estado, que aumentem a biodiversidade (fauna e flora), sombreamento e o conforto térmico, a variedade de floração e frutificação, por exemplo, por meio de espécies polinizadoras; - terra, uso de superfícies naturais que absorvem água e mitigam o calor, como a terra ou a grama; - instalação de jardins de chuva, entre outras soluções de geração de permeabilidade do solo e conforto térmico; - adubo; - substrato para hortaliças.

Brinquedos e materiais de largo alcance (ou não estruturados) para a promoção do brincar, considerando diferentes tipos de materiais locais, a diversidade étnico-racial da população brasileira, a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos e afro-brasileiros e os povos indígenas originários do Brasil:	- bonecas e bonecos; - brinquedos para uso em solário; - brinquedos para uso em espaços com areia (tanque de areia); - brinquedos de faz de conta; - materiais abertos como panos, cestos, cestarias; - peças para construção; - jogos de tabuleiro.
Kits de higiene pessoal para os alunos:	- escova de dente; - creme dental; - sabonete; - desodorante; - toalha etc.
Aquisição de produtos para a manutenção de veículos:	- combustíveis; - óleos lubrificantes. - Locação de veículos; - Remuneração de motorista.

17.10-REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (INCISO IX DO ART. 70 DA LDB.)

Despesas voltadas para realização de atividades curriculares diversificadas e integradas ao currículo e/ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza, ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.
A promoção de atividades junto aos distintos setores como cultura, esporte, lazer, ciência e tecnologia, direitos humanos e sócio ambiental devem estar previstas na Política de Educação Integral em Tempo Integral e imbuídas de finalidade educativa para fins da melhoria de aprendizagem dos estudantes e seu desenvolvimento integral. Importante ressaltar que a promoção das atividades curriculares diversificadas deve compor o currículo de maneira integrada e regular e não de maneira pontual ou esporádica.

17.11- CATEGORIAS DE DESPESAS INCLUÍDAS NO INCISO IX DO ART. 70 DA LDB.

Formação continuada de profissionais da educação vinculados às escolas participantes do Programa:	- contratação de instituição formadora; - pagamento de formador; - aquisição de material de consumo; - aquisição de material didático instrucional; - hospedagem; - transporte; - alimentação; - contratação de serviços gráficos e de impressão; etc.
Eventos para a formação integral dos estudantes (feiras, competições, eventos culturais):	- contratação transporte; - aquisição de material de consumo; - aquisição de material didático instrucional; - hospedagem; - alimentação; - contratação de serviços gráficos e de impressão; - ingresso; - Parceria ou convênio com organizações que promovem atividades no campo da arte, cultura, esporte, ciência e tecnologia, direitos humanos e ações ambientais.

17.12. DESPESAS DE CAPITAL

Aquisição de equipamentos necessários ao ensino (inciso II do Art. 70 da LDB). Despesas com a compra de bens duráveis e resistentes utilizados nos diferentes ambientes das escolas participantes (laboratórios, vestiários, refeitórios, bibliotecas, etc.)
Categorias de despesas incluídas no inciso II do Art. 70 da LDB.

Compra de mobiliário, considerando a adequação à faixa etária, acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- carteiras escolares; - cadeiras; - bancos; - banquetas; - mesas; - bancadas; - estantes; - armários; -Balcão para alimentação escolar (selfservice) - gaveteiros; - tabelas, traves e postes (para quadras) etc.
Aquisição de instrumentos artísticos (musicais, dança, circenses, pintura, teatro etc.):	- instrumentos musicais (de corda, de sopro, teclados, percussão e outros); - materiais circenses (malabares, argolas, perna de pau, tecidos acrobáticos, trapézios, etc.); - cortinas para palco; - iluminação para palco.
Equipamentos para criações e exibições audiovisuais e fotografia:	- amplificador de som; - data show; - equalizador de som; - flash eletrônico; - fone de ouvido; - microfone; - câmeras de filmagem; - sintonizador de som; - tanques para revelação de filmes; - televisor; - tela para projeção; - Pufes; - Maquinário para projeção de filmes e cineclubes escolares; - Máquinas fotográficas digitais.
Aquisição de equipamentos para espaço de criação (espaço maker):	- ferramentas de marcenaria; - impressora 3d; - kits de robótica; - ferramentas para usinagem; - cortadora laser; - scanner 3D; - cortadora de vinil; - Display; -Ferramentas e dispositivos para prototipagem.
Aquisição de equipamentos para parquinho infantil, considerando a acessibilidade para estudantes com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação e ainda para a educação de surdos:	- escorregador; - gangorra; - balanço; - casinha; - cama elástica; - piscina de bolinhas; - colchões e equipamentos de proteção e segurança.

Aquisição de equipamentos: -computadores;	- impressoras; - projetores multimídia; - calculadoras científicas; - quadros brancos; - cavaletes para desenho; - capelas de exaustão de gases; - estufas; - calorímetros; - refrigeradores utilizados em laboratórios; - centrífugas; - microscópios; - balanças de precisão; - geradores eletrostáticos; - barômetros; - dinamômetros; - cilindros de gás; - lançadores de projéteis; - modelos anatômicos etc.
Acervo para biblioteca, considerando a diversidade étnico-racial da população brasileira, a promoção e valorização da história e cultura das nações e povos africanos, afro-brasileiros, os povos indígenas originários do Brasil, a literatura regional:	- obras literárias, científicas e de referência impressas ou em; - mídias eletrônicas (e-book, CD, DVD etc.)

17.13- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ENSINO (INCISO II DO ART. 70 DA LDB.)

São as intervenções que aumentam a área construída da escola participante, agregam valor à construção existente ou alteram completamente o uso previsto para a dependência, exigindo sua remodelação. Incluem despesas com a construção ou a adaptação de espaços físicos. O investimento de recursos neste âmbito tem como finalidade dignificar a permanência dos estudantes e profissionais da educação em tempo integral, assim como diversificar as experiências educativas:
→ salas de aula;
→ sala multiuso;
→ brinquedoteca ou sala de jogos;
→ ateliê ou sala ambiente para atividade artística;
→ auditório ou espaço similar para atividades socioculturais;
→ salas para coordenação pedagógica;
→ bibliotecas;
→ laboratórios;
→ refeitórios;
→ despensas;
→ vestiários;
→ implantação ou cobertura de quadras esportivas;
→ Pátios e parquinhos de brincar;
→ cisternas;
→ centrais de gás, etc.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é uma ferramenta crucial para avaliar a qualidade da educação no Brasil, refletindo não apenas o desempenho dos alunos, mas também o rendimento das escolas e municípios. Embora os resultados atuais não atingiram às expectativas, pelo Município de Campo Novo de Rondônia, é importante destacar que o IDEB é um indicador de longo prazo e que os esforços contínuos na melhoria da qualidade do ensino são fundamentais.
A busca por resultados melhores passa pela implementação de estratégias educacionais mais eficaz na ampliação do tempo de ensino, pois possibilita um acompanhamento mais próximo e direcionado aos alunos, favorecendo o aprendizado e a superação das dificuldades nas áreas essenciais, como Língua Portuguesa e Matemática., a integração de novas tecnologias, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação. O engajamento de toda a comunidade escolar é essencial para o sucesso dessa jornada.
Com a adoção de programas de ensino mais abrangentes e focados no desenvolvimento integral dos alunos, como o Programa de Educação em Tempo Integral, é possível promover uma educação mais inclusiva e de qualidade. Somente com um trabalho contínuo e integrado será possível alcançar resultados mais expressivos e assegurar um futuro promissor para nossos estudantes.
Os recursos financeiros a serem utilizados para a execução do programa serão despesas Correntes e Despesas de Capital.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. *Ciclos de desenvolvimento humano e Formação de Educadores*. In: Educação & Sociedade, ano XX, n. 68. Campinas: Cedes, 1999.
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. PARECER CNE/CEB Nº11/2010.
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**.**
GADOTTI, Moacir. *Educação Integral no Brasil: inovações em processo.* São Paulo:
Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.
TEIXEIRA, Anísio. *Pequena Introdução à Filosofia da Educação – A Escola Progressiva ou a Transformação da Escola*. 6ª ed., RJ: DP&A, 2000.
BRASIL. *Constituição da República Federativa*, 1988. - Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. *L D B - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.*
Lei Nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.*
Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que "Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/96).
Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que "Dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providência".

Campo Novo de Rondônia 22 de Junho de 2025

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:737736D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/ADM, 24 DE JUNHO DE 2025

"Processo Seletivo para o Programa Voluntariado"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.710 de 07 de Maio de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 508, de 02 de Junho de 2025, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 193 (cento e noventa e três) candidatos para o Programa Voluntariado para as atividades de, Educador Social Cuidador em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza, Auxílio Administrativo, Auxílio de Recepção Portão e pátio, para atuarem em diversas áreas e unidades da administração publica municipal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Programa Voluntariado visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades nas unidades da administraçao municipal.
O Programa Voluntariado, sob orientação e supervisão da equipe gestora da pasta a qual está vinculado, executará as atividades descritas no **Anexo IV,** deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Voluntariado consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
A convocação dos candidatos selecionados para a assinatura do Termo de Adesão será realizada conforme necessidade ou em casos excepcionais.
Aqueles que possuam vínculo empregatício, mesmo comprovando compatibilidade de horário não estarão aptos a esta seleção.

2. D

AS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Administração das 07:30 às 13:00 e ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Voluntariado, conforme as datas previstas no cronograma.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Voluntariado deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade.
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
O candidato deve comparecer com a ficha de inscrição conforme anexo V ja preenchida.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA VOLUNTARIADO
Para participar do Programa Voluntariado o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Programa Voluntariado** deste Edital**.**
Para as vagas de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto, para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula, Auxílio Administrativo, o candidato deverá ter Ensino Médio Completo.
Possuir idoneidade moral.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
O processo de seleção do Programa Voluntariado será composto de duas etapas:
Análise dos dados preenchidos pelo candidato no formulário, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
Entrevista de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contagem de pontos de acordo com **o Anexo III**
- Critérios de Seleção e Classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados do formulário, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
Obter maior nota na entrevista;
Ter maior grau de escolaridade;
Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelas Secretarias Municipais;
Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes;

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

6.3

Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo; Apresentar os documentos pessoais;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
1 foto 3x4;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO
Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Voluntariado, prestarão serviço diário que terá duração de até 6 (seis) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade contratante, conforme a Lei municipal nº 2.710, de 07 de Maio de 2025, e considerando os termos do Decreto nº 508, de 02 de Junho de 2025.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Voluntariado deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Secretarias Municipais as quais se increveram, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação de cada Secretaria, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO
O colaborador do Programa Voluntariado fará jus a uma ajuda de custo diário de R$ 80,00 (oitente reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 2.710, de 07 de Maio de 2025, e será de acordo com o Decreto nº 508, de 02 de Junho de 2025.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Voluntariado não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Voluntariado será repassada pela Secretaria Municipal do qual o voluntariado está vinculado, mensalmente, mediante depósito em conta corrente/poupança.
Ao final de cada mês, a unidade gestora, em que o colaborador do Programa Voluntariado atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria de Origem.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O resultado final do Processo Seletivo do Programa Voluntariado será divulgado nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.chupinguaia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Voluntariado que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade, através das publicações no portal http://www.chupinguaia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios, devem apresentar-se na Secretaria Municipal para a qual foram classificados, para assinatura de Termo de Adesão no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Adesão.
O candidato ao Programa Voluntariado convocado para assinatura do Termo de Adesão que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Voluntariado após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista.
Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras com o Programa Voluntariado ocorrerão por conta da Secretaria Municipal ao qual o voluntariado está vinculado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Voluntariado terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.chupinguaia.ro.gov.br / e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Voluntariado dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Voluntariado.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro dentro do quadro de reserva.
O Programa Voluntariado não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, sendo que a remuneração tem tão somente natureza de ajuda de custo aos voluntariados.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Programa Voluntariado, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS
ANEXO I - Quadro de Vagas – Programa Voluntariado;
ANEXO II - - Cronograma Previsto;
ANEXO III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO IV - Descrição Sumária das Atribuições do Programa Voluntariado;
ANEXO V - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Voluntariado.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração-SEMAD

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura-SEMECTUR

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura-SEMAGRI

IZIEDE MARLOTTI NETO
Secretário Municipal de Planejamento-SEMPLAN

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA VOLUNTARIADO

NAS ESCOLAS

Nº	Escolas	Localidade	Educador Social: Cuidador em Sala de Aula	Auxílio na Alimentação Escolar	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar	Auxílio de Recepção Portão e pátio
01	Valter José Zanella	Guaporé	02	01	01	----	----
02	Cleberson Dias Meireles Germini	Novo Plano	02	01	01	----	----
03	Irmãs Juliana E Alini Dos Santos Marcos	Urbana	03	02	02	01	02
04	Jovelina Batista De Oliveira	Urbana	05	02	02	01	-----
05	Ana Paula Marques	Boa Esperança	01	01	01	----	----
06	Agua Viva	Assentamento	01	01	-----	-----	-----

NAS SECRETARIAS

Nº	Secretarias	Localidade	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza do Espaço	Auxílio Administrativo	Auxílio de Recepção Portão e pátio	Educador Social: Cuidados em Sala
01	Sec. De Serviço Social	Urbana	01	02	02	01	02
02	Sec. de Educação	Urbana	---	01	03	02	---
03	Sec. De Obras	Urbana/Rural	----	02	02	02	----
04	Sec. De Saúde	Urbana	02	02	02	01	----
05	Sec. De Saúde	Guaporé	01	01	----	01	----
06	Sec. De Saude	Novo Plano	01	01	----	01	----
07	Sec. De Saúde	Boa Esperança	01	01	----	01	----
08	Sec. De Administração	Urbana	----	01	01	----	----
09	Sec. De Agricultura	Urbana	----	02	02	01	----
10	Sec. De Esportes	Urbana	----	01	01	----	----
11	Sec. De Planejamento	Urbana	----	----	01	----	----

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	27/06/2025 á 01/07/2025
Período para Análise das Inscrições	02/07/2025 e 03/07/2025
Entrevista	04/07/2025 à 05/07/2025
Divulgação do Resultado Final	10/07/2025

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º Possuir maior idade;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VOLUNTARIADO

Programa Voluntariado – Educador Social - Cuidador em Sala de Aula
Dar suporte como voluntário, auxiliando o estudante em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Programa Voluntariado – Auxílio na Alimentação
Dar suporte como voluntário ao preparo da merenda escolar ou Alimentação Hospitalar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Programa Voluntariado – Auxílio na Limpeza do Espaço Publico/Escolar
Dar suporte como voluntário, na limpeza do espaço Publico (Prédios Municipais e Ruas e Avenidas no caso da Secretaria Municipal de Obras), Espaço escolar quando a inscrição se der para escolas, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade ao qual se encontra vinculado.

Programa Voluntariado – Auxílio Administrativo na Secretaria
Dar suporte como voluntário, na administração da secretaria ao qual está vinculado, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade ao qual se encontra vinculado.

Programa Voluntariado – Auxilio de recepção, Portão e Pátio.
Dar suporte como voluntário, auxiliando na recepção e/ou portões de prédios públicos, e pátio de unidades escolares, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela instituição ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Nº Inscrição:	Data da Inscrição: / /	
Nome do Candidato:		
Pessoa com deficiência [ ]Sim [ ]Não Nº do CID:		
Data de Nascimento	Sexo: [ ]F [ ]M	
Cargo que deseja concorrer:		
Localidade:		
Endereço:	Rua:	
	Bairro:	Nº:
	Cidade:	
Telefones: Residencial: Celular:		
e-mail:		
Estado Civil: Quantidade de Filhos:		
RG/Órgão Emissor: CPF:		
Comprovante de Escolaridade:		
Número de folhas entregues no ato da inscrição: (Preenchido pelo representante da Comissão)		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)		
Responsável Pela Inscrição	Assinatura:	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO SEMED/NBO

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA VOLUNTARIADO EDITAL Nº: 001/2023.			
NOME DO VOLUNTÁRIO *(Letra de forma)* CPF: ÁREA: ( ) Educador Social: Cuidador em Sala de Aula ( ) Auxílio na Alimentação Escolar ( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar ( ) Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar ( ) Auxílio Laboratório de Informática ( ) Auxílio de Recepção Portão e Pátio ( ) Educador Social: Auxílio em Monitor de Transporte Escolar LOCALIDADE:			
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**STATUS**
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.		
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP		
1 (uma)	Fotografia 3x4		
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.		
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física). Após classificado.		
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Voluntário		

Observação: No ato da assinatura do Termo de Adesão do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:28F2A4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesa com a concessão de diárias a conselheiros do CMDCA, no deslocamento da sede do Município em futuras viagens para a participação em eventos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 475179 e CRC: 0C79D76A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO					**CÓDIGO DA FONTE**		

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	217	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	1.500,00
TOTAL GERAL							**1.500,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	221	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.500,00
TOTAL GERAL							**1.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/06/2025 07:32:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/06/2025 16:22:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 475179 e o CRC 0C79D76A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0868DAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 016, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a conversão em pecúnia (indenização) de licenças-prêmios e férias de servidores lotados na SEMPLAFIN.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 475242 e CRC: 6102F107

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanç	66	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanç	64	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/06/2025 07:32:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/06/2025 16:22:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 475242 e o CRC 6102F107.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:686B36AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear as seguintes despesas, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO:

I– Compromissos judiciais em que o Município figura como parte (ônus de sucumbência); e
II– Aquisição de materiais de consumo, como por exemplo: gêneros alimentícios, combustíveis, materiais de expediente, etc...

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 475244 e CRC: FD662598

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		27	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	47.500,00
		29	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		30	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	2.500,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
25/06/2025 07:32:10

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
24/06/2025 16:22:52
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 475244 e o CRC FD662598.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FEB7117E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico sob o nº 040/2024, Processo nr.º**2112/2024/SEMAM**, tendo como objeto;**Formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição de implementos agrícolas, com recursos próprios e de convênios 463/2024/PGE-SEAGRI e 936107/2022/DPCN, com vista ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbiara através da Secretaria Municipal de Agricultura.**

EMPRESA:	**BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**					
CNPJ:	**26.388.489/0001-04**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA/MODELO**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**Colhedora de forragens** (Área Total), com especificações 01 eixo p/pneus, 1 pneus com ajuste de altura de corte, transmissão por cardam, com afiador de facas, rotor de disco com mínimo de 10 e máximo de 12 facas de corte, lançadores e sistema de quebra de grãos, comando manual (giro 360), sistema de alimentação com caixa articulável de mínimo de 4 e máximo de 6 rolos recolhedores, plataforma articulada com abertura lateral para acesso dos rotores e rolos, sistemas de transmissão com rosca sem fim, (aço) com mínimo de 2 e máximo de 4 caixas de engrenagem para mudança de tamanho de corte com parafusos de segurança de fácil remoção em casos de sobrecarga, plataforma de corte área total para cortar, recolher e picar qualquer capim (napier, milheto, milho, sorgo, soja) com largura mínima de colheita de 1,00 metro e máximo 1,50 metros, com produção mínima de 25 toneladas e máxima de 40 toneladas de forragens por hora. Manual de instruções, catálogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano e assistência técnica.	01	UND	JF/AT 120	86.500,00	86.500,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).						
OBS: O presente item 01 desta licitação havia sido homologado anteriormente em favor da empresa PUMA MÁQUINAS LTDA CNPJ 23.655.349/0001-67, porém, houve o pedido de distrato, consequentemente foi convocada as empresas classificadas remanescentes, onde houve êxito na negociação com a empresa BREED ASSESSORIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 26.388.489/0001-04.						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.
Corumbiara-RO, 24 de junho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BF593726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMECD, SEMSAU, SEMA, SEMAGRI E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024
PROCESSO N.º 729/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2024

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais do Município de Cujubim-RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR**,** Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	**SERV**	**KG**	**1.480**	**R$ 22,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados	**SERV**	**CENTRO**	**500**	**R$ 94,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
03	**TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta.	**SERV**	**CENTRO**	**445**	**R$ 95,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
04	**BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	**SERV**	**UN**	**361**	**R$ 22,50**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
05	**REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE** – embalagem de 02 litros – sabores diversos – 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola.	**SERV**	**FARDO**	**90**	**R$ 64,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
06	**SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção.	**SERV**	**UN**	**335**	**R$ 17,40**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
07	**MINI SANDUICHE NATURAL** composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.	**SERV**	**CENTRO**	**280**	**R$ 105,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.(pasteis quibes, coxinhas, risoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca ,sal,queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo.	**SERV**	**CENTRO**	**290**	**R$ 110,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
09	**PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	**SERV**	**KG**	**110**	**R$ 44,90**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
10	**QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg.	**SERV**	**KG**	**110**	**R$ 47,70**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 729/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Castor Eventos Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante**:**
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E410DA67

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2025/GP

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Avaliação do Teste Prático Operacional, realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2025, conforme previsto no Edital de Abertura do certame. Segue abaixo a relação dos(as) candidatos(as) que participaram da referida etapa, acompanhada da respectiva pontuação obtida:

Nome do Candidato(a)	Cargo	Nota (0 a 10)
Marcos Adriano Fuza da Luz	Condutor de Ambulância	9,6
José Victor Gonçalves da Costa	Condutor de Ambulância	9,0
Roni Cleber da Silva Rodrigues	Condutor de Ambulância	9,6
Elias Moises da Silva	Condutor de Ambulância	9,0
Charliston de Oliveira Roza	Condutor de Ambulância	8,0
Waldequis Batista dos Santos	Condutor de Ambulância	3,0
Fagner Lopes da Silva	Condutor de Ambulância	7,7
Francisco Leandro Sampaio Ferro	Condutor de Ambulância	7,9

Luis Junior Sousa Pedroso	Condutor de Ambulância	NC
Lucas Quaresma Araújo	Condutor de Ambulância	NC
Eldo Laureano Pinto	Condutor de Ambulância	NC
Luan Pabulo dos Reis	Condutor de Ambulância	NC
Uelliton Batista Souza	Condutor de Ambulância	ECNH
Deyvison Ribeiro Simão	Condutor de Ambulância	ECNH
Aldair Cardoso dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	10,0
Sebastião Machado	Motorista de Transporte Escolar	9,3
Edivam Antônio dos Reis	Motorista de Transporte Escolar	8,6
Paulo Gomes Bernardo	Motorista de Transporte Escolar	9,5
Junior Maximo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,8
Vilmar Lycurgo	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,7
Oseias Pereira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,5
Jeconias Moitinho de Sousa	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,0
Mauro Cherubim Felipe	Motorista Oficial/Veículos Pesados	9,3
José Henrique Costa Soares	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,6
José Carlos da Silva Lima	Motorista Oficial/Veículos Pesados	8,5
Alexsandro Castro Guimarães	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Dejernandes do Amaral Gomes	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Jessé José Alves	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Anilton Laborda da Silva	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Dionatas Santos Bareira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Leandro Lacerda Ferreira	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC
Gelmir Sobral Rodrigues	Motorista Oficial/Veículos Pesados	NC

* NC – Não Compareceu
* ECNH = Eliminado por não possuir a Carteira Nacional de Habilitação exigida para conduzir o veículo
Cujubim/RO, 25 de junho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº 222/2025/GAB/PMC

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:9C0B7BE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
HOMOLOGAÇÃO

Classe – Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho D'Oeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 2º semestre de 2025, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	**Abóbora madura comum -** tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	R$ 5,00
02	Kg	**Abóbora verde comum -** tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	R$ 5,00
03	Kg	**Abacaxi -** maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	R$ 9,00
04	Kg	**Alface -** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	R$ 16,00
05	Kg	**Banana maçã -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	R$ 7,00
06	Kg	**Banana nanica -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	R$ 6,50
07	Kg	**Banana prata -** tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	R$ 7,25
08	Kg	**Bolacha caseira -** Conforme solicitação nutricional da Escola. Produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	R$ 30,00
09	Kg	**Bolacha caseira sem leite –** produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, zero lactose, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	R$ 32,00
10	Kg	**Bolacha caseira sem glúten, lactose e ovos –** produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, zero lactose, glúten e ovos, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (Inspecionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	R$ 32,00
11	Kg	**Bolo de cenoura -** Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	R$ 25,00
12	Kg	**Bolo de chocolate simples -** Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	R$ 25,00
13	Kg	**Bolo de fubá -** Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	R$ 23,00
14	Kg	**Bolo de mandioca -** Conforme solicitação nutricional da Escola. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Embalado adequadamente contendo etiqueta de identificação com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	R$ 23,00
15	Kg	**Castanha do Brasil -** Sem casca, crua, embalagem contendo 1 (um) quilo (kg), primeira qualidade, natural, evitando castanhas danificadas e/ou defeituosas e impurezas. Embalagem primária em sacos de polietileno. Rotulagem de acordo com	Produtos Da Região	R$ 70,00

		a legislação vigente.		
16	Kg	**Cebolinha verde** - Folhas interinas, com talo, sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	R$ 18,00
17	Kg	**Coentro** - cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	R$ 17,00
18	Kg	**Cheiro verde** - Folhas interinas, com talo, sem raízes, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	R$ 17,00
19	Kg	**Couve** - de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	R$ 16,00
20	Kg	**Inhame chinês** - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	R$ 8,00
21	Kg	**Laranja** - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	R$ 5,50
22	Kg	**Limão** - fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	R$ 6,00
23	Kg	**Mamão comum** - de primeira "in natura", casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	R$ 6,50
24	Kg	**Mandioca com casca** - Mandioca com casca, "in natura", embalada adequadamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	R$ 4,50
25	Kg	**Mandioca sem casca** - Mandioca descascada e congelada, embalada adequadamente, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	R$ 5,00
26	Kg	**Maricota** - de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	R$ 5,00
27	Kg	**Melancia** - de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	R$ 2,80
28	Kg	**Mexerica** - de primeira "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados adequadamente, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	R$ 5,00
29	Dz	**Ovos de galinha caipira** - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	R$ 15,00
30	Dz	**Ovos de galinha de granja** - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	R$ 12,00
31	Kg	**Pão caseiro** - Conforme solicitação nutricional da Escola. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	R$ 18,00
32	Kg	**Pão caseiro tipo cuca** - Conforme solicitação nutricional da Escola. Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado produto queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	R$ 22,00
33	Kg	**Pão massa fina** - Conforme solicitação nutricional da Escola. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada. Deverá conter cheiro e sabor próprio; Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	R$ 20,00
34	Kg	**Pão massa fina sem leite** - Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Produtos Da Região	R$ 20,00
35	Kg	**Peixe, polpa de Tambaqui** - peixe in natura, sem espinho, embalagem adequada, congelado, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade (12 meses), nº do lote/SIF ou SEI.	Produtos Da Região	R$ 25,00
36	Kg	**Peixe, Filé de Tambaqui** - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, embalagem adequada, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso e com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e odor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Produtos Da Região	R$ 50,00
37	Kg	**Peixe, filé de pintado** - Peixe in natura, filé sem espinhos, congelado, primeira qualidade, sem pele, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Produtos Da Região	R$ 55,00
38	Kg	**Pimenta doce –** Primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	R$ 12,00
39	Kg	**Polpa de abacaxi** - polpa de frutas - sabor abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 20,00
40	Kg	**Polpa de acerola** - polpa de frutas – sabor acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 20,00
41	Kg	**Polpa de cupuaçu** - polpa de frutas - sabor cupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 20,00
42	Kg	**Polpa de caju** - polpa de frutas - sabor caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 20,00
43	Kg	**Polpa de graviola** - polpa de frutas - sabor graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 21,00
44	Kg	**Polpa de goiaba** -- polpa de frutas - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 20,00
45	Kg	**Polpa de manga** - polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 21,00
46	Kg	**Polpa de maracujá** - polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente.	Produtos Da Região	R$ 28,00

		Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.		
47	Kg	**Polpa de tamarindo -** polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. Embalagem adequada, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM.	Produtos Da Região	R$ 20,00
48	Kg	**Poncã -** de primeira qualidade, "in natura", casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Produtos Da Região	R$ 5,00
49	Kg	**Queijo tipo muçarela fatiado -** Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Embalagem adequada, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, e quantidade do produto. Apresentar alvará sanitário. Contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote/SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Produtos Da Região	R$ 40,00
50	Kg	**Vagem -** Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Produtos Da Região	R$ 15,00
51	Kg	**Tomate comum (tipo cereja) -** Tamanho pequeno, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Produtos Da Região	R$ 9,50

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 342/2022

Machadinho D'Oeste, 24 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL, em 24/06/2025 às 17:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora
1 RAYARA RENE BATISTA ROCHA ***.548.542-** 24/06/2025 20:09

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:0C6621FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO CHÂMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2O25

Objeto: O presente procedimento é Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Simultâneo (Eletrônico e presencial), registrado em Junta Comercial de Estado da Federação, para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, fundamentado no inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/2021 e no Art. 6º, do Decreto 11.461/2023 e Decreto Municipal 2.700 de 11 de janeiro de 2024: A**rt. 9º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Conforme consta a Ata nº 01 após Análise da Documentação do Credenciamento, segue o resultado final do leiloeiro habilitado.

Nº	NOME	CPF	MATRÍCULA Nº	SITUAÇÃO
01	MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA,	326.502.802-04	024/2018	HABILITADO
02	EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA	965.484.012-04	049/2024	INABILITADA
03	MARCOS VINICIOS MOREIRA CHAVES	010.488.402-98	054/2024	INABILITADO
04	MACIEL RODRIGUES CHAVES	629.346.352-87	045/2023	INABILITADO
05	EDUARDO DOS SANTOS,	739.128.752-00,	035/2021	INABILITADO

A ata será afixada no quadro próprio de avisos e será publicado no portal https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/, com o prazo de 03 (três) dias úteis para impetração de recurso quando deverá serem enviados através do Email: pmnovauniaoro@gmail.com.

Nova União – RO, 24 de junho de 2025

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

DAVI CALANDRELLI
Presidente

JANILSON RIBEIRO DE SOUZA
Membro

MANASSSÉS CALANDRELLI SODRÉ
Membro

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
Membro

JORGE ELIAS
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C7849ED8

P M N U - RO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/SEMECET/2025 TORNA-SE PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUTAÇÃO	
1	MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA	73	
2	MARIA ALVES MADEIRO	68	05/02/1980
3	DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	68	24/04/1988
4	VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS	68	27/05/1990
5	SUELLEN KATTYA FERNANDES	63	
6	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	58	07/10/1968
7	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	58	31/03/1971
8	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	57	
9	SONIA MARIA DA SILVA	56	
10	MARIA HELENA DA SILVA	48	12/03/1977
11	MAIARA NAIARA MEDEIROS COSTA	45	
12	RAAB DA SILVA PARDINHO	43	
13	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	41	13/04/1974
14	ALESSANDRA WUTH ARAGÃO	41	16/10/1990
15	JÉSSICA VIEIRA GAMBERT	41	04/03/1992
16	LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS	38	02/11/1981
17	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	38	02/12/1988
18	LETICIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	38	31/07/1996
19	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	37	
20	RAQUEL MARTA MOROSO	36	
21	ALBERTINA PERON DA SILVA	35	
22	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	34	
23	DALVA DA SILVA SANTOS	33	
24	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	32	
25	MARGARIDA ROCHA DE SOUZA	30	
26	ÉRICA DE PAULA MANCINI	27	
27	LEISANE FERREIRA DA SILVA	26	
28	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	25	
29	FERNANDA MENEGUETTI SILVA	24	
30	DULCILENE CARVALHO FIM	10	26/04/1974
31	CLAUDINEYA LENK TOBIAS	10	26/12/1978
32	VANGELINA PEREIRA LOPES	10	16/12/1991
33	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	CLASSIFICADO	08/04/1996
34	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	30/12/1996

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUTAÇÃO	
1	TELMA ISABEL DOS SANTOS	50	
2	ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	40	
3	MARIA DAS GRAÇAS OLIMPIO SOUZA	22	

PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA NÍVEL II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUTAÇÃO	
1	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	24	

PROFESSOR LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA NÍVEL III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUTAÇÃO	
1	ROSANGELA ALVES LIMA	39	
2	GISELE GONÇALVES DO CARMO	CLASSIFICADO	

PROFESSOR PEDAGOGO (A),COM ESPECIALIZAÇÃO EM TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DESCLASSIFICADO	EDVALDO ALVES DA COSTA		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1A7F2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025/CMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - DISPENSA Nº 015/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, estabelecida na Rua Judite Jesus de Oliveira Parassulo, Centro, Parecis/RO, inscrita no CNPJ sob n° 01.683.902/0001-32, neste ato representada por seu Presidente Donizete Vitor Alves, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 27/06/2025, ÀS 11:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camaramunicipalparecisro@gmail.co m**

1.0 DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, dos sistemas (Administrativos), integrados ao portal da transparencia da Câmara Municipal de Parecis, com funcionalidade reduzidas e especificas para gestão de documentos e processos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses**, para que os serviços administrativos do poder legislativo sejam executados dentro dos padrões exigidos para a administração pública além das condições específicas, contidas nos seguintes documentos:
1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.1.3 **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO
2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Parecis- RO, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação Orçamentária: 33.90.39- Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação é R$ 44.799,96 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO**
DE (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Parecis, e os respectivos documentos deverão ser enviados no e-mail: **camaramunicipalparecisro@gmail.com** ou protocolados na sede do Município**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA, até as 11:00 horas do dia 27/06/2025.**
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2025 às 11:00h Para se Habilitar na presente Dispensa, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
Habilitação Pessoa Jurídica:
4.3 A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis:
4.4 A comprovação da existência jurídica da empresa será feita por meio dos seguintes documentos:
4.5 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.7 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
4.9 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
4.10 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

4.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
4.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor, compatível com o objeto contratual;
4.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, referente à atividade em cujo exercício a contratação ocorrerá, por meio de certidão ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, conforme a legislação aplicável.
4.17 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.18 É de responsabilidade do fornecedor manter a documentação necessária para a habilitação devidamente atualizada nas plataformas eletrônicas pertinentes, ou apresentar a documentação atualizada quando solicitado pela Administração Pública.
4.19 Se forem encontradas ocorrências impeditivas indiretas relacionadas ao fornecedor, o gestor diligenciará para verificar possíveis fraudes. A tentativa de burla será analisada por meio dos vínculos societários e outras medidas pertinentes.
4.20 Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes, exceto em casos legalmente permitidos.
4.21 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. No caso de filial, os documentos devem ser apresentados em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.
4.22 Proposta de Preço/Cotação:
4.22.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.
4.22.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.22.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.
4.22.4 Não havendo interessados na apresentação das propostas extras, quando for o caso, será adjudicado a melhor propostada apresentada na elaboração da média de preços.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Parecis podera revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Parecis-RO, 24 de junho de 2025.

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial de Compras
Portaria N.º 003/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº015/2025
Processo Administrativo N°098/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, visando à seleção de uma empresa especializada no fornecimento, por meio de locação, dos sistemas (Administrativo), integrados ao portal da transparência da Câmara Municipal de Parecis, com funcionalidades reduzidas e específicas para gestão de documentos e processos administrativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parecis.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com estimativas detalhadas de serviços a serem executados conforme especificações técnicas e valores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Módulo de Documentos Administrativos:** · Elaboração de documentos administrativos (projetos, ofícios, atas, pareceres, requerimentos, portarias etc.). · Editor de texto nativo com controle de versões, revisão, formatação e geração em PDF. · Assinatura eletrônica com certificados ICP-Brasil e login/senha. · Modelos padronizados conforme a Câmara. · Fluxo de tramitação personalizável. · Registro de movimentações com data, hora, setor e usuário. · Controle de prazos, alertas de vencimento e permissões por função. · Abertura e acompanhamento de processos com documentos vinculados. · Juntada de documentos por múltiplos usuários e departamentos. · Geração de termo de abertura e encerramento. · Reabertura e tramitação em lote. · Suporte técnico via telefone, e- mail e sistema online em horário comercial · Atualizações corretivas e evolutivas dos sistemas. · Treinamento remoto para os usuários da Câmara. **Portal da Transparência:** · Publicação automática de documentos e processos conforme regras de transparência e matriz do TCE-RO. · Organização por tipo de documento, assunto e período. · Acesso Publico com filtro de pesquisa.	meses	12	R$ 3.733,33	R$ 44.799,96
VALOR TOTAL					R$ 44.799,96

2. UNIDADE REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Parecis em aprimorar a **gestão de documentos e processos administrativos internos**, garantindo maior controle, eficiência, rastreabilidade e transparência na administração pública, conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).
3.2 Atualmente, a Câmara enfrenta **dificuldades operacionais na organização, tramitação e controle de documentos físicos**, o que impacta diretamente na agilidade e na confiabilidade dos processos internos. Além disso, a ausência de um sistema informatizado que possibilite a **integração com o Portal da Transparência** limita o cumprimento eficaz da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), dificultando o acesso da sociedade às informações públicas de forma clara e atualizada.
3.3 A contratação em questão se enquadra como serviço de tecnologia da informação, conforme a definição do artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º, XX – serviços de tecnologia da informação e comunicação: conjunto de atividades e soluções envolvendo hardware e software, que visem à produção, disponibilização, transmissão, recepção, armazenamento ou segurança da informação.

No presente caso, a forma de contratação por fornecimento, via locação ou assinatura de software (SaaS), também é respaldada, especialmente quando se comprova que é mais vantajosa que a aquisição, considerando o ciclo de vida do produto, conforme o **Art. 11** da Lei 14.133/2021,
Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos

contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Com base nesses fundamentos legais, a escolha pelo modelo de locação (SaaS) fundamenta-se na economicidade, na possibilidade de suporte técnico especializado, nas atualizações tecnológicas constantes e na flexibilidade de adequação do sistema às necessidades institucionais.
A presente contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente nos arts. 6º, 11, 18, 28 e 169, por se tratar de contratação de solução de tecnologia da informação, por meio de locação de software (SaaS), com suporte técnico, atualizações e integração com sistema já existente.
Ademais, a solução contribuirá para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), e dos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF).

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
4.1 A presente justificativa tem por objetivo embasar a quantidade a ser contratada no processo de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, referente à **locação de sistema administrativo**, com funcionalidades reduzidas e específicas para a **gestão de documentos e processos administrativos**, integrados ao **Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Parecis**, com vigência de **12 (doze) meses**.

4.2 A quantidade prevista de um sistema completo, por um período de 12 (doze) meses, atende integralmente às necessidades operacionais da Câmara Municipal, evitando contratações redundantes ou desnecessárias, em respeito aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, conforme disposto no art. 5º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021.
4.3 A contratação será viabilizada com base na **Dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de **sistema com características técnicas específicas**, integradas ao ambiente e necessidades já existentes na Câmara, cujos requisitos são atendidos por fornecedor com notoria especialização, situação que inviabiliza a competição.
4.4 A contratação de sistema administrativo por 12 meses está devidamente justificada quanto à sua quantidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade da Administração Pública.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Objetivo da Contratação:

A contratação refere-se ao **fornecimento, por meio de locação, de sistema informatizado (software)**, com **funcionalidades administrativas específicas e reduzidas**, integradas ao **Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Parecis**, destinado à **gestão de documentos e processos administrativos internos**, pelo período de **12 (doze) meses**, com suporte técnico, atualizações e manutenção inclusos.
A contratação será formalizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da existência de solução com **características técnicas específicas** que inviabilizam a competição, e que já se encontra compatível com o ambiente operacional utilizado pela Câmara.
5.2 . Ciclo de Vida do Objeto:
A solução deve atender a todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XL, da **Lei nº 14.133/2021**, compreendendo:

· **Fase de Planejamento e Implantação:**
o Levantamento inicial de requisitos junto à equipe técnica da Câmara;
o Parametrização da solução conforme estrutura organizacional;
o Capacitação inicial dos usuários;
o Disponibilização de ambiente operacional e credenciais de acesso;
o Integração com o Portal da Transparência.
· **Fase de Operação:**
o Acesso contínuo ao sistema via web;
o Registro, tramitação, acompanhamento e arquivamento digital de documentos e processos administrativos;
o Geração de relatórios personalizados;
o Gerenciamento por perfis de usuários com controle de acesso.
· **Fase de Suporte e Atualizações:**
o Suporte técnico remoto e/ou presencial durante o horário de expediente;
o Atualizações e melhorias contínuas do sistema, sem custo adicional;
o Correções de falhas e melhorias de segurança.
5.3 Especificação do Serviço:
A solução a ser contratada deve atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:
o Ser totalmente web-based, dispensando instalação local;
o Possuir módulo de protocolo eletrônico e controle de tramitação de processos;
o Permitir a gestão de documentos digitais com identificação, rastreamento e organização por tipo de documento;
o Integrar-se automaticamente ao Portal da Transparência, possibilitando a publicação de informações exigidas por lei;
o Permitir a criação de perfis de acesso personalizados (usuário comum, gestor, administrador);
o Garantir a segurança dos dados com backups automáticos e controle de logs de acesso;
o Disponibilizar suporte técnico contínuo, com canais para atendimento via telefone, e- mail ou plataforma online;
o Incluir treinamento inicial para os servidores designados, presencial ou remoto,conforme necessidade da Câmara;
o Ser compatível com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
A prestação do serviço deve assegurar o pleno funcionamento do sistema durante todo o período contratual, com disponibilidade mínima de 99% do tempo útil.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com a previsão de início imediato após formalização.

6.2 A execução do objeto ocorrerá por meio da **locação de sistema administrativo informatizado**, com funcionalidades específicas e reduzidas voltadas à **gestão de documentos e processos administrativos**, devendo estar **integrado ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parecis**, com o objetivo de apoiar a execução, o controle e a transparência das atividades administrativas do órgão legislativo municipal.

6.3 Do pagamento:
6.3.1 O pagamento do serviço será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais referente aos serviços executados no mês anterior. Será emitido relatório de fiscalização contratual, após certificação da nota fiscal pela entidade responsável e competente.
6.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
6.3.3 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Câmara Municipal. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;
6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Os serviços serão divididos em etapas, conforme especificado abaixo:

6.5.1. Parametrização:

-Parametrização do sistema conforme estrutura e fluxos administrativos internos;
- Entrega das credenciais de acesso para os usuários;
- Configuração de perfis de acesso e permissões;
- Integração técnica com o Portal da Transparência, com automação de envio de dados.
6.5.2. Treinamento dos Usuários:
- Realização de treinamento remoto ou presencial com os servidores indicados;
- Apresentação das funcionalidades do sistema e orientações de uso;
-Disponibilização de manuais e canais de suporte.
6.5.3. Operação e Suporte Contínuo:
-Disponibilização do sistema em ambiente web, com funcionamento contínuo;
- Atualizações e melhorias tecnológicas sem custo adicional;
- Suporte técnico durante todo o período contratual, via telefone, e-mail ou plataforma online;
- Correção de falhas, bugs ou interrupções com prazos definidos em contrato.
6.5.4. Monitoramento e Avaliação:
- Acompanhamento da prestação do serviço por servidor designado pela Câmara;
- Registro de ocorrências, desempenho e solicitações de melhorias;
- Avaliação periódica do cumprimento dos níveis de serviço.
6.5.5. Condições Técnicas e Operacionais:
A empresa contratada deverá garantir:
-Disponibilidade mínima de 99% do sistema durante o horário de expediente;
- Backup automático dos dados em nuvem ou ambiente seguro;
- Proteção contra perda de dados e acessos indevidos;
- Registro e auditoria dos acessos e operações realizadas no sistema.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
7.1 A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação,
7.2 Forma de Seleção:
A seleção do fornecedor será realizada por meio de:
- Pesquisa de mercado prévia, com comprovação de que o fornecedor possui expertise comprovada na prestação do serviço solicitado;
- Comprovação de atendimento aos requisitos técnicos essenciais, especialmente no que diz respeito à:
-Integração com o Portal da Transparência;
- Experiência em fornecimento de soluções específicas para o setor
público;
- Funcionalidades administrativas reduzidas e direcionadas à gestão documental e de processos;
8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8.1 Seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de dispensa de licitação, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
8.2 Será desclassificada qualquer proposta que não atenda às exigências e especificações descritas neste Termo de Referência, que se referem à natureza técnica e especializada dos serviços. Caso a proposta apresentada não evidencie a competência técnica necessária, ou seja, manifestamente inexequível, será desconsiderada.
8.3 Exigência de Documentação: A empresa contratado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios da notória especialização e qualificação técnica, conforme requisitos da legislação vigente, a fim de garantir que os serviços atendam às normas e exigências estabelecidas pela Administração Pública.
8.4 A análise da proposta levará em conta os seguintes pontos:
Qualificação Técnica: Comprovação da experiência e especialização na área de atuação;
Preço: Verificação da compatibilidade entre o valor proposto e os preços de mercado, quando aplicável;
Conformidade: Conformidade com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência.
9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
9.1 A empresa interessada em participar do processo de contratação deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis:
9.2 Habilitação Jurídica:
9.2.1. A comprovação da existência jurídica da empresa será feita por meio dos seguintes documentos:

9.2.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.portaldoempreendedor.gov.br.
9.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade do fornecedor, compatível com o objeto contratual;
9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital, referente à atividade em cujo exercício a contratação ocorrerá, por meio de certidão ou declaração da Fazenda respectiva, ou outro documento equivalente, conforme a legislação aplicável.
9.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.8. É de responsabilidade do fornecedor manter a documentação necessária para a habilitação devidamente atualizada nas plataformas eletrônicas pertinentes, ou apresentar a documentação atualizada quando solicitado pela Administração Pública.
9.9. Se forem encontradas ocorrências impeditivas indiretas relacionadas ao fornecedor, o gestor diligenciará para verificar possíveis fraudes. A tentativa de burla será analisada por meio dos vínculos societários e outras medidas pertinentes.
9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes, exceto em casos legalmente permitidos.
9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. No caso de filial, os documentos devem ser apresentados em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz.
10.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas as seguintes pesquisas de preços:
• Câmara Municipal de Monte Negro
• Câmara Municipal de Theobroma
• Câmara Municipal de Nova União
10.2. Os preços obtidos foram analisados e documentados, em conformidade com os requisitos legais da Lei nº 14.133/21, resultando no valor estimado de R$ 3.733,33 mensais, totalizando R$ 44.799,96 para o período de 12 meses.

11.1 A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, Elemento de despesa 33.90.39- Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.1. O contrato resultante da inexigibilidade de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
13.2. A vigência poderá ser prorrogada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Parecis e as disposições legais aplicáveis, observando-se os limites e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.3. Caso haja necessidade de alteração do contrato, esta deverá ser realizada de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente e mediante justificativa prévia e formal.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA, deverá envidar todos os esforços necessários para o fiel e adequado cumprimento do objeto deste contrato, obrigando-se a:
14.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, bem como com as normas legais que regem a administração pública e os órgãos de controle, garantindo a qualidade e a eficiência na execução do objeto contratual.
14.3. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza relacionados aos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a despesas com pessoal, encargos trabalhistas, locomoção, hospedagem, alimentação e outros custos necessários à execução do contrato.
14.4. Prestar em tempo hábil todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de maneira pronta e irrestrita a todas as solicitações ou reclamações, de acordo com as normas e prazos estabelecidos.
14.5. Utilizar de forma privativa e confidencial todos os documentos e informações fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL para a execução dos serviços contratados, não divulgando ou utilizando essas informações para quaisquer fins não autorizados.
14.6. Responsabilizar-se por danos, prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato.
14.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo responsável pela atualização de documentos e informações quando solicitado pela Administração Pública.
14.8. Como contador público contratado, a CONTRATADA se compromete a realizar as seguintes obrigações:
14.9. Obrigações Técnicas e Operacionais:
a) Disponibilizar o **sistema administrativo informatizado** em ambiente web, com funcionalidades reduzidas e específicas para **gestão de documentos e processos administrativos**, em pleno funcionamento e pronto para uso;
b) Garantir a **integração automática e contínua do sistema com o Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Parecis;
c) Assegurar a **implantação e configuração do sistema** de acordo com os fluxos e necessidades da Câmara, no prazo máximo estabelecido contratualmente;
d) Fornecer **capacitação inicial** aos usuários indicados pela Administração, abrangendo as funcionalidades essenciais do sistema, presencialmente ou remotamente, conforme a conveniência do órgão;
e) Prestar **suporte técnico contínuo**, durante todo o período contratual, por meio de canais eficazes (telefone, e-mail, sistema de chamados ou chat), em dias úteis e no horário de expediente;

f) Realizar **atualizações corretivas e evolutivas** no sistema, sem ônus adicional, garantindo a manutenção da segurança, integridade e estabilidade da solução;
g) Adotar medidas de **segurança da informação e proteção de dados**, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, assegurando confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações;
h) Garantir a **disponibilidade mínima de 99%** do sistema durante o horário de expediente da Câmara, excluídos os períodos previamente programados para manutenção (com aviso prévio);
i) Realizar **backup automático dos dados** em ambiente seguro, com retenção mínima conforme melhores práticas, e garantir a recuperação de informações em caso de falhas;
j) Disponibilizar **relatórios periódicos de desempenho e uso do sistema**, conforme solicitado pela Administração;
14.2 Obrigações Contratuais e Legais
k) Cumprir fielmente as disposições do contrato e da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**;
l) Manter-se regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos legais durante toda a vigência contratual;
m) Responder por quaisquer **danos causados à Administração Pública ou a terceiros** em decorrência de falhas, omissões ou imperícia na execução dos serviços contratados;
n) Apresentar, ao final do contrato, **todos os dados armazenados no sistema**, em formato digital aberto e acessível, assegurando a integridade e continuidade das informações da Câmara Municipal;
o) Permitir, sempre que solicitado, a **fiscalização da execução dos serviços** por parte de servidores designados pela Câmara, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

14. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

"A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária".
Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. A CONTRATANTE deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir o adequado cumprimento do contrato:
16.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA, garantindo a comunicação eficiente entre as partes.
16.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras.
16.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços, confirmando o cumprimento adequado do que foi acordado no contrato.
16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, respeitando as condições estabelecidas no contrato.
16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por meio do fiscal do contrato especialmente designado para esse fim, que registrará todas as ocorrências relacionadas com o contrato, assegurando que o serviço seja executado conforme o estabelecido.
16.7. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços contratados, garantindo que a execução do contrato seja monitorada adequadamente.
16.8. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para a correção das falhas, conforme o contrato.
16.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção, conforme as condições estabelecidas no contrato e nas legislações pertinentes.
16.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato à CONTRATADA, quando for o caso, conforme as disposições legais e contratuais.

16.11. Observar e garantir que, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando, quando necessário, a documentação atualizada.
16.12. Oferecer condições físicas apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados, garantindo que a CONTRATADA tenha o ambiente adequado para a execução dos serviços.
16.13. As providências que ultrapassarem a competência da CAMARA MUNICIPAL deverão ser comunicadas à Autoridade Competente em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.
16.14. Os motivos para rescisão do contrato serão os estabelecidos nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo observadas as sanções previstas nos Arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei, para assegurar o cumprimento das condições contratuais.
16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1 Do Fiscal de Contrato
17.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
17.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
17.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
17.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
17.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
17.1.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
17.1.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
17.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

17.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
17.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
17.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
17.1.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
17.1.13. Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
17.1.14. A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.
17.2 Do Gestor de Contrato
17.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
17.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
17.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
17.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
17.2.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
17.2.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
17.3 Da Vigência do Contrato
17.3.1. O contrato resultante desta aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços.
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções nos termos do art. 156:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
b) Multa de: 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos serviços prestados prejudicados pela conduta do contratado, por qualquer das infrações, cumpre dizer que se refere ao valor total após o processamento das inscrições;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
18.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.5 . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
18.6. Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
18.7. Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
18.8. Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
18.9. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
18.10. Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.11. Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
19.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante todo o processo licitatório. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade nas informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, incluindo seus anexos, será considerada complementar entre si. Qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
19.3. Qualquer modificação nas condições do contrato ou esclarecimentos adicionais deverão ser feitos por escrito, mediante justificativa que seja de interesse da Câmara Municipal de Parecis, em conformidade com a legislação aplicável.
19.4. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer em total conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, observando-se as normativas e regulamentos aplicáveis à administração pública, e garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
19.5. As partes concordam que as disposições contidas neste documento prevalecerão durante toda a vigência do contrato, sendo que qualquer divergência ou situação não prevista será resolvida conforme a legislação pertinente, buscando sempre a solução mais adequada ao interesse público.

Parecis/RO, 16 de junho de 2025.

JAMILE MARIA BERNARDELLI
Assessora Especial De Compras
Portaria N.º 003/2025

Aprovo o presente Termo de Referência.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente CMP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 15/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO/MELHOR QUALIDADE.
OBJETO: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, POR MEIO DE LOCAÇÃO, DOS SISTEMAS (ADMINISTRATIVO), INTEGRADOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, COM FUNCIONALIDADES REDUZIDAS E ESPECÍFICAS PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COM O OBJETIVO DE APOIAR O **ÓRGÃO** NA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS SUAS ATIVIDADES.
E-MAIL: camaramunicipalparecisro@gmail.com

A presente Prévia de Cotação de Preço tem por objeto a pesquisa de menor preço, melhor qualidade. Para atender as necessidades da Câmara de vereadores de Parecis/RO.

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	**Módulo de Documentos Administrativos:** · Elaboração de documentos administrativos (projetos, ofícios, atas, pareceres, requerimentos, portarias etc.). · Editor de texto nativo com controle de versões, revisão, formatação e geração em PDF. · Assinatura eletrônica com certificados ICP-Brasil e login/senha. · Modelos padronizados conforme a Câmara. · Fluxo de tramitação personalizável. · Registro de movimentações com data, hora, setor e usuário. · Controle de prazos, alertas de vencimento e permissões por função. · Abertura e acompanhamento de processos com documentos vinculados. · Juntada de documentos por múltiplos usuários e departamentos. · Geração de termo de abertura e encerramento. · Reabertura e tramitação em lote. · Suporte técnico via telefone, e-mail e sistema online em horário comercial · Atualizações corretivas e evolutivas dos sistemas. · Treinamento remoto para os usuários da Câmara. **Portal da Transparência:** · Publicação automática de documentos e processos conforme regras de transparência e matriz do TCE-RO. · Organização por tipo de documento, assunto e período. · Acesso Publico com filtro de pesquisa.	12 meses		

VALOR TOTAL:
R$ _____

CERTIDÕES NECESSARIAS, DEVEM SER ENVIADAS EM ANEXO A PRÉVIA.

- **CERTIDÃO FGTS**
- **CERTIDÂO ESTADUAL**
- **CERTIDÃO FEDERAL**
- **CERTIDÃO TRABALHISTA**
- **CERTIDÃO MUNICIPAL**
- **CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**
- **PESQUISA DO CNPJ NO SIMPLES NACIOAL (consulta optantes)**

Carimbo empresa com CNPJ;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Av. Judite Jesus de Oliveira s/nº, Bairro Centro CEP 76979-000
Tel. (69) 3447-1074
CNPJ: 01.683.902/0001-32

ANEXO III

III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº XXX/2025**, QUE O FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.683.902/0001-32, com sua sede Av. Judite Jesus de Oliveira nº35, Bairro Centro, cidade de Parecis/RO, CEP 76.979-000 Tel. (69) 3447-1074, e-mail: camaramunicipalparecisro@gmail.com neste ato representada por seu Presidente, o Senhora **DONIZETE VITOR ALVES**, presidente eleito para o biênio 2025-2026, conforme termo de posse, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outros lado, a empresa com **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX nº XXX bairro XXXXXX, cidade XXXXX, CEP XXXXXX endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXX, representado por seu sócio administrador ou procurador o Sr. **XXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa supra, doravante será denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº0098/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do, Termo de Referência nº 015/2025 e, Processo administrativo nº098/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parecis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Módulo de Documentos Administrativos:** · Elaboração de documentos administrativos (projetos, ofícios, atas, pareceres, requerimentos, portarias etc.). · Editor de texto nativo com controle de versões, revisão, formatação e geração em PDF. · Assinatura eletrônica com certificados ICP-Brasil e login/senha. · Modelos padronizados conforme a Câmara. · Fluxo de tramitação personalizável. · Registro de movimentações com data, hora, setor e usuário. · Controle de prazos, alertas de vencimento e permissões por função. · Abertura e acompanhamento de processos com documentos vinculados. · Juntada de documentos por múltiplos usuários e departamentos. · Geração de termo de abertura e encerramento. · Reabertura e tramitação em lote. · Suporte técnico via telefone, e-mail e sistema online em horário comercial · Atualizações corretivas e evolutivas dos sistemas. · Treinamento remoto para os usuários da Câmara. **Portal da Transparência:** · Publicação automática de documentos e processos conforme regras de transparência e matriz do TCE-RO. · Organização por tipo de documento, assunto e período. · Acesso Publico com filtro de pesquisa.	12 meses	R$ XXXXX	R$ XXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação, por meio de qualquer forma.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX reais) mensal, perfazendo o valor toal de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXX reais), para o período de 12 meses.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)
7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de dois anos será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),
obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexo;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das
obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.12 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.22. Realizar prestação de serviços de assessoria técnica, financeira, consultoria contábil, no local indicado no Termo de Referência.
9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetivel de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e
registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
I I I) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv) **MULTA**:
(1) 0,5% (cinco décimos por cento)sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior *ao previsto* no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3. Para efeito de aplicação de multas e glosas deverá ser observado os valores do Termo de Referência.
12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021) .
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) .
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
II. Fonte de Recursos: 01 - Legislativa
III. Programa de Trabalho: 31 - Ação Legislativa
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
V. Nota de Empenho:
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal do Diário Oficial dos Municípios da AROM- Associação dos Município de Rondônia na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 .

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Oeste- Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Parecis/RO, xx de julho de 2025.

Câmara Municipal De Parecis
DONIZITE VITOR ALVES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**
EMPRESA XXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1- _____CPF n. _____

2- _____CPF n. _____

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:AE2AC044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS NO EDITAL N.º 006-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025SELEÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS** no Edital de Chamamento Público nº 006/2025. O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho-RO, com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIAS		
CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM (01 ANO DE ATIVIDADE)		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	RAQUEL ESTER CAMPÊS PEREIRA	**58 PONTOS**
CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM ATÉ (03 ANOS DE ATIVIDADES)		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	ISIARA SILVA DOS SANTOS	**74 PONTOS**
2.º	JAQUELINE VARELA TARTARO	**74 PONTOS**
3.º	ANA MAURA RAMOS MARTINS	**63 PONTOS**
CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM ATÉ (05 ANOS DE ATIVIDADES)		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	EVERTON DE MELO MONTEIRO	**66 PONTOS**
2.º	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	**63 PONTOS**
3.º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	**59 PONTOS**
4.º	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	**55 PONTOS**
5.º	OMNI PRODUTORA	**51 PONTOS**
6.º	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	**50 PONTOS**
		PONTUAÇÃO
CATEGORIAS ESPAÇOS CULTURAIS COM + DE (05 ANOS DE ATIVIDADES)		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	**69 PONTOS**
2.º	ASSOCIACÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	**66 PONTOS**
3.º	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	**66 PONTOS**
4.º	RODRIGO SILVEIRA MORAES	**60 PONTOS**
5.º	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	**60 PONTOS**
6.º	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	**55 PONTOS**
7.º	ANA CRISTINA DIAS PONTES	**54 PONTOS**
8.º	MIQUÉIAS BELFORT DE JESUS	**41 PONTOS**
ECONOMIA SOLIDÁRIA - PREMIAÇÃO		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIAN	**71 PONTOS**
2.º	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	**64 PONTOS**
3.º	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	**55 PONTOS**
REMANEJAMENTO DE RECURSOS		
Conforme previsão no **item 8. deste Edital Remanejamento de Vagas 8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:		
OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO FEITO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. EXEMPLO: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA. Em conformidade ao disposto, os recursos desta Categoria serão remanejados para Categoria Espaços Culturais com até 5 anos e Categoria Espaços Culturais com + de 5 Anos.		

Porto Velho, 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10127B39

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA 2ª REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EM DECORRÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 21.034, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE "Institui a Comissão Especial de Consulta Pública – CECP de que trata o Decreto nº 21.027, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre o procedimento de consulta pública destinado à formação de lista tríplice para a nomeação de Administradores Distritais no Município de Porto Velho e dá outras providências. ".

Aos 23 dias do mês de junho de 2025, no gabinete da Secretaria Geral de Governo do município de Porto Velho, situada na Avenida 7 de setembro, 237, Prédio do Relógio, Porto Velho – RO, CEP 78801-020, reuniram-se o representante da Secretaria Geral de Governo (SGG): **Cássio Esteves Jaques Vidal**, a representante da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD): **Letícia Rodrigues Negreiros**, e a representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD): **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho**, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 21.034, de 20 de maio de 2025.
Às 15h30, os membros permanentes presentes, em razão do quórum estabelecido, iniciaram os trabalhos, apresentando os temas da pauta a ser discutida. A reunião teve como principal objetivo apresentar os principais pontos acerca da organização da Consulta Pública destinada à formação de lista tríplice para a nomeação de Administradores Distritais no Município de Porto Velho.
Foram discutidos os seguintes pontos:

- **Análise documental e impugnações;**

- **Abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso;**

- **Definição de lista provisória de candidatos e candidatas por situação;**

- **Atribuição de número de urna.**

Após análise da documentação remetida pelos inscritos e pelas inscritas, apresenta-se o seguinte quadro:

Inscrito/Inscrita	Situação
Abraão da Silva Paiva	INDEFERIDA - Desistência
Abib Neuro Pereira Freire	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Adriana Deise Alves Costa	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Adriano Freire Costa	DEFERIDA - Documentação completa
Adriel Maia de Albuquerque	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Aldeniz Briel Lopes da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
Alexsandro Correa Araujo	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Ana Maria Bentes Alecrim	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Ana Paula Rodrigues Pereira	INDEFERIDA - Ausência de certidão negativa
André Silva Piana	DEFERIDA - Documentação completa
Anna Theophaneia Ortolan Dill	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Antônio de Sousa Pinheiro	INDEFERIDA - Desistência
Antônio Vanderlei de Oliveira	DEFERIDA - Desistência
Auxiliadora Leite Malta	DEFERIDA - Documentação completa
Catyane de Sousa Silva dos Anjos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Calil Alcântara de Queiroz	INDEFERIDA - Desistência
Claudenora Gomes de Brito	INDEFERIDA - Desistência
Daniela de Castro Carvalho de Lima Freitas	DEFERIDA - Documentação completa
Daniela da Costa de Oliveira	INDEFERIDA - Desistência
Diogo Airton de Almeida Fernandes	INDEFERIDA - Desistência
Edvânia Ramos de Araújo dos Santos	INDEFERIDA - Desistência
Eliel Gonçalves de Oliveira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Eliziane Simões Brito	INDEFERIDA - Desistência
Emerson da Silva Vargas	DEFERIDA - Documentação completa
Eraldo Caetano Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Ericles Bastos Moreira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Felipe Gabriel Santos Da Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Francilene da Rocha Sena	DEFERIDA - Documentação completa
Francisca Cléa Santos tome Moreira	DEFERIDA - Documentação completa
Francisca Rosely Sacramento Cavalcante	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Francisca Souza da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
Francisco de Assis de Oliveira Xavier	DEFERIDA - Documentação completa
Francisco Lourencio de Oliveira	DEFERIDA - Documentação completa
Francisco Urielson Castro Lacerda	DEFERIDA - Documentação completa
Gabriel de Oliveira Chaves	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Genilce de Sousa Andrade	DEFERIDA - Documentação completa
Gesiel Mendes Fernandes	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Gislane dos Reis Gondim	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Geneses Reis de Lima	INDEFERIDA - Desistência
Gisele Beatriz Azevedo pedraça Aguiar	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Grasiele Vasconcelos	INDEFERIDA - Desistência
Hedas Mendes Nobre	DEFERIDA - Documentação apresentada
Heloiza Fernanda Felício Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Hequiton Moreira da Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Igor Frota da Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Ione Reis do Nascimento	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Isaac Caroba da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
Jaqueline de Sousa Oliveira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Jairo de Souza Silva	INDEFERIDA - Documentação incompleta
Jeferson Pinto Tavares	DEFERIDA - Documentação completa
Jennifer Brenda Gomes dos Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Jhenifer Lopes Oliveira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Joelma Correa dos Santos Pereira	INDEFERIDA - Desistência
Joair Fogaça da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
João Paulo de Farias Alexandre	INDEFERIDA - Desistência
João Vitor Silva Pereira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
José Pascoal dos Santos Filho	DEFERIDA - Documentação completa
José Renato Vieira Rocha	DEFERIDA - Documentação completa
Jucelino dos Santos	DEFERIDA - Documentação completa
Juliana Cravo	INDEFERIDA - Desistência
Juscelino Dantas de Souza	DEFERIDA - Documentação completa
Kauana Gomes da Costa	INDEFERIDO - Desistência
Kellyve Anni Gil Gois	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Ketelen Deisiane dos Santos Furtado	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Laelço Lucas da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
Lais Mayara Oliveira Batista	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Laiza Lee Alves de Oliveira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Largicley Pinto da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
Lauriê Eliel Seixas dos Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Lelio Ibanez França	DEFERIDA - Documentação completa
Lidiane Souza da Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Lidiana Dorcila da Silva Oliveira	INDEFERIDA - Desistência
Lidiane Laborda dos Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Luis Pires	DEFERIDA - Documentação completa
Márcio de Souza Gomes Filho	DEFERIDA - Documentação completa
Márcio Santana de Lima	DEFERIDA - Documentação completa
Marcio De Souza Gomes Filho	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Maria Angela Braga	DEFERIDA - Documentação completa
Margherita Acassia Brito Pereira	INDEFERIDA - Desistência
Mateus Ferreira de Almeida	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Nazareno de Araújo Martins Júnior	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Nixon Luiz Severino	DEFERIDA - Documentação completa
Nunes da Silva Pinto	DEFERIDA - Documentação completa
Orleans Alves Bernardes	DEFERIDA - Documentação completa
Paloma dos Santos Silva	INDEFERIDA - Desistência
Paulo Cesar Soares da Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Pedro Bastos da Silva	DEFERIDA - Documentação completa

Quele da Silva Mendes	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Raimunda Nonata Pereira Lins	DEFERIDA - Documentação completa
Radija Maia Rodrigues da Cruz	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Rebeca Stefanne Amorim Soares	INDEFERIDA - Desistência
Renata Conceição de Jesus	DEFERIDA - Documentação completa
Renato de Freitas Rosa	DEFERIDA - Documentação completa
Rafael de Oliveira Sousa	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Rayane Passos da Silva dos Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Rivanilson Glória Trindade	INDEFERIDA - Desistência
Rodrigo de Oliveira Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Rogério Guedes Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Rosana Diniz Lopes Rodrigues	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Rosenilde Alexandria Nascimento	DEFERIDA- Documentação completa
Salonilde Viana dos Santos Gomes	DEFERIDA - Documentação completa
Samila de Castro	INDEFERIDA - Desistência
Sidnei Lima dos Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Tainá Chaves dos Santos	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Thiago Castor dos Santos Nascimento	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Udeivde Santos de Jesus	DEFERIDA - Documentação apresentada
Valdison Martins	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Valdiza Lima de Souza	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Vanessa Aparecida Marques da Silva	INDEFERIDA - Não apresentou documentação
Willyan Costa da Silva	DEFERIDA - Documentação completa
Wender Rodrigues Domingos	DEFERIDA - Documentação completa
Wirias Batista dos Santos	INDEFERIDA - Desistência
Yuri Ramos Oliveira	INDEFERIDA - Não apresentou documentação

A Comissão, por decisão unânime, decide pelos deferimentos e indeferimentos contidos na tabela acima, com a seguinte atribuição de número de urna e nome de urna em lista provisória (conforme indicado pelos inscritos e inscritas):

Inscrito/Inscrita	**Número de urna - nome de urna**
Adriano Freire Costa	100 - ADRIANO COSTA
Aldeniz Briel Lopes da Silva	101 - DENIZE BRIEL
Ana Flávia do Nascimento	102 - FLÁVIA
André Silva Piana	103 - ANDRÉ PIANA
Antônio Vanderlei de Oliveira	104 - SGT VANDERLEI
Auxiliadora Leite Malta	105 - AUXILIADORA LEITE
Daniela de Castro Carvalho de Lima Freitas	106 - DANI FREITAS
Emerson da Silva Vargas	107 - EMERSON VARGAS
Francilene da Rocha Senha	108 - FRANCILENE SENA
Francisca Souza da Silva	109 - FRANCISCA KAXARARI
Francisco de Assis de Oliveira Xavier	110 - ASSIS
Francisco Lourenço de Oliveira	111 - FRANCISCO OLIVEIRA
Francisco Urielson Castro Lacerda	112 - MANDIRU
Genilce de Sousa Andrade	113 - TATA ANDRADE
Hedas Mendes Nobre	114 - HEDAS MENDES
Heleone Machado Fochezatto	115 - HELENA AGRIPINO
Isaac Caroba da Silva	116 - ISAAC CAROBA
Isaias Lima de Andrade	117 - PIRIPIRI
Jeferson Pinto Tavares	118 - NAZARÉ ADJACENTES, FORÇAS DA NOSSA GENTE
Joair Fogaça da Silva	119 - NEGUIM DA SUCAM
Joel Binas de Jesus	120 - PASTOR JOEL
Jose Pereira dos Santos	121 - NEGUINHO
José Pascoal dos Santos Filho	122- BAIANO BAHIA
José Renato Vieira Rocha	123 - JOSÉ RENATO
Jucelino dos Santos	124 - JUCELINO CABELO
Juscelino Dantas de Souza	125 - CELINO DANTAS
Laelço Lucas da Silva	126 - LAELÇO LUCAS
Largicley Pinto da Silva	127 - KEY
Lelio Ibanez França	128 - LELIO FRANÇA
Luis Pires	129 - LUIS PIRES
Márcio de Souza Gomes Filho	130 - MÁRCIO FILHO
Márcio Santana de Lima	131 - MÁRCIO SANTANA
Maria Angela Braga	132 - MARIA ANGELA
Nixon Luiz Severino	133 - NIXON
Nunes da Silva Pinto	134 - NUNES SILVA
Orleans Alves Bernardes	135 - ORLEANS ALVES BERNARDES
Pedro Bastos da Silva	136 - PEDRO BASTOS
Raimunda Nonata Pereira Lins	137 - RAIMUNDA LINS
Renata Conceição de Jesus	138 - RENATA BAHIANA
Renato de Freitas Rosa	139 - RENATO FREITAS
Rosenilde Alexandria Nascimento	140 - ROSE SAÚDE
Salonilde Viana dos Santos Gomes	141 - NILDY VIANA
Steferson Antônio Silva	142 - STEFERSON
Udeivde Santos de Jesus	143 - DEIVDE BECKER, do site Ponta do Abunã
Valdeci Osório Patrício	144 - VALDECI
Wagner Oliveira Chaves	145 - WAGNER OLIVEIRA CHAVES
Wender Rodrigues Domingos	146 - WENDER RODRIGUES
Willyan Costa da Silva	147 - WILLYAN TOPOGRÁFO

Os interessados poderão oferecer recurso no prazo de dois dias, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto n. 21.027/2025.
Os candidatos deferidos e indeferidos poderão realizar pedidos de apoio junto à população da localidade em que disputa, sendo que os indeferidos o farão por conta e risco e condicionada a interposição de recurso. Após decisão definitiva, ficarão excluídos do processo seletivo.
Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios para efeitos de ato decisório de que trata o Decreto n. 21.027/2025.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL	*BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO*	*LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS*
Assessor Executivo - SGG	Assessora - SEMAD	Assessora Técnica - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A0B62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 93/2025 - DEAD/GAB/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia - D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.892 , de 30 de março de 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrarem Comissão que realizará a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o Exercício de 2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as as diretrizes estabelecidas no artigo 8º e seus incisos do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a elaboração do referido plano no âmbito da Administração Pública Municipal.

MATRÍCULA	Nome	Função na Comissão
10079552	Domingas Vicuña Viera Reis	Presidente
279861	Marinna Lima Tinoco Lacerda	Vice-Presidente
242570	Cintia Lagos de Andrade	Membro
1006894	Natan Ferreira Soares	Membro
1006216	Ruth Natiele Alves Carril	Membro
1537	Eliana soares de Lira	Membro
204222	Ely Silva Costa	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia.

Publique-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B080B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº180/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028275/2025-04-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas. longo da BR 364: linhas e áreas rurais, objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, a qual está prevista para o período de 7 a 12 de julho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo S10WTDD4A, placa: SLK1G35. Conforme informações constantes nos Ofício interno n°378/CTDL/25 de 3/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mara Adriana da Silva	1006357	Conselheira Tutelar	Distritos: Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, assentamentos e linhas. longo da BR 364: linhas e áreas rurais.	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Paulo Acosta Marinho	1006365	Conselheiro Tutelar			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/Condutor			R$150,00 R$75,00	R$825,00
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64ABBBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº181/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028296/2025-11-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 1 a 30 maio de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo FIAT/UNO, placa QTA-9974. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº376/2025/CTDL/SEMASF de 2/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor	Distritos: Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	29 e ½ (vinte e nove e meia)	R$150,00 R$75,00	R$4.425,00
TOTAL						**R$4.425,00**

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CDCCCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº182/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028328/2025-89-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Extrema e Nova Califórnia, no período de 7 a 12 de julho de 2025, tendo como objetivo da viagem, promover o atendimento itinerante para atualização e inclusão de famílias no Cadastro Único e Programa Bolsa Família, fortalecendo o acesso das populações em áreas de difícil acesso às políticas públicas de assistência social, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa: RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº412/2025/DIPTR/DPSB/SEMASF de 12 de junho de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE DIVISÃO	Distritos: Extrema e Nova Califórnia	5 e ½ (cinco e meia)	R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	152182	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$825,00
FELIPE MOLINA ROMANO	130964	GERENTE DE ATENDIMENTO (TÉCNICO EM INFORMÁTICA)			R$200,00 R$100,00	R$1.100,00
CÁTIA BARBOZA DOS SANTOS SOUSA	585579	AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS			R$150,00 R$75,00	R$825,00
TOTAL						**R$3.850,00**

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A765B5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº185/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028448/2025-86-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ji-Paraná-RO, no período de 24 a 27 de junho, tendo como objetivo da viagem acompanhar adolescentes que estão em acolhimento institucional que disputarão os Jogos Internos Socioeducativos, e atuarão como mediadores entre os atletas, a coordenação do evento e demais responsáveis, assegurando que as demandas logísticas, técnicas e comportamentais sejam devidamente atendidas, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Ônibus Volkswagen 8-160, placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°129/2025/DPSE/SEMASF de 6/6/2025, OFÍCIO Nº 144/2025/DA/GAB/SEMASF, Ofício n.º 1156/2025/ASGOV/SGG, e Ofício n.º 1196/2024/ASGOV/SGG.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARINA NERI FALCÃO DOS SANTOS	247876	EDUCADORA SOCIAL	JI-PARANÁ-RO	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
IZABEL HUMBERTA DE SOUSA DELFINO	261727	CUIDADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
IAN ANDERSON VIEIRA SOUZA	80763	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
ERITÂMIA ANGÉLICA DE JESUS PIRES	258683	CUIDADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
PEDRO GABRIEL SILVA NUNES	10078854	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$525,00
RONIVALDO LIMA DE MELO	1005646	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SEBASTIÃO LEITÃO DE ARAÚJO	10078429	COORDENADOR			R$150,00 R$75,00	R$525,00
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$4.200,00**

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F69B498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 02/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

RETIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 02/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

A prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação convoca os/as Candidatos/as aprovados/as nos Processos Seletivo do Serviço de voluntariado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso aos Programas "Unidos Pela Educação".
Os/as candidatos/as convocados/as deveram apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED do dia 26 de junho a 04 de julho de 2025 com cópia e original dos seguintes documentos:
a) Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
b) Comprovante de residência;
c) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias):
d) Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
7	JANICE MARQUES GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
28	AUCINEY AGUIAR DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
36	MARIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
37	MARCIO ALVES ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
38	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
39	ANA PAULA DE ARAÚJO BARATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
40	CRISTIANO FERNANDO MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
41	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
42	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
43	ROSANGELA EVANGELISTA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
45	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
46	MARIA SALVELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
47	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
48	ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
49	ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
50	DIRLENE ALVES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
51	VALÉRIA CAVALCANTE LINHARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
52	GERSON OLIVEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
53	ARTHUR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
43	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
148	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	PCD - Pessoas Com	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA

		Deficiência		

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEMED/SEDE)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
1	JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
5	RAQUEL ANDRADE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
6	VILCIMAR VITORIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
7	TIAGO ALVES DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
8	ELIANE GAMA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
132	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10
20	ALVILENE NORUEGA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná
58	ANDRESSA BARBOSA GARCIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum
82	SILVIA LETÍCIA FERNANDES GARCIA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.
94	DEBORAH MYCÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal
166	SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes
16	ELIANE SANTOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
34	TEREZINHA NUNES BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
35	DINORÁ MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
36	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
37	GIRNEIDE LIMA OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
38	ANTONIO EVANIO NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
39	SÔNIA PEREIRA DE HOLANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
40	MARIA SILVIA DE SOUZA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
41	AIRA PEREIRA BATISTA CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
42	MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
43	ÂNGELA MARIA BARROSO DA SILVA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
44	LAUREMIRA DOMINGOS FREIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
45	MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
46	ROSARINA FERREIRA DE MAGALHÃES BENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
47	DOIA MARIA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
48	AZIMAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
49	MARIA ELIANA DE ARAÚJO MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
50	MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
51	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
52	ELIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
53	LIANA MONTEIRO MOREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
54	EVANILDA DE BRITO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
55	LEONILDA BARROSO DOS SANTOS SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
56	JOSE RONALDO ALMEIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
57	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
58	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
59	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
6	LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná
64	MARIA NATALINA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná
20	LETÍCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.
51	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEMED/SEDE)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
7	HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
8	SILZA TEIXEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
9	MARIANA SILVA MATIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
10	MEIRIANE TRINDADE CARNEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
11	JÚNIA MARIA DE FIGUEIREDO PAIVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
12	ELIANE LEMOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO

Porto Velho, 24 de junho de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC5DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 051/DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA Nº 051/DA/GAB/SEMES/2025, de 24 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00028197/2025-30-e

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 3 1/2 (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocou à cidade de Cuiabá – MT, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de "Conduzir a equipe de Atletas – Futebol Americano (Time Miners) que participou de campeonato oficial na cidade de Cuiabá – MT. ", no período de 19/06/2025 a 22/06/2025.

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	1005576	Cuiabá – MT	2,5	R$ 600,00	R$ 2.100,00

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8E3C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N° 97/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00027781/2025-78-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem realizada aos distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, para realização e acompanhamento da operação Cidade Limpa (Tapa Buraco), que será realizada no período de 17/06/2025 a 19/06/2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 118/2025/DA/SEMOB (D94A39E8-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco Matrícula: 10078106 Cargo: Secretário Adjunto Municipal	Porto Velho	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	300,00	2	1	R$ 750,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Vini Alen Silva Nobre Matrícula: 10078107 Cargo: Assessor de Políticas Governamentais	Porto Velho	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	200,00	2	1	R$ 500,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Laura de Macedo Camara Matrícula: 10079707 Cargo: Assessor Técnico Nível III	Porto Velho	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	200,00	2	1	R$ 500,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Vinicius Gonzato Hermes Matrícula: 10078444 Cargo: Assessor especial de relações institucionais	Porto Velho	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	200,00	2	1	R$ 500,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Izaias Luiz do Nascimento Matrícula: 10078739 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	150,00	2	1	R$ 375,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
CHEVROLET S-10	QZF3J80
FORD RANGER	SLG0A80

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5B2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 92/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00026780/2025-14-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER indenização de diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de Rio Pardo, em razão de viagens que foram realizadas nos períodos de 24/05 a 25/05, 28/05 a 31/05, 05/06 a 08/06, 11/06 a 14/06/25, 18/06 a 21/06, destinadas ao serviço de aguamento (irrigação) de ruas no distrito, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 114/2025/DA/SEMOB (11E4DEAD-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Davi de Oliveira Lucena Matrícula: 1001604 Cargo: Motorista	Porto Velho	Rio Pardo	150,00	15	1	R$ 2.325,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
CAMINHÃO PIPA	**SLK0H29**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39BFA32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.087, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.° 1024/2025/ASGOV/SGG, de 27 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 050/CTEAEP/2025, 22 de maio de 2025, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 066/2024 pelo Vereador WANOEL MARTINS em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0021	550.402,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.50.43	1.500.0015.1002.0021	-	550.402,00
SUBTOTAL					550.402,00	550.402,00
TOTAL					550.402,00	550.402,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F98CF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.094 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 103/2025/DEA/SEMTRAN, de 10 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN solicita abertura de crédito adicional para cobertura orçamentaria de despesas com contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em frota de veículos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.574,23 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
14.01.04.122.007.2.001	Apoio Administrativo	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	355.574,23	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	284.459,39
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	71.114,84
SUBTOTAL					355.574,23	355.574,23
TOTAL					355.574,23	355.574,23

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2214895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 116/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 116/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o objetivo de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 274/2025. No período de 23/06/2025 à 27/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000026173/2025-46-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro (condutor do véiculo)	274423	Aux. Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D54DD24F

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 16/06/2025, 09:07:54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3CDD3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 131/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 131/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 6½ (SEIS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Aéreo** Com o intuito de proporcionar cuidados oftalmológicos à população de Porto Velho/RO, o Instituto Suel Abujamra realizará o projeto social "Aldeia em Foco" com atendimentos em consultas e exames oftalmologicos e entrega de óculos para a população indigenas e população vulnerável entre 21 de junho a 5 de julho de 2025. No período de 22/06/2025 à 28/06/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000024318/2025-74-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Murillo Sidney Garcia Fraga	sem cadastro CPF: 018.117.***-**	Auxiliar de Serviço de Saúde (escrituraria)	Porto Velho/RO	**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
				Deslocamento 0,5	R$ 600,00	R$ 600,00
Roberta Regina Ignacio Gomes	CPF: 431.015.*** -**	Assit Adm (Vacinador)		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
				Deslocamento 0,5	R$ 600,00	R$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E5A08337

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945D54C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 70
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00017800/2025-58-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc.4ª Região) Motorista	Localidade: Porto Velho	1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Valor Total					**R$ 1.350,00**	

Porto Velho-RO, 24 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D3D53C8
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 24/06/2025, 14:28:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F00ECCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 70
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00017800/2025-58-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Freire Costa	223355	ACE (Enc.4ª Região) Motorista	Localidade: Porto Velho	1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		1,5	R$ 150,00	$ 225,00
Valor Total					**R$ 1.350,00**	

Porto Velho-RO, 24 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D3D53C8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC806AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº19/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI8B18	P01JB09003M	01/04/2025	7340-0
NDJ5B54	P01K00902Y	01/04/2025	5185-1
NDZ7911	P01K009054	01/04/2025	7340-0
NDP1911	P01K00903A	01/04/2025	6050-1
NDS0C56	P01JB0904L	01/04/2025	7366-2
NEG7A20	P01J108009	08/04/2025	5380-0
KFI9060	P01J20I035	11/04/2025	5185-1
NBS7762	P01Kk0N082	21/04/2025	5185-1
JKM2B71	P027L04008	21/04/2025	5509-0
NDF6560	P01IT0Q06U	21/04/2025	5185-1
NBN5151	P01IW0800R	14/03/2025	7340-0
HSP1978	P01IJ03024	26/03/2025	5576-0
THI6H21	P01K00902J	01/04/2025	5185-1
NDA3B52	P01JY09062	04/04/2025	5401-0
NBY6412	P01K60L005	07/04/2025	5185-1
QTE5D40	PV500011	07/04/2025	5541-3
THL7G71	P01JB0906V	08/04/2025	5380-0
SLL2F71	P01Kk0N06T	08/04/2025	7633-2
PHL8581	P01JY0906X	09/04/2025	6050-1
NCM2B30	P01IJ0303U	09/04/2025	5185-2
NDS5D57	P01JY0907Y	09/04/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEC8397	P01J20I04F	21/04/2025	5185-1
NCD8H45	P01Kk0N081	21/04/2025	5185-1
OHU7160	P01J20I04I	21/04/2025	6858-0
NBC7535	P01IT0Q06W	21/04/2025	5185-1
DRB0902	P01IT0Q06T	21/04/2025	5185-1
NDP9H36	PV007788	24/03/2025	6050-1
OHV5H61	P01IT0Q02P	24/03/2025	5819-4
JXU1133	P01Kk0N04U	29/03/2025	6599-2
JXU1133	P01Kki0N04T	29/03/2025	5185-1
NBX0221	P01K60K00M	29/03/2025	5185-1
NBX0121	P01K60K00N	29/03/2025	6599-2
NEA0276	P01IT0Q04L	31/03/2025	5185-1
THJ0H30	PV499227	31/03/2025	5509-0
QWQ2J61	P027D0300X	02/04/2025	5380-0
QTH2I35	P027B03042	03/04/2025	6050-1
THI1E06	P027B0304V	03/04/2025	7340-0
NCN6613	P027B0302F	03/04/2025	6050-1
NCQ6999	P01JY0905J	04/04/2025	5401-0
NDD6264	P01Kk0N06H	05/04/2025	5568-0
NBQ1214	P01Kk0N06K	05/04/2025	5185-1
NCY9079	P01K60L00C	07/04/2025	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBU6481	P01JB0906A	08/04/2025	5401-0
NBY0813	P01JY09074	09/04/2025	6050-1

NBZ8E27	P01JY09084	09/04/2025	5185-1
NDQ9D59	P01JY09086	09/04/2025	5185-1
OHQ7A02	P01JY09079	09/04/2025	6050-1
NDJ8F10	P01Kk0N086	21/04/2025	7072-1
OAC8654	P01Kk0N088	21/04/2025	5185-1
NBR1C57	P01JY0903K	06/03/2025	5185-1
AUU9416	P01K60J003	13/03/2025	5185-1
OHR8621	P027B0300F	24/03/2025	6050-1
AUI1A90	RO319622	26/03/2025	5401-0
PAY7C14	P01J20I01H	29/03/2025	5185-1
NCM1115	PV468018	30/03/2025	6050-1
HTQ9F40	P01Kk0N061	02/04/2025	5401-0
NDW7347	RO319614	07/04/2025	5185-1
SLI6C40	P01IJ03040	09/04/2025	7340-0
SLI6C40	P01IJ03041	09/04/2025	6050-1
NBQ1214	P01IJ0303R	09/04/2025	6050-1
NBQ1214	P01IJ0303Q	09/04/2025	5185-1
FIH8G85	P01KF0602Z	09/04/2025	7633-2
NCF8G83	P01J20I02W	10/04/2025	5452-2
RSX3A11	P01K60L00O	10/04/2025	5185-1
NDO7193	P01J20I030	11/04/2025	5185-1
NDR9H07	P01JY0908D	11/04/2025	6637-2
QRA8E49	P01K20M028	11/04/2025	5509-0
NCW7933	2502140028	15/04/2025	5452-2
QTI1D80	P01IT0Q06Q	16/04/2025	5460-0
OHV3H02	P01J10800V	28/04/2025	5380-0
RSY8D50	P01IT0Q08P	29/04/2025	7072-1
HYL4181	P01KF0604Y	30/04/2025	5509-0
PNR3844	P027B03044	03/04/2025	6050-1
PHP0J24	P01KB0D052	04/04/2025	5401-0
NEH9C80	P01JY0905N	04/04/2025	7340-0
NDW5217	P01K60L012	13/04/2025	5185-1
NDZ7D21	P01JW0A02q	15/04/2025	6050-1
PYG1080	P01JB09079	15/04/2025	6700-0
NBS9265	P01IV0A00F	17/04/2025	7340-0
QTG4H07	PV468025	18/04/2025	7633-2
QZH1F73	P01K60L01Y	20/04/2025	5185-1
OAL8H62	PV499976	21/04/2025	5380-0
RSX3B19	P01Kk0N08E	22/04/2025	6122-0
QMU1924	P01K20M03d	22/04/2025	5568-0
OHV8244	P01KF0604C	24/04/2025	5380-0
RUX7J60	P027D0302X	25/04/2025	5568-0
KAK3836	P01Kk0N08k	26/04/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT2758	P01Kk0N08Y	29/04/2025	5568-0
RSU5D99	P01JW0A053	29/04/2025	6050-1
THJ4J10	PV499639	30/04/2025	7625-2
NDQ1723	P01IT0Q08w	01/05/2025	5185-1
PHF9J39	P01IT0Q096	03/05/2025	5185-
NDH6I34	PV4368022	16/04/2025	5568-0
OHM9C03	P01IT0Q07F	22/04/2025	5509-0
NCK0904	P01JW0A02z	17/04/2025	5185-1
QTF8860	P01IT0Q05T	13/04/2025	5185-1
NBY1926	PV499736	13/04/2025	5452-2
NCF0J17	P01K60L00Z	13/04/2025	5185-1
OHM8A12	P01J20I03K	14/04/2025	5541-1
NDI3572	P01J20I03G	14/04/2025	5509-0
SLG7E98	P01JB09077	15/04/2025	7340-0
NDR8644	P01K20M02x	15/04/2025	5380-0
NED6074	P01K60L01K	15/04/2025	7633-1
QTJ4I70	P01Jw0A02L	15/04/2025	7633-2
SLL3H89	P01K009062	16/04/2025	5452-5
SLI7F19	P01IT0Q06O	16/04/2025	6050-1
OHV5H11	P01K20m035	16/04/2025	6050-1
NEG4A57	P01Jw0A02Y	17/04/2025	7340-0
QTD1B40	P01JX0502T	17/04/2025	5525-0
PHO8H66	P01IV0A00J	17/04/2025	7340-0
OHO3525	P01K20m038	18/04/2025	6599-2
OHO3525	P01K20m037	18/04/2025	6564-0
NBM2F02	P027N03004	18/04/2025	5410-0
QRA6258	P01K20m039	18/04/2025	7633-1
NEE0143	P02470605W	19/04/2025	6050-1
NEB8550	P01K20m03a	19/04/2025	7633-1
NCV1I62	P01K60L01Z	20/04/2025	5185-1
NEC5286	P01K60L022	20/04/2025	6599-2
OHS8I01	P01JY0909Q	20/04/2025	7366-2
NEC5286	P01K60L021	20/04/2025	5185-1
NBL5350	P01IT0Q07w	22/04/2025	6599-2
NBL5350	P01IT0Q07V	22/04/2025	5185-1
OHR8121	P01K20m03g	22/04/2025	5568-0
NCV8633	P01HI0300B	23/04/2025	6050-1
EYL1E06	P01KF06045	23/04/2025	6700-0
OHW5427	P01kf0603o	23/04/2025	7340-0
NBG8G18	PV007009	23/04/2025	7633-2
NDJ7D89	P01HI0300O	23/04/2025	5193-0

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E204025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº20/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ3E51	PV007007	23/04/2025	5185-1
NDX8773	PV007005	23/04/2025	5509-0
THI4I76	P01JB0907Z	24/04/2025	5380-0
OHL2361	P01KF06048	24/04/2025	5380-0
RSU4H39	P01JB09080	24/04/2025	5380-0
JEL9025	P01JB09070	08/04/2025	5452-5
QTI0820	PV490845	11/04/2025	6050-1
ECU6A55	P01Kk0N079	12/04/2025	6491-0
NDT1453	P01IT0Q05V	13/04/2025	6858-0
OHS1417	P01J20I03M	14/04/2025	5185-1
LLY9I39	P01K60L01B	14/04/2025	6599-2
NCY7885	P01IT0Q062	14/04/2025	6050-1
LLY9I39	P01K60L01A	14/04/2025	5185-1
JRQ4692	P01J20I03C	14/04/2025	5185-1
OHM1H81	P01K60L018	14/04/2025	5380-0
NCD8202	PV499382	15/04/2025	5509-0
RSY6A91	P01Kk0N07H	15/04/2025	7625-2
OHS1E43	PV500015	15/04/2025	5568-0
NDO0257	P01K60L01P	16/04/2025	5460-0
PEV3A49	P01JY0908Z	16/04/2025	5541-3
NCW9C49	P01JW0A03G	17/04/2025	6700-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN4530	P027N0300G	18/04/2025	5410-0
NDU2980	P01R90500H	20/04/2025	5452-5
NDR0589	P01IT0Q07G	22/04/2025	5568-0
QTE3F04	P01IT0Q06Y	22/04/2025	5541-1
NBQ2F25	P01HI0300Q	23/04/2025	6050-1
NEG4289	P01K00906J	23/04/2025	6050-1
OHV3A61	P01HI0300P	23/04/2025	6050-1
NBX1584	P01HI0300G	23/04/2025	7633-2
NBJ4012	P01KF06041	23/04/2025	7340-0
NBX1584	P01HI0300H	23/04/2025	5185-1
NDK8E85	P027D0302S	25/04/2025	7340-0
NAD6617	P027D0302R	25/04/2025	5185-1
QZZ4J52	PV499739	25/04/2025	5568-0
OHP0935	P01K60L02J	25/04/2025	5541-3
NCP7C02	P01J40904G	25/04/2025	7340-0
OHV1897	P01K60L02B	25/04/2025	7633-1
OHS9039	P01J50B00Q	25/04/2025	5452-5
NDZ3E97	P01J40904Y	25/04/2025	7340-0
NDZ3E97	P01J40904Z	25/04/2025	6050-1
NCB3H82	P01J40904U	25/04/2025	7340-0
QPF3350	P01IR0E015	26/04/2025	6122-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento

QRA8I70	P01XE0400C	26/04/2025	5010-0
ARA8I70	P01XE0400B	26/04/2025	5118-0
NDM6382	P01Kk0N08L	26/04/2025	5452-2
NBX4684	P01JW0A04a	27/04/2025	5452-1
NEB9J46	P01JW0A04I	27/04/2025	5452-1
QTE6F25	P01JW0A04J	27/04/2025	5380-0
NAD6617	P01IV0A01L	28/04/2025	5568-0
RSY7I59	P01HI0301C	28/04/2025	6050-1
QTJ5J51	P01HI03014	28/04/2025	6050-1
NSB9A33	P01GE0902S	28/04/2025	6050-1
OHL8931	P01JB0909N	28/04/2025	5380-0
OHS4448	P01Kk0N08R	28/04/2025	6599-2
OHS4448	P01Kk0N08q	28/04/2025	7633-1
OHO8686	P01J10800Q	28/04/2025	5509-0
NCU9B44	P01HI03012	28/04/2025	6050-1
NCN8B99	P027D03030	28/04/2025	6599-2
NCN8B99	P027D0302Z	28/04/2025	7633-2
QTJ3E85	P01GE0902J	28/04/2025	5452-5
NBI4A12	P01IT0Q08M	29/04/2025	6858-0
QRA9G91	P01Kk0N08T	29/04/2025	5541-1
SLH1A56	P01JW0A05b	29/04/2025	7340-0
NBI6016	P01JW0A04x	29/04/2025	6050-1
RSV3D85	P01J20I052	29/04/2025	6122-0
OHU6596	P01Jw0A04w	29/04/2025	6050-1
NDK4516	P01J20I04X	29/04/2025	5185-1
NCF2359	P01Jw0A05O	29/04/2025	7340-0
NBP8024	P01Kk0N08S	29/04/2025	5541-1
NBB9229	P01Kk0N08X	29/04/2025	5568-0
NCH1F57	P01JW0A04t	29/04/2025	5185-1
NDQ8618	P01Jw0A04R	29/04/2025	5185-1
NCJ4542	P01K00907I	29/04/2025	7340-0
NOT7C46	P01JW0A051	29/04/2025	6050-1
NDT4F81	P021X08032	30/04/2025	6599-2
NDP5839	P01Kk0N096	30/04/2025	7366-2
NCT4G76	P01KF0605A	30/04/2025	6050-1
QTH4G30	P01KF0604Z	30/04/2025	5380-0
ATB5E46	P01HI0302C	30/04/2025	5380-0
OHL2358	P01K20M03p	30/04/2025	6050-1
QTJ3E85	P01KF06054	30/04/2025	5380-0
NCT9738	P01HI03027	30/04/2025	5568-0
QTH8C53	P01HI0302B	30/04/2025	5487-0
QTJ3E85	P01HI0301Y	30/04/2025	5380-0
JZV8B10	P01IT0Q08X	01/05/2025	5185-1
SLK2C30	P01IT0Q08Y	02/05/2025	5452-1
NCP6777	P021X0803C	02/05/2025	6599-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX4A83	P01IT0Q098	03/05/2025	6858-0
OHR0258	P01IT0Q093	03/05/2025	5509-0
QTH6G64	P01IT0Q099	03/05/2025	5185-1
NBL5350	P01IT0Q097	03/05/2025	5185-1
NDH3923	P027D03038	03/05/2025	6599-2
NDH3923	P027D0303A	03/05/2025	5010-0
NDH3923	P027D03039	03/05/2025	5118-0
NCH8E96	P01LZ02008	03/05/2025	5509-0
NCO3172	PV007010	04/05/2025	5185-1
NPI4250	P01JY090A9	04/05/2025	5452-1
NOK6994	P01IV0A041	05/05/2025	5185-1
NEH8C24	P01J10801E	05/05/2025	6637-1
NCR8633	P01IV0A03H	05/05/2025	5185-1
OHT7806	P01IV0A037	05/05/2025	6050-1
RRI1H81	P01J108026	05/05/2025	5185-1
RRI1H81	P01J108025	05/05/2025	6050-1
RSU2F71	P01IV0A02V	05/05/2025	6050-1
QTH6G64	P01IZ0E043	05/05/2025	5410-0
QWN1B47	P01J10802M	05/05/2025	6637-1
QWN1B47	P01J10802L	05/05/2025	7340-0
NCO5678	P01IV0A02D	05/05/2025	7366-2
NBX5000	P01K20M042	05/05/2025	5509-0
NEH8C24	P01J10801C	05/05/2025	7340-0
RSY9J55	P01J10801X	05/05/2025	6050-1
NCP8943	P01IV0A03D	05/05/2025	6050-1
NDW2345	P01IV0A024	05/05/2025	5185-1
NDI6C55	P01IV0A023	05/05/2025	5185-2
RSZ0B90	P01IV0A03V	05/05/2025	7340-0
QTF3B91	P01J108022	05/05/2025	7340-0
NCA5937	P01Kk0N09B	06/05/2025	5541-1
RSW1H88	PV0010011	07/05/2025	7455-0
RSW0B42	P01J20I05R	07/05/2025	5185-1
NCY9B57	PV007013	07/05/2025	5185-1
PZA2C79	PV546454	07/05/2025	7633-1
NUG1668	P01IR0E01X	08/05/2025	5401-0
OXL7047	P01GE0903I	08/05/2025	6599-2
SLI5J44	P01GE09046	08/05/2025	6050-1
SLI5J44	P01GE09047	08/05/2025	6599-2
OXL7047	P01GE0903H	08/05/2025	6050-1
QTC0C11	P01IR0E01N	08/05/2025	5380-0
NDZ7D21	P01GE0903V	08/05/2025	6050-1

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2DC897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº17/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDU2080	PV499342	26/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCG5E03	P01K00901F	27/02/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5G48	P01IW0701C	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
OHL7I97	P01IW0701w	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NCQ9982	P01K009011	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
THI8J76	P01K009019	27/02/2025	6050-3	R$ 293,47
OBU3639	P01IT0P00S	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT9C75	P01Kk0N006	02/03/2025	5185-1	R$ 195,23
SLH0J71	P01K60G00A	03/03/2025	6122-0	R$ 293,47
SLJ6E07	P027E03006	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NCG3613	P027E0300A	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NPN8A95	P01K009023	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT1480	P01K00901Q	05/03/2025	6050-3	R$ 293,47
THI5E61	P01K00901X	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCP9421	P01K60H008	06/03/2025	5185-1	R$ 195,23
BAP8E77	P01JY0903G	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTB6I35	P01JY0903L	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTG4J13	P01JY0903X	06/03/2025	5541-1	R$ 195,23
QUP1A27	P01JY0903R	06/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NCG1116	P01JB0900T	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTH6909	P01JB09014	07/03/2025	7366-2	R$ 130,16
NDC4I91	P01J20H007	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSZ6B74	P021X0800A	25/03/2025	5452-5	R$ 195,23
NCF6520	P01JY0902R	21/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NBL0147	P01K009017	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU6C58	P01IW0701I	27/02/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDR7271	P01K009008	27/02/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL3F53	P01JB0900X	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEC8399	P01IT0Q00E	09/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NCO7243	P01J20H00H	09/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCR5C22	P01JB0902C	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU1789	P01JB0901W	10/03/2025	7633-1	R$ 293,47
OHW6H91	P01JB0902J	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
KUP3H83	P01Kk0N010	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCO2D44	P021W0500N	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCK5F95	P021W0500D	12/03/2025	7684-1	R$ 130,16
NCQ3E66	P021W05008	12/03/2025	7633-2	R$ 293,47
MZY6C50	P021W0500U	12/03/2025	7366-2	R$ 130,16
NDK4643	P01KF0600I	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO7409	P01Kk0N013	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDO7409	P01Kk0N014	13/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NCP5I94	P01KF0600H	13/03/2025	6858-0	R$ 130,16

NCP5I94	P01KF0600G	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDT5F35	P01K60J009	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI6E24	P01IW0800Q	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA7458	P01IW0800A	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDO4B63	P01IW08016	14/03/2025	7633-2	R$ 293,47
QZM0J07	P01PT03001	15/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NCE1828	2501940007	16/03/2025	5525-0	R$ 130,16
CMC1B79	P01Kk0N019	16/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE1828	2501940006	16/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NDZ4F25	P027B0301I	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEC2J96	P02470603B	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR3626	P027B03014	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCP4F34	P027B0300W	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEB0816	P024706027	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTA9G09	P024706039	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHR1470	P01IT0Q02Z	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA3493	P01K20M00Y	25/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NEA3493	P01K20M00X	25/03/2025	5738-0	R$ 293,47
NBN7944	P021X0800L	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSZ9C24	PV498509	10/03/2025	5010-0	R$ 880,41
OHQ8I01	P01JB0902D	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCR0A89	PV499971	10/03/2025	7633-1	R$ 293,47
OAC5F18	P01TI02006	11/03/2025	5410-0	R$ 130,16
OHO3D78	P01TI0200I	11/03/2025	5410-0	R$ 130,16
RSU3F91	P01K60H00C	11/03/2025	5460-0	R$ 130,16
NOZ7H79	P01TI02007	11/03/2025	5410-0	R$ 130,16
SLL1D48	P01IS0B01X	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
SLJ6A10	P021W0500J	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBE3434	P01Kk0N00X	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTD1B40	P01IS0B023	12/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTD1B40	P01IS0B024	12/03/2025	7633-2	R$ 293,47
LOF4168	P01IS0B027	12/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NCS5180	P021W0501L	12/03/2025	5525-0	R$ 130,16
NCZ1J02	PV498750	12/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NWO5G20	P01US04008	12/03/2025	5410-0	R$ 130,16
MZX8664	P021W0500F	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDD7412	P01KF0600O	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCR1171	P01KF0600D	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
SLJ8G68	P01KF0600A	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBI7839	P01K60J00C	13/03/2025	5380-0	R$ 130,16
QTI6E42	P01K60J00G	14/03/2025	5487-0	R$ 195,23
NCR7462	P01IW0801E	14/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCK9E62	P01IV0900Y	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
SLJ9D89	P01IV0900K	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEG4A57	P01IV09004	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT9138	P01IV0900N	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBP4740	P01IW0800N	14/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDL2G67	P01IW0800K	14/03/2025	5185-2	R$ 195,23
NBZ8F70	P01XE03001	14/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NBZ1526	P01K40702A	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCH5887	P01IT0Q00P	17/03/2025	7625-1	R$ 293,47
NED2261	P01IT0Q011	17/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHR6J02	P01IZ0E012	18/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTI5C41	P01IZ0E019	18/03/2025	7340-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCY4357	P01JW0A01J	19/03/2025	5525-0	R$ 130,16
SLJ7G31	P01Kk0N01O	19/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHU1A52	P01GE0900D	20/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCO0356	P01KB0D00w	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01IT0Q022	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01Kk0N02N	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01IT0Q023	20/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NEB4J90	P01Kk0N02R	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB4J90	P01Kk0N02O	20/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NEB4J90	P01Kk0N02S	20/03/2025	6599-2	R$ 293,47
OHM6924	P01KB0D017	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF0076	P01Kk0N02M	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF0076	P01Kk0N02K	20/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NEF0076	P01Kk0N02J	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCX4110	P01Kk0N02I	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
INT5453	P01IT0Q01O	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTJ0F30	P01Kk0N03C	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDF1253	P01JX0501H	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NEB6415	P01IZ0E02L	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCC3733	P01K20m00N	21/03/2025	5738-0	R$ 293,47
JZR4F29	P01K20M00H	21/03/2025	7633-2	R$ 293,47
QTG5A11	P01JX0501Y	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBW7914	P01Kk0N03R	22/03/2025	5185-1	R$ 195,23
SLG6B77	P024706029	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCK8488	P02470602U	24/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NCG6194	P02470602X	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCK8488	P02470602T	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
LOF4168	P02470602W	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDX6818	P024706036	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23

OHO3G17	P027B0301O	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCR8945	P01IT0Q02D	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCH4477	P02470602D	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDI9940	P024706031	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTD2C46	P027B0300J	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDK1577	P027B03018	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NED5B18	P021X0801A	25/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBV4J84	P01R905004	25/03/2025	5452-1	R$ 195,23
OHL5854	P021X08010	25/03/2025	7340-0	R$ 130,16
ARW5699	P021X0800W	25/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NDV9D27	P021X0800I	25/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCF2940	P01IT0Q031	26/03/2025	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – Semtran
Dcai

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6676EA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº18/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCG3B97	P01IJ03015	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCG6194	P01IJ03021	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBW8481	P01J40901H	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCN8892	P01J40901J	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDP0G48	P01GE0901Y	27/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NDG8353	P01J40901S	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDY3E93	P01J40901Q	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTD7I17	P01J409026	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCK7D95	P01K60K00Y	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NCK7D95	P01K60K00X	29/03/2025	6050-2	R$ 293,47
NBS4D91	P01J20I019	29/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NCN8B99	P01IT0Q04D	29/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NDV3889	PV493610	11/02/2025	7633-1	R$ 293,47
ATD8I05	P01JV07004	21/02/2025	5487-0	R$ 195,23
NCM1115	PV490804	23/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCT4131	P01IW07024	27/02/2025	7633-2	R$ 293,47
NCT4131	P01IW07023	27/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCN2344	P01K60H001	06/03/2025	5541-3	R$ 195,23
OPE2629	P01JB09027	10/03/2025	7366-2	R$ 130,16
NBG5F21	P01JB0902Q	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHP1761	P01JB0901Z	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDR6A83	P01JB09026	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBS4377	P01JB0902G	10/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBQ2B85	P01TI0200E	11/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NCW6047	P01Kk0N00Q	11/03/2025	5738-0	R$ 293,47
KMZ1309	PV498749	11/03/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDH2959	P01US04009	12/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NOT4718	P01US0400C	12/03/2025	5410-0	R$ 130,16

RSX3G51	P01IS0B02W	12/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NCP7508	P01IS0B021	12/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW2836	P021W0501U	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCP7508	P01IS0B020	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
MZQ8332	P021W05009	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
THJ1I97	P01KF0600Q	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBL0995	P01KF0600B	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHV0I22	P01K60J00E	14/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTJ9E27	P01IV09007	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDM1D92	P01IW0800W	14/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBN0I03	P01IW08008	14/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBN0I03	P01IW08009	14/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NEG5B09	P01IV0900M	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHP6800	P01IV0900C	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
LUP8B00	P01K60J00I	15/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NED8876	P027E03013	16/03/2025	5452-5	R$ 195,23
NBL8909	P01J20I00B	16/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCK2225	P01V203004	17/03/2025	5452-5	R$ 195,23
NDO4445	P01IZE01D	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB8801	P01IZ0E008	18/03/2025	7340-0	R$ 130,16
RSU4J71	P01IZ0E01A	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
BEK3H95	P01Kk0N01P	19/03/2025	5452-2	R$ 195,23
QZO6B82	P01IZ0E01V	19/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NEC2104	P01JW0A019	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDG9F94	P01IZ0E01U	19/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBH1787	P01Kk0N01T	19/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NBS1451	P01JW0A00U	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
QTI2D87	P01IZ0E028	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NEB6D71	P01IT0Q01K	19/03/2025	7625-2	R$ 293,47
QTG3I46	P01J20I00L	20/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV6F93	P01GE09019	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
SLL1D48	P01KB0d00Z	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBX5349	P01GE0900F	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCY3989	P01GE0900L	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU5316	P01GE0901D	20/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NDU5316	P01GE0901C	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCS7J56	P01Kk0N02V	20/03/2025	6858-0	R$ 130,16
NCZ2057	P01GE0900O	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
DCQ5061	P01Kk0N033	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCK4183	P01Kk0N02A	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCK4183	P01Kk0N02B	20/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDW9691	P01Kk0N026	20/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDW9691	P01Kk0N025	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NXR9E58	P01K60J00Q	20/03/2025	5401-0	R$ 195,23
NOY0154	P01GE09011	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
MZY9338	P01Kk0N037	20/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBG3953	P01GE0900H	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT9653	P01K20M00L	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT9653	P01K20M00K	21/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDA9826	P01K60J010	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDT1H25	P01K60J00Y	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHV5D73	P01JX05011	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA9826	P01K60J011	21/03/2025	6599-2	R$ 293,47
QTH6G64	P01IZ0E02Z	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
RAV3B79	P01Kk0N03S	23/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NBK7738	P01IW08023	23/03/2025	5509-0	R$ 130,16
HSI0750	P027B03013	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDR8680	P027B0300U	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCX6730	P02470602Z	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDD2416	P024706022	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
THI6H59	P027B0301P	24/03/2025	7366-2	R$ 130,16
QTB7F63	P02470602A	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCD1606	P027B0300G	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NEE1811	P024706033	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCL5483	P027B0301L	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU1580	P021X08014	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDQ4G69	P01P003003	25/03/2025	6637-1	R$ 195,23
NDQ4G69	P01P003004	25/03/2025	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBD7J92	P01J20I00W	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA5J93	P01IT0Q02Y	25/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NCO3693	P01IJ0300P	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBG1G71	P01IJ03023	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBL7532	P01J40900H	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDH1507	P01IJ0301A	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
THL5E40	P01IJ0301N	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEA6150	P01IJ0301E	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDD5D25	P01IT0Q034	26/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NEG7J82	P01IT0Q037	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDN3376	P01IJ0300J	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU1161	P01J40900O	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF7E04	P01J20I013	26/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHO5277	P01IJ0300S	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHT4506	P01J409019	26/03/2025	6050-1	R$ 293,47

OHT4506	P01J409018	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHT4506	P01J40901A	26/03/2025	7633-1	R$ 293,47
QTG6580	P01IT0Q03E	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
THK4C71	P01K30600D	27/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NDH5053	P01J40902H	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
SLH9C41	P01J409037	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV9G11	P01JY09056	28/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NDY6400	P01J40902V	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCK8747	P01KF06029	28/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NCK8747	P01KF06028	28/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTB0A96	P01J40902B	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHR7F16	P01J40901Z	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBY4106	P01J40901X	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
SLJ4F18	P027E04009	28/03/2025	5452-1	R$ 195,23
JXU1133	P01Kk0N04T	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
JXU1133	P01Kk0N04U	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
PCB1C87	P01K60K00P	29/03/2025	5193-0	R$ 293,47
NDW8191	P01K60K00F	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDW8191	P01K60K00E	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDX7276	P01K60K00K	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDX7276	P01K60K00J	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
EBJ5B53	P01J20I01F	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF1C22	PV495784	22/02/2025	5509-0	R$ 130,16
NDR8662	P01K00900O	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NBN9H43	PV499728	28/02/2025	5568-0	R$ 195,23
NDM4280	P027E0300B	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD19651

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025/SML/PVH

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 4001 de 16.06.2025, torna público a retificação do **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 019/2025** – **Pregão Eletrônico nº 019/2025 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00039393/2023-78**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, referente ao quantitativo do item 02**:

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS			
02. Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativaOs kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.			
CATMAT	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**FRACASSADO**
372452	Unidade	9.592	

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A413FC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA SRPP 019/2024

Leia- se:

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMIDO	189.000	CRISTÁLIA	**R$ 0,18**	R$ 34.020,00	**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **END.** RUA PRAÇA EMILIO MARCONATO Nº 1000, GALPÃO 22 – NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA/SP **CEP:** 13.916-074 **RESPONSÁVEL:** RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA **CPF:** 324.367.598-71

Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56CD6D5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 147/2024
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Rio Crespo-RO**, ente de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, 1040, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ECOLIM LTDA**, localizada na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-014, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por objeto a **prorrogação de prazo contratual e o reajuste de valor**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 15/2024**, inicialmente previsto para término em **[14/06/2025]**, por mais **12 (doze) meses**, passando a nova vigência contratual a encerrar-se em **[14/06/2026]**, conforme previsto nas condições contratuais originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
Em razão da prorrogação contratual e com base na cláusula de reajuste prevista no contrato, o valor contratual será atualizado pela aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado no período de abril de 2024 a março de 2025, o qual corresponde a **5,201440% (cinco vírgula duzentos e um mil quatrocentos e quarenta milésimos por cento)**.
Dessa forma, o **valor global do contrato** passa de **R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)** para **R$ 1.357,11 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**.
A seguir, detalha-se a composição do reajuste aplicado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Original (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Total Original (R$)	Total Reajustado (R$)
2	Amaciante 50L	3	430,00	452,37	1.290,00	1.357,11

Valor Total Reajustado: R$ 1.357,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram modificadas por este termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **[02] duas vias de igual teor e forma**.
Rio Crespo - RO, 10 de junho de 2025

Contratante:
Município de Rio Crespo-RO
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro Geral -
CPF: ***.164.002-**

Contratada:
Ecolim LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº***.741.777-**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:71925F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Processo Administrativo nº 147/2024
Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Rio Crespo-RO**, Ente de direito público interno, com sede à **Rua Ermelindo Milane, 1040, Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **SUPER QUÍMICA LTDA**, localizada na **Rua São Marcos, 1675, Residencial Veneza, Ji-Paraná/RO**, CEP **76904-218**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.885.205/0001-04**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por objeto a **prorrogação de prazo contratual e o reajuste de valor**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 16/2024, inicialmente previsto para término em **[14/06/2025]**, por mais **12 (doze) meses**, passando a nova vigência contratual a encerrar-se em **[14/06/2026]**, conforme previsto nas condições contratuais originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
Em razão da prorrogação contratual e com base na cláusula de reajuste prevista no contrato, o valor contratual será atualizado pela aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado no período de **abril de 2024 a março de 2025**, o qual corresponde a **5,201440% (cinco vírgula duzentos e um mil quatrocentos e quarenta milésimos por cento)**.
Dessa forma, o valor global do contrato passa de **R$ 5.902,00 (cinco mil, novecentos e dois reais)** para **R$ 6.120,02 (seis mil, cento e vinte reais e dois centavos)**.
A seguir, detalha-se a composição do reajuste aplicado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Original (R$)	Valor Unitário Reajustado (R$)	Total Original (R$)	Total Reajustado (R$)
1	Aditivo Alcalinizante 50L	2	286,00	300,88	572,00	601,76
3	Desinfetante Alvejante 50L	4	290,00	305,08	1.160,00	1.220,32
4	Desinfetante Quaternário de Amônio	40	30,00	31,56	1.200,00	1.262,40
5	Detergente Umectante 50L	2	380,00	399,77	760,00	799,54
6	Limpa Piso 50L	5	250,00	263,00	1.250,00	1.315,00
7	Detergente Gel Pinho 5L	20	35,00	36,82	700,00	736,99

Valor Total Reajustado: R$ 6.120,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram modificadas por este termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **[02] duas vias de igual teor e forma**.
Rio Crespo - RO, 10 de junho de 2025

Contratante:
Município De Rio Crespo-RO
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal Registro Geral - CPF: ***.164.002-**

Contratada:
Super Química LTDA
CNPJ: 43.885.205/0001-04
Representante:
ALEXANDRE ALVES LOPES
CPF nº ***.283.021-**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0C0F2905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	51.203.515,59
Previsão Atualizada	58.009.097,85
Receitas Realizadas	22.503.438,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.323.761,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.203.515,59
Dotação Atualizada	78.552.859,65
Despesas Empenhadas	26.847.161,67
Despesas Liquidadas	15.122.079,96
Despesas Pagas	14.825.466,26
Superávit Orçamentário	7.381.358,25
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.847.161,67

Despesas Liquidadas	15.122.079,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	60.424.067,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.628.067,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.628.067,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	34.797.229,03	2.191.076,93		6,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.121.448,81		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.344.581,49	50,00	1.224.327,02	120.204,47
Poder Executivo	1.344.581,49	50,00	1.224.327,02	120.204,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.906.179,44	7.179,42	3.372.139,92	8.526.860,10
Poder Executivo	11.623.803,06	7.179,42	3.093.261,91	8.523.361,73

Poder Legislativo	282.376,38	0,00	278.878,01	3.498,37
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.250.760,93	7.229,42	4.596.466,94	8.647.064,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.634.553,06	25%		23,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.136.949,09	70%		75,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	300.000,00		-300.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.385.828,53		13.404.542,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.044.994,40	15%		17,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 25/06/2025, às 11:00:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Santa Luzia d'Oeste, 25/06/2025				

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A1437BF7

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.477.869,92**	**3.477.869,92**	**953.904,56**	**27,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	306.501,04	306.501,04	43.350,86	14,14

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	570.552,32	570.552,32	162.179,63	28,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.289,17	1.550.289,17	362.787,24	23,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	1.050.527,39	385.586,83	36,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.359.412,92**	**33.359.412,92**	**10.436.882,20**	**31,29**
Cota-Parte FPM	15.153.907,15	15.153.907,15	4.585.052,01	30,26
Cota-Parte ITR	443.737,51	443.737,51	153.682,47	34,63
Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	1.542.720,40	426.999,13	27,68
Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	16.173.240,62	5.247.562,31	32,45
Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	45.807,24	23.586,28	51,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.837.282,84**	**36.837.282,84**	**11.390.786,76**	**30,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.043,24	21.043,24	8.417,46	40,00	534,50	2,54	6,41	0,03
Despesas Correntes	21.043,24	21.043,24	8.417,46	40,00	534,50	2,54	6,41	0,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.516.882,29	7.616.882,29	3.513.056,61	46,12	2.044.459,90	26,84	1.952.572,50	25,63
Despesas Correntes	7.514.376,89	7.614.376,89	3.513.056,61	46,14	2.044.459,90	26,85	1.952.572,50	25,64
Despesas de Capital	2.505,40	2.505,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.537.925,53**	**7.637.925,53**	**3.521.474,07**	**46,11**	**2.044.994,40**	**26,77**	**1.952.578,91**	**25,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.521.474,07	2.044.994,40	1.952.578,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.521.474,07**	**2.044.994,40**	**1.952.578,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.708.618,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			336.376,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,92**	**17,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	1.708.618,01	2.044.994,40	336.376,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.376,39
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.520.769,04	4.520.769,04	1.718.020,81	38,00
Proveniente da União	4.494.033,76	4.494.033,76	1.418.020,81	31,55
Proveniente dos Estados	26.735,28	26.735,28	300.000,00	1.122,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.246,85	40.246,85	13.367,64	33,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.561.015,89**	**4.561.015,89**	**1.731.388,45**	**37,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.380.981,12	8.392.238,00	2.594.473,21	30,92	1.275.184,56	15,19	1.275.184,56	15,19
Despesas Correntes	3.380.981,12	7.075.332,00	1.900.473,21	26,86	1.087.184,56	15,37	1.087.184,56	15,37
Despesas de Capital	0,00	1.316.906,00	694.000,00	52,70	188.000,00	14,28	188.000,00	14,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.056.931,95	316.972,39	29,99	158.133,33	14,96	156.233,33	14,78
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.056.931,95	316.972,39	29,99	158.133,33	14,96	156.233,33	14,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	16.898,58	2.835,00	16,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	16.898,58	2.835,00	16,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.275,92	231.787,12	95.795,57	41,33	70.917,67	30,60	70.917,67	30,60
Despesas Correntes	173.275,92	231.787,12	95.795,57	41,33	70.917,67	30,60	70.917,67	30,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	994.758,85	1.230.975,23	449.028,41	36,48	449.028,41	36,48	449.028,41	36,48
Despesas Correntes	994.758,85	1.230.975,23	449.028,41	36,48	449.028,41	36,48	449.028,41	36,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.561.015,89**	**10.928.830,88**	**3.459.104,58**	**31,65**	**1.953.263,97**	**17,87**	**1.951.363,97**	**17,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.402.024,36	8.413.281,24	2.602.890,67	30,94	1.275.719,06	15,16	1.275.190,97	15,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	1.056.931,95	316.972,39	29,99	158.133,33	14,96	156.233,33	14,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	16.898,58	2.835,00	16,78	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.275,92	231.787,12	95.795,57	41,33	70.917,67	30,60	70.917,67	30,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.511.641,14	8.847.857,52	3.962.085,02	44,78	2.493.488,31	28,18	2.401.600,91	27,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.098.941,42**	**18.566.756,41**	**6.980.578,65**	**37,60**	**3.998.258,37**	**21,53**	**3.903.942,88**	**21,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 25/06/2025, às 10:56:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SANTA LUZIA D'OESTE, 25/06/2025

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:061C3391

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.477.869,92	953.904,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	306.501,04	43.350,86
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	570.552,32	162.179,63

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.550.289,17	362.787,24
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.527,39	385.586,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.089.822,45	10.436.882,20
2.1 - Cota-Parte FPM	15.884.316,68	4.585.052,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.153.907,15	4.585.052,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	730.409,53	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.173.240,62	5.247.562,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	45.807,24	23.586,28
2.4 - Cota-Parte ITR	443.737,51	153.682,47
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.542.720,40	426.999,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.567.692,37**	**11.390.786,76**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.671.882,58**	**2.087.376,44**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.720.040,51**	**760.320,25**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.334.151,57	2.835.806,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.334.151,57	2.835.806,10
6.1.1 - Principal	8.268.433,18	2.820.572,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	65.718,39	15.233,96
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.596.550,60	733.195,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.835.806,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.334.151,56	3.402.560,06	2.535.472,28	2.531.140,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.049.294,33	2.136.949,09	2.136.949,09	2.136.949,09
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.049.294,33	2.136.949,09	2.136.949,09	2.136.949,09
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.284.857,23	1.265.610,97	398.523,19	394.191,56
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.284.857,23	1.265.610,97	398.523,19	394.191,56
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.402.560,06	2.535.472,28	2.531.140,65	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.402.560,06	2.535.472,28	2.531.140,65	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.136.949,09	2.136.949,09	2.136.949,09	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.985.064,27	2.136.949,09	2.136.949,09	75,36
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	283.580,61	300.333,82	300.333,82	16.753,21	10,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	764.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.763.079,50	1.235.411,11	563.929,83	547.584,46
20.1 - Educação Infantil	125.981,39	62.479,72	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.637.098,11	1.172.931,39	563.929,83	547.584,46
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.097.231,06	4.637.971,17	3.099.402,11	3.078.725,11
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	125.981,39	62.479,72	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.971.249,67	4.575.491,45	3.099.402,11	3.078.725,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					563.929,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.087.376,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)					16.753,21
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.634.553,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.847.696,69			2.634.553,06	23,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	503.448,90	497.584,81	402.249,09	0,00	101.199,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	455.348,90	449.584,81	354.249,09	0,00	101.099,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.100,00	48.000,00	48.000,00	0,00	100,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.566.237,31	543.165,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.227.837,31	269.408,68
31.1.1 - Salário-Educação	563.878,41	206.673,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	108.964,00	18.918,00
31.1.4 - PNATE	66.994,90	43.817,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	488.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.338.400,00	273.756,84
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.910.500,28	1.592.106,91	295.105,85	288.275,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	566.078,24	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.328.143,87	1.367.009,75	212.725,03	205.894,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	316.278,17	225.097,16	82.380,82	82.380,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o

	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.007.731,34**	**6.230.078,08**	**3.394.507,96**	**3.367.000,78**
33.1 - Despesas Correntes	13.152.390,98	5.853.775,39	3.239.440,50	3.211.933,32
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.328.832,88	2.372.724,96	2.372.724,96	2.372.724,96
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.823.558,10	3.481.050,43	866.715,54	839.208,36
33.2 - Despesas de Capital	4.855.340,36	376.302,69	155.067,46	155.067,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.855.340,36	376.302,69	155.067,46	155.067,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	48.729,32	165.122,42
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.835.806,10	206.673,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.579.140,65	80.695,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	305.394,77	291.100,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	551.730,50	803,19
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	417.877,69	784,87
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	439.247,58	291.118,43
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 25/06/2025, às 10:55:13.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5BCC25E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2392/2025 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DECRETO Nº 2392/2025

"DISPÕE DA 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
100º	Analice Géssica Pagung Padilha

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Jaqueline Pedroski Bom Fim

PROFESSOR DE LETRAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Wanderson Poggian Calcanho
2º	Marcos Vinícius de Menezes Lima

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E849B438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	362/2025
b) Licitação Nrº :	53/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/06/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CRONOS DRIVE

	1.3 GSE FL PGM PLACA QTA1B87/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISAO DE 40.000 km	3	R$ 324,00	R$ 842,40
2	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 250,00	R$ 250,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FREIOS	1	R$ 125,00	R$ 125,00
4	FILTRO DE OLEO MOTOR 1.0/1.3 FIRE CRONOS	1	R$ 77,65	R$ 77,65
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS	1	R$ 40,75	R$ 40,75
6	ELEMENTO FILTRA CRONOS	1	R$ 106,13	R$ 106,13
7	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 88,96	R$ 88,96
8	OLEO MOTOR 0W20 MOPAR OIL T	4	R$ 85,00	R$ 340,00
9	VELA DE IGNIÇÃO	4	R$ 205,76	R$ 823,04
10	DETERGENTE LIMPA PARABRISA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
11	ADITIVO RADIADOR	1	R$ 56,85	R$ 56,85
12	DESENGRAXANTE MULTIUSO 500 ML	1	R$ 112,00	R$ 112,00
13	KIT CRISTALIZADOR PARA-BRISA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
14	KIT HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO	1	R$ 105,00	R$ 105,00
15	KIT LUBRIFICAÇÃO (TREIS EM UM)	1	R$ 89,85	R$ 89,85
16	KIT NITROGENIO	1	R$ 104,85	R$ 104,85
17	LIMPA CORPO BORBOLETA	1	R$ 52,35	R$ 52,35
18	LIMPA CX EVAP AIR CLEANER 300M	1	R$ 177,00	R$ 177,00

Valor Total Homologado - R$ 3.511,83

Seringueiras, 13 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C766EBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A comissão organizadora deste Edital instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, no exercício de suas competências, após análise dos documentos de habilitação do resultado preliminar dos inscritos conforme o Item 5.2 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL, e verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, torna bíblico a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato **Jonatas Viana dos Santos**, representando a dupla **Jonatas e Fabricio**, em razão do descumprimento do item "**2.5.Quem pode participar"** .
Diante da **DESCLASSIFICAÇÃO** mencionada, é convocado o próximo candidato na ordem de classificação conforme Anexo IV- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE, e segue com os demais procedimentos.

Segue a relação atualizada dos classificados

Classificação	Nome Participante	CPF	Nome Artístico	Categoria	Áreas De Sua Atuação	Cota	Resultado Preliminar	Situação da inscrição
1º	Rosiane Cevada Oliveira da Silva	764.***.***34	D'Rose Confeitaria	Individual	Artesanato/ Gastronomia/ Cultura Alimentar	NÃO	80	Homologada
2º	I.S. Fotografia	822.***.***68	I.S fotografia	Individual	Artes visuais	SIM	77	Homologada
3º	Querino Cardoso de Morais	620.***.***72	Kauan do Forro	Individual	Música/ Comunicação/ Dança	SIM	77	Homologada
4º	Mauricio ribeiro da Silva	020.***.***90	Mauricio Ribeiro	Individual	Musica	NÃO	77	Homologada
5º	Edson Nascimento Ribeiro	938.***.***68	Edson Nascimento	Individual	Música/ Dança	NÃO	72	Homologada
6º	Ronivaldo Santos Costa	015.***.***57	Ronyn Santos	Individual	Musica	NÃO	72	Homologada
7º	Tania Cevada Oliveira	928.***.***72	-	Individual	Artesanato/ Gastronomia	NÃO	70	Homologada
8º	Lindinalva Roberto Marsal dos Anjos	700.***.***49	Nalvaartes	Individual	Artesanato	SIM	65	Homologada
9º	Jonatas e Fabricio	062.***.***35	Jonatas e Fabricio	Grupo	Música	SIM	60	Não Homologada(Item 5.2 do Edital)
10º	Silma akerley da Silva	642.***.***15	Associação Yarin	Grupo	Artesanato/ Cultura Alimentar	Sim	60	Homologada
	Lucas Souza Silva	705.***.***94	-	Individual	Audiovisual/ Musica	NÃO	55	Homologada

Os demais classificados permanecem inalterados.
Ficam mantidos os prazos e condições estabelecidos no edital para as próximas etapas do processo.

LUZIA LOPES AMARAL
Membro da Comissão Organizadora

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA
Membro da Comissão Organizadora

IRINÉIA SEIDEL
Membro da Comissão Organizadora

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro da Comissão Organizadora

SCHANA VIRGÍNIA UNÊDA BARBOSA
Membro da Comissão Organizadora

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:86C8B625

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N. 015/RO.

Resolução N. 015/RO. Vale do Paraíso em 24 de junho de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que são obrigatoriamente encaminhadas para analise de chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos Municipais de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/1990;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os indicadores e metas da pactuação interfederativa para o ano de 2025 do município de Vale do Paraiso RO. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise, o mesmo segue aprovado em plenária por unanimidade, conforme ata de n.º 189 de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrarias.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Vale do Paraíso RO em 24 de junho de 2025

EVANUSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSOLIDADO DE METAS PACTUADAS 2025 PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA ROL DE INDICADORES 2025
MUNICÍPIO: VALE DO PARAÍSO RO

DIRETRIZES E METAS	METAS PACTUADAS
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA ESFERA FEDERAL CONFORME RESOLUÇÃO **CIB Nº 409 de 20/10/2021**	
INDICADOR-1: Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	9
INDICADOR-2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	95%
INDICADOR-3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
INDICADOR-4: Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª U dose) e tríplice viral (1ª dose) com cobertura vacinal preconizada.	100%
INDICADOR-5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediatas (DNCI) encerramento até 60 dias após notificação.	95%
INDICADOR-6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90%
INDICADOR-7: Número de casos autóctones de malária.	0
INDICADOR-8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
INDICADOR-9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0
INDICADOR-10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	80%
INDICADOR-11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,65%
INDICADOR-13: Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar.	52%
INDICADOR-14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas de 10 a 19 anos.	12%
INDICADOR-15: Taxa de mortalidade infantil.	0%
INDICADOR-16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0%
INDICADOR-17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	100%
Indicador-18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (BPF).	85%
INDICADOR-19: Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção	54%

básica.	
INDICADOR-20: Ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de atenção básica.	N/A
INDICADOR-22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	80%

INDICADOR-23: Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
INDICADOR-24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	15%
INDICADOR-25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	100%
INDICADOR-26: Proporção de óbitos maternos investigados.	100%
INDICADOR-27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	85%
INDICADOR-28: Proporção de contatos examinados de casos novos de Hanseníase nos anos das coortes.	90%
INDICADOR-29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	80%
INDICADOR-30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária considerada necessária a todos os municípios no ano.	6
INDICADOR-31: Cobertura vacinal COVID	90%

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:955E66B5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO							
CONSOLIDADO							Data: 24/06/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.203.515,59	58.009.097,85	10.592.076,70	18,26	22.503.438,21	38,79	35.505.659,64
RECEITAS CORRENTES	50.690.944,38	52.590.944,38	9.592.107,70	18,24	19.213.469,21	36,53	33.377.475,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.236.522,10	4.236.522,10	599.669,25	14,15	1.161.375,67	27,41	3.075.146,43
Impostos	3.669.130,15	3.669.130,15	541.518,89	14,76	1.059.844,55	28,89	2.609.285,60
Taxas	567.391,95	567.391,95	58.150,36	10,25	101.531,12	17,89	465.860,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	277.759,13	277.759,13	0,00	0,00	0,00	0,00	277.759,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	277.759,13	277.759,13	0,00	0,00	0,00	0,00	277.759,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.680.216,50	2.680.216,50	602.056,31	22,46	1.125.782,30	42,00	1.554.434,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.680.216,50	2.680.216,50	602.056,31	22,46	1.125.782,30	42,00	1.554.434,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.270.153,67	45.170.153,67	8.363.316,29	18,52	16.875.488,46	37,36	28.294.665,21
Transferências da União e de suas Entidades	19.174.930,24	19.174.930,24	2.623.077,61	13,68	5.748.406,97	29,98	13.426.523,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.826.790,25	17.726.790,25	4.393.864,56	24,79	8.306.509,35	46,86	9.420.280,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.268.433,18	8.268.433,18	1.346.374,12	16,28	2.820.572,14	34,11	5.447.861,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.292,98	226.292,98	27.065,85	11,96	50.822,78	22,46	175.470,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.053,66	31.053,66	17.686,22	56,95	35.372,44	113,91	-4.318,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.239,32	195.239,32	9.379,63	4,80	15.450,34	7,91	179.788,98
RECEITAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	999.969,00	18,46	3.289.969,00	60,72	2.128.184,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.571,21	5.418.153,47	999.969,00	18,46	2.989.969,00	55,18	2.428.184,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.415.582,26	999.969,00	29,28	2.499.969,00	73,19	915.613,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	512.571,21	2.002.571,21	0,00	0,00	490.000,00	24,47	1.512.571,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.203.515,59	58.009.097,85	10.592.076,70	18,26	22.503.438,21	38,79	35.505.659,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.203.515,59	58.009.097,85	10.592.076,70	18,26	22.503.438,21	38,79	35.505.659,64
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.203.515,59	58.009.097,85	15.122.079,96	26,07	22.503.438,21	38,79	35.505.659,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.323.761,80	----	----	19.323.761,80	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	19.323.761,80	----	----	19.323.761,80	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.202.515,59	78.551.859,65	8.319.509,87	26.847.161,67	51.704.697,98	8.890.990,65	15.122.079,96	63.429.779,69	14.825.466,26
DESPESAS CORRENTES	48.772.388,24	62.254.579,59	7.604.729,23	24.461.333,14	37.793.246,45	8.018.633,19	14.008.468,93	48.246.110,66	13.713.755,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.477.783,44	27.169.476,60	3.005.503,69	9.082.021,00	18.087.455,60	4.090.272,30	8.250.639,48	18.918.837,12	8.250.019,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	226.392,14	462.593,19	237.406,81	226.392,14	462.593,19	237.406,81	462.593,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.594.604,80	34.385.102,99	4.372.833,40	14.916.718,95	19.468.384,04	3.701.968,75	5.295.236,26	29.089.866,73	5.001.142,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.923.217,91	15.790.370,62	714.780,64	2.385.828,53	13.404.542,09	872.357,46	1.113.611,03	14.676.759,59	1.111.711,03
INVESTIMENTOS	1.553.217,91	15.420.370,62	692.673,18	2.313.067,50	13.107.303,12	850.250,00	1.040.850,00	14.379.520,62	1.038.950,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	22.107,46	72.761,03	297.238,97	22.107,46	72.761,03	297.238,97	72.761,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	506.909,44	----	----	506.909,44	----	----	506.909,44	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.203.515,59	78.552.859,65	8.319.509,87	26.847.161,67	51.705.697,98	8.890.990,65	15.122.079,96	63.430.779,69	14.825.466,26
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.203.515,59	78.552.859,65	8.319.509,87	26.847.161,67	51.705.697,98	8.890.990,65	15.122.079,96	63.430.779,69	14.825.466,26
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	7.381.358,25	----	7.677.971,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.203.515,59	78.552.859,65	8.319.509,87	26.847.161,67	----	8.890.990,65	22.503.438,21	----	22.503.438,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 24/06/2025, às 16:42:11.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:45AA9075

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.019.591,60**	**7.321.406,64**	**5.901.826,05**	**4.808.165,46**	**4.753.883,48**	**5.184.425,35**	**4.464.202,10**	**7.931.989,28**	**4.532.985,30**	**6.090.362,73**	**6.288.639,57**	**4.298.740,89**	**66.596.218,45**	**59.253.665,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.336,71	492.156,32	412.927,62	463.674,73	653.847,21	459.546,99	1.143.927,29	631.041,94	285.458,31	276.248,11	315.494,06	284.175,19	5.814.834,48	4.236.522,10
I.P.T.U.	43.825,51	75.108,20	36.008,42	22.239,53	17.054,61	16.629,76	12.550,45	-22.343,69	5.320,84	7.126,84	17.575,61	13.327,57	244.423,65	306.501,04
I.S.S.	125.003,45	154.218,85	147.069,61	203.985,77	297.355,76	187.151,88	94.780,99	271.467,15	94.866,30	90.716,54	63.857,94	113.346,46	1.843.820,70	1.550.289,17
I.T.B.I.	11.045,58	9.907,12	16.703,46	20.236,36	109.513,88	36.940,00	907.113,26	35.720,00	36.972,43	81.407,20	16.260,00	27.540,00	1.309.359,29	570.552,32
I.R.R.F.	134.524,59	147.805,47	117.883,40	157.022,93	176.371,32	168.109,01	98.979,04	315.507,09	116.880,45	43.581,43	179.067,99	46.056,96	1.701.789,68	1.050.527,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.937,58	105.116,68	95.262,73	60.190,14	53.551,64	50.716,34	30.503,55	30.691,39	31.418,29	53.416,10	38.732,52	83.904,20	715.441,16	758.652,18
Contribuições	919,17	133.330,65	0,00	0,00	75.267,46	0,00	0,00	81.130,02	0,00	0,00	0,00	0,00	290.647,30	277.759,13
Receita Patrimonial	197.287,89	153.897,51	198.632,93	211.625,47	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	2.699.372,56	2.680.216,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.287,89	153.897,51	198.632,93	211.625,47	186.319,27	178.029,06	149.702,10	298.096,03	261.517,86	262.208,13	290.883,98	311.172,33	2.699.372,56	2.680.216,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.420.082,16	6.538.714,77	5.284.947,28	4.112.025,38	3.648.995,77	4.496.609,65	3.160.541,15	6.933.266,51	3.974.950,32	5.539.208,37	5.665.615,59	3.692.973,46	57.467.930,41	51.832.874,80
Cota-Parte do F.P.M.	1.092.482,80	1.174.189,24	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	14.008.117,12	15.884.316,68
Cota-Parte do I.C.M.S.	888.138,99	1.274.128,99	2.104.633,85	1.073.931,97	1.301.448,97	1.706.988,92	953.048,15	2.050.817,87	1.465.453,18	888.304,45	1.828.425,85	1.065.378,83	16.600.700,02	16.173.240,62
Cota-Parte do I.P.V.A.	110.624,33	96.940,29	193.936,24	87.591,19	33.163,62	97.126,67	16.533,82	25.615,66	145.700,58	72.693,19	108.201,36	100.404,00	1.088.530,95	1.542.720,40
Cota-Parte do I.T.R.	11.090,76	5.819,37	6.791,89	24.333,55	48.488,65	352.001,70	107.611,51	73.949,46	50.601,62	1.595,25	2.569,36	98.916,24	783.769,36	443.737,51
Transferências da LC 61/1989	3.743,49	3.759,80	7.899,89	5.746,98	3.614,09	7.918,34	0,00	28.122,23	0,00	10.314,27	0,00	13.272,01	84.391,10	45.807,24
Transferências do FUNDEB	731.300,23	600.189,94	608.505,39	759.825,39	469.990,38	624.992,48	455.037,87	980.309,40	720.748,34	753.449,68	688.193,32	658.180,80	8.050.723,22	8.268.433,18
Outras Transferências Correntes	1.582.701,56	3.383.687,14	1.075.511,54	1.153.288,20	743.319,63	830.134,16	505.137,06	1.962.625,95	480.530,62	2.320.788,69	2.055.633,67	758.340,42	16.851.698,64	9.474.619,17
Outras Receitas Correntes	4.965,67	3.307,39	5.318,22	20.839,88	189.453,77	50.239,65	10.031,56	-11.545,22	11.058,81	12.698,12	16.645,94	10.419,91	323.433,70	226.292,98
DEDUÇÕES (II)	**401.172,78**	**493.657,79**	**656.611,16**	**418.565,11**	**432.351,24**	**630.962,13**	**436.766,41**	**704.804,92**	**525.594,09**	**476.392,43**	**563.171,34**	**432.101,42**	**6.172.150,82**	**6.662.721,13**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	401.172,78	493.657,79	656.611,16	418.565,11	432.351,24	630.962,13	436.766,41	704.804,92	525.594,09	476.392,43	563.171,34	432.101,42	6.172.150,82	6.662.721,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.618.418,82**	**6.827.748,85**	**5.245.214,89**	**4.389.600,35**	**4.321.532,24**	**4.553.463,22**	**4.027.435,69**	**7.227.184,36**	**4.007.391,21**	**5.613.970,30**	**5.725.468,23**	**3.866.639,47**	**60.424.067,63**	**52.590.944,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.396.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.796.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	57.628.067,63	52.590.944,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.618.418,82	4.431.748,85	5.245.214,89	3.989.600,35	4.321.532,24	4.553.463,22	4.027.435,69	7.227.184,36	4.007.391,21	5.613.970,30	5.725.468,23	3.866.639,47	57.628.067,63	52.590.944,38
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 25/06/2025, às 11:02:38.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:71496A94

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.202.515,59	78.551.859,65	8.319.509,87	26.847.161,67	100,00	51.704.697,98	8.890.990,65	15.122.079,96	100,00	63.429.779,69
LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.633.166,07	286.378,51	865.532,59	3,22	1.767.633,48	353.914,96	658.000,83	4,35	1.975.165,24
AÇÃO LEGISLATIVA	2.633.166,07	2.633.166,07	286.378,51	865.532,59	3,22	1.767.633,48	353.914,96	658.000,83	4,35	1.975.165,24
ADMINISTRAÇÃO	16.970.830,47	16.891.180,85	1.327.786,36	7.388.542,33	27,52	9.502.638,52	2.449.655,42	4.889.628,31	32,33	12.001.552,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.590.000,00	2.340.000,00	429.549,60	1.136.625,89	4,23	1.203.374,11	454.302,16	936.979,11	6,20	1.403.020,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.993.830,47	14.164.180,85	897.399,76	6.197.764,03	23,09	7.966.416,82	1.994.516,26	3.905.458,16	25,83	10.258.722,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	387.000,00	387.000,00	837,00	54.152,41	0,20	332.847,59	837,00	47.191,04	0,31	339.808,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	518.893,34	1.041.183,84	85.352,93	382.556,88	1,42	658.626,96	69.957,44	210.014,74	1,39	831.169,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.093,34	268.862,19	13.410,15	133.304,20	0,50	135.557,99	11.502,15	120.302,15	0,80	148.560,04
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	358.800,00	762.321,65	71.942,78	249.252,68	0,93	513.068,97	58.455,29	89.712,59	0,59	672.609,06
SAÚDE	12.098.941,42	18.566.756,41	2.107.727,54	7.040.578,65	26,22	11.526.177,76	2.226.176,21	4.005.623,37	26,49	14.561.133,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.511.641,14	8.847.857,52	1.388.164,06	4.022.085,02	14,98	4.825.772,50	1.530.951,11	2.500.853,31	16,54	6.347.004,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.056.931,95	34.778,55	316.972,39	1,18	739.959,56	158.133,33	158.133,33	1,05	898.798,62
ATENÇÃO BÁSICA	3.402.024,36	8.413.281,24	650.757,77	2.602.890,67	9,70	5.810.390,57	500.576,82	1.275.719,06	8,44	7.137.562,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.275,92	231.787,12	34.027,16	95.795,57	0,36	135.991,55	36.514,95	70.917,67	0,47	160.869,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	16.898,58	0,00	2.835,00	0,01	14.063,58	0,00	0,00	0,00	16.898,58
EDUCAÇÃO	13.803.787,65	18.007.731,34	1.793.781,58	6.230.078,08	23,21	11.777.653,26	2.088.407,01	3.394.507,96	22,45	14.613.223,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	140.319,27	140.319,27	27.078,04	121.973,82	0,45	18.345,45	71.221,15	82.380,82	0,54	57.938,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	613.981,39	692.059,63	0,00	62.479,72	0,23	629.579,91	0,00	0,00	0,00	692.059,63
ENSINO FUNDAMENTAL	13.049.486,99	16.475.352,44	1.766.703,54	6.045.624,54	22,52	10.429.727,90	2.017.185,86	3.312.127,14	21,90	13.163.225,30
CULTURA	650.000,00	650.000,00	310.000,00	640.000,00	2,38	10.000,00	155.000,00	155.000,00	1,02	495.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	650.000,00	310.000,00	640.000,00	2,38	10.000,00	155.000,00	155.000,00	1,02	495.000,00
URBANISMO	2.414.987,20	13.474.391,53	1.560.864,30	2.296.638,51	8,55	11.177.753,02	612.497,66	802.346,67	5,31	12.672.044,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.214.987,20	12.396.430,40	1.490.864,30	2.034.985,69	7,58	10.361.444,71	533.590,03	702.303,82	4,64	11.694.126,58
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.077.961,13	70.000,00	261.652,82	0,97	816.308,31	78.907,63	100.042,85	0,66	977.918,28

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.420.000,00	5.269.667,25	684.370,10	1.245.845,70	4,64	4.023.821,55	351.276,82	422.852,95	2,80	4.846.814,30
EXTENSÃO RURAL	1.420.000,00	5.269.667,25	684.370,10	1.245.845,70	4,64	4.023.821,55	351.276,82	422.852,95	2,80	4.846.814,30
TRANSPORTE	0,00	184.365,07	131.732,54	184.365,07	0,69	0,00	51.622,81	51.622,81	0,34	132.742,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	184.365,07	131.732,54	184.365,07	0,69	0,00	51.622,81	51.622,81	0,34	132.742,26
DESPORTO E LAZER	185.000,00	1.326.507,85	31.516,01	573.023,86	2,13	753.483,99	532.482,32	532.482,32	3,52	794.025,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	722.507,85	13.200,00	554.707,85	2,07	167.800,00	531.791,31	531.791,31	3,52	190.716,54
LAZER	4.000,00	604.000,00	18.316,01	18.316,01	0,07	585.683,99	691,01	691,01	0,00	603.308,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	506.909,44	0,00	0,00	0,00	506.909,44	0,00	0,00	0,00	506.909,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	506.909,44	506.909,44	0,00	0,00	0,00	506.909,44	0,00	0,00	0,00	506.909,44
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**51.203.515,59**	**78.552.859,65**	**8.319.509,87**	**26.847.161,67**	**100,00**	**51.705.697,98**	**8.890.990,65**	**15.122.079,96**	**100,00**	**63.430.779,69**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE. Emissão: 24/06/2025, às 16:42:53.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8E83EDA7

